



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11687 | 192 páginas
Curitiba, Terça-feira, 25 de Junho de 2024

Sumário

Poder Legislativo

Poder Legislativo 03

Poder Executivo

Poder Executivo 08

Casa Civil 16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 17

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento 30

Secretaria das Cidades 31

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 35

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 41

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 48

Secretaria da Educação 55

Secretaria da Fazenda 146

Secretaria de Infraestrutura e Logística 151

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital ..153

Secretaria da Justiça e Cidadania 154

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 159

Secretaria do Planejamento 161

Secretaria da Saúde..... 161

Secretaria da Segurança Pública 170

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 186

Receita Estadual do Paraná 188

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 191

Sociedades de Economia Mista 192



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Isabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Legislativo

Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024

Disciplina o Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo, consolida as normas para a investidura nos cargos próprios, estabelece suas atribuições, responsabilidades e denominação, fixa a respectiva remuneração e cria o Conselho Gestor de Governança e de Pessoal.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 299/2024:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece os requisitos para o provimento dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo e disciplina a forma pela qual se darão a nomeação, a posse e o exercício pelos servidores investidos nas funções que lhes são próprias, fixando os seus quantitativos, denominações, atribuições, responsabilidades e a sua respectiva remuneração.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que couber, as disposições da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - legislação orgânica: o complexo de leis e atos normativos, tomados, conforme o caso, isoladamente ou em conjunto, que tenham por objeto a estruturação de segmentos, órgãos, setores e subdivisões da Assembleia Legislativa e seu funcionamento, bem como a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, editados com base nos incisos II e III do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná, especialmente o Regimento Interno da Assembleia Legislativa e o Decreto Legislativo nº 52, de 27 de março de 1984, ou ato normativo que vier a substituí-lo;

II - unidade: órgão, setor, seção, subdivisão, departamento, gabinete ou quaisquer outras designações adotadas pela legislação orgânica para instituir ou identificar partições internas da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa, tanto no segmento político quanto no segmento técnico-administrativo;

III - Deputado titular: membro do Poder Legislativo cuja autoridade abrange a gestão e a condução dos trabalhos do gabinete parlamentar e, em casos específicos, de unidades que possuam corpo funcional próprio estabelecido nesta Lei;

IV - autoridade nomeante: Deputado, Diretor, Procurador-Geral ou Controlador-Geral responsável por indicar, nos limites da unidade titularizada, a nomeação para cargo de provimento em comissão, a ser formalizada em ato da Comissão Executiva após a verificação de atendimento aos requisitos legais.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 3º O provimento dos cargos far-se-á por nomeação mediante ato da Comissão Executiva publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser interinamente nomeado para ter exercício em outro, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupar, hipótese em que optará pela remuneração de um deles durante o período da interinidade.

Art. 4º A posse é o ato que completa a investidura no cargo público.

§ 1º O ato de posse se verifica com a assinatura do respectivo termo, no qual devem constar as referências legais das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser modificados senão em decorrência de alterações previstas em lei.

§ 2º A posse nos cargos de Diretor, Procurador-Geral e Controlador-Geral será formalizada pela Comissão Executiva, e para os demais cargos a solenidade será efetivada perante o Diretor-Geral, que subscreverá o termo respectivo.

§ 3º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias da publicação do ato de provimento, sob pena de ficar sem efeito a nomeação.

§ 4º É vedada a posse mediante procuração.

Art. 5º São requisitos básicos para a investidura:

I - nacionalidade brasileira;

II - idade mínima de dezoito anos;

III - gozo dos direitos políticos;

IV - nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo;

V - quitação militar, salvo isenção legal;

VI - aptidão física e mental para o desempenho da função pública;

VII - não incidência em acumulação vedada, nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 6º A posse do nomeado é condicionada à instrução de processo específico com os seguintes documentos:

I - indicação formal de nomeação subscrita pela autoridade nomeante;

II - autorização de compartilhamento de dados fiscais;

III - declaração de inexistência de nepotismo, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

IV - declaração de não incidência nas vedações da Lei nº 16.971, de 5 de dezembro de 2011, na forma prevista em seu art. 2º;

V - declaração do Deputado titular fixando a região de atuação de cada assessor político que houver designado nos termos do art. 11 desta Lei, contendo os elementos que evidenciem sua localização e contato, com especificação de endereços, se aplicável, de telefones e demais dados adequados à plena identificação do servidor durante o exercício da função;

VI - atestados, certidões e demais elementos de informação necessários a fazer prova dos requisitos exigidos no art. 5º desta Lei e daqueles que decorram do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º As atribuições específicas do cargo, as disposições normativas especialmente aplicáveis ou a necessidade do controle das investidas em geral podem justificar a exigência de que sejam documentos, além dos expressamente previstos neste artigo, que se afigurem imprescindíveis à regularidade ou à gestão das nomeações.

§ 2º A Diretoria de Pessoal velará pela regular instrução dos processos de nomeação, podendo expedir atos regulamentares das atividades específicas dos setores internos à sua estrutura, inclusive quanto à exigibilidade e discriminação dos documentos referidos no inciso VI deste artigo, cabendo exclusivamente aos apresentantes a responsabilidade por falsidades materiais ou ideológicas, na forma da lei.

Art. 7º São vedados:

I - a acumulação de cargo, emprego ou função pública com cargo em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo;

II - o desempenho concomitante de atividade de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, empresária ou simples, ou o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro;

III - o desempenho concomitante de outras atividades privadas consideradas incompatíveis em previsão legal expressa.

§ 1º As vedações estabelecidas no *caput* deste artigo não se aplicam:

I - às acumulações autorizadas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do

Paraná;

II - à qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ou de simples participação nos conselhos de administração e fiscal de sociedades ou entidades em que o Estado detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social, ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

III - à sociedade de advogados e à sociedade unipessoal de advocacia, observado, no que couber, o disposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - à acumulação com emprego privado regido pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, se houver compatibilidade de horários, respeitadas as restrições legais específicas e a eventual legislação sobre conflito de interesses, com prevalência da atividade pública;

V - ao exercício de profissões liberais, se houver compatibilidade de horários, respeitadas as restrições legais específicas e a eventual legislação sobre conflito de interesses, com prevalência da atividade pública.

§ 2º Para o efeito do disposto nos incisos IV e V do § 1º deste artigo, compreende-se também na legislação sobre conflito de interesses as disposições legais restritivas da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, notadamente quanto ao impedimento de exercício da advocacia por servidores contra a Fazenda Pública que os remunere.

§ 3º A vedação prevista no inciso I do *caput* deste artigo também abrange detentores de mandato eletivo de qualquer nível federativo ou Poder, servidores e empregados públicos, ainda que licenciados ou afastados sem remuneração, observando-se, quanto aos últimos, a normas que disciplinam a cessão e a disposição funcional.

Art. 8º Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º O prazo para o servidor empossado entrar em exercício é de até quinze dias, contados da data da posse.

§ 2º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º O Deputado titular, os Diretores, o Procurador-Geral e o Controlador-Geral são responsáveis por dar exercício aos servidores lotados nas unidades sob sua titularidade, atestando em relação a cada servidor e comunicando-o à Diretoria de Pessoal no prazo máximo de cinco dias contados do seu início, inclusive para fins de cálculo proporcional da remuneração.

Parágrafo único. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento funcional do servidor, cumprindo às autoridades referidas no *caput* deste artigo noticiá-los formalmente à Diretoria de Pessoal.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e são distribuídos nos segmentos político e técnico-administrativo da Assembleia Legislativa conforme a necessidade e o interesse do serviço público, observados os quantitativos e as lotações legalmente estabelecidos.

§ 1º Os cargos referidos neste artigo, discriminados no perfil profissiográfico do Anexo I desta Lei, submetem-se aos seguintes parâmetros gerais:

I - os cargos de direção se vinculam à simbologia GS ou GS-1 e se destinam ao gerenciamento geral dos órgãos do segmento técnico-administrativo formalmente previstos na legislação orgânica como Diretoria, Procuradoria-Geral ou Controladoria Interna, observadas as denominações de Diretor, Procurador-Geral e Controlador-Geral, respectivamente;

II - os cargos de chefia administrativa se vinculam à simbologia GS-2 a GS-4 e se destinam ao gerenciamento setorial das subdivisões de órgãos do segmento técnico-administrativo previstas na legislação orgânica, e seus ocupantes, designados nos mesmos limites quantitativos delas, são imediatamente subordinados ao titular de cargo de direção, observada a denominação de Coordenador, ou ao Presidente da Assembleia Legislativa, observadas as denominações de Secretário-Geral da Presidência, Ouvidor-Geral, Coordenador do Cerimonial e Coordenador da Escola do Legislativo;

III - os cargos de assessoramento administrativo se vinculam à simbologia GS-2 a GS-5, quando desempenhados em nível superior, e à simbologia GM-1 a GM-4, quando desempenhados em nível médio, conforme exigência do perfil profissiográfico, e se destinam a atividades de conteúdo auxiliar, assistencial, consultivo, preparatório ou de apoio à autoridade nomeante, observadas as denominações de Assessor Administrativo e Assistente Administrativo, respectivamente;

IV - os cargos de assessoramento providos nos termos da primeira parte do inciso III deste artigo, a que sejam cometidas atribuições próprias da atuação tipicamente jurídico-administrativa, para as quais o perfil profissiográfico exija o grau de bacharel em Direito, lotados na Procuradoria-Geral ou na Assessoria Jurídica da Diretoria de Pessoal, vinculam-se à simbologia GS-2 a GS-5 e observam a denominação de Assessor Jurídico;

V - os cargos de chefia no segmento político se vinculam à simbologia G-1 a G-5 e se destinam ao gerenciamento geral ou setorial dos respectivos órgãos e suas subdivisões, nos limites da legislação orgânica, e seus ocupantes são imediatamente subordinados ao Deputado titular, observadas as denominações de Chefe de Gabinete e Secretário Parlamentar;

VI - os cargos de assessoramento político se vinculam à simbologia G-1 a G-7 e se destinam a atividades de conteúdo auxiliar, assistencial, consultivo, preparatório e de apoio ao Deputado titular, observada a denominação de Assessor Político.

§ 2º O Conselho Gestor de Governança e de Pessoal pode outorgar *status* de direção aos servidores investidos em cargo de chefia administrativa nas hipóteses em que seus ocupantes estejam diretamente subordinados, em relação a competências específicas, ao Presidente ou ao 1º Secretário, desde que assim sejam designados em ato formal que passará a integrar o processo de nomeação a partir da data da outorga, sem efeitos retroativos nem obrigatoriedade de equiparação remuneratória ao cargo de diretor.

§ 3º As funções correspondentes à chefia de gabinete na Presidência e na 1ª Secretaria serão desempenhadas por servidores do Conselho Gestor de Governança e de Pessoal, nos termos do § 2º do art. 15 desta Lei, sem prejuízo de outras subleções ou remoções, inclusive para o desempenho de funções de coordenação, observando-se, no primeiro caso, a denominação e o perfil profissiográfico de Chefe de Gabinete e, no último, a denominação e o perfil profissiográfico de Coordenador, sendo-lhes aplicável o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º No mínimo 2% (dois por cento) do quantitativo total de cargos do segmento técnico-administrativo serão reservados ao provimento por servidores de carreira do Quadro Proprio de Servidores Efetivos do Poder Legislativo ou dos quadros próprios dos demais Poderes e níveis federativos, incluindo-se no cômputo da reserva os servidores efetivos nomeados em cargos de provimento em comissão no segmento político.

§ 5º A todos os cargos previstos neste artigo são vedadas atividades exclusivamente técnico-burocráticas ou operacionais, assim entendidas aquelas cujo desempenho em aspectos fundamentais não pressuponha qualquer relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado.

Art. 11. Sem prejuízo das demais atribuições que lhes são próprias, os assessores políticos podem desempenhar atividades de representação externa do Parlamento.

§ 1º As atividades de representação externa do Parlamento constituem extensões das unidades do segmento político da Assembleia Legislativa, a fim de proporcionar a otimização do trabalho parlamentar, aproximar o povo paranaense de seus representantes, outorgar a todas as regiões do Estado maior igualdade no acesso direto ao Poder Legislativo, dar atendimento à população interessada em assuntos cujas peculiaridades locais reclamam atuação adequada às diversas realidades sociais e econômicas, dentre outras situações de interesse público.

§ 2º Observada sua abrangência estadual, são consideradas extensões da unidade política as projeções do órgão de lotação do servidor fora das dependências da Assembleia Legislativa, em municípios ou regiões do Estado onde ocorra a atuação de assessoria externa, com ou sem a instituição de gabinete descentralizado, respeitada a obrigatoriedade de lotação mínima de três assessores em exercício presencial na sede do Poder Legislativo.

§ 3º O controle de carga horária, frequência e efetivo cumprimento das funções dos servidores que exerçam atribuições de assessoria política, inclusive em atividades externas, deve ser planejado e executado pelo Deputado titular.

§ 4º É inaplicável aos servidores que exerçam atribuições de assessoria política, inclusive em atividades externas, o horário de expediente administrativo e, consequentemente, o registro biométrico de frequência, ficando submetidos à permanente e ininterrupta disposição do Deputado titular, independentemente de hora ou dia, respeitado o repouso semanal remunerado.

§ 5º Compete ao Deputado titular, sem prejuízo de outras responsabilidades

estabelecidas em regulamento específico:

I - encaminhar ao setor competente de pessoal, mediante protocolo eletrônico, relação discriminada contendo o nome do servidor, a data e o horário de atrasos, as saídas antecipadas ou as faltas injustificadas, para fins de registro e efetivação do desconto proporcional em folha de pagamento, presumindo-se a regularidade do exercício e o transcurso do prazo fixado em regulamentação específica, sem prejuízo das retificações e descontos caso sobrevenha informação ou prova em contrário;

II - atualizar, quando for o caso, a região de atuação, assim como todos os elementos que evidenciem a localização e o contato de seus assessores, com especificação de endereços físicos, se houver, e eletrônico, telefones e demais dados idôneos à plena identificação dos servidores durante o exercício da função pública.

§ 6º A Comissão Executiva da Assembleia Legislativa pode limitar o uso da prerrogativa prevista no *caput* deste artigo por determinadas unidades do segmento político, submetendo-as à observância da carga horária, do expediente e do sistema de controle biométrico de frequência aplicáveis ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, sempre que essa medida for oportuna e conveniente ao interesse do serviço público.

§ 7º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão lotados em qualquer unidade do segmento técnico-administrativo e os lotados na Presidência, na 1ª e na 2ª Secretarias não poderão exercer suas funções nos termos do *caput* deste artigo, considerando-se legalmente autorizadas as demais unidades do segmento político.

Art. 12. Ato da Comissão Executiva disporá sobre a carga horária e a jornada diária de trabalho, o horário de expediente, o controle de frequência e de exercício das funções dos servidores comissionados, os requisitos e as condições para o regime de teletrabalho.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão serão exercidos em regime de tempo integral, vedado o pagamento de parcela adicional exclusivamente em razão dessa condição, inclusive horas extras e formação de banco de horas.

§ 2º Considera-se tempo integral o regime que exige do servidor o cumprimento da carga de trabalho de quarenta horas semanais e jornada de seis a oito horas diárias de trabalho e que estabelece sua disponibilidade à demanda da autoridade mesmo além do horário de expediente, atendida, neste caso, com prevalência sobre outras atividades permitidas nos termos do § 1º do art. 7º desta Lei.

§ 3º Sem prejuízo da publicidade relativa a informações de todos os servidores, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os seguintes dados, especificamente em relação à assessoria política de representação externa, também serão publicados no Portal da Transparência:

I - a identificação nominal do servidor expressamente associada à indicação do exercício de atividades externas;

II - os municípios, as regiões metropolitanas, as microrregiões ou as aglomerações urbanas em que cada assessor esteja autorizado a atuar;

III - o número de telefone funcional do servidor responsável pela coordenação da assessoria em atividades externas;

IV - o endereço eletrônico disponibilizado pelo setor de tecnologia da informação a cada assessor em atividades externas;

V - o endereço físico institucional fora da sede do Poder Legislativo exclusivamente nos casos em que o Deputado titular tenha exercido a faculdade de instituir gabinete descentralizado, vedada a divulgação de endereços residenciais de servidores ou membros do Poder Legislativo para este fim.

CAPÍTULO IV DA VACÂNCIA

Art. 13. A vacância do cargo ocorre nos casos de:

I - exoneração;

II - posse em cargo inacumulável;

III - falecimento;

IV - destituição;

V - aposentadoria.

Parágrafo único. A hipótese de exoneração prevista no inciso V do *caput* deste artigo só se verifica quando a aposentadoria houver sido concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente do cargo em comissão em que o servidor estiver investido.

Art. 14. A exoneração do cargo se dá:

I - a juízo da autoridade competente;

II - a pedido do servidor;

III - de ofício, nas seguintes hipóteses:

a) quando o servidor empossado não entrar em exercício no prazo de quinze dias contados da data da posse;

b) ao término da legislatura.

§ 1º A exoneração será formalizada em ato da Comissão Executiva subsequentemente publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

§ 2º Na hipótese de exoneração de servidora gestante, haverá dever de indenizá-la, independentemente da ciência prévia da gestação, com base no vencimento mensal do cargo, proporcionalmente ao período de estabilidade compreendido entre a extinção do vínculo funcional até cinco meses após o parto ou até o eventual restabelecimento do vínculo funcional no mesmo ou em outro cargo com equivalência remuneratória, salvo no caso do inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º Sem prejuízo dos direitos assegurados à gestante, quando sua exoneração se der com fundamento no inciso I do *caput* deste artigo a autoridade responsável fica impedida de nomear qualquer pessoa para o mesmo cargo pelo tempo que corresponda ao período remanescente da estabilidade indenizada, bem como, para quaisquer outros cargos sobre os quais tenha poder de nomeação, a pessoa cuja investidura estaria impedida em razão de nepotismo caso a servidora permanecesse investida durante a garantia de aderência ao serviço público.

CAPÍTULO V DA REMOÇÃO, DA PERMUTA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 15. Remoção é o deslocamento do servidor ocupante de cargo vinculado ao Conselho Gestor de Governança e de Pessoal para um órgão ou setor do segmento técnico-administrativo, da Presidência, das Vice-Presidências ou das Secretarias da Mesa Executiva, com ou sem mudança de sede.

§ 1º A remoção ocorrerá exclusivamente de ofício, no interesse da Administração Pública e terá como limite máximo de duração o término de cada legislatura.

§ 2º Do provimento originário de cargo vinculado ao Conselho Gestor de Governança e de Pessoal poderá decorrer a designação do nomeado para o desempenho das funções nas unidades referidas no *caput* deste artigo, fixando-se no próprio ato a sublotação, sem prejuízo de ulterior remoção.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se sede o local correspondente ao espaço físico de organização e funcionamento de cada unidade interna da Assembleia Legislativa.

Art. 16. É facultada a permuta entre servidores de lotação diversa, desde que ambos estejam lotados em unidades do segmento político ou ambos em unidades do segmento técnico-administrativo, observada a idêntica simbologia, a reciprocidade entre os setores e que não seja ultrapassada a distribuição legal do quantitativo de cargos em cada lotação.

§ 1º A permuta será formalizada em processo próprio, de iniciativa da autoridade de maior hierarquia de qualquer das lotações envolvidas, mas dependerá da aquiescência de ambas e da declaração de interesse do serviço.

§ 2º São vedadas a permuta e a disposição funcional de servidores comissionados para órgão ou entidade pública diversa do Poder Legislativo, admitida autorização especial e temporária de disponibilização de pessoal para projetos específicos de cooperação entre órgãos públicos ou gestão associada de serviços públicos de interesse comum no âmbito do Estado do Paraná, pactuados em convênio ou instrumento congêneres, observado o limite de um ano prorrogável por igual período, nos termos regulamentados pela Comissão Executiva.

Art. 17. Os servidores investidos em cargos de direção ou chefia poderão ter substitutos indicados na legislação orgânica ou designados pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal.

§ 1º Sem prejuízo do cargo que ocupa, o substituto assumirá automática e cumulativamente, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o exercício da função de direção ou chefia nos afastamentos e impedimentos do titular ou na vacância do cargo, hipóteses nas quais deverá optar pela remuneração de um deles para o período da substituição.

§ 2º A opção pela remuneração do cargo de direção ou chefia só produzirá efeitos quando a substituição perdurar por mais de trinta dias consecutivos, sendo paga na proporção dos dias de efetivo exercício.

§ 3º A substituição por designação pode ser determinada em ato formal específico ou no ato de outorga de *status* de direção previsto no § 2º do art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DOS LIMITES REMUNERATÓRIOS E DOS VENCIMENTOS

Art. 18. A remuneração dos servidores se sujeita aos seguintes limites:

I - para os cargos de simbologia G-1 a G-7 e GS a GS-5, ao subsídio mensal dos Deputados Estaduais;

II - para os cargos de simbologia GM-1 a GM-4, a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio mensal dos Deputados Estaduais.

§ 1º Ato da Comissão Executiva poderá estabelecer limites diversos daqueles definidos neste artigo, desde que não sejam ultrapassados os tetos nele previstos.

§ 2º Ressalvam-se do disposto neste artigo os servidores cedidos ou à disposição do Poder Legislativo com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento.

Art. 19. Os vencimentos dos cargos são aqueles estabelecidos em níveis de simbologia e limites fixados nas tabelas dos Anexos II e III desta Lei, cujo escalonamento observará a natureza das atribuições, o grau de responsabilidade exigido, a complexidade das funções, as suas peculiaridades e os requisitos para a investidura.

Art. 20. Podem integrar a composição dos vencimentos as seguintes parcelas, remuneratórias ou indenizatórias, nos termos de atos regulamentares específicos editados pela Comissão Executiva:

I - auxílio-alimentação;

II - auxílio-creche;

III - auxílio-saúde;

IV - diárias;

V - verba de representação;

VI - gratificação de apoio administrativo;

VII - adicional de férias;

VIII - décimo terceiro salário.

§ 1º As condições para a concessão e os montantes das parcelas de caráter indenizatório, limitados ao valor máximo da despesa efetuada ou à razoável correspondência pecuniária do fato compensado, serão estabelecidos nos regulamentos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º A verba de representação será concedida de acordo com a natureza da função desempenhada em quaisquer segmentos da Assembleia Legislativa, em razão da sua relevância para o planejamento ou na execução de metas e prioridades contempladas pela autoridade para o período de sua gestão, ou da complexidade das atribuições especialmente cometidas ao servidor, ou da maior responsabilidade pessoal que tais atribuições lhe determinem, dentre outras razões concretas relativas ao conteúdo das atividades efetivamente desempenhadas.

§ 3º A gratificação de apoio administrativo será concedida aos servidores que exerçam a função em quaisquer segmentos da Assembleia Legislativa, em razão da multiplicidade ou do acúmulo de atribuições, ou do desempenho com habitualidade em horário diverso do expediente, ou em jornada de trabalho superior à regulamentar, ou fora da sede do Poder Legislativo, dentre outras razões concretas relativas ao contexto das atividades efetivamente desempenhadas.

§ 4º As parcelas referidas nos incisos V e VI do *caput* deste artigo serão devidas ao servidor enquanto estiver no exercício das funções que justifiquem a sua percepção, cessando sempre que se verificar o afastamento não remunerado e nos demais casos previstos na regulamentação.

CAPÍTULO VII

DOS QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Art. 21. Para efeitos de projeção e de distribuição dos quantitativos de cargos nesta Lei, observam-se a segmentação da estrutura administrativa da Assembleia Legislativa em política e técnico-administrativa, a previsão de seus órgãos, setores e as respectivas competências estabelecidas na legislação orgânica.

Seção I

Do Quantitativo no Segmento Político

Art. 22. O segmento político abrange os seguintes órgãos, que contam com estrutura própria de cargos de provimento em comissão destinados às funções de chefia ou assessoramento, distribuídos da seguinte forma:

I - Presidência:

a) dois cargos G-2 de Assessor Político;

b) dez cargos G-3 de Assessor Político;

c) um cargo G-4 de Assessor Político;

II - 1ª Vice-Presidência: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

III - 2ª Vice-Presidência: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

IV - 3ª Vice-Presidência: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

V - 1ª Secretaria:

a) um cargo G-2 de Assessor Político;

b) cinco cargos G-3 de Assessor Político;

c) sete cargos G-4 de Assessor Político;

VI - 2ª Secretaria: sete cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

VII - 3ª Secretaria: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

VIII - 4ª Secretaria: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

IX - 5ª Secretaria: seis cargos G-4 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

X - Gabinetes Parlamentares:

a) dois cargos G-1 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

b) um cargo G-2 de Chefe de Gabinete ou de Assessor Político;

c) dois cargos G-3 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

d) três cargos G-5 de Chefe de Gabinete ou Assessor Político;

e) cinco cargos G-6 de Assessor Político;

f) dez cargos G-7 de Assessor Político;

XI - Lideranças do Governo e da Oposição, Lideranças Partidárias, Blocos Parlamentares, Bancada Feminina e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

a) 34 (trinta e quatro) cargos G-2 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

b) 51 (cinquenta e um) cargos G-3 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

c) 91 (noventa e um) cargos G-4 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

d) 34 (trinta e quatro) cargos G-5 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

e) 33 (trinta e três) cargos G-6 de Assessor Político;

XII - Comissões Permanentes e Temporárias, Blocos Temáticos e Corregedoria:

a) 56 (cinquenta e seis) cargos G-2 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

b) 89 (oitenta e nove) cargos G-3 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

c) 150 (cento e cinquenta) cargos G-4 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político;

d) 112 (cento e doze) cargos G-5 de Secretário Parlamentar ou Assessor Político.

§ 1º A Comissão Executiva distribuirá os cargos previstos nos incisos XI e XII deste artigo, considerando a estrutura e o efetivo funcionamento dos órgãos neles referidos, observando-se, em qualquer caso, prévio requerimento do Deputado titular para o provimento.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a Bancada Feminina poderá contar com até dois cargos G-4, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão contar com até dois cargos G-5, e o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar poderá contar com um cargo G-5, de acordo com a necessidade concreta, nas hipóteses de efetiva atuação do órgão.

§ 3º Em cada órgão político, o Deputado titular se limitará a uma única designação de Chefe de Gabinete, dentre as simbologias que o permitam, e uma única designação de Secretário Parlamentar, dentre as simbologias que o permitam, conforme as distribuições autorizadas neste artigo.

§ 4º Considerada a amplitude de atribuições acumuladas pelo Presidente e pelo 1º Secretário na Comissão Executiva, no Conselho Gestor de Governança e de Pessoal e no exercício de suas competências monocráticas, a designação das funções de chefia na Presidência e na 1ª Secretaria observará o disposto no § 3º do art. 10 desta Lei.

Seção II

Do Quantitativo no Segmento Técnico-Administrativo

Art. 23. O segmento técnico-administrativo abrange os seguintes órgãos, que contam com estrutura própria de cargos de provimento em comissão destinados às funções de direção, chefia ou assessoramento, distribuídos da seguinte forma:

I - Conselho Gestor de Governança e de Pessoal:

- a) treze cargos GS-2 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- b) 34 (trinta e quatro) cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) 21 (vinte e um) cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) seis cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
- e) doze cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- f) nove cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- g) seis cargos GM-3 de Assistente Administrativo;
- h) quatro cargos GM-4 de Assistente Administrativo;

II - Diretoria-Geral:

- a) um cargo GS de Diretor-Geral;
- b) um cargo GS-2 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) nove cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) nove cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- e) cinco cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
- f) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- g) dois cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- h) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;

III - Procuradoria-Geral:

- a) um cargo GS-1 de Procurador-Geral;
- b) um cargo GS-3 de Coordenador, Assessor Administrativo ou Jurídico;
- c) nove cargos GS-4 de Coordenador, Assessor Administrativo ou Jurídico;
- d) quatro cargos GS-5 de Assessor Administrativo ou Jurídico;
- e) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- f) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo;

IV - Controladoria Interna:

- a) um cargo GS-1 de Controlador-Geral;
- b) quatro cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) seis cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) um cargo GM-1 de Assistente Administrativo;
- e) dois cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- f) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;

V - Diretoria de Pessoal:

- a) um cargo GS-1 de Diretor de Pessoal;
- b) três cargos GS-2 de Coordenador, Assessor Administrativo ou Jurídico;
- c) três cargos GS-3 de Coordenador, Assessor Administrativo ou Jurídico;
- d) onze cargos GS-4 de Coordenador, Assessor Administrativo ou Jurídico;
- e) um cargo GS-5 de Assessor Administrativo ou Jurídico;
- f) um cargo GM-1 de Assistente Administrativo;
- g) quatro cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- h) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;

VI - Diretoria Legislativa:

- a) um cargo GS-1 de Diretor Legislativo;
- b) quatro cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) seis cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- e) dois cargos GM-2 de Assistente Administrativo;

VII - Diretoria de Assistência ao Plenário:

- a) um cargo GS-1 de Diretor de Assistência ao Plenário;
- b) dois cargos GS-2 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) quatro cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) cinco cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- e) dois cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
- f) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- g) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- h) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;

VIII - Diretoria Administrativa:

- a) um cargo GS-1 de Diretor Administrativo;
- b) nove cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) doze cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) seis cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
- e) um cargo GM-1 de Assistente Administrativo;
- f) quatorze cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- g) quatro cargos GM-3 de Assistente Administrativo;

- h) três cargos GM-4 de Assistente Administrativo;

IX - Diretoria Financeira:

- a) um cargo GS-1 de Diretor Financeiro;
- b) um cargo GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- c) oito cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
- d) dois cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
- e) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
- f) um cargo GM-2 de Assistente Administrativo;

X - Diretoria de Apoio Técnico:

- a) um cargo GS-1 de Diretor de Apoio Técnico;
 - b) três cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - c) onze cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - d) quatro cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
 - e) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
 - f) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
 - g) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;
- #### XI - Diretoria de Comunicação:
- a) um cargo GS-1 de Diretor de Comunicação;
 - b) quatro cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - c) onze cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - d) quatro cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
 - e) dois cargos GM-1 de Assistente Administrativo;
 - f) cinco cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
 - g) um cargo GM-3 de Assistente Administrativo;
 - h) dois cargos GM-4 de Assistente Administrativo;

XII - Diretoria de Tecnologia de Informação:

- a) um cargo GS-1 de Diretor de Tecnologia da Informação;
 - b) seis cargos GS-3 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - c) seis cargos GS-4 de Coordenador ou Assessor Administrativo;
 - d) dois cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- #### XIII - Secretaria-Geral da Presidência:
- a) quatro cargos GS-3 de Assessor Administrativo;
 - b) três cargos GS-4 de Assessor Administrativo;
 - c) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo;

XIV - Ouvidoria-Geral:

- a) três cargos GS-3 de Assessor Administrativo;
 - b) um cargo GM-1 de Assessor Administrativo;
 - c) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
- #### XV - Coordenadoria do Cerimonial:
- a) um cargo GS-3 de Assessor Administrativo;
 - b) um cargo GS-4 de Assessor Administrativo;
 - c) dois cargos GS-5 de Assessor Administrativo;
 - d) dois cargos GM-2 de Assistente Administrativo;
 - e) quatro cargos GM-3 de Assistente Administrativo;

XVI - Escola do Legislativo:

- a) um cargo GS-3 de Assessor Administrativo;
- b) três cargos GS-4 de Assessor Administrativo;
- c) três cargos GM-2 de Assistente Administrativo.

§ 1º O número de cargos em comissão do segmento técnico-administrativo da Assembleia Legislativa não pode ultrapassar o número legalmente previsto de cargos de provimento efetivo, de modo que, verificada desproporção em desfavor destes, fica vedado o provimento de tantos quantos forem os cargos em comissão em número excedente aos de provimento efetivo previstos em lei, providos ou vagos, até que sobrevenha regularização legislativa.

§ 2º Os cargos com simbologias que admitem a designação de coordenadores serão providos nos exatos limites do número de coordenadorias expressamente previstas na legislação orgânica em cada unidade do segmento técnico-administrativo.

§ 3º Considerada a vinculação administrativa dos órgãos referidos nos incisos XIII a XVI deste artigo ao Presidente da Assembleia Legislativa, a designação de Secretário-Geral da Presidência, Ouvidor-Geral, Coordenador do Cerimonial e Coordenador da Escola do Legislativo observará o disposto no § 2º do art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO GESTOR DE GOVERNANÇA E DE PESSOAL

Art. 24. O Conselho Gestor de Governança e de Pessoal é o órgão central do segmento técnico-administrativo, integrado pelo Presidente, pelo 1º e pelo 2º Secretários, com poderes decisórios, e pelos Diretores, pelo Procurador-Geral e pelo Controlador-Geral, com direito a voz nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições que lhe forem conferidas pela legislação orgânica, caberá ao Conselho, como órgão consultivo e deliberativo:

I - planejar e organizar a execução da política de governança do Poder Legislativo, bem como orientar e supervisionar o seu cumprimento pelas unidades técnico-administrativas;

II - avaliar o atendimento das prioridades e diretrizes estabelecidas para os dois anos de mandato;

III - revisar de ofício a política de governança das atividades administrativas do Poder Legislativo, em reuniões trimestrais do Conselho ou sempre que convocado, visando atualizações de planejamento, reorganização, supervisão, orientação e controle de metas e da eficiência dos setores administrativos;

IV - zelar pela autonomia da Administração do Poder Legislativo e pela irrenunciabilidade de suas prerrogativas e competências, podendo expedir atos regulamentares ou recomendar providências;

V - propor à instância legislativa competente a edição ou alteração de resolução que tenha por objeto dispor sobre a organização e funcionamento dos serviços administrativos do Poder Legislativo;

VI - outorgar *status* de direção aos servidores investidos em cargo de chefia administrativa, nos termos e condições legalmente admitidos;

VII - designar substitutos para os cargos de direção ou chefia do segmento técnico-administrativo quando a legislação orgânica for omissa e a medida se afigurar oportuna e conveniente à necessidade do serviço;

VIII - determinar a sublotação e a remoção de servidores, nos termos e condições legalmente admitidos.

Art. 25. O Conselho Gestor de Governança e de Pessoal é dotado de corpo funcional legalmente previsto, destinado ao assessoramento das atribuições gerais do Pleno, setoriais de suas subdivisões ou individuais de seus membros, especificamente relacionadas às competências que o órgão devam exercer ou às atividades concernentes ao cumprimento das medidas que o colegiado deliberar, inclusive, para este fim, suprindo as necessidades contingenciais de trabalho, sejam decorrentes da demanda variável de serviços da Mesa Executiva ou de unidade do segmento técnico-administrativo, sejam decorrentes do reconhecimento pelo colegiado do melhor atendimento do serviço pelo deslocamento de servidores, em ambos os casos, mediante a designação de sublotação ou remoção, nos limites autorizados pelo art. 15 desta Lei.

Art. 26. O Conselho Gestor de Governança e de Pessoal poderá instalar as sessões e deliberar em meio físico ou digital, nos termos previstos na regulamentação específica.

Parágrafo único. Servidores efetivos e comissionados cujas atividades se relacionem à pauta de reunião do Conselho poderão ser convocados para nela tomar parte.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Ficam extintos todos os cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo não previstos expressamente nesta Lei.

Art. 28. Ficam convalidados todos os atos e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência das disposições legais revogadas por esta Lei, que embora praticados de forma diversa tenham atingido a sua finalidade e exaurido os seus efeitos.

Art. 29. Para fins de adequação do atual quadro de pessoal comissionado aos preceitos desta Lei, a Comissão Executiva editará ato único de exoneração geral dos servidores comissionados

dos segmentos técnico-administrativo e político da Assembleia Legislativa.

§ 1º O provimento dos cargos vacantes se dará mediante regular tramitação de processo de nomeação, admitido o procedimento de instrução simplificada nos casos em que não haja solução de continuidade na investidura, observados os termos de regulamentação específica.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, considera-se inexistente solução de continuidade quando o servidor exonerado houver sido novamente nomeado, ainda que em cargo diverso daquele em que anteriormente investido, até o primeiro dia útil imediatamente subsequente à exoneração.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025.

Art. 31. Revoga:

- I - a Lei nº 16.390, de 2 de fevereiro de 2010;
- II - a Lei nº 16.522, de 31 de maio de 2010;
- III - a Lei nº 16.792, de 25 de fevereiro de 2011;
- IV - a Lei nº 18.957, de 21 de fevereiro 2017;
- V - a Lei nº 19.765, de 17 de dezembro de 2018;
- VI - a Lei nº 19.911, de 21 de agosto de 2019;
- VII - a Lei nº 20.123, de 20 de dezembro de 2019;
- VIII - a Lei nº 20.999, de 1º de abril de 2022;
- IX - a Lei nº 21.082, de 1º de junho de 2022; e
- X - a Lei nº 21.777, de 30 de novembro de 2023.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024

PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

CARGO: DIRETOR-GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS ESPECÍFICOS DE INVESTIDURA: graduação de nível superior e no mínimo quatro anos de exercício de função pública ou de efetiva atividade profissional que exija conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou administrativos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: dirigir, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades das demais diretorias sob sua responsabilidade, nos termos e limites da legislação orgânica, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação, propondo e implementando políticas, ações, normas e diretrizes técnicas, projetos e procedimentos. Gerir recursos humanos e materiais, bem como financeiros e orçamentários, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação de legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, informações, despachos, pareceres e outros atos normativos, opinativos ou decisórios. Prestar orientações técnicas, bem como assessorar a Comissão Executiva e os membros do Poder Legislativo em assuntos de sua competência. Planejar, propor e viabilizar o desenvolvimento de competências técnicas do capital humano, visando ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores e dos serviços sob sua supervisão.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	
CARGO: DIRETOR	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior e no mínimo quatro anos de exercício de função pública ou de efetiva atividade profissional que exija conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou administrativos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: gerenciar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades da competência da respectiva unidade técnica, nos termos e limites da legislação orgânica, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal, sob a direção do Diretor-Geral. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação, propondo e implementando políticas, ações, normas e diretrizes técnicas, projetos e procedimentos. Gerir recursos humanos e materiais, bem como financeiros e orçamentários, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação de legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, informações, despachos, pareceres e outros atos normativos, opinativos ou decisórios. Prestar orientações técnicas, bem como assessorar a Comissão Executiva e os membros do Poder Legislativo em assuntos de sua competência. Planejar, propor e viabilizar o desenvolvimento de competências técnicas do capital humano, visando ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores e dos serviços sob sua supervisão.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	
CARGO: PROCURADOR-GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS ESPECÍFICOS DE INVESTIDURA: mais de trinta e cinco anos de idade, notório saber jurídico, reputação ílibada e inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: dirigir a Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Representar judicialmente o Poder Legislativo, Pessoalmente, ou mediante aprovação das manifestações de seus subordinados, prestar consultoria jurídica e orientação técnico-jurídica à Comissão Executiva e aos membros do Poder Legislativo em assuntos de sua competência, bem como opinar nos procedimentos administrativos concernentes à tutela da legalidade dos atos administrativos internos. Dirigir, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades sob sua responsabilidade, nos termos e limites da legislação orgânica, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal. Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais célere e eficiente de processos na esfera administrativa, controladora e judicial. Representar a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em juízo ou fora dele, recebendo citações, notificações, comunicações e intimações dos atos processuais, das audiências e sessões designadas e das decisões proferidas nos processos em que a Assembleia Legislativa figure como parte ou como interessada, ou nos quais a Procuradoria-Geral possa ou deva intervir, nas esferas administrativa, controladora ou judicial. Autorizar, nos termos da lei, a não propositura e a desistência de ações, a não interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, sempre que tais medidas se mostrarem desproporcionais, desarrazoadas, impertinentes ou inúteis. Orientar a Comissão Executiva sobre a defesa jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e recomendar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Poder Legislativo nas esferas administrativa, controladora ou judicial. Avocar, sempre que o exija o interesse do serviço, o exame de qualquer ato, negócio ou processo distribuído aos procuradores ou assessores que lhe sejam subordinados. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação, propondo e implementando políticas, ações, normas e diretrizes técnicas, projetos e procedimentos atualizados. Gerir recursos humanos e materiais, bem como financeiros e orçamentários, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a	

aplicação da legislação referente à sua área de atuação administrativa, emitindo, quando couber, informações, despachos, pareceres e outros atos normativos, opinativos ou decisórios. Planejar, propor e viabilizar o desenvolvimento de competências técnicas do capital humano, visando ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores e dos serviços sob sua supervisão.

COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, domínio da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.

CARGO: SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades da competência de sua unidade técnica, nos termos e limites da legislação orgânica, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à sua área de atuação, propondo e implementando ações, normas, diretrizes técnicas e procedimentos. Gerir recursos humanos e materiais, bem como financeiros e orçamentários, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação respectiva, emitindo, quando couber, informações, despachos, pareceres e outros atos normativos, opinativos ou decisórios. Prestar orientações técnicas, bem como assessorar a Comissão Executiva e os membros do Poder Legislativo em assuntos de sua competência.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para comandar e trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	

CARGO: CONTROLADOR-GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior e no mínimo quatro anos de exercício de função pública ou de efetiva atividade profissional que exija conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou administrativos.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: dirigir as atividades de controle interno. Fiscalizar e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, atestando a legitimidade, eficiência e economicidade de atos e procedimentos. Assessorar a Comissão Executiva e seus membros em assuntos de sua competência. Emitir despachos e pareceres sobre contas anuais, resultados da gestão e sua compatibilidade com as leis orçamentárias, inclusive formulando recomendações para prevenção ou saneamento de irregularidades. Assessorar os órgãos de controle externo no exercício de suas funções no âmbito da Assembleia Legislativa. Apurar e analisar, periodicamente, dados e informações que possibilitem avaliar a qualidade dos serviços administrativos e propor medidas para a sua melhoria nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial. Verificar se as providências recomendadas foram implementadas e, se necessário, tomar as medidas cabíveis por intermédio das vias institucionais competentes. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, nos termos e limites da legislação orgânica.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	

CARGO: OUVIDOR-GERAL	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: coordenar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades da competência de sua unidade técnica, nos termos e limites da legislação orgânica, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação, propondo e implementando políticas, ações, normas e diretrizes técnicas, projetos e procedimentos. Gerir recursos humanos e materiais, bem como financeiros e orçamentários, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, informações, despachos, pareceres e outros atos normativos, opinativos ou decisórios. Prestar orientações técnicas, bem como assessorar a Comissão Executiva e os membros do Poder Legislativo em assuntos de sua competência. Receber, analisar e encaminhar informações, sugestões, críticas, elogios e representações, individuais ou coletivas, dos cidadãos ou de entidades públicas ou privadas, para providências das unidades administrativas ou políticas e apresentar aos reclamantes retorno sobre a demanda e/ou resultado de medida adotada, quando cabível. Atuar na curadoria dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, economicidade e motivação dos atos administrativos, propondo à Diretoria-Geral as medidas necessárias, especialmente no contexto da participação dos cidadãos na administração pública, dos respectivos serviços de atendimento e do acesso à informação. Planejar, propor e viabilizar o desenvolvimento de competências técnicas do capital humano, visando ao aprimoramento e desenvolvimento dos servidores e dos serviços sob sua supervisão.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a Instituição, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	

CARGO: COORDENADOR	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: coordenar, acompanhar e orientar as atividades das coordenadorias que formam as subdivisões expressamente previstas dos órgãos do segmento técnico-administrativo, da Presidência ou da 1ª Secretária, nos termos e limites da legislação orgânica, colaborando para que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo Conselho Gestor de Governança e de Pessoal, sob a supervisão do respectivo Diretor, Procurador-Geral, Controlador-Geral ou Deputado titular. Identificar as necessidades da sua unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação e propor à autoridade superior as medidas cabíveis. Gerenciar recursos humanos e materiais, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, manifestações processuais, informações, despachos, pareceres e outros atos administrativos. Prestar as orientações cabíveis aos demais servidores da respectiva coordenadoria, de acordo com as políticas gerais ou específicas de gestão ordenadas pela autoridade imediatamente superior, visando à sua implementação material.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	
CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: graduação de nível superior.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: prestar assessoramento às autoridades e, quando for o caso, aos coordenadores das unidades do segmento técnico-administrativo, auxiliando, assistindo, preparando atos ou prestando-lhes apoio, sob sua confiança e subordinação, e, quando for o caso, sob gerenciamento e orientação do respectivo coordenador, proferindo manifestações ou organizando informações, documentos e dados necessários ou úteis às competências do respectivo setor que dependam de conhecimentos científicos de nível superior, nos termos e limites da legislação orgânica. Emitir informações, despachos, relatórios e respostas a consultas de interesse direto da atuação da autoridade nomeante e decorrentes das deliberações desta, especialmente quando dependam ou se relacionem ao comprometimento com as diretrizes de gestão por ela estabelecidas nos limites de sua discricionariedade administrativa, ou quando se destinem a orientar diretrizes e medidas a serem implementadas, avaliação de riscos e custos entre alternativas administrativamente viáveis, ou quando ultrapassem a exclusiva apreciação técnico-burocrática sobre atos praticados. Preparar ou subsidiar em nível científico exposições orais ou escritas inerentes às competências da autoridade, conforme sua demanda específica e pessoal.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, adaptabilidade, dinamismo, capacidade de atender o público, capacidade de trabalhar sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático sobre questões complexas.	
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: grau de bacharel em Direito.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: prestar assessoramento jurídico no âmbito da respectiva unidade do segmento técnico-administrativo, nos termos e limites da legislação orgânica, auxiliando, assistindo, respondendo a consultas, preparando ou minutando atos e decisões, prestando orientação de caráter legal, jurisprudencial ou científico-jurídico à autoridade nomeante, sob sua confiança e subordinação, especialmente nos casos em que tais atividades dependam ou decorram do comprometimento com as diretrizes de gestão por ela estabelecidas nos limites de sua discricionariedade administrativa, ou quando destinadas a orientar diretrizes e medidas a serem implementadas, avaliação de riscos e custos entre alternativas juridicamente viáveis, ou que ultrapassem a mera apreciação técnica sobre a legalidade estrita de atos praticados. Gerenciar e organizar informações, dados, procedimentos, pareceres, súmulas, leis e atos normativos correlatos à atuação da autoridade, manifestando-se nos processos que por ela lhe forem pessoalmente submetidos.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, adaptabilidade, dinamismo, capacidade de atender o público, capacidade de trabalhar sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade para administrar situações adversas, discríção, aptidão para trabalharem equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento aprofundado da legislação aplicável, raciocínio lógico-jurídico e prático sobre questões complexas, domínio da escrita vernacular e da linguagem na forma culta e de conteúdo técnico-jurídico.	
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO ESPECÍFICO DE INVESTIDURA: nível médio.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: prestar assessoramento à autoridade nomeante e, quando for o caso, aos coordenadores das unidades do segmento técnico-administrativo, auxiliando, assistindo, preparando atos ou prestando-lhes apoio, sob sua confiança e subordinação, e, quando for o caso, sob gerenciamento e orientação do respectivo coordenador, organizando informações, documentos e dados necessários ou úteis às competências do respectivo setor, nos termos e limites da legislação orgânica. Emitir informações e respostas a consultas de interesse direto da autoridade nomeante e decorrentes das deliberações desta, especialmente quando dependam ou se relacionem ao comprometimento com as diretrizes de gestão por ela estabelecidas nos limites de sua discricionariedade administrativa ou quando ultrapassem o mero desempenho de função técnico-burocrática. Organizar agendas, reuniões e outros compromissos da autoridade superior, mantendo-lhe atualizada de datas, pautas e da ordem do dia de audiências, sessões e eventos nos quais possa ou deva tomar parte, bem como dos expedientes internos e externos que devam ser do seu conhecimento. Subsidiar exposições orais ou escritas inerentes às competências da autoridade, levantando dados, estatísticas, documentos, relatos, notícias, denúncias e quaisquer elementos de informação que possam auxiliar o desempenho das competências do setor, conforme demanda específica e pessoal da autoridade nomeante.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, adaptabilidade, dinamismo, capacidade de atender o público, capacidade de trabalhar sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade para contornar situações adversas, discríção, aptidão para trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, raciocínio lógico e prático.	
CARGO: CHEFE DE GABINETE	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: gerenciar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades dos gabinetes dos órgãos do segmento político, nos termos e limites regimentais, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo respectivo Deputado titular. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação. Gerir recursos humanos e materiais, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, manifestações processuais, informações, despachos e outros atos administrativos. Prestar e fazer observar as orientações cabíveis aos demais servidores, de acordo com as políticas gerais ou específicas de gestão ordenadas pela autoridade superior, visando à sua implementação.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a respectiva unidade política, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para comandar ou gerenciar e trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, domínio do processo legislativo, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	
CARGO: SECRETÁRIO PARLAMENTAR	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: gerenciar, acompanhar, orientar e supervisionar as atividades das Lideranças do Governo e da Oposição, Lideranças Partidárias, Blocos Parlamentares, Bancadas, Conselhos, Comissões Permanentes e Temporárias, Blocos Temáticos e Corregedoria, nos termos e limites regimentais, assegurando que os resultados alcançados estejam em consonância com as políticas e diretrizes determinadas pelo respectivo Deputado titular. Identificar as necessidades da unidade organizacional nos aspectos atinentes à respectiva área de atuação. Gerir recursos humanos e materiais, quando for o caso. Acompanhar, analisar, interpretar e garantir a aplicação da legislação referente à sua área de atuação, emitindo, quando couber, manifestações processuais, informações, despachos e outros atos administrativos. Prestar e fazer observar as orientações cabíveis aos demais servidores, de acordo com as políticas gerais ou específicas de gestão ordenadas pela autoridade superior, visando à sua implementação material.	
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, liderança, autoridade, adaptabilidade, dinamismo, eloquência, estabilidade de desempenho sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de representar a respectiva unidade política, capacidade de administrar situações adversas, discríção, aptidão para comandar ou gerenciar e trabalhar em equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável, domínio do processo legislativo, raciocínio lógico e prático sobre situações complexas.	
CARGO: ASSESSOR POLÍTICO	CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: prestar assessoramento ao Deputado titular no desempenho de atividades parlamentares ou administrativas no âmbito de gabinetes e em suas projeções de representação externa, ou nos demais órgãos do segmento político da Assembleia Legislativa, auxiliando, assistindo, respondendo a consultas, preparando atos ou prestando apoio ao Parlamentar ou, à sua ordem, aos respectivos secretários ou chefes de gabinete, sob sua confiança e subordinação. Gerenciar e organizar informações, dados, processos, procedimentos e dados necessários ou úteis às atribuições da autoridade	

nomeante, inclusive preparar seus pronunciamentos para as sessões parlamentares, minutar proposições legislativas, manifestações ou relatórios em Plenário, nas comissões, inclusive as de inquérito, blocos parlamentares ou temáticos e nas lideranças. Organizar agendas, reuniões e outros compromissos do membro do Poder Legislativo, mantendo-lhe atualizado de datas, pautas e da ordem do dia de audiências, sessões e eventos nos quais possa ou deva tomar parte, bem como dos expedientes internos e externos que devam ser do seu conhecimento. Proceder ao levantamento circunstanciado, mediante relatórios escritos ou exposição oral em reuniões públicas ou reservadas, de casos e situações de interesse da função legislativa e fiscalizadora do Poder Legislativo, sob a demanda individualizada da autoridade superior.
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS: senso de organização funcional e hierárquica, adaptabilidade, dinamismo, capacidade de atender o público, capacidade de trabalhar sob pressão, proatividade e iniciativa, atualização permanente, capacidade de contornar situações adversas, discríção, aptidão para trabalharem equipe, comunicatividade, escuta ativa, conhecimento da legislação aplicável e do processo legislativo, raciocínio lógico e prático.

ANEXO II da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024

SIMBOLOGIA DO ESCALONAMENTO REMUNERATÓRIO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Segmento Técnico-Administrativo de Nível Superior	
Simbologia	Vencimento
GS	R\$ 10.840,00
GS-1	R\$ 10.700,00
GS-2	R\$ 9.480,00
GS-3	R\$ 6.770,00
GS-4	R\$ 4.870,00
GS-5	R\$ 3.250,00

Segmento Técnico-Administrativo de Nível Médio	
Simbologia	Vencimento
GM-1	R\$ 6.000,00
GM-2	R\$ 5.000,00
GM-3	R\$ 3.600,00
GM-4	R\$ 2.400,00

Segmento Político	
Simbologia	Vencimento
G-1	R\$ 9.000,00
G-2	R\$ 7.900,00
G-3	R\$ 6.770,00
G-4	R\$ 5.640,00
G-5	R\$ 4.060,00
G-6	R\$ 2.700,00
G-7	R\$ 1.350,00

ANEXO III da Lei nº 22.033, de 24 de junho de 2024

LIMITES PERCENTUAIS DAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Verba de Representação	Até 100% sobre o vencimento
Gratificação de Apoio Administrativo	Até 150% sobre o vencimento

70345/2024

Lei nº 22.034, de 24 de junho de 2024

Transforma um cargo em comissão do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em uma gratificação de função, e altera as Leis nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012, nº 21.485, de 23 de maio de 2023, e a nº 21.486, de 23 de maio de 2023.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 41/2024:

- Art. 1º** Insere o inciso IX no art. 2º da Lei nº 17.423, de 18 de dezembro de 2012:
- IX - secretário de planejamento, compreendendo, dentre outras atribuições previstas em ato normativo, o assessoramento do Presidente na condução do planejamento estratégico do Tribunal, bem como a supervisão técnica da respectiva equipe.(NR)
- Art. 2º** Transforma um cargo de Diretor (DAS-2) em uma gratificação de função de Secretário de Planejamento.
- Art. 3º** O Anexo I da Lei nº 21.485, de 23 de maio de 2023, denominado "Direção e Assessoramento", passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
- Art. 4º** O Anexo III da Lei nº 21.485, de 2023, denominado "Gratificações de Função", passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.
- Art. 5º** A tabela denominada "Gratificação de Função", constante no Anexo III da Lei nº 21.486, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar na forma da tabela constante no Anexo III desta Lei.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente

ANEXO I da Lei nº 22.034, de 24 de junho de 2024 Direção e Assessoramento		
Qtde.	Categorias Funcionais	Símbolo
1	Diretor-Geral	DAS-1
1	Coordenador-Geral de Fiscalização	DAS-1

8	Diretor	DAS-2
6	Inspetor de Controle	DAS-2
1	Diretor de Gabinete da Presidência	DAS-2
6	Diretor de Gabinete de Conselheiro	DAS-2
19	Assessor Especial de Conselheiro	DAS-2
6	Assessor Especial da Presidência	DAS-2
1	Secretário do Tribunal Pleno	DAS-2
1	Ouvidor do Tribunal de Contas	DAS-2
1	Diretor do MPC	DAS-2
1	Diretor de Gabinete da PGC	DAS-2
1	Secretário-Geral da Presidência	DAS-3
1	Assessor Técnico da Diretoria Geral	DAS-3
1	Assessor Jurídico da Presidência	DAS-3
12	Assessor Jurídico de Conselheiro	DAS-3
7	Assessor Jurídico do MPC	DAS-3
21	Assessor de Conselheiro I	DAS-3
1	Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAS-3
1	Assessor do MPC	DAS-3
2	Secretário de Câmara	DAS-3
7	Assessor de Gabinete de Auditor	DAS-3
4	Assessor Técnico da Presidência	DAS-4
1	Assessor Técnico da Coordenadoria-Geral de Fiscalização	DAS-4
14	Assessor Técnico de Conselheiro	DAS-4
1	Assessor de Cerimonial	DAS-4
2	Assessor Técnico da PGC	DAS-4
1	Assessor Técnico de Diretoria	DAS-4
7	Assessor Técnico de Gabinete de Auditor	DAS-5
1	Assessor Técnico da Secretaria do MPC	DAS-5
1	Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-5
6	Assessor de Conselheiro II	DAS-5
9	Assessor Técnico do MPC	DAS-5
7	Assessor Executivo de Gabinete de Conselheiro	1-C
6	Assessor Executivo de Diretoria	2-C
20	Assessor Executivo da Presidência	2-C
1	Assessor Executivo da Corregedoria Geral	2-C
41	Assessor Executivo de Conselheiro	2-C
2	Assessor Executivo do MPC	2-C

ANEXO II
da Lei nº 22.034, de 24 de junho de 2024

Gratificações de Função	
Função	Qtde.
Controlador Interno	1
Coordenador de Unidade	8
Secretário de Planejamento	1
Coordenador de Fiscalização	6
Supervisor de Área	11
Contador-Geral	1
Pregoeiro	2
Gerente de Unidade	113

ANEXO III
da Lei nº 22.034, de 24 de junho de 2024

Gratificação de Função	
Função	Valor Bruto
Controlador Interno	R\$ 16.935,16
Coordenador de Unidade	R\$ 16.935,16
Secretário de Planejamento	R\$ 16.935,16
Coordenador de Fiscalização	R\$ 6.770,83
Supervisor de Área	R\$ 6.770,83
Contador-Geral	R\$ 6.770,83
Pregoeiro	R\$ 5.178,16
Gerente de Unidade	R\$ 3.869,05

70346/2024

Poder Executivo**DECRETO Nº 6.326**

Acrescenta o inciso VII ao Decreto nº 3.837, de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao Decreto nº 3.837, de 30 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

VII – um representante titular e um suplente da Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

71239/2024

DECRETO Nº 6.327

Cria a Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas, no Município de Pontal do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto na Lei nº 12.248, de 31 de julho de 1998, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.822.274-9,

DECRETA:

Art. 1º Cria a Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas, com área de 793,8389 hectares, localizada no Município de Pontal do Paraná, no imóvel sob matrícula nº 37.110, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá na forma do memorial descritivo e mapa que integram este Decreto como Anexos.

Art. 2º A Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas tem como objetivo a preservação e conservação dos recursos hídricos, dos importantes remanescentes das Florestas de Terras Baixas associadas à Floresta de Restinga, dos sítios arqueológicos - *sambaquis* e da sua rica fauna, proporcionando a proteção integral da diversidade biológica *in situ* existente na área e facilitando a conectividade entre os remanescentes florestais, buscando a realização de pesquisa científica e a educação ambiental em ecossistema costeiro-marinho.

Art. 3º Excluem do perímetro da Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas a área cedida pela União para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que contém infraestrutura utilizada para a captação e transporte da água captada no Rio das Pombas, conforme coordenadas apresentadas no Anexo 1 deste Decreto, bem como a área da via de acesso.

Parágrafo único. Na área diretamente afetada pela estrutura de captação e transporte da água, a SANEPAR poderá realizar operação, manutenção e potencial ampliação de suas estruturas operacionais, além de desobstrução, desassoreamento ou outras intervenções necessárias no leito do rio para viabilizar a captação de água.

Art. 4º A Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas ficará sob a guarda, gestão e responsabilidade do Instituto Água e Terra – IAT, que no prazo máximo de cinco anos, a contar da publicação deste Decreto, deverá elaborar, aprovar e iniciar a implantação do respectivo Plano de Manejo da Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas.

Art. 5º Para obtenção da área definitiva e para subsidiar os trabalhos do Plano de Manejo da Estação Ecológica Estadual Rio das Pombas deverá ser realizado o georreferenciamento da área, conforme previsto no Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe de Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

71240/2024

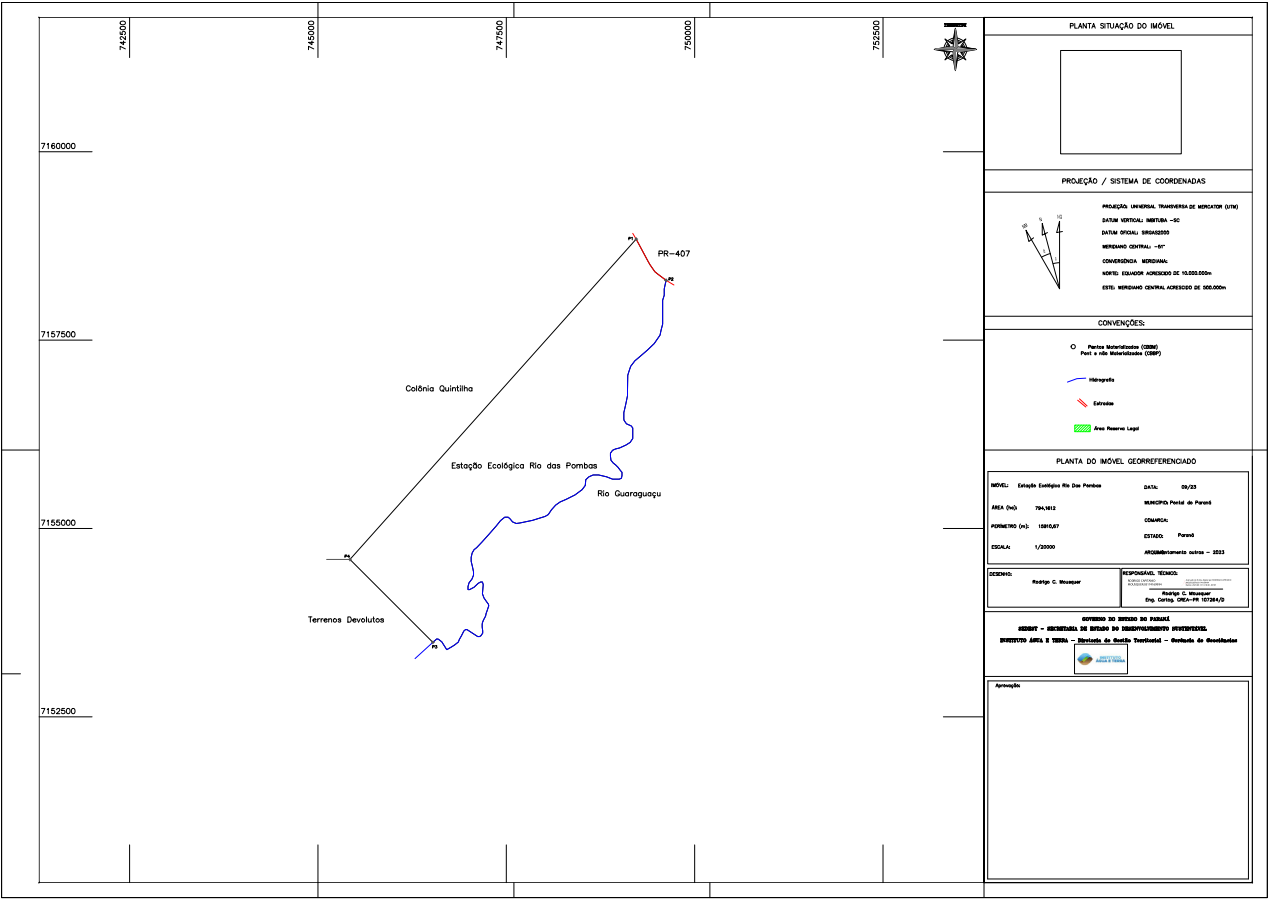
ANEXO 1 A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 6327/2024**CAPTAÇÃO**

Tabela de Coordenadas					
Ponto		Distância	Direção	Coord. N	Coord. E
V1	V2	63.84m	Az: 132°10'44"	7156522.857	747811.143
V2	V3	40.51m	Az: 222°25'41"	7156479.992	747858.451
V3	V4	63.25m	Az: 312°13'57"	7156450.093	747831.123
V4	V1	40.45m	Az: 41°35'28"	7156492.605	747784.292

ESTRADA DE ACESSO

Tabela de Coordenadas					
Ponto		Distância	Direção	Coord. N	Coord. E
V1	V2	10.00m	Az: 312°11'25"	7156500.087	747836.470
V2	V3	2511.20m	Az: 40°44'20"	7156506.805	747829.058
V3	V4	10.01m	Az: 127°53'27"	7158409.523	749467.895
V4	V1	2511.95m	Az: 220°44'20"	7158403.374	749475.796

71243/2024



71245/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Estação Ecológica Rio das Pombas
MUNICÍPIO: Pontal do Paraná - PR
ÁREA: 794,1612 ha PERÍMETRO(m): 15.910,67 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado "P1", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 749.223,59 m e N= 7.158.841,38 m dividindo-o com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná; Daí segue confrontando com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná com o azimute de 152°25'18" e a distância de 340,43 m até o vértice "0" (E=749.381,19 m e N=7.158.539,63 m); Daí segue confrontando com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná com o azimute de 148°04'28" e a distância de 47,13 m até o vértice "0" (E=749.406,12 m e N=7.158.499,63 m); Daí segue confrontando com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná com o azimute de 144°39'25" e a distância de 112,27 m até o vértice "0" (E=749.471,06 m e N=7.158.408,05 m); Daí segue confrontando com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná com o azimute de 131°57'56" e a distância de 47,86 m até o vértice "0" (E=749.506,65 m e N=7.158.376,05 m); Daí segue confrontando com a Rodovia PR-407 sentido Pontal do Paraná com o azimute de 126°11'53" e a distância de 140,01 m até o marco "P2" (E=749.619,63 m e N=7.158.293,36 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 191°42'57" e a distância de 118,20 m até o marco "0" (E=749.595,63 m e N=7.158.177,63 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 83,00 m até o marco "0" (E=749.595,63 m e N=7.158.094,63 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 197°51'41" e a distância de 70,48 m até o marco "0" (E=749.574,01 m e N=7.158.027,54 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 29,56 m até o marco "0" (E=749.574,01 m e N=7.157.997,98 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 202,71 m até o marco "0" (E=749.574,01 m e N=7.157.795,27 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 84,18 m até o marco "0" (E=749.574,01 m e N=7.157.711,09 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 194°17'19" e a distância de 83,10 m até o marco "0" (E=749.553,51 m e N=7.157.630,56 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 191°28'51" e a distância de 64,89 m até o marco "0" (E=749.540,59 m e N=7.157.566,97 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 214°12'48" e a distância de 135,78 m até o marco "0" (E=749.464,25 m e N=7.157.454,69 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 225°32'02" e a distância de 126,55 m até o marco "0" (E=749.373,93 m e N=7.157.366,04 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 230°51'25" e a distância de 133,50 m até o marco "0" (E=749.270,39 m e N=7.157.281,77 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 228°27'45" e a distância de 85,73 m até o marco "0" (E=749.206,22 m e N=7.157.224,92 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 218°15'29" e a distância de 91,87 m até o marco "0" (E=749.149,33 m e N=7.157.152,78 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 198°27'15" e a distância de 80,37 m até o marco "0" (E=749.123,89 m e N=7.157.076,54 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 194°17'19" e a distância de 46,24 m até o marco "0" (E=749.112,16 m e N=7.157.031,81 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 181°22'39" e a distância de 188,30 m até o marco "0" (E=749.107,63 m e N=7.156.843,56 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 83,68 m até o marco "0" (E=749.107,63 m e N=7.156.759,88 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 191°11'48" e a distância de 117,99 m até o marco "0" (E=749.084,72 m e N=7.156.644,14 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 194°27'15" e a distância de 78,91 m até o marco "0" (E=749.065,03 m e N=7.156.567,72 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 189°32'37" e a distância de 29,87 m até o marco "0" (E=749.060,07 m e N=7.156.538,27 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 86,51 m até o marco "0" (E=749.060,07 m e N=7.156.451,76 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 167°50'56" e a distância de 18,96 m até o marco "0"

(E=749.064,07 m e N=7.156.433,23 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 146°22'35" e a distância de 52,82 m até o marco "0" (E=749.093,31 m e N=7.156.389,24 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 114°15'52" e a distância de 70,43 m até o marco "0" (E=749.157,52 m e N=7.156.360,30 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 145°08'57" e a distância de 32,89 m até o marco "0" (E=749.176,33 m e N=7.156.332,32 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 17,58 m até o marco "0" (E=749.176,33 m e N=7.156.315,74 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 122,96 m até o marco "0" (E=749.176,33 m e N=7.156.192,78 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 213°36'29" e a distância de 60,75 m até o marco "0" (E=749.142,70 m e N=7.156.142,18 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 237°44'56" e a distância de 65,80 m até o marco "0" (E=749.087,05 m e N=7.156.107,07 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 245°32'28" e a distância de 91,42 m até o marco "0" (E=749.003,83 m e N=7.156.069,22 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 256°11'55" e a distância de 57,67 m até o marco "0" (E=748.947,83 m e N=7.156.055,46 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 243°38'41" e a distância de 42,25 m até o marco "0" (E=748.909,97 m e N=7.156.036,70 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 219°55'39" e a distância de 47,30 m até o marco "0" (E=748.879,62 m e N=7.156.000,43 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 41,58 m até o marco "0" (E=748.879,62 m e N=7.155.958,85 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 170°00'43" e a distância de 54,33 m até o marco "0" (E=748.889,04 m e N=7.155.905,34 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 142°24'44" e a distância de 50,16 m até o marco "0" (E=748.919,64 m e N=7.155.865,59 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 126°12'29" e a distância de 35,38 m até o marco "0" (E=748.948,18 m e N=7.155.844,69 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 135°40'26" e a distância de 49,63 m até o marco "0" (E=748.982,86 m e N=7.155.809,19 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 141°57'36" e a distância de 50,79 m até o marco "0" (E=749.014,16 m e N=7.155.769,19 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 139°57'22" e a distância de 33,49 m até o marco "0" (E=749.035,70 m e N=7.155.743,55 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 41,53 m até o marco "0" (E=749.035,70 m e N=7.155.702,02 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 194°39'48" e a distância de 34,45 m até o marco "0" (E=749.026,98 m e N=7.155.668,69 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 243°13'42" e a distância de 30,71 m até o marco "0" (E=748.999,56 m e N=7.155.654,85 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 270°00'00" e a distância de 90,37 m até o marco "0" (E=748.909,20 m e N=7.155.654,85 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 291°51'05" e a distância de 87,33 m até o marco "0" (E=748.828,14 m e N=7.155.687,36 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 283°01'33" e a distância de 107,59 m até o marco "0" (E=748.723,32 m e N=7.155.711,61 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 270°00'00" e a distância de 71,67 m até o marco "0" (E=748.651,65 m e N=7.155.711,61 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 244°51'08" e a distância de 61,74 m até o marco "0" (E=748.595,76 m e N=7.155.685,37 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 225°47'49" e a distância de 56,78 m até o marco "0" (E=748.555,06 m e N=7.155.645,78 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 186°56'49" e a distância de 76,68 m até o marco "0" (E=748.545,78 m e N=7.155.569,66 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 215°33'40" e a distância de 68,02 m até o marco "0" (E=748.506,22 m e N=7.155.514,33 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 234°25'46" e a distância de 117,78 m até o marco "0" (E=748.410,42 m e N=7.155.445,82 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 243°07'25" e a distância de 129,98 m até o marco "0" (E=748.294,48 m e N=7.155.387,06 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 246°10'06" e a distância de 88,61 m até o marco "0" (E=748.213,43 m e N=7.155.351,25 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 236°02'56" e a distância de 72,68 m até o marco "0" (E=748.153,14 m e N=7.155.310,66 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 221°12'16" e a distância de 83,81 m até o marco "0" (E=748.097,93 m e N=7.155.247,61 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 213°28'45" e a distância de 75,60 m até o marco "0" (E=748.056,23 m e N=7.155.184,56 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 238°00'19" e a distância de 47,82 m até o marco "0" (E=748.015,68 m e N=7.155.159,22 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 253°23'01" e a distância de 175,21 m até o marco "0" (E=747.847,78 m e N=7.155.109,11 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraguá à montante com o azimute de 257°51'41" e a distância de 171,32 m até o marco "0" (E=747.680,29 m e N=7.155.073,09 m); Daí

segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 263°12'10" e a distância de 47,99 m até o marco "0" (E=747.632,64 m e N=7.155.067,41 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 291°43'02" e a distância de 52,80 m até o marco "0" (E=747.583,59 m e N=7.155.086,95 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 319°09'05" e a distância de 55,42 m até o marco "0" (E=747.547,33 m e N=7.155.128,87 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 313°10'54" e a distância de 32,18 m até o marco "0" (E=747.523,87 m e N=7.155.150,89 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 270°00'00" e a distância de 44,81 m até o marco "0" (E=747.479,06 m e N=7.155.150,89 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 229°12'42" e a distância de 73,60 m até o marco "0" (E=747.423,34 m e N=7.155.102,81 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 219°01'32" e a distância de 88,79 m até o marco "0" (E=747.367,43 m e N=7.155.033,83 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 221°14'12" e a distância de 147,66 m até o marco "0" (E=747.270,10 m e N=7.154.922,79 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 222°20'47" e a distância de 138,60 m até o marco "0" (E=747.176,73 m e N=7.154.820,36 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 224°33'39" e a distância de 102,56 m até o marco "0" (E=747.104,77 m e N=7.154.747,28 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 228°09'02" e a distância de 44,85 m até o marco "0" (E=747.071,36 m e N=7.154.717,36 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 209°50'47" e a distância de 49,75 m até o marco "0" (E=747.046,60 m e N=7.154.674,21 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 192°42'08" e a distância de 60,16 m até o marco "0" (E=747.033,38 m e N=7.154.615,52 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 50,77 m até o marco "0" (E=747.033,38 m e N=7.154.564,75 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 166°42'22" e a distância de 74,57 m até o marco "0" (E=747.050,52 m e N=7.154.492,18 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 169°32'52" e a distância de 68,44 m até o marco "0" (E=747.062,94 m e N=7.154.424,88 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 44,20 m até o marco "0" (E=747.062,94 m e N=7.154.380,68 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 201°42'00" e a distância de 57,92 m até o marco "0" (E=747.041,52 m e N=7.154.326,86 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 216°49'31" e a distância de 59,25 m até o marco "0" (E=747.006,01 m e N=7.154.279,44 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 199°17'13" e a distância de 50,90 m até o marco "0" (E=746.989,20 m e N=7.154.231,39 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 42,46 m até o marco "0" (E=746.989,20 m e N=7.154.188,93 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 90°00'00" e a distância de 23,69 m até o marco "0" (E=747.012,89 m e N=7.154.188,93 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 61°44'18" e a distância de 67,46 m até o marco "0" (E=747.072,31 m e N=7.154.220,87 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 47°02'01" e a distância de 75,52 m até o marco "0" (E=747.127,57 m e N=7.154.272,35 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 60°49'38" e a distância de 33,16 m até o marco "0" (E=747.156,52 m e N=7.154.286,51 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 90°00'00" e a distância de 26,33 m até o marco "0" (E=747.182,85 m e N=7.154.288,51 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 166°14'46" e a distância de 36,37 m até o marco "0" (E=747.191,50 m e N=7.154.253,18 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 183°44'13" e a distância de 121,90 m até o marco "0" (E=747.183,55 m e N=7.154.131,54 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 159°04'20" e a distância de 58,66 m até o marco "0" (E=747.204,50 m e N=7.154.076,75 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 147°35'23" e a distância de 54,54 m até o marco "0" (E=747.233,73 m e N=7.154.030,71 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 142°37'38" e a distância de 44,81 m até o marco "0" (E=747.260,93 m e N=7.153.995,10 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 168°41'19" e a distância de 21,48 m até o marco "0" (E=747.265,14 m e N=7.153.974,04 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 197°47'35" e a distância de 67,66 m até o marco "0" (E=747.244,47 m e N=7.153.909,62 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 196°54'43" e a distância de 40,59 m até o marco "0" (E=747.232,66 m e N=7.153.870,79 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 193°26'12" e a distância de 35,62 m até o marco "0" (E=747.224,39 m e N=7.153.836,14 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 208°28'28" e a distância de 58,67 m até o marco "0" (E=747.196,41 m e N=7.153.784,57 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 200°49'02" e a distância de 36,18 m até o marco "0" (E=747.183,55 m e N=7.153.750,75 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 195°25'19" e a distância de 23,83 m até o marco "0" (E=747.177,21 m e N=7.153.727,77 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 36,45 m até o marco "0" (E=747.177,21 m e N=7.153.691,32 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 170°52'54" e a distância de 48,85 m até o marco "0" (E=747.184,96 m e N=7.153.643,09 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 180°00'00" e a distância de 31,25 m até o marco "0" (E=747.184,96 m e N=7.153.611,83 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 214°32'41" e a distância de 43,69 m até o marco "0" (E=747.160,18 m e N=7.153.575,84 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 237°00'50" e a distância de 20,18 m até o marco "0" (E=747.143,26 m e N=7.153.564,86 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 270°00'00" e a distância de 24,85 m até o marco "0" (E=747.118,40 m e N=7.153.564,86 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 303°41'10" e a distância de 165,85 m até o marco "0" (E=746.980,40 m e N=7.153.656,85 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 275°48'58" e a distância de 21,39 m até o marco "0" (E=746.959,12 m e N=7.153.659,01 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 226°16'55" e a distância de 31,80 m até o marco "0" (E=746.936,13 m e N=7.153.637,04 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 208°34'50" e a distância de 69,94 m até o marco "0" (E=746.902,67 m e N=7.153.575,61 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 209°23'40" e a distância de 56,81 m até o marco "0" (E=746.874,79 m e N=7.153.526,12 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 201°43'27" e a distância de 38,04 m até o marco "0" (E=746.860,71 m e N=7.153.490,79 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 232°19'17" e a distância de 59,72 m até o marco "0" (E=746.813,45 m e N=7.153.454,29 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 237°56'57" e a distância de 46,13 m até o marco "0" (E=746.774,35 m e N=7.153.429,81 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 239°32'23" e a distância de 75,86 m até o marco "0" (E=746.708,96 m e N=7.153.391,35 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 327°39'32" e a distância de 123,83 m até o marco "0" (E=746.642,72 m e N=7.153.495,97 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 306°00'35" e a distância de 56,30 m até o marco "0" (E=746.597,17 m e N=7.153.529,08 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 281°58'07" e a distância de 19,95 m até o marco "0" (E=746.577,66 m e N=7.153.533,21 m); Daí segue confrontando com o Rio Guaraçuquá à montante com o azimute de 228°40'14" e a distância de 69,01 m até o marco "P3" (E=746.525,83 m e N=7.153.487,64 m); Daí segue confrontando com terras devolutas com o azimute de 314°57'00" e a distância de 1.558,02 m até o marco "P4" (E=745.423,18 m e N=7.154.588,37 m); Daí segue confrontando com a Colônia Quintilha com o azimute de 41°47'00" e a distância de 5.703,61 m até o marco "P1" (E=749.223,59 m e N=7.158.841,38 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 794,1612 ha.

Curitiba-PR, 13 de Setembro de 2023.

RODRIGO CAPITANIO
MOUSQUER:05174169994Assinado de forma digital por RODRIGO
CAPITANIO MOUSQUER:05174169994
Dados: 2023.09.13 14:17:56 -03'00"Rodrigo Capitano Mousquer
Engenheiro Cartógrafo
CREA-PR 107264/DGOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Cálculo Analítico de Área - Azimutes, lados e Coordenadas Geográficas

IMÓVEL:	Estação Ecológica Rio das Pombas							
MUNICÍPIO:	Pontal do Paraná - PR							
Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 51° W								
=====								
Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
P1	0	7.158.841,38	749.223,59	152°25'18"	340,43	1.00036286	25°40'01,58" S	48°31'10,72" W

0	0	7.158.539,63	749.381,19	148°04'28"	47,13	1.00036382	25°40'11,28" S	48°30'58,87" W
0	0	7.158.499,63	749.406,12	144°39'25"	112,27	1.00036397	25°40'01,25" S	48°30'54,95" W
0	0	7.158.408,05	749.471,06	131°57'56"	47,86	1.00036405	25°40'15,56" S	48°30'52,56" W
P2	0	7.158.376,05	749.508,65	140°11'33"	140,01	1.00036459	25°40'16,58" S	48°30'51,28" W
0	0	7.158.293,36	749.619,63	191°42'57"	118,20	1.00036528	25°40'19,14" S	48°30'47,16" W
0	0	7.158.177,83	749.596,63	180°00'00"	83,00	1.00036514	25°40'22,91" S	48°30'47,94" W
0	0	7.158.084,63	749.506,63	148°51'44"	80,45	1.00036514	25°40'25,61" S	48°30'46,61" W
0	0	7.158.027,54	749.574,01	180°00'00"	29,56	1.00036500	25°40'27,80" S	48°30'48,61" W
0	0	7.157.997,98	749.574,01	180°00'00"	202,71	1.00036500	25°40'28,76" S	48°30'48,59" W
0	0	7.157.785,27	749.574,01	180°00'00"	84,26	1.00036500	25°40'35,34" S	48°30'46,46" W
0	0	7.157.711,09	749.574,01	194°17'19"	83,10	1.00036500	25°40'38,08" S	48°30'48,40" W
0	0	7.157.630,56	749.553,51	191°28'51"	64,89	1.00036488	25°40'43,70" S	48°30'49,08" W
0	0	7.157.576,97	749.540,56	214°11'33"	146,78	1.00036480	25°40'42,78" S	48°30'47,88" W
0	0	7.157.454,69	749.464,25	225°32'02"	126,55	1.00036433	25°40'46,47" S	48°30'52,16" W
0	0	7.157.366,04	749.373,93	230°51'25"	133,50	1.00036378	25°40'49,40" S	48°30'55,34" W
0	0	7.157.270,39	749.270,39	218°51'44"	86,73	1.00036294	25°40'52,20" S	48°30'58,69" W
0	0	7.157.224,92	749.206,22	218°15'29"	91,87	1.00036275	25°40'54,09" S	48°31'01,25" W
0	0	7.157.152,78	749.148,33	196°27'15"	80,37	1.00036240	25°40'58,47" S	48°31'03,24" W
0	0	7.157.075,54	749.123,89	194°41'50"	46,24	1.00036224	25°40'58,96" S	48°31'04,11" W
0	0	7.157.031,81	749.112,16	181°22'39"	188,30	1.00036217	25°41'00,42" S	48°31'04,50" W
0	0	7.156.943,56	749.107,63	180°00'00"	83,68	1.00036214	25°41'06,54" S	48°31'04,53" W
0	0	7.156.769,88	749.107,63	191°11'33"	117,69	1.00036214	25°41'07,84" S	48°31'04,11" W
0	0	7.156.644,14	749.082,03	194°27'15"	78,91	1.00036200	25°41'13,03" S	48°31'05,22" W
0	0	7.156.567,72	749.065,03	189°32'37"	29,87	1.00036188	25°41'15,52" S	48°31'05,87" W
0	0	7.156.538,27	749.060,07	180°00'00"	100,81	1.00036185	25°41'19,29" S	48°31'06,52" W
0	0	7.156.451,76	749.060,07	167°50'56"	18,96	1.00036185	25°41'19,29" S	48°31'05,87" W
0	0	7.156.433,23	749.064,07	146°22'35"	52,82	1.00036188	25°41'19,88" S	48°31'05,87" W
0	0	7.156.389,24	749.093,31	144°15'52"	70,45	1.00036206	25°41'21,30" S	48°31'04,74" W
0	0	7.156.360,30	749.157,52	145°06'57"	32,89	1.00036245	25°41'22,20" S	48°31'02,42" W
0	0	7.156.333,32	749.176,33	180°00'00"	17,58	1.00036257	25°41'23,07" S	48°31'01,73" W
0	0	7.156.315,74	749.176,33	180°00'00"	122,86	1.00036257	25°41'23,64" S	48°31'01,73" W
0	0	7.156.192,78	749.176,33	213°36'29"	60,75	1.00036257	25°41'27,63" S	48°31'01,63" W
0	0	7.156.142,16	749.142,70	237°59'56"	65,80	1.00036226	25°41'29,29" S	48°31'02,86" W
0	0	7.156.107,07	749.107,07	245°32'47" W	245,32	1.00036202	25°41'30,47" W	48°31'04,77" W
0	0	7.156.069,22	749.003,83	256°11'55"	57,67	1.00036151	25°41'31,75" S	48°31'07,73" W
0	0	7.156.055,46	749.047,83	243°52'37"	42,25	1.00036117	25°41'32,33" S	48°31'09,74" W
0	0	7.156.039,97	749.099,97	219°55'39"	47,30	1.00036004	25°41'31,07" S	48°31'10,77" W
0	0	7.156.000,43	748.879,62	180°00'00"	41,58	1.00036075	25°41'34,06" S	48°31'12,14" W
0	0	7.155.968,05	748.879,62	153°45'14"	50,33	1.00036075	25°41'35,41" S	48°31'12,14" W
0	0	7.155.905,34	748.889,04	142°24'44"	50,16	1.00036081	25°41'37,73" S	48°31'11,73" W
0	0	7.155.865,59	748.919,64	126°12'29"	35,38	1.00036099	25°41'38,41" S	48°31'10,61" W
0	0	7.155.844,69	748.948,13	109°48'13"	50,79	1.00036117	25°41'39,07" S	48°31'12,14" W
0	0	7.155.809,19	748.982,86	141°57'36"	50,79	1.00036138	25°41'40,21" S	48°31'08,31" W
0	0	7.155.769,19	749.014,16	139°57'22"	34,49	1.00036157	25°41'41,49" S	48°31'07,16" W
0	0	7.155.743,15	749.035,70	130°57'02"	41,53	1.00036170	25°41'42,31" S	48°31'07,16" W
0	0	7.155.702,02	749.035,70	134°39'48"	34,45	1.00036170	25°41'43,66" S	48°31'07,16" W
0	0	7.155.668,69	749.026,98	243°13'42"	30,71	1.00036165	25°41'44,74" S	48°31'06,83" W
0	0	7.155.654,25	749.099,97	245°32'47" W	245,32	1.00036148	25°41'45,21" S	48°31'06,83" W
0	0	7.155.654,25	749.099,97	291°51'05"	87,33	1.00036093	25°41'45,26" S	48°31'04,84" W
0	0	7.155.687,36	748.828,14	283°01'33"	107,59	1.00036043	25°41'44,26" S	48°31'13,77" W
0	0	7.155.711,61	748.723,32	270°00'00"	71,67	1.00035979	25°41'43,53" S	48°31'17,54" W
0	0	7.155.711,61	748.651,65	244°51'08"	61,74	1.00035936	25°41'43,58" S	48°31'20,11" W
0	0	7.155.685,37	748.595,78	196°56'49"	58,78	1.00035901	25°41'44,46" S	48°31'22,10" W
0	0	7.155.645,78	748.555,06	186°56'49"	7	1.00035877	25°41'45,77" S	48°31'23,53" W
0	0	7.155.569,66	748.545,78	215°33'40"	68,08	1.00035877	25°41'48,25" S	48°31'23,81" W
0	0	7.155.533,33	748.545,78	117°24'36"	117,24	1.00035877	25°41'48,25" S	48°31'23,81" W
0	0	7.155.445,82	748.410,42	243°07'25"	129,68	1.00035788	25°41'52,36" S	48°31'28,58" W
0	0	7.155.387,06	748.294,48	246°10'06"	88,91	1.00035718	25°41'54,34" S	48°31'32,70" W
0	0	7.155.325,12	748.172,25	246°10'06"	88,91	1.00035718	25°41'54,34" S	48°31'32,70" W
0	0	7.155.310,66	748.153,14	221°12'16"	83,81	1.00035631	25°41'56,90" S	48°31'31,71" W
0	0	7.155.247,61	748.097,03	213°28'45"	75,60	1.00035598	25°41'58,96" S	48°31'36,65" W
0	0	7.155.184,56	748.066,24	213°28'45"	75,60	1.00035598	25°41'58,96" S	48°31'36,65" W
0	0	7.155.159,12	748.015,68	253°23'01"	175,21	1.00035548	25°42'01,91" S	48°31'42,54" W
0	0	7.155.109,11	747.847,78	257°51'41"	171,32	1.00035445	25°42'03,64" S	48°31'48,53" W
0	0	7.155.073,09	747.680,23	257°51'41"	171,32	1.00035445	25°42'03,64" S	48°31'48,53" W
0	0	7.155.067,41	747.632,64	251°43'02"	52,80	1.00035314	25°42'05,12" S	48°31'56,21" W
0	0	7.155.096,95	747.583,59	319°00'55"	55,40	1.00035285	25°42'04,52" S	48°31'58,24" W
0	0	7.155.073,09	747.513,47	257°51'41"	171,32	1.00035445	25°42'03,64" S	48°31'48,53" W
0	0	7.155.150,89	747.523,87	270°00'00"	44,81	1.00035248	25°42'02,47" S	48°32'00,17" W
0	0	7.155.150,89	747.479,06	259°12'42"	73,80	1.00035221	25°42'02,50" S	48°32'01,77" W
0	0	7.155.130,81	747.419,23	257°51'41"	88,91	1.00035221	25°42'02,50" S	48°32'01,77" W
0	0	7.155.103,83	747.367,43	221°14'12"	146,66	1.00035153	25°42'06,37" S	48°32'05,70" W
0	0	7.154.922,79	747.270,10	222°04'27"	138,60	1.00035094	25°42'10,04" S	48°32'09,11" W
0	0	7.154.920,36	747.270,10	222°04'27"	138,60	1.00035094	25°42'10,04" S	48°32'09,11" W
0	0	7.154.747,28	747.104,77	228°09'02"	44,85	1.00034994	25°42'15,84" S	48°32'14,92" W
0	0	7.154.717,36	747.104,77	209°54'07"	49,75	1.00034973	25°42'16,83" S	48°32'16,10" W
0	0	7.154.692,21	747.046,64	192°04'46"	60,18	1.00034958	25°42'17,82" S	48°32'16,96" W
0	0	7.154.615,52	747.033,38	180°00'00"	50,77	1.00034950	25°42'16,16" S	48°32'17,39" W
0	0	7.154.564,75	747.033,38	166°42'22"	54,77	1.00034950	25°42'21,81" S	48°32'17,39" W
0	0	7.154.502,18	747.050,47	166°42'22"	68,92	1.00034950	25°42'21,81" S	48°32'17,39" W
0	0	7.154.424,88	747.062,94	180°00'00"	44,92	1.00034968	25°42'26,33" S	48°32'16,20" W
0	0	7.154.380,68	747.062,94	210°42'00"	57,52	1.00034968	25°42'27,37" S	48°32'16,17" W
0	0	7.154.350,18	747.062,94	210°42'00"	57,52	1.00034968	25°42'27,37" S	48°32'16,17" W
0	0	7.154.279,44	747.006,01	199°17'13"	50,00	1.00034934	25°42'31,09" S	48°32'18,15" W
0	0	7.154.231,39	746.989,20	180°00'00"	42,46	1.00034923	25°42'32,66" S	48°32'18,72" W
0	0	7.154.176,83	746.989,20	180°00'00"	42,46	1.00034923	25°42'32,66" S	48°32'18,72" W
0	0	7.154.184,183	747.012,89	61°44'18"	67,46	1.00034938	25°42'34,03" S	48°32'17,84" W
0	0	7.154.220,87	747.072,31	47°02'01"	75,52	1.00034974	25°42'32,95" S	48°32'17,53" W
0	0	7.154.225,35	747.072,31	47°02'01"	75,52	1.00034974	25°42'32,95" S	48°32'17,53" W
0	0	7.154.288,51	747.156,52	90°00'00"	26,33	1.00035025	25°42'30,71" S	48°32'12,76" W
0	0	7.154.288,51	747.162,85	166°44'46"	36,37	1.00035041	25°42'30,69" S	48°32'12,76" W
0	0	7.154.095,18	747.183,15	191°51'39"	121,89	1.00035041	25°42'30,69" S	48°32'12,76" W
0	0	7.154.131,54	747.183,15	159°04'20"	58,66	1.00035041	25°42'35,79" S	48°32'11,68" W
0	0	7.154.076,75	747.204,50	147°35'23"	54,54	1.00035054	25°42'37,56" S	48°32'11,68" W
0	0	7.153.995,10	747.204,50	147°35'23"	54,54	1.00035054	25°42'37,56" S	48°32'11,68" W
0	0	7.153.995,10	747.260,93	168°41'19"	21,48	1.00035088	25°42'40,17" S	48°32'08,82" W
0	0	7.153.974,04	747.265,14	196°47'35"	65,61	1.00035091	25°42'40,85" S	48°32'08,65" W
0	0	7.153.974,04	747.265,14	196°47'35"	65,61	1.00035091	25°42'40,85" S	48°32'08,65" W
0	0	7.153.870,79	747.232,66	193°26'12"	35,62	1.00035071	25°42'44,23" S	48°32'10,75" W
0	0	7.153.836,14	747.224,39	208°28'28"	58,67	1.00035066	25°42'45,36" S	48°32'09,72" W
0	0	7.153.836,14	747.224,39	208°28'28"				

Art. 1º Demitir o servidor DINIR FELIPE SANTIAGO, RG nº 2.199.283-6, Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-22, lotado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, no Município de Barra do Jacaré, por ter infringido a alínea “c” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

71250/2024

DECRETO Nº 6.329

Demissão do servidor JOSUE ANDREATA, do cargo de Policial Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.019.611-2, e ainda,

Considerando que o servidor JOSUE ANDREATA, RG nº 5.530.046-1, Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, infringiu com sua conduta o disposto nos incisos IV, V, VI, VIII e XIV do art. 279, incisos IV, X e XXI do art. 285 c/c alínea “a” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

Considerando ainda o Relatório Final da Comissão Processante e a Deliberação nº 06/2024 do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019);

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSUE ANDREATA, RG nº 5.530.046-1, Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, por ter infringido com sua conduta o disposto nos incisos IV, V, VI, VIII e XIV do art. 279, incisos IV, X e XXI do art. 285 c/c alínea “a” do inciso V do art. 293, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

71251/2024

DECRETO Nº 6.330

Demissão do servidor JOSÉ CARLOS SOTO, Agente Universitário do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.549.539-4, e ainda,

Considerando que o servidor JOSÉ CARLOS SOTO, RG nº 1.959.283-9, Agente Universitário, lotado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, teve contra si condenação penal transitada em julgado nos Autos nº 0049534-98.2010.8.160014, do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Londrina, que incide regimentalmente no inciso VI do art. 178 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina – UEL;

Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo, no qual lhe foi assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Relatório Final da Comissão Processante, a Portaria nº 1893/2023 da Reitoria da UEL, recomendando pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor, nos termos previstos no Regimento Geral da UEL;

Considerando que a administração pública, quando se depara com situação em que a conduta do investigado se amolda às hipóteses de demissão ou de cassação de aposentadoria, não dispõe de discricionariedade para aplicar pena menos gravosa por se tratar de ato vinculado. (MS 21937/DF, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/Acórdão Ministra ASSUETE MAGALHÃES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/08/2019, DJ e 23/10/2019).

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor JOSÉ CARLOS SOTO, RG nº 1.959.283-9, Agente Universitário, lotado no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina – UEL, por ter infringido o disposto no inciso VI do art. 178 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

71254/2024

DECRETO Nº 6.331

Institui Grupo de Trabalho para analisar os impactos econômicos, sociais e legais no Estado do Paraná, decorrentes da Lei Federal 14.898, de 13 de junho de 2024 - Tarifa Social de Água e Esgoto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho para analisar os impactos econômicos, sociais e legais no Estado do Paraná, decorrentes da Lei Federal 14.898, de 13 de junho de 2024 - Tarifa Social de Água e Esgoto, visando identificar o potencial de aumento nas tarifas de água e esgoto praticadas pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - um representante titular e um suplente, da Casa Civil;

II - um representante titular e um suplente, da Procuradoria-Geral do Estado.

III - um representante titular e um suplente, da SANEPAR.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Casa Civil.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunirá em caráter ordinário e, de forma extraordinária, a critério de sua presidência.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Poderão ser convidados e incluídos outras instituições, organizações e órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho, bem como, em caráter temporário, técnicos de outras instituições.

Art. 7º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos, econômicos e jurídicos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71256/2024

DECRETO Nº 6.332

Nomeação de CHRISTIANE DE SOUZA YARED, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHRISTIANE DE SOUZA YARED, RG nº 491564709-91, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-3, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, LUCIO DE MARCHI, RG nº 3.168.919-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71259/2024

DECRETO Nº 6.333

Nomeação de THIAGO MATEUS MAISTER, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO MATEUS MAISTER, RG nº 6.562.389-7, para exercer, em comissão, cargo de Chefe de Núcleo de Administrativo Setorial - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, a pedido, a partir de 30 de junho de 2024, VANESSA ZUB, RG nº 8.944.101-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71263/2024

DECRETO Nº 6.334

Nomeação em virtude de habilitação de concurso público de BRUNA CRISTINA OPOLSKI no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.936.701-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 21.582, de 15 de julho de 2023, BRUNA CRISTINA OPOLSKI, RG nº 9.515.485-9, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Auxiliar, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, regime de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

71265/2024

DECRETO Nº 6.335

Exoneração de FABIANO LAZARINO ANTUNES, de cargo em comissão do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.366.860-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, FABIANO LAZARINO ANTUNES, RG nº 7.207.240-5, do cargo, em comissão, de Assessor da Governadoria - Símbolo CCE-1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71267/2024

DECRETO Nº 6.336

Exoneração de MERI JANE VIDAL MARTINS, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.357.583-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, MERI JANE VIDAL MARTINS, RG nº 7.184.702-4, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71268/2024

DECRETO Nº 6.337

Nomeação de MILENE DE OLIVEIRA AGOSTINHO, para exercer cargo em comissão da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.302.774-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, MILENE DE OLIVEIRA AGOSTINHO, RG nº 13.589.268-8, para exercer cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a pedido, a partir de 24 de junho de 2024, CRISTIANE BOROS SAMPAIO, RG nº 4.144.473-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

71271/2024

DECRETO Nº 6.338

Exoneração de MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.366.692-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 1º de julho de 2024, MARCELO HAUAGGE DISTEFANO, RG nº 5.707.315-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71272/2024

DECRETO Nº 6.339

Nomeações para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.348.845-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de julho de 2024:

ALMIR RODRIGUES ALVES, RG nº 3.122.406-3, Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-8;

SIMONE DA SILVA GODOY, RG nº 7.163.763-8, Chefe de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-8, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

71275/2024

DECRETO Nº 6.340

Exoneração de MARCELO DUDA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.358.958-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 3 de julho de 2024, MARCELO DUDA, RG

nº 7.180.547-6, do cargo, em comissão de Chefe de Unidade de Coleta e Transfusão - Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

71278/2024

DECRETO Nº 6.341

Designação de JEFERSON GONÇALVES DE LIMA, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.356.225-6,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JEFERSON GONÇALVES DE LIMA, RG nº 6.459.841-4, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada CAMILA GEISLER ROSA, RG nº 9.370.046-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

71279/2024

DECRETO Nº 6.342

Nomeações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.356.654-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 4 de julho de 2024:

STHEFANI POLIANA DVORAK, RG nº 13.194.354-7, Assessor Técnico de Núcleo Administrativo Setorial – Símbolo CCE-7, ficando exonerada, a partir de 3 de julho de 2024, SABRINA DE GOES LUKES, RG nº 10.662.782-7;

JONATHAN RODRIGUES, RG nº 14.944.848-9, Assessor – Símbolo CCE-13, ficando exonerada, a partir de 3 de julho de 2024, STHEFANI POLIANA DVORAK, RG nº 13.194.354-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

71280/2024

DECRETO Nº 6.343

Designação de RAFAEL SANTOS DE SOUZA, para função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.358.490-0,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 21 de junho de 2024, RAFAEL SANTOS DE SOUZA, RG nº 12.467.186-8, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, a pedido, a partir de 20 de junho de 2024, LUSCILA DE CASSIA

ZEFERINO, RG nº 7.613.080-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

71282/2024

DECRETO Nº 6.344

Nomeações de membros para integrar o Conselho Estadual de Saúde do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 4.775, de 5 de fevereiro de 2024, e o contido no protocolo nº 21.470.740-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrarem o Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, gestão fevereiro 2024 a fevereiro 2028:

I – MARCELIA DO ROCIO BECKER, RG nº 3.755.435-9, como membro suplente, representante da Pastoral da Criança, em substituição a ANGELICA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 12.843.518-2;

II – FLAVIO FARIA DE OLIVEIRA, RG nº 8.191.402-8, membro suplente, representante da Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR, em substituição a APARECIDO RUBIO DE ARAÚJO, RG nº 2.048.361.

III – MARCOS APARECIDO SOARES, RG nº 4.061.815-5, como membro titular, representante Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná – FAMOPAR, em substituição a JOAREZ CAMARGO, RG nº 5.922.309-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CÉSAR AUGUSTO NEVES LUIZ
Secretário de Estado da Saúde

71284/2024

DECRETO Nº 6.345

Nomeação de ANTONIO CARLOS DA SILVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.362.981-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS DA SILVA, RG nº 1.995.989-9, para exercer em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo CCE-DDG, da Secretaria de Estado da Comunicação, ficando exonerado RUDSON WEBER DE SOUZA, RG nº 13.393.518-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLEBER DE OLIVEIRA MATA
Secretário de Estado da Comunicação

71285/2024

DECRETO Nº 6.346

Nomeação de NAYARA BARRETO SANTOS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NAYARA BARRETO SANTOS, RG nº 9.768.173-2, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71286/2024

DECRETO Nº 6.347

Exoneração de INES WEIZEMANN DOS SANTOS, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 30 de junho de 2024, INES WEIZEMANN DOS SANTOS, RG nº 4.151.716-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71287/2024

DECRETO Nº 6.348

Nomeação de MARIANA WEIZEMANN DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIANA WEIZEMANN DOS SANTOS, RG nº 9.710.275-9, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-4, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71291/2024

DECRETO Nº 6.349

Exoneração de MARIO MARQUES GUIMARÃES, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 30 de junho de 2024, MARIO MARQUES GUIMARÃES NETO, RG nº 6.208.342-5, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado do Esporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71292/2024

DECRETO Nº 6.350

Exoneração de ALEXANDRE RODSON GUERINO, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de julho de 2024, ALEXANDRE RODSON GUERINO, RG nº 5.715.925-1, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71294/2024

DECRETO Nº 6.351

Cumprimento de ordem judicial para enquadramento de servidor no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0000196-28.2022.8.16.0179, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.293.611-0,

DECRETA:

Art. 1º Enquadra o servidor Adriano Gomes Moreira, RG nº 7.601.799-9, no Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS, no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º O enquadramento se dá em caráter definitivo, na classe C, referência 1, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CLAUDIO STABILE

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

71297/2024

DECRETO Nº 6.352

Nomeação de VALÉRIA MARIA ABRÃO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VALÉRIA MARIA ABRÃO, RG nº 3.688.168-2, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71298/2024

DECRETO Nº 6.353

Nomeação de KARINA STEIGMANN BEVERVANÇO DO CARMO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINA STEIGMANN BEVERVANÇO DO CARMO, RG nº 6.145.389-0, para exercer, em comissão, cargo de Assessor - Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 25 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71299/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

19.083.531-6/22 - 1. Considerando que a Cláusula de Reversão é uma condição resolutiva, e seu advento extingue para todos os efeitos os direitos a qual ela se opõe, conforme disposto nos arts. 128 e 1.359 do Código Civil. 2. Considerando a impossibilidade de cumprimento do encargo legal por parte do Estado do Paraná, conforme informações constantes no caderno administrativo. 3. Considerando que é pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual o descumprimento do encargo estabelecido em lei que determinara a doação de bem

público enseja, por si só, a sua desconstituição. 4. Considerando que a reversão não caracteriza ato de disposição patrimonial, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, o que prescinde de autorização legislativa específica. 5. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.083.531-6**, aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 18), **AUTORIZO** a formalização da reversão da doação do imóvel sob matrícula nº 12.586 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho-PR. 6. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à DPE/SEAP para providências. Em 25/06/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.338.536-2/24 - 1. Considerando o objetivo estratégico de racionalizar os processos de trabalho e fortalecer a Governança e tendo em vista a conveniência de manter o modelo descentralizado de decisão, em que as unidades tenham mais autonomia decisória e responsabilidade, aliado ao fato da necessidade de desburocratizar a tramitação de procedimentos administrativos, e que através do Poder Hierárquico é possível atribuir, em caráter temporário e revogável, o exercício de algumas atribuições. 2. Considerando a justificativa apresentada pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (mov. 2) no sentido de que “ não se verificam impedimentos legais para a referida delegação de competência, pelo contrário, demonstra-se viável, em razão das circunstâncias técnicas, sociais, econômicas e jurídicas contemporâneas, em conformidade com os preceitos da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021”, e 3. De acordo com os elementos constante no **PROTOCOLADO nº 22.338.536-2**, e considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível, **DELEGO** ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar a competência para **APROVAR** os cursos da corporação, nos termos do art. 43, §1º e 4º, da Lei Estadual nº 1943/1954. 4. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE**. Em 25/06/2024. (Enc. Proc. à SESP).
71352/2024

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

22.345.514-0/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO Nº 22.345.514-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2428/2019, o afastamento da servidora **ALICE AUBRIFT KLENK DE AZAMBUJA**, RG nº 14.250.380-8, para participar da Sessões do Fórum Político de Alto Nível para o Desenvolvimento Sustentável (High-level Political Forum on Sustainable Development - HLPF) do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC), na Sede das Nações Unidas em New York, Estados Unidos, no período de 08/07/2024 a 18/07/2024. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 25/06/2024 (Enc. Proc. à CC/NFS).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

18.216.184-5/21 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.216.184-5**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 20.522.050/001-46, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos

de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 25/06/2024 (Enc. Proc. à SEED).

16.455.836-3/23

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 16.455.836-3**, e analisando amiúde o caderno administrativo é possível inferir que a empresa peticionante já apresentou todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição/pedido de revisão como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstituí-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/pedido de revisão para o mesmo fim. Do contrário, colocar-se-ia em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Pelo exposto, **NÃO CONHEÇO** do pedido apresentado por **ONE COMERCIAL EIRELI - ME** - CNPJ: 19.658.645/0001-44, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 25/06/2024 (Enc. Proc. à SEED).

17.496.615-0/21

1. Considerando que os princípios da razoabilidade e proporcionalidade possuem funções axiológicas e teleológicas essenciais no controle dos atos administrativos, evitando excessos na aplicação de penalidades. 2. Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro dos limites aceitáveis, ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa. 3. Por sua vez, o grande fundamento do princípio da proporcionalidade é o excesso de poder, e o fim a que se destina é exatamente o de conter atos, decisões e condutas de agentes públicos que ultrapassem os limites adequados, com vistas ao objetivo colimado pela Administração. 4. Nesse sentido, para que a conduta estatal observe o princípio da proporcionalidade, há de se revestir-se de triplice fundamento: adequação, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; exigibilidade, por que a conduta deve ter-se por necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos; proporcionalidade em sentido estrito, quando as vantagens a serem conquistadas superem as desvantagens. 5. Considerando a orientação contida no art. 92, da Lei Estadual nº 20.656/2021, no sentido de que para imposição e graduação de sanções administrativas, a autoridade competente observar a proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da infração; a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências; os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação violada; a reincidência, assim compreendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação de sanção anterior; a situação econômica do infrator, em especial sua capacidade de geração de rendas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração. 6. Pelo exposto, **ACOLHO**, a sugestão unânime contida na Deliberação nº 121/2022 do Conselho do Magistério e **DETERMINO** o arquivamento do procedimento administrativo em face de **RAQUEL IARA PATERNOSTER** - RG nº 7.085.738-3, considerando que nos termos do voto do relator ficou “Ficou evidente para esse relator que a servidora passava por um momento complicado, pandemia, enfermidades dos pais idosos e uso de medicação forte, não agiu de má-fé, não houve animus abandonandi e, quando recebeu a comunicação da SEED, entrou em contato com o NRE da Área Metropolitana Norte, que respondeu que não devia fazer nada, pois já estava aposentada.” 7. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEED** para as providências legais. Em 25/06/2024 (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

20.540.421-0/23 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.540.421-0**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 61.591.459/0001-00, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos

que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentada de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 25/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

71353/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 748

Altera as alíneas “a” e “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução nº 492, de 14 de novembro de 2023, que designou membros para integrar o Grupo de Trabalho de que trata o Decreto nº 3.837, de 30 de outubro de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “a” do inciso III do Art. 1º da Resolução nº 492, de 14 de novembro de 2023, para constar a designação do servidor TIAGO DE ANGELIS, RG, nº 7.692.596-8, como membro titular, representante da Casa Civil, para integrar o Grupo de Trabalho intersecretarial do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, em substituição ao servidor LEONARDO SILVEIRA DE SOUZA, RG nº 15.945.302-4.

Art. 2º Altera a alínea “b” do inciso III do Art. 1º da Resolução nº 492, de 14 de novembro de 2023, para constar a designação do servidor EMERSON HOCHSTEINER DE VASCONCELOS SEGUNDO, RG nº 7.130.927-4, como membro suplente, representante da Casa Civil, para integrar o Grupo de Trabalho intersecretarial do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, em substituição ao servidor JULIANO DE OLIVEIRA HASSELMANN, RG nº 53.890.594-1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71354/2024

RESOLUÇÃO nº 749

Retifica a Resolução nº 733, de 14 de junho de 2024

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Resolução nº 733, de 14 de junho de 2024, na parte onde se lê: “Polícia Civil do Paraná – PCPR-SESP”, leia-se: “Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71355/2024

RESOLUÇÃO nº 750

Torna sem efeito a Resolução nº 742, de 21 de junho de 2024, que designou MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARÃES.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução nº 742, de 21 de junho de 2024, que designou a servidora MARIA PAULA GALI FERREIRA BRAGA MELLO GUIMARÃES, RG nº 13.124.909-8, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71358/2024

RESOLUÇÃO nº 751

Designa CHRISTIANE DE SOUZA YARED para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, RG nº 491.564.709-91, nomeada pelo Decreto nº 6.332, de 25 de junho de 2024, na Casa Civil, para desempenhar, a partir do dia 30 de junho de 2024, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

71360/2024

PORTARIA nº 68

Lota CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Casa Civil e revoga a Portaria DG/CC 54, de 22 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CRICIA CAROLINE ESTRADIOTO, RG nº 7.638.169-0, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete da Casa Civil, ficando revogada sua lotação para o Gabinete do Governador, efetivada pela Portaria DG/CC 54, de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2024

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

71365/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A DIRETORA GERAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 64 DE 21/06/2024

ORGAO - CASA CIVIL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADILSON CAMARGO CESAR				180	21/12/2007 20/12/2017	01/07/2024 27/12/2024
40315756	1	NAXVIII	221144260			

69473/2024

DETRAN

PORTARIA N.º 1406/2024- DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X, Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e na Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Protocolo Integrado nº 22.044.400-7, resolve:

CANCELAR
Art. 1º - A pedido, o credenciamento de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHOPINZINHO LTDA., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 77.744.803/0001-85, credenciado para o Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*
Ismael de Oliveira
Diretor Presidente do DETRAN-PR. Em exercício
Portaria 1390/2024-DP

69449/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 5664
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 14.380, DE 16 DE MAIO DE 2022, QUE CONCEDEU PENSÃO ESPECIAL A SIDNEIA APARECIDA CARVALHO, PARA DECLARAR QUE O VALOR CORRESPONDENTE PASSARÁ PARA 1,3244 DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, INCIDINDO NO 13º SALÁRIO E FÉRIAS, RATEADO IGUALMENTE ENTRE AS AUTORAS, ELLEN CRISTINA CARVALHO VITORIANO, ATÉ A DATA DE 29/10/2031, DATA ESSA EM QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE, E EM FAVOR DE SIDNEIA APARECIDA CARVALHO, RG 9.526.512-0, CPF 047.851.749-19, ATÉ A DATA 01/07/2048, SENDO QUE QUANDO CESSAR O BENEFÍCIO DA FILHA, SERÁ ACRESCIDO EM FAVOR DA MÃE SIDNEIA APARECIDA CARVALHO.
PROTOCOLO 22.245.188-4

CURITIBA, 07/06/2024

CLAUDIO STABILE
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

69452/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5786
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO BENEDITO DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 2.223.845-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.105/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.321,47(Nove Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.836.810-7

NOME: CECILIA TERESINHA GRIGIO FRANCISCO ORGAO: SEED
R.G.: 3.318.715-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.083/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.524,55(Trés Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.080.955-2

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5787

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: REGINA CELIA ZERGER GONÇALVES

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.054.484-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.106/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.975,52(Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 82-PRPREV. Prop. 22/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.625.075-3

NOME: SANDRA REGINA LUNARDELLI BARICHELLO

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.641.216-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.108/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.230,56(Doze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.844.739-2

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5788

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MARIA DUCAT

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.396.102-2 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.117/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.966,06(Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.632.847-7

NOME: MIRIAM SILVEIRA COSTA

ORGÃO: SEED

R.G.: 775.162-1 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 28/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.091/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.927,41(Dois Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 22.065.321-8

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5789

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.460.202-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70

LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º , inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.058/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.275,18(Seis Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.780.530-9

NOME: OSNEIDE RODRIGUES SIMAO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.300.912-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 97

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.094/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.288,66(Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. Prop. 35/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.085.184-2

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5790

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON KIYOSHI HONDA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.329.530-8 CARGO: Agente Profissional
Contador

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.087/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.145,99(Vinte e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 23-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.862.889-3

NOME: MARIA EROTILDES BORGES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.068.948-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.081/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.665,10(Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.207.323-7

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5791

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIZA RAQUEL DE MATTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.965.559-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.110/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.932,13(Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.967.508-9

NOME: ELIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.070.032-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.114/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.216,66(Trés Mil, Duzentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.292.040-1

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5792

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ALDAIR DO ROCIO SOPPA PIETA

ORGAO: IPEM

R.G.: 1.456.972-3 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Tecnico Administrativo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.104/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.072,78(Doze Mil e Setenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.093.158-7

NOME: MARIA DE FATIMA LAZZARI DE FREITAS

ORGAO: SEED

R.G.: 1.187.019-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.111/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.795,39(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 98-PRPREV. Prop. 30/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 22.037.394-0

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5793

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.570.673-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.109/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.789,68(Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.866.637-0

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

69059/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5794

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDUARDO JORGE DO NASCIMENTO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.366.438-7 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 09/03/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.070/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.864.038-9

NOME: HIDERALDO JOSE DO NASCIMENTO

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.724.698-9 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 19/04/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.112/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.091,83(Nove Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 31-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.931.382-9

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5795

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SAULO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR

ORGAO: PMPR

R.G.: 3.278.290-6 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 23/04/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.113/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.170,37(Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.995.228-7

CURITIBA, 19 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

69056/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5796

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VALDIR MARCOS GARCIA ORGAO: CBMPR
R.G.: 4.464.215-8 CARGO: 2º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 03/05/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.090/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.477,52(Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.826.829-3

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5808

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOAO MOTTA ORGAO: CBMPR
R.G.: 5.313.372-0 CARGO: 2º Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 13/01/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.089/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.784,68(Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.048.537-4

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

69057/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5798

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE ORGAO: SEED
R.G.: 4.500.719-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, art.22, \$ 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.011/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.593,98(Nove Mil,
Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.132.852-5

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5800

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FINEIO VIEIRA DE SOUZA

ORGAO: SESP

R.G.: 4.632.119-7 CARGO: Policial Penal

LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, \$2º, \$3º, inc. I, \$4º, inc. I e \$6º da EC-PR
45/2019.

LC 245/22, arts. 11 e 15

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.138/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil,
Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.102.932-1

NOME: RENATE NEUMANN SÍMAN

ORGAO: SEED

R.G.: 8.025.466-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.149/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.450,84(Quatro Mil,
Quatrocentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 97-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.435.894-8

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5801

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE ZAVADSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.114.071-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e \$1º, \$2º, inc. I e \$3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, \$ 3º

LC 103/04, ART.29, \$ 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.141/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.724,69(Sete Mil,
Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove
Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.982.523-4

NOME: MARIA TERESINHA VARGAS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.675.774-2 CARGO: Professor

LF: 92

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º

do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.086/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.376,42(Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.800.723-6

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5802

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.992.789-6 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.129/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.698,20(Onze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.132.325-4

NOME: DENISE PEREIRA CARVALHO SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.219.457-3 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.135/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.776,41(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.971.333-9

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5803

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VANEIDE MIGUEL RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 4.210.637-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.128/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.191,83(Oito Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.868.715-6

NOME: MARA CRISTINA BARBOSA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 6.730.478-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 1

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.137/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.015,52 (Sete Mil e Quinze
Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.956.846-0

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5804

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA WRONSKI DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 10.810.318-3 CARGO: Agente Educacional I

LF: 92

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.144/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.855,21 (Um Mil, Oitocentos
e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.986.176-1

NOME: CATARINA MARIA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.177.106-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.139/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.091,84 (Um Mil e Noventa e
Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 122-PRPREV. Prop. 11/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 21.791.610-0

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5805

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRINEU ZANCHI MEDEIROS DE WITT

ORGAO: SEED

R.G.: 5.863.748-3 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.142/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.845,24 (Oito Mil,
Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro
Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.979.061-9

NOME: MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.474.345-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.134/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.224,94 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 136-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.920.343-8

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5806

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA REGINA IGNOTTI OLIVEIRA ZANON
R.G.: 3.374.066-2 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.132/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.402,32 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.908.042-5

NOME: MARISA OSORIO

ORGAO: SEED
LF: 93

R.G.: 4.507.705-5 CARGO: Agente Educacional I

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.148/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.373,61 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 34/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.987.461-8

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5807

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCRECIA CRISTINA PAMPLONA DE SOUZA
R.G.: 3.572.175-4 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.133/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.459,49 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.909.173-7

NOME: OLIMPIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED
LF: 2

R.G.: 3.645.085-1 CARGO: Professor
Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.127/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.711,96 (Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.212.909-5

CURITIBA, 20 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

69053/2024

Resolução SEAP nº. 5810

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado 22.211.945-6.

NOME	CARGO	A PARTIR
SANDRA MARIA COLTRE	Professor Associado A	03/06/2024

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5811

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOEL GODOI BUENO, R.G. nº 1.879.513-2, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 24.443,23 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 42 – PRPREV. Protocolo nº 22.048.156-5.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5812

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 5125 de 22/04/2024, que concedeu aposentadoria a VALDENI LINS TORRES, RG 3.887.816-6, LF.01, para correção do ÓRGÃO de lotação UEM para UEL. Protocolo nº 21.265.250-4.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5813

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 5713 de 12/06/2024 que procedeu a revisão dos proventos de inatividade, de FRANCISCO BOSCARDIM NETTO, RG. nº 97.568-0, LF 01, Agente Profissional, PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0004156-71.2018.8.16.0004 da SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI, alterando o cálculo conforme fls. 98 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 20.049,17 (Vinte mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Protocolo nº 22.262.354-5.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5814

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WAGNER ANTONIO BORGHI, RG. nº 1.401.367-9, LF 97, Professor, SEED em cumprimento de ordem judicial autos nº 008258-32.2022.8.16.0058 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR - PROJUD, conforme cálculo de fls. 20 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.227,58 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Protocolo nº 22.269.519-8.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5815

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ROSILEA CLARA WERNER, RG 12.864.206-4, Professor de Ensino Superior, LF 01, UEPG, conforme cálculos de fls. 43 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 8.048,43 (Oito mil e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). Protocolo nº 22.317.177-0.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5816

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANA MARIA PEREIRA, R.G. nº 4.268.210-1, LF 03, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 27.470,64 (Vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 46 – PRPREV. Protocolo nº 21.989.612-3.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5817

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a FATIMA CRISTINA DE SÁ, R.G. nº 1.934.940-3, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º; Lei 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/2012, art. 13, inc. IV, §5º; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 29.042,67 (Vinte e nove mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Cálculos de fls. 57 – PRPREV. Protocolo nº 21.985.097-2.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5818

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DEL CARMEN MATILDE HUERTAS CALVENTE, RG 9.964.449-4, Professor de Ensino Superior, LF 02, UEL, conforme cálculos de fls. 10 – PRPREV em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Valor dos proventos R\$ 6.313,70 (Seis mil, trezentos e treze reais e setenta centavos). Protocolo nº 22.320.755-3.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

69196/2024

Resolução SEAP Nº 5809

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos;

considerando o contido no artigo 12 e seu § 1º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002; e

considerando o contido na alínea e, do Parágrafo único, do artigo 20, do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1º de julho de 2013, bem como o contido no protocolo n.º 21.702.962-7;

RESOLVE

Alocar na Secretaria de Estado da Educação – SEED, a servidora Walquiria Onete Gomes, RG n.º 3.076.276-2, cargo de Agente Profissional, função Psicólogo, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO EDITAL CONJUNTO Nº 06/2024-SEAP/SETI

Protocolo: 22.214.333-0

Integrantes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, CNPJ 77.071.579/0001-08 e Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, CNPJ 77.046.951/0001-25.

Objeto: Divulgação da abertura das inscrições para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 10 (dez) vagas para a segunda turma do Programa de Pós-Graduação lato sensu – Especialização em Gestão em Turismo pela Unicentro.

Público Alvo (*): Ser empregado público ou servidor público civil ou militar, incluindo-se os servidores cargos em comissão, com formação de nível superior, aos ocupantes de cargos do Poder Executivo do Estado do Paraná ou militares de todos os Quadros da Polícia Militar do Paraná, em efetivo exercício de suas funções.

Período de Inscrições: 28/06/2024 a 28/07/2024.

Início previsto das Aulas: setembro de 2024.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(*) EDITAL COMPLETO disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>
69371/2024

Resolução SEAP nº 5819/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 5953 de 29 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gerson Luiz Charello, RG nº 3.578.816-6, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/NAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

69896/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 13, de 21 de junho de 2024.

Designa servidor para substituir durante período de férias, servidora do Controle Interno.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Augusto Ferreira do Nascimento, RG nº 7.543.446-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar as funções de que trata a Portaria nº 18, de 24 de outubro de 2023, durante o período de 24/06/2024 a 03/07/2024, referente as férias do exercício de 2024, da servidora Caroline Machuca, responsável pelo acompanhamento das parcerias junto ao

Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Richardson de Souza.

69719/2024

ADAPAR

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Quatro Barras.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo ao que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 17.026, de 20 de Dezembro de 2.011, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 32/2024, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Quatro Barras	Bruno Cesar Pasin do Couto	8447	Secretaria de Agricultura	22.307.726-9

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Curitiba.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reduz a zero o valor da taxa na forma do disposto nesta Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, inciso VIII e IX, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377/2012, e considerando as prerrogativas a que se referem os arts. 7º e 8º, da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011, e os fundamentos elencados no Protocolo nº 21.873.286-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a zero, para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, o valor das taxas de manutenção do cadastro de produto agrotóxico biológico e de manutenção do registro de comerciante de insumos agrícolas, a que se refere a Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concessão de licença para concorrer a cargo eletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, a Lei Federal nº 9.504/1997, a Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, o art. 210, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o Decreto Estadual nº 5.227/2024, a Orientação Técnica nº 005/2024 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, e considerando o contido no protocolado nº 22.335.657-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, inc. X, c/c art. 219, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o Decreto nº 5.227/2024, a Lei Complementar nº 64/1990, Lei Federal nº 9.504/1997, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, para efeitos de período de desincompatibilização eleitoral, ao servidor **MARCIO ALEXANDRE DE CASTRO POLIDO**, portador do RG nº 8.025.485-7, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuário, a fim de participar das eleições Municipais de 2024, ficando assegurado o direito de percepção de seus vencimentos.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I** - na realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II** - na publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III** - na data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV** - na ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento;
- V** - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser restituídos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme procedimento administrativo próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 188, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Concessão de licença para concorrer a cargo eletivo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024 e considerando a Lei Complementar Federal nº 64/1990, a Lei Federal nº 9.504/1997, a Resolução nº 23.738, de 27/02/2024 do Tribunal Superior Eleitoral, o art. 210, inc. I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o Decreto Estadual nº 5.227/2024, a Orientação Técnica nº 005/2024 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, e considerando o contido no protocolado nº 22.336.924-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, inc. X, c/c art. 219, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o Decreto nº 5.227/2024, a Lei Complementar nº 64/1990, Lei Federal nº 9.504/1997, a partir de 06/07/2024 a 06/10/2024, para efeitos de período de desincompatibilização eleitoral, ao servidor **ADILSON DEFANTE**, portador do RG nº 9.119.136-9, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, na função de Técnico Agrícola/Agropecuário, a fim de participar das eleições Municipais de 2024, ficando assegurado o direito de percepção de seus vencimentos.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

- I** - na realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II** - na publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;
- III** - na data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;
- IV** - na ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade de seu afastamento;
- V** - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 3º A não reassunção do exercício de seu cargo nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 2º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser restituídos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme procedimento administrativo próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cumpra-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor-Presidente.

Secretaria das Cidades**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 064/2024/SECID-SEDEF**

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i)** planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii)** realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii)** realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.788.758-9 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 2657/2023- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente a:

I - executar a construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m2, sito a Rua Joao Freira Filho, n 105, no Município de Imbituva, Paraná.
Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I** – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II** – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III** – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV** – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V** – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI** – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII** – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII** – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX** – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X** – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI** – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII** – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII** – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA,

evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
69729/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 065/2024/SECID-SEDEF

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 16.017.740-3 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 2978/2023- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - executar a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CRAS, com área de 198,00m², sito à Rua Capitão Francisco Durski Silva, 371, no Município de Prudentópolis, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDANTE;

VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII - gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
69739/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 066/2024/SECID-SEDEF

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei

Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 18.312.805-1 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 2654/2023- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - executar a construção do Conselho Tutelar, com área de 222,95 m2, sito a Rua Padre Natal Pigatto, n 925, Vila Bancária, Município de Campo Largo, Paraná. Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX - realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X - homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI - celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII - fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII - gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69759/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 067/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 21.485.128-8;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Escola de Bombeiros da Academia da Polícia Militar do Guatupê, situada à Rodovia BR - 277, km 72 (Rodovia Ney Braga), s/nº, Bairro Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I - elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II - indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III - definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV - elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V - nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI - designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII - elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII - autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69789/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 068/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos,

obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 17.400.477-3;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente a:

I - Contratação de empresa especializada para executar a construção de muro na 2ª Companhia do 14º Batalhão de Polícia Militar, sita à Avenida Brasil, nº 3720, no município de Medianeira.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69822/2024

**RESOLUÇÃO CONJUNTA
Nº 0069/2024/SECID-SESP**

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado da Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 17.037.198-4 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 3725/2021- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Construção da Sede do Corpo de Bombeiros, com 1.532,94 metros quadrados, sito à Rua Aurora Budel Alberti, 732, São Dimas no Município de Colombo, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato

e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69831/2024

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR**

ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 08/2024

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projetos dentro da Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Graduação, PFG/2024**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Para o cumprimento dos projetos serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis do FUNDO PARANÁ, no valor total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujo desembolso será de acordo com os projetos de cada IEES, até o limite conforme descrito no item 4.2, Anexo I da Encomenda Governamental. Edital completo no site da SETI: www.seti.pr.gov.br
Curitiba, junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

69710/2024

RESOLUÇÃO n.º 144/2024-SETI, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho para elaboração do projeto HPC

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023; Considerando o interesse do Estado do Paraná em implantar uma estrutura de computação de alto desempenho, e

Considerando a necessidade de alinhamento com o Sistema Nacional de Processamento de Alto Desempenho (SINAPD), e com a rede de centros de computação de alto desempenho instituída pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e coordenada pelo Laboratório Nacional de Computação Científica,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar projeto a fim de instituir uma rede de HPC - *High Performance Computing*, visando à disponibilização de um ambiente computacional para processamento de alto desempenho, tendo como finalidade o avanço do conhecimento e o atendimento às demandas da sociedade e do nosso Estado, assim composto:

I. IVAN CARLOS VICENTIN – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Seti;
II. JORGE EDISON RIBEIRO – Fundação Araucária/Tecpar;
III. LINNYER BEATRYS RUIZ AYLLON – Fundação Araucária;
IV. DIOGO FRANCISCO ROSSONI – Universidade Estadual de Maringá – UEM;
V. GUILHERME GALANTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste;
VI. LUIZ GUSTAVO BARROS – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG.

Art. 2º Este Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Fundação Araucária/Tecpar, Professor Dr. Jorge Edison Ribeiro, a quem compete convocar e presidir as reuniões, bem como elaborar o relatório final.

Art. 3º O Grupo de Trabalho tem o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar o anteprojeto de lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

69693/2024

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei N° 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual N° 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual n° 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1503 - 10/06/2024 - SIDNEI JUNIOR GUADANHIM - (CTU) - RG 0052761646/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo UEL/UEM - Mestrado/Doutorado, a partir de 01/06/2024.

1504 - 10/06/2024 - JORGE DANIEL DE MELO MOURA - (CTU) - RG 155244119/PR - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo UEL/UEM - Mestrado/Doutorado, no período de 01/06/2024 a 31/05/2025. Estabelecer que a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1505 - 10/06/2024 - JOYCE ELAINE DE ALMEIDA - (CCH) - RG 41540656/PR - Cancelar a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da dispensa do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - Mestrado/Doutorado, a partir de 03/06/2024.

1506 - 10/06/2024 - ANDREIA DA CUNHA MALHEIROS SANTANA (CCH) - RG 282578213/SP - Atribuir a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem - Mestrado/Doutorado, no período de 03/06/2024 a 31/05/2025. Estabelecer que a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

1538 - 12/06/2024 - SELWYN ARLINGTON HEADLEY - (CCA) - RG 141844415/PR - Declarar a estabilidade a partir de 27/04/2024, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do

Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

1539 - 12/06/2024 - MANOEL DENIS COSTA FERREIRA - (CTU) - RG 1065833046/RN - Declarar a estabilidade a partir de 20/05/2024, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

1540 - 12/06/2024 - CAIO PEDROSA DA SILVA - (CCH) - RG 272098322/SP Declarar a estabilidade a partir de 28/05/2024, do servidor, nomeado para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, em razão do cumprimento do período de Estágio Probatório, e tendo em vista sua aprovação na Avaliação de Desempenho.

1569 - 14/06/2024 - LUCIANO PUGSLEY - (ATI) - RG 61643745/PR Dispensar, do cargo de Chefe da Divisão de Novas Tecnologias da Diretoria de Suporte ao Usuário da Assessoria de Tecnologia de Informação, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/06/2024.

1570 - 14/06/2024 - DANIEL HENRIQUE ACORSI ALVES - (ATI) - RG 433017867/SP - Designar, para o Cargo de Chefe da Divisão de Novas Tecnologias da Diretoria de Suporte ao Usuário da Assessoria de Tecnologia de Informação, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/06/2024. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o servidor estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. N° 207 da Constituição Federal e Art. N° 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob N° 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução N° 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal N° 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei N° 17382/2012, Decreto Estadual N° 9689/2018, Ato Executivo N° 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

1476 - 06/06/2024 - ANDREIA APARECIDA FERREIRA LOPES - (CCH) RG 164178181/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1477 - 06/06/2024 - FRANCELLE PEREIRA NASCIMENTO - (CECA) - RG 100698820/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até o retorno da professora Marta Regina Gimenez Favaro ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1478 - 06/06/2024 - DANIEL GOUVEA PIZAIA - (CECA) - RG 102590910/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1479 - 06/06/2024 - DIEGO BARBOZA PRESTES - (CCE) - RG 87986160/PR Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 13/06/2024 até o retorno da professora Ana Marcia Fernandes Tucci de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1480 - 06/06/2024 - JAMER INSUPE ROLDAN GONZALES - (CCE) - RG V8608568/RNE - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1481 - 06/06/2024 - KAMILA GIFFONI SALES MICHILES - (CCA) - RG 2004009248408CE - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1482 - 06/06/2024 - NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI - (CESA) RG 72301340/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n° 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025,

conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1483 - 06/06/2024 - LIZ YUMI SAGUTI - (CCS) - RG 90499556/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1484 - 06/06/2024 - ALMIR CONRADO RODRIGUES DE LIMA - (CCS) - RG 137044781/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1485 - 06/06/2024 - CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI - (CCB) - RG 135426750/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1486 - 06/06/2024 - MARIANA MACHADO LAUER - (CCB) - RG 7080159044/RS - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1487 - 06/06/2024 - RODRIGO ROSA DA SILVA - (CECA) - RG 267916486/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até o retorno da professora Marta Regina Gimenez Favaro ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1512 - 11/06/2024 - JOÃO PAULO ROSA LORENÇO - (CESA) - RG 108417498/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1513 - 11/06/2024 - LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO - (CECA) - RG 139042425/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1514 - 11/06/2024 - LIVIA ALVES AMARAL SANTOS - (CCS) - RG 338174229/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até o retorno da professora Andrea Name Colado Simão ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1515 - 11/06/2024 - SANDRA CRISTINA MALZINOTI VEDOATO - (CECA) - RG 111439974/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1516 - 11/06/2024 - MARIA CAROLINA DE ARAUJO ANTONIO - (CCH) - RG 81780587/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1517 - 11/06/2024 - VALQUIRIA MARIA GONÇALVES - (CECA) - RG 447554475/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 13/06/2024 até 12/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1518 - 11/06/2024 - NICOLE SCHWANTES CEZARIO - (CTU) - RG 104452655/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1519 - 11/06/2024 - NICOLLE LORRAYNE DOMINGOS GUERRA - (CTU) - RG 96941790/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada

no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1520 - 11/06/2024 - DANIEL BOY VASCONCELLOS - (CTU) - RG 16755089/MG - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1521 - 11/06/2024 - BIANCA DE OLIVEIRA MARTINS - (CCE) - RG 123889231/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1522 - 11/06/2024 - UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAÚJO - (CESA) - RG 62816953/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1523 - 11/06/2024 - JULIANA PRESTES RIBEIRO DE FARIA - (CTU) - RG 84878073/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1524 - 11/06/2024 - MAICO EDUARDO DIAS DIAS - (CCE) - RG 98246339/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1525 - 11/06/2024 - MONIQUE FILGUEIRAS - (CTU) - RG 454016517/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 14/06/2024 até 13/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1526 - 11/06/2024 - SARA MAYARA COUTINHO - (CCH) - RG 07868474920/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até 16/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1533 - 11/06/2024 - CLARICE PIETRZAK SILVA - (HU) - RG 32076882/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1.970 (Pessoal Civil), nos períodos de 21/10/2003 a 31/12/2004; 13/02/2007 a 12/02/2008.

1534 - 11/06/2024 - CLARICE PIETRZAK SILVA - (HU) - RG 32076882/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 01/08/1981 a 14/02/1984; 16/02/1984 a 05/09/1984; 06/09/1984 a 27/02/1986; 01/04/1986 a 04/04/1988; 02/05/1988 a 30/06/1989; 01/07/1989 a 30/09/1994; 01/12/1994 a 23/11/1995; 01/11/2001 a 01/01/2002; 02/01/2002 a 20/10/2003; 01/01/2005 a 09/02/2007; 10/02/2007 12/02/2007.

1535 - 11/06/2024 - ANTONIA FERREIRA MENDES - (HU) - RG 99365927/PR - Excluir da portaria nº. 5890 de 25/08/2011, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, 01 mês e 26 dias referente ao período de 06/01/1994 a 01/03/1994.

1541 - 12/06/2024 - SIMONE WOLFF - (CCH) - RG 0039202026/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024

1542 - 12/06/2024 - MARCELO DE SOUZA ZANUTTO - (CCA) - RG 109442038/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024

1543 - 12/06/2024 - RENATO NOZAKI SUGAHARA - (CESA) - RG 0083556048/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/06/2024 a 13/07/2024

1544 - 12/06/2024 - RENATO NOZAKI SUGAHARA - (CESA) - RG 0083556048/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/07/2024 a 11/10/2024

1545 - 12/06/2024 - CAIO ABÉRCIO DA SILVA - (CCA) - RG 30025750/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 17/06/2024 a 14/09/2024

1546 - 12/06/2024 - ALCINDO CERCI NETO - (HU) - RG 41885360/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 13/06/2024 a 12/07/2024

1547 - 12/06/2024 - MIRIAM SILVEIRA LOURES DE OLIVEIRA (PRORH) - RG 52466520/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024

1548 - 12/06/2024 - ROSEMARIE ELISABETH SCHIMIDT ALMEIDA (CCB) - RG 14004130/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 11/06/2024 a 10/07/2024

1549 - 12/06/2024 - AUGUSTO CEZAR RIBEIRO CARDOSO - (HV) - RG 78623420/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 10/06/2024 a 09/07/2024

1553 - 13/06/2024 - ANA MARIA MENDES MIRANDA - (CECA) - RG 107709096/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 18/06/2024 até 17/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1554 - 13/06/2024 - CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS - (CECA) - RG 94521270/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 18/06/2024 até 17/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1555 - 13/06/2024 - JULIANA CARDOSO DOS SANTOS - (CECA) - RG 02320249958/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 18/06/2024 até 17/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1556 - 13/06/2024 - LILIAN CANTELLE - (CECA) - RG 440772217/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até o retorno do professor Gilmar Aparecido Altran ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1557 - 13/06/2024 - LUIZ GUILHERME CORSI TRAUTWEIN - (CCA) - RG 86922754/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até 16/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1558 - 13/06/2024 - ORISANGELA DIAS HORTENCIO MORAES PAIVA (CECA) - RG 159227197/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até 16/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1559 - 13/06/2024 - LIVIA MARIA CAMILO DOS SANTOS - (CCB) - RG 404307607/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até 16/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1560 - 13/06/2024 - MILENE CRIPA PIZATTO DE ARAÚJO - (CCS) - RG 86574500/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 17/06/2024 até 16/06/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1561 - 13/06/2024 - ANTONIO LUCIO BARIZON FILHO - (CECA) - RG 71254011/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalcante ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1562 - 13/06/2024 - MARCIELLY CRISTINA MORESCO - (CECA) - RG 85387839/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Zilda Aparecida Freitas de Andrade ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1563 - 13/06/2024 - Marcia Rorato - (CCH) - RG 104974732/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de produção intelectual de caráter relevante científico, durante o período de 14/06/2024 a 13/12/2024.

1564 - 13/06/2024 - Andre Ricardo Siqueira - (CECA) - RG 125474845/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realização de Produção Intelectual de caráter relevante científico, durante o período de 17/06/2024 a 16/12/2024.

1566 - 13/06/2024 - Leni Melato da Silva - (HU) - RG 0031836557/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo

comum, totalizando 4 anos 9 meses 28 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, no período de 09/10/1995 a 12/11/2019.

1567 - 13/06/2024 - SILVIA HELENA SOFIA - (CCB) - RG 0009309785/SP - Retificar a Portaria nº 2724 de 17/08/2021, a qual declarou tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 16/02/1987 a 17/11/1987; 01/01/1988 a 31/12/1988; 01/01/1989 a 18/11/1989; 01/01/1990 a 23/03/1990; 01/01/1993 a 14/02/1993; 01/01/1994 a 28/02/1994.

1571 - 14/06/2024 - Maria Magnolia de Paula Souza - (HU) - RG 45521273/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a decisão judicial que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 4 anos 10 meses 17 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 29/05/1995 a 07/10/2019.

1573 - 14/06/2024 - NERIANE HIJANO - (CCA) - RG 466427852/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1574 - 14/06/2024 - SEILA CIBELE SITTA PRETO - (CECA) - RG 64810847/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Camila Santos Doubek Lopes ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1575 - 14/06/2024 - ALEXSANDRO ELEOTERIO PEREIRA DE SOUZA (CCH) - RG 78104929/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1576 - 14/06/2024 - BRUNA PADILHA DE OLIVIERA - (CCH) - RG 86877040/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Angela Maria De Sousa Lima ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1577 - 14/06/2024 - BRUNO MARSON MALAGODI - (CEFE) - RG 149899200/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1578 - 14/06/2024 - CAMILA APARECIDA PIO - (CECA) - RG 104511023/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Marleide Rodrigues da Silva Perrude ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1579 - 14/06/2024 - CYNTHIA GOBBI ALVES ARAUJO - (CCS) - RG 448948540/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/07/2024 até o retorno da professora Ana Claudia De Oliveira Violino ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1580 - 14/06/2024 - DAYENNE KAROLINE CHIMITI PELEGRINI - (CECA) - RG 90106929/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Sílvia Márcia Ferreira Meletti ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1581 - 14/06/2024 - JULIO CESAR DA COSTA - (CEFE) - RG 66765148/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 03/07/2024 até 02/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1582 - 14/06/2024 - DEIVID ALEX DOS SANTOS - (CECA) - RG 103468027/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até o retorno da professora Sílvia Márcia Ferreira Meletti ao Departamento, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

1583 - 14/06/2024 - FELINTO JUNIOR DA COSTA - (CCE) - RG 32734359/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE

em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1 , com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1584 - 14/06/2024 - KARINA COUTO FURLANETTO - (CCS) - RG 82228799/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1 , com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/07/2024 até 01/07/2025, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.
1600 - 17/06/2024 - JAILTON PAULO DE JESUS SANTANA - (CECA) - RG 85260448/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.
1605 - 17/06/2024 - LUIZ HENRIQUE PIAI - (HU) - RG 0030616456/PR Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial n. 101/2024 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 6 anos 4 meses 21 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 19/11/2003 a 12/11/2019.
1606 - 17/06/2024 - ELIANE CRISTINA HILBERATH MOREIRA - (CCS) RG 0040084614/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial n. 106/2024 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 2 meses 10 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991 no período de 19/11/2003 a 12/11/2019.
1607 - 17/06/2024 - KARINA DE TOLEDO ARAUJO - (CEFE) - RG 77550402/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, a seguinte docente, de AD D para AC A.
1608 - 17/06/2024 - LEANDRO ARTHUR DIEHL - (CCS) - RG 126139829/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente, de AD D para AC A.
1609 - 17/06/2024 - SUELI DE ALMEIDA CARDOSO - (CCS) - RG 22507818/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, AC A para AC B.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos
70035/2024

UEM

PORTARIA N.º 497/2024-PRH
O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná; considerando o disposto no parágrafo 4.º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo n.º 18.987.802-8; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 012/2021-DEN; considerando o parecer n.º 027/2020 da Procuradoria Geral do Estado de 14/12/2020, publicado no Diário Oficial do Estado edição n.º 10835 de 18/12/2020,

RESOLVE:
Art. 1.º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, o servidor MAYCKEL DA SILVA BARRETO - RG 9.717.188-2/PR em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho, condicionado a nomeação definitiva, após o trânsito em julgado da decisão que concedeu a tutela antecipada.
Art. 2.º Esta portaria gera efeito retroativo a 23/06/2024, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se.
Maringá, 24 de junho de 2024.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
70056/2024

PORTARIA N.º 498/2024-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação ao servidor JOBEL BELIZARIO DOMINGOS, RG 6.878.014-4/PR com fruição no período de 01/07/2024 a 30/09/2024.
Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.
Maringá, 24 de junho de 2024.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
70060/2024

PORTARIA N.º 499/2024-PRH
O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora SONIA REGINA MARANGONI, RG 4.752.843-7/PR com fruição no período de 08/07/2024 a 07/10/2024.
Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.
Maringá, 24 de junho de 2024.
José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
70064/2024

PORTARIA Nº 542/2024-GRE
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, Professor Doutor Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, Considerando:

- o Processo de Sindicância, e-Protocolo nº 20.970.036-0;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1970;
- o disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;
- o disposto na Resolução nº 063/2024-CAD/UEM;
- a instauração do Processo de Sindicância nº 20.970.036-0 por meio da Portaria nº 957/2023-GRE, de 18 de outubro de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, Ed. 11.527, pg. 21, de 23 de outubro de 2023, alterada pela Portaria nº 1.075/2023-GRE e pela Portaria nº 219/2024-GRE;
- a instrução processual, os documentos que o instruem, os depoimentos tomados e todo o conjunto probatório juntado nos autos do processo;
- que a Comissão processante desempenhou a função com zelo e dedicação, onde foram observados todos os trâmites processuais e princípios constitucionais, não havendo vícios ou nulidades a sanar;
- as sugestões apresentadas no Relatório Final da Comissão às fls. 83-106 - Mov. 64: "Diante de todo o exposto, concluiu a Comissão pelo **arquivamento** do presente processo de sindicância tendo em vista que não houve irregularidades, que todas as medidas que deveriam ser adotadas foram realizadas, e que não há razões suficientes para dar seguimento com vistas a instauração de processo administrativo disciplinar."
- que é dever da instituição velar pela aplicação dos princípios da moralidade e legalidade, em atendimento ao disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal e artigo 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná.

DECIDO:
Art. 1º **Acolher** integralmente o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão do Processo de Sindicância, e-Protocolo nº 20.970.036-0, nomeada pela Portaria nº 957/2023, alterada pela Portaria nº 1.075/2023-GRE e pela Portaria nº 219/2024-GRE.
Art. 2º **Determinar** o **arquivamento** do presente Processo de Sindicância, com a devida ciência aos interessados.
Art. 3º **Determinar** a notificação à Defensoria Pública do Estado do Paraná, "Sede de Maringá, Infância Cível e Infração" da conclusão do Processo de Sindicância, e-Protocolo nº 20.970.036-0, tendo em vista o Ofício nº 557/2023/DEF_INF/DPPR Maringá.
Art. 4º **Determinar** a publicação da portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 20 de junho de 2024.
Prof. Dr. Leandro Vanalli. **Reitor.**

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria n.º 823 de 24 de junho de 2024.
Art. 1º **Designar** Katia Kalko Schwarz, CPF 711.175.XXX-20, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF 051.309.XXX-45, respectivamente como **Gestora e Fiscal** do Termo de Convênio 012/2024, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora
69923/2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**
Portaria nº 819/2024 de 21/06/2024. Art. 1º Conceder à servidora Bernadette Maria Panek, RG nº 1.XXX.115- 5/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2007 a 20/06/2012 e fruição em 11/03/2024 a 08/06/2024.
Portaria nº 820/2024 de 21/06/2024. Art. 1º Conceder à servidora Bernadette Maria Panek, RG nº 1.XXX.115- 5/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no campus de Curitiba I, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 21/06/2012 a 21/06/2017 e fruição em 12/06/2024 a 09/09/2024
Portaria nº 822/2024 de 21/06/2024. Art. 1º Conceder à servidora

Lucineia Chiarelli, RG nº 4.XXX.220-5/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no campus de Apucarana, Licença Especial de 180(cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/05/2009 a 03/05/2019 e fruição em 24/06/2024 a 20/12/2024.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

69985/2024

UNICENTRO

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 017/2024-DIRDES/UNICENTRO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Edital de Abertura de Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador:

- nº 134/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11501, de 13 de setembro de 2023, resolve:

EXCLUIR

do Teste Seletivo para admissão de Professor Colaborador, em Regime Especial, realizado na UNICENTRO, conforme Edital de Aprovação e Classificação nº 181/2023-DIRCOAV/UNICENTRO, o candidato abaixo relacionado por não ter cumprido o Edital de Convocação nº 016/2024-DIRDES/UNICENTRO, de 5 de junho de 2024, uma vez que deixou de apresentar os exames de saúde e as avaliações clínicas, bem como os demais documentos solicitados na Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da UNICENTRO, solicitado no prazo legal, importando em nulidade da aprovação e da classificação e perda dos direitos decorrentes, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	RG/UF	DEPARTAMENTO	CAMPUS
FÁBIO SEIDEL DOS SANTOS	6905****-PR	PSICOLOGIA	IRATI

Cumpra-se e publique-se.
Guarapuava, 24 de junho de 2024.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Marcia Liane Marconato,
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.

69646/2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2024:

191-PROGESP, de 25-6-2024: Concede ascensão de nível a docente Fabiane Aparecida Retslaff Guimarães, RG nº 8.424.715-4, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

192-PROGESP, de 25-6-2024: Concede ascensão de nível a docente Elenir Guerra, RG nº 4.949.161 SC, para o nível B, da classe de Professor Assistente, a partir da publicação desta Portaria.

193-PROGESP, de 25-6-2024: Concede ascensão de nível ao docente Elynton Alves do Nascimento, RG nº 6.270.906-5, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

69828/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO – DIRDES

OBJETO: CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.659,46
DATA DE ADMISSÃO: 18-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: ALTAIR DOS PASSOS

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.809,27
DATA DE ADMISSÃO: 18-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: CARLA VANESSA PACHECO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.875,91
DATA DE ADMISSÃO: 20-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: JEAN BOUTROS SATER

SALÁRIO INICIAL: R\$ 3.318,92
DATA DE ADMISSÃO: 20-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: FÁBIO GOMES DA SILVA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 6.637,84
DATA DE ADMISSÃO: 20-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: DENISE GUIMARAES OLIVEIRA DANIELUZ

SALÁRIO INICIAL: R\$ 10.687,27
DATA DE ADMISSÃO: 20-6-2025
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: ARIADINE REDER CUSTODIO DE SOUZA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.875,91
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: ALINE WEBER RODRIGUES

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.344,88
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: WILLIAM FERREIRA

SALÁRIO INICIAL: R\$ 4.809,27
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: ANDRE DE CAMARGO SMOLAREK

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.343,63
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE COSTA TOLEDO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 8.015,45
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: LAURA ADRIANE DE MORAES PINTO

SALÁRIO INICIAL: R\$ 9.618,54
DATA DE ADMISSÃO: 21-6-2024
TÉRMINO DO CONTRATO: 31-1-2025
CONTRATADO: JOÃO MANOEL FOLADOR RODRIGUEZ

69645/2024

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Portaria nº 022/2024 – CCSA: Autorizar o afastamento ao exterior da professora Dra. Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unioeste - Campus de Toledo, no período de 05 a 14 de julho de 2024, para participar do Evento: “CIDU 2024 – XIII CONGRESSO IBERO-AMERICANO DE DOCÊNCIA UNIVERSITÁRIA”, na cidade de Lisboa em Portugal. As despesas serão custeadas com recursos próprios.

Diuslene Rodrigues da Silva - Diretora Geral do Centro de Ciências Sociais Aplicadas

69869/2024

EXTRATO 014/2024 - UNIOESTE DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Convênio Nº 4500075578/2024 **Partes:** Unioeste/Reitoria/Campus de Marechal Cândido Rondon X Fundação Universitária do Campus de Marechal Cândido Rondon – FUNDECAMP X ITAIPU **Objeto:** O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e das CONVENIADAS para o desenvolvimento conjunto do projeto denominado “Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento do Sistema de Produção Orgânico II”, de acordo com o Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP). **Data da Assinatura:** 13/06/2024 **Vigência:** 12/06/2027

69935/2024

PORTARIA Nº 2314/2024-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor EDSON MARQUES OLIVEIRA, RG nº 7.565.064-7, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, conforme segue: 09 anos e 247 dias; períodos: 22-02-1979 a 23-05-1979; 02-07-1979 a 19-12-1979; 03-01-1980 a 12-08-1981; 01-02-1982 a 16-01-1984; 24-02-1984 a 06-04-1984; 01-07-1984 a 19-12-1984; 02-01-1985 a 28-02-1986; 03-03-1986 a 19-02-1987; 14-05-1990 a 01-08-1990; 06-08-1990 a 09-11-1991; 07-08-2008 a 18-03-2009; 19-03-2009 a 15-11-2009 – INSS. Tornar sem efeito as Portarias nºs. 0450/2011-GRE, de 01 de fevereiro de 2011; e 1966/2024-GRE, de 29 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 2335/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor CARLOS JOSÉ MARIA OLGUIN, RG nº 10.514.824-0, lotado no Centro de Ciências Exatas

e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 10-06-1997 a 09-06-2004, a ser usufruída no período de 21 de junho a 20 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2336/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora TÂNIA MARIA RECHIA SCHROEDER, RG nº 3.290.194-8, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 16-07-2009 a 15-07-2016, a ser usufruída no período de 15 de junho a 14 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2337/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora SILVIA MARIA TOSSI, RG nº 3.431.319-9, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-07-2016 a 02-07-2023, a ser usufruída no período de 15 de junho a 14 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2338/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Servidora ANA PAULA DEVES RUFINO, RG nº 4.696.950-2, lotada no Campus de Marechal Cândido Rondon, em exercício na Reitoria, referente ao decênio – 04-07-2002 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 21 de junho a 20 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2340/2024-GRE, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor MILTON STANCZYK FILHO, RG nº 6.276.419-8, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-08-2014 a 31-07-2021, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 2353/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 12(doze) meses, a Professora ROSELI SILMA SCHEFFEL, RG nº 1.402.270-8, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades no período de 21-12-2006 a 20-12-2020, a ser usufruída no período de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

PORTARIA Nº 2354/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora LÚCIA TEREZINHA ZANATO TURECK, RG nº 812.786-7, lotada no Centro de Educação, Comunicação e Artes do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 15-04-2017 a 14-04-2024, a ser usufruída no período de 20 de junho a 19 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 2355/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor FERNANDO JOSÉ MARTINS, RG nº 6.978.537-9, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 25-06-2003 a 24-06-2010, a ser usufruída no período de 02 de agosto de 2024 a 01 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 2356/2024-GRE, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora JULIANA GERHARDT MORONI, RG nº 7.516.080-1, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 16-08-2013 a 15-08-2018, a serem usufruídos no período de 15 de junho a 14 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 2368/2024-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível a Professora ANDRÉA FERREIRA OUCHI FRANÇA, RG nº 9.313.793-0, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2369/2024-GRE, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora MÁRCIA SIPAVICIUS SEIDE, RG nº 9.559.169-8, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, para participar do evento The 28th International Congress of Onomastic Sciences: Sustainability of names, naming and onomastics, promovido pela Universidade de Helsinki, em Helsinki – Finlândia, no período de 16 a 24 de agosto de 2024.

69932/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 272/2024 - SEDEF

Referente ao Protocolo nº 22.069.328-7

I – **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Solicitação de Locação de Imóvel (fls. 11-12. Mov. 07), na Carta de Concordância dos proprietários na prorrogação (f. 13. Mov. 08), na Justificativa do Núcleo Regional de Cascavel (f. 67. Mov. 40), na Lista de Verificação e Despacho, ambos do NAS/SEDEF (fls. 92-93. Mov. 54-55), bem como na Informação Técnica nº 463/2024-SEDEF/AT (fls. 94-100. Mov. 56), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 033/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 19/08/2024 e término em 18/08/2025**, firmado com os locadores **CLAUDIO PAGAN, DANIEL MORENO PAGAN e ISABELLE MORENO PAGAN**, do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Cascavel, permanecendo o **valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, perfazendo o **valor total de até R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para o período de 12 meses**, conforme disposto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo (fls. 90-91. Mov. 53), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (fls. 82-85. Mov. 46-48).

II – **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

III – Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.

IV – **Ao NAS/SEDEF** para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69375/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 274/2024 – SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.178.962-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 278/2024-SEDEF (f. 02. Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (f. 03. Mov. 03), na pesquisa de vantajosidade (fls. 49-55. Mov. 23-26) e na Informação Técnica nº 465/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 70-75. Mov. 34), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2177/2022 firmado com a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - 14.983.004/0001-41**, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 13/07/2024 até 12/07/2025, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 44-47. Mov. 19-21), a **realização da despesa no valor total de até R\$ 330.869,76 (trezentos e trinta mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 27.572,48 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), desde que atendidas as disposições legais.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

70026/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 306/2024 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.332.330-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 162/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 17. Mov. 11) e Informação nº 65/2024 – DPSB/CPAS/SEDEF (fls. 24-25. Mov. 14), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 04-11, e mov. 03-06), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Castro.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **À SEDEF/NFS**.

Curitiba, 21 de junho de 2024..

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69460/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 321/2024 - SEDEF

Referente ao protocolo nº 22.332.289-1

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.

13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 175/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 21. Mov. 15) e Informação nº 71/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF (fls. 27-28. Mov. 18), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 04-11, e mov. 03-06), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Doutor Ulysses.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 22 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69509/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 339/2024 - SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.329.786-2

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 045/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 163/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura (fls. 39. Mov. 16) e Informação nº 69/2024 - DPSB/CPAS/SEDEF (fls. 51-52. Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 04-11, e mov. 03-06), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Jundiá do Sul.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69972/2024

RESOLUÇÃO nº 276/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolo	Municípios
22.340.712-9	Mandirituba
22.344.816-0	Tamarana
22.340.093-0	Marquinho
22.338.082-4	Moreira Sales
22.340.756-0	Ibema
22.338.843-4	Juranda
22.335.806-3	Jaguapitã
22.342.449-0	Pitanga
22.322.147-5	Paula Freitas
22.303.549-3	Ouro Verde do Oeste
22.340.633-5	São Jorge do Oeste
22.336.309-1	PONTAL DO PARANÁ
22.344.346-0	Palotina

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69479/2024

RESOLUÇÃO nº 277/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolo	Municípios
22.340.723-4	Nova Tebas
22.342.477-5	Alto Paraná
22.335.666-4	Matelândia
22.336.708-9	Ibaiti
22.334.325-2	Jacarezinho
22.318.289-5	Goioxim
22.334.320-1	Reserva
22.335.893-4	Santa Tereza do Oeste
22.316.136-7	Nova Prata do Iguaçu
22.317.575-9	Siqueira Campos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69466/2024

RESOLUÇÃO nº 278/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolo	Municípios
22.336.791-7	Mariluz
22.338.655-5	Borrazópolis
22.326.343-7	Rio Bonito do Iguaçu
22.338.506-0	Amaporã
22.328.928-2	Cândido de Abreu
22.339.247-4	Castro
22.338.046-8	Cafetal do Sul
22.311.874-7	Ivaiporã
22.298.999-0	Enéas Marques
22.317.061-7	São Sebastião da Amoreira
22.326.845-5	Presidente Castelo Branco
22.349.251-7	Saudade do Iguaçu

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69472/2024

RESOLUÇÃO nº 279/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.320.643-3	Guaíra
22.334.675-8	Alto Piquiri
22.333.538-1	São Pedro do Ivaí
22.330.171-1	Nova Londrina
22.333.346-0	Prudentópolis
22.331.325-6	Curiúva
22.330.195-9	Lapa
22.329.938-5	Doutor Camargo
22.314.601-5	Bela Vista do Paraíso
22.323.947-1	Nova Esperança do Sudoeste
22.307.830-3	Capitão Leônidas Marques

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024..

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69455/2024

RESOLUÇÃO nº 280/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.335.610-9	Colombo
22.330.572-5	Campina da Lagoa
22.332.674-9	Espigão Alto do Iguaçu
22.334.984-6	Capanema
22.332.995-0	Cruzeiro do Oeste
22.330.727-2	Clevelândia
22.334.725-8	Manoel Ribas
22.334.855-6	Salto do Lontra
22.334.534-4	Francisco Beltrão
22.313.593-5	Uraí

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69456/2024

RESOLUÇÃO nº 281/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 - SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Castro	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69458/2024

RESOLUÇÃO nº 282/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Doutor Ulysses	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de junho de 2024..

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69508/2024

RESOLUÇÃO nº 283/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios abaixo relacionados, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, para pleitearem a adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda:

Protocolos	Municípios
22.343.428-2	Boa Ventura de São Roque
22.346.052-6	Terra Boa
22.346.836-5	Cantagalo
22.337.464-6	Paranaíba
22.349.053-0	Dois Vizinhos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

70109/2024

RESOLUÇÃO Nº 284/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Não Adesão do município, abaixo elencado, que foi contemplado na Deliberação nº 060/2023 – CEDCA, Deliberação nº 025/2024 – CEDCA, Resolução nº 212/2024 – SEDEF e Resolução nº 219/2024 – SEDEF, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creche:

NR	Município	Termo de Adesão e Plano de Ação
Curitiba	Bocaíuva do Sul	Não Adesão

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69727/2024

RESOLUÇÃO nº 285/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

Considerando a Deliberação nº 060/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR),

Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre o processo de habilitação dos municípios para recebimento do recurso referente ao repasse fundo a fundo do Programa Infância Feliz;

Considerando a Resolução nº 219/2024 – SEDEF, que estabelecer os critérios para ranqueamento de municípios que desejarem aderir ao Programa Infância Feliz Paraná, criado pela Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que tem como finalidade de construção de creches no Estado do Paraná.

Considerando as Resoluções nº 275/2024 – SEDEF e 284/2024 - SEDEF, que dispõe sobre a homologação dos municípios que não aderiram ao Programa Infância Feliz, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os municípios, abaixo elencados, elegíveis ao Programa Infância Feliz, considerando a existência de vagas remanescentes, conforme Resolução nº 275/2024 – SEDEF:

Municípios	Creches
Ampére	01
Corumbataí do Sul	01
Engenheiro Beltrão	01
Itapejara D' Oeste	01
Mandaguari	01
Pérola D' Oeste	01
Santa Izabel do Oeste	01
Quatro Barras	01
Jussara	01
Paulo Frontin	01
Rio Bom	01

Art. 2º Os municípios elencados na presente Resolução devem realizar a adesão no Sistema de Transferência Fundo a Fundo (SIFF), bem como encaminhar a documentação prevista no Art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, no e-mail: dpca@sedef.pr.gov.br até o dia **27.06.2024**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69728/2024

RESOLUÇÃO nº 286/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Mauá da Serra	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69698/2024

RESOLUÇÃO nº 288/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo,

destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Jundiaí do Sul	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024..

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69968/2024

RESOLUÇÃO nº 289/2024 – SEDEF

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, para pleitear a adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Esperança Nova	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69969/2024

EXTRATO DE DESPACHOS SECRETARIAIS Nº 001/2024 – SEDEF

Objeto: Autorização de despesa, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, foram autorizadas as seguintes despesas:

Protocolo	Número Despacho Secretarial	Valor da despesa	Município
22.316.136-7	Nº 309/2024	R\$ 130.479,22	Nova Prata do Iguaçu
22.317.575-9	Nº 312/2024	R\$ 130.479,22	Siqueira Campos
22.335.893-4	Nº 305/2024	R\$ 130.479,22	Santa Tereza do Oeste
22.340.723-4	Nº 286/2024	R\$ 130.479,22	Nova Tebas
22.342.477-5	Nº 288/2024	R\$ 130.479,22	Alto Paraná
22.335.666-4	Nº 291/2024	R\$ 130.479,22	Matelândia
22.334.325-2	Nº 300/2024	R\$ 130.479,22	Jacarezinho
22.336.708-9	Nº 297/2024	R\$ 130.479,22	Ibaiti
22.318.289-5	Nº 301/2024	R\$ 130.479,22	Goioxim
22.334.320-1	Nº 303/2024	R\$ 130.479,22	Reserva
22.335.610-9	Nº 275/2024	R\$ 260.958,43	Colombo
22.334.984-6	Nº 311/2024	R\$ 130.479,22	Capanema
22.334.855-6	Nº 323/2024	R\$ 130.479,22	Salto do Lontra
22.334.725-8	Nº 320/2024	R\$ 130.479,22	Manoel Ribas
22.334.534-4	Nº 325/2024	R\$ 260.958,43	Francisco Beltrão
22.332.995-0	Nº 315/2024	R\$ 130.479,22	Cruzeiro do Oeste
22.332.674-9	Nº 307/2024	R\$ 130.479,22	Espigão Alto do Iguaçu
22.330.727-2	Nº 317/2024	R\$ 130.479,22	Clevelândia
22.330.572-5	Nº 277/2024	R\$ 130.479,22	Campina da Lagoa
22.313.593-5	Nº 326/2024	R\$ 130.479,22	Uraí
22.307.830-3	Nº 296/2024	R\$ 130.479,22	Capitão Leônidas Marques
22.314.601-5	Nº 293/2024	R\$ 130.479,22	Bela Vista do Paraíso
22.323.947-1	Nº 295/2024	R\$ 130.479,22	Nova Esperança do Sudoeste
22.329.938-5	Nº 290/2024	R\$ 130.479,22	Doutor Camargo
22.330.171-7	Nº 284/2024	R\$ 130.479,22	Nova Londrina
22.330.195-9	Nº 289/2024	R\$ 130.479,22	Lapa
22.331.325-6	Nº 287/2024	R\$ 130.479,22	Curiúva
22.333.346-0	Nº 285/2024	R\$ 130.479,22	Prudentópolis
22.333.538-1	Nº 283/2024	R\$ 130.479,22	São Pedro do Ivaí
22.334.675-8	Nº 281/2024	R\$ 130.479,22	Alto Piquiri
22.320.643-3	Nº 280/2024	R\$ 130.479,22	Guaíra

22.336.791-7	Nº 276/2024	R\$ 130.479,22	Mariluz
22.326.343-7	Nº 282/2024	R\$ 130.479,22	Rio Bonito do Iguaçu
22.338.506-0	Nº 292/2024	R\$ 130.479,22	Amaporã
22.338.046-8	Nº 310/2024	R\$ 130.479,22	Cafezal do Sul
22.328.928-2	Nº 298/2024	R\$ 130.479,22	Cândido de Abreu
22.339.247-4	Nº 302/2024	R\$ 130.479,22	Castro
22.338.655-5	Nº 279/2024	R\$ 130.479,22	Borrazópolis
22.311.874-7	Nº 313/2024	R\$ 130.479,22	Ivaiporã
22.298.999-0	Nº 316/2024	R\$ 130.479,22	Enéas Marques
22.317.061-7	Nº 318/2024	R\$ 130.479,22	São Sebastião da Amoreira
22.326.845-5	Nº 329/2024	R\$ 130.479,22	Presidente Castelo Branco
22.349.251-7	Nº 331/2024	R\$ 130.479,22	Saudade do Iguaçu
22.338.082-4	Nº 304/2024	R\$ 130.479,22	Moreira Sales
22.340.756-0	Nº 308/2024	R\$ 130.479,22	Ibema
22.338.843-4	Nº 314/2024	R\$ 130.479,22	Juranda
22.335.806-3	Nº 319/2024	R\$ 130.479,22	Jaguapitã
22.342.449-0	Nº 322/2024	R\$ 130.479,22	Pitanga
22.322.147-5	Nº 324/2024	R\$ 130.479,22	Paula Freitas
22.303.549-3	Nº 327/2024	R\$ 130.479,22	Ouro Verde do Oeste
22.340.633-5	Nº 328/2024	R\$ 130.479,22	São Jorge d'Oeste
22.336.309-1	Nº 330/2024	R\$ 130.479,22	Pontal do Paraná
22.344.346-0	Nº 332/2024	R\$ 130.479,22	Palotina
22.340.712-9	Nº 278/2024	R\$ 130.479,22	Mandrituba
22.340.093-0	Nº 299/2024	R\$ 130.479,22	Marquinho
22.344.816-0	Nº 294/2024	R\$ 130.479,22	Tamarana

Curitiba, 22 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

69596/2024

DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de abril de 2024, no uso das suas atribuições regimentais deliberou pela criação de uma comissão temporária com objetivo de revisar o Regimento interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DELIBERA:

Art. 1º Pela constituição da Comissão temporária para revisão do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

I - Clecy Aparecido Grigoli Zardo, representante da Federação das APAES do Estado do Paraná.

II - Enio Rodrigues da Rosa, representante do Instituto Paranaense de Cegos.

III - Priscila Guimarães Rodrigues, representante do Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo.

IV - Adriana Santos de Oliveira, representante da Secretaria da mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

V - Maira Tavares de Oliveira, representante da Secretaria de Estado da Educação.

VI - Valter Ribeiro da Silva, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

Clecy Grigoli Zardo

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Pessoa com Deficiência -
COEDE/PR**

69357/2024

DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, reunido ordinariamente no dia 04 de junho de 2024, no uso das suas atribuições regimentais deliberou pela criação de uma comissão temporária com objetivo de discutir e acompanhar o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limites ([DECRETO Nº 11.793, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023](#).)

DELIBERA:

Art. 1º Pela constituição da Comissão temporária para discussão do o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limites

I - Clecy Aparecido Grigoli Zardo, representante da Federação das APAES do Estado do Paraná.

II - Enio Rodrigues da Rosa, representante do Instituto Paranaense de Cegos.

III - Priscila Guimarães Rodrigues, representante do Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo.

IV - Adriana Santos de Oliveira, representante da Secretaria da mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

V - Maira Tavares de Oliveira, representante da Secretaria da Educação.

VI - Aline Jarschel de Oliveira, representante da Secretaria da Saude

Art 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

**Clecy Aparecido Grigoli Zardo
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Pessoa com Deficiência -
COEDE/PR**

69358/2024

**Secretaria do Desenvolvimento
Sustentável****IAT****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei

Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 17.537.581-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores relacionados no Anexo único da presente Portaria, o qual pode ser consultado diretamente no site do Instituto Água e Terra – IAT, conforme link:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/ANEXO_UNICO_PORTARIA_221-2024_Agentes_de_Fiscalizacao.pdf

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias IAT nº 340, de 20 de julho de 2023 e nº 364, de 15 de agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69899/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 222, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.346.016-0,

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE nº 267728, protocolo nº 18.858.940-5, em nome da Associação Brasileira de Apoio aos Condutores de AAP e Entregadores Autônomos, CNPJ nº 45.269.618/0001-90, no município de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69912/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.177.752-2,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper as férias do servidor Carlos Alberto Galerani, RG nº xxx.821-x, função de Gerente de Saneamento, na Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR/GESA, a partir de 21 de junho de 2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69903/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 224, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 6 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Contrato nº 3787/2024, oriundo do PE

nº 74/2023, o qual tem por objeto Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços de apoio logístico e operacional, com fornecimento de hospedagem, alimentação, coffee break e água, locação de espaço físico com equipamentos eletrônicos e outros itens correlatos, visando a realização de eventos de capacitação;

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.807.908-3,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.xxx.722-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4511, de 02 de janeiro de 2024, para exercer a função de Gestor do Contrato acima citado.

Art. 2º. Designar o servidor Paulo Sergio Nogueira, RG nº 3.xxx.359-x, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69907/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 225, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos relativos aos processos de Licenciamento Ambiental de Instalação do empreendimento denominado "Faixa de Infraestrutura";
- Considerando a Portaria IAT nº 100, de 20 de março de 2024, que designa servidores para compor Grupo de Trabalho-GT, com a com a finalidade de analisar e emitir Parecer Técnico Final, referente aos processos de Licenciamento Ambiental de Instalação-LI dos componentes do empreendimento denominado "Faixa de Infraestrutura", a ser implantado no município de Pontal do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEIL, CNPJ nº 13.937.166/0001-80;
- Considerando o conteúdo dos protocolos nº 16.057.961-7, nº 19.710.392-2 e nº 20.274.244-0,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria IAT nº 100/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69908/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 226, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 22.334.822-0,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Larissa Mariana de Souza Salomão, RG nº 1.629.xxx-5, lotada na Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório do Litoral – ERLIT, como Chefe das Unidades de Conservação do Instituto Água e Terra, abaixo listadas:

Estação Ecológica da Ilha do Mel;
Parque Estadual da Ilha do Mel; e
Parque Estadual Ilha das Cobras.

Art. 2º. Em caso de ausência por férias, viagens, afastamento por saúde ou outros motivos de força maior, estas Unidades de Conservação ficarão sob responsabilidade da Chefia do ERLIT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 65, de 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69653/2024

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 227, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando o Art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021;
- Considerando os Arts. 661 ao 671 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal de Tibagi, para realização de gestão compartilhada do Parque Estadual do Guartelá, no que se refere à gestão do uso público e turismo da Unidade de Conservação;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 21.343.732-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Antônio Ressai Baskoski, RG nº 3.452.xxx-1, para exercer a função de Gestor do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º. Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG nº 10.433.xxx-1, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

69713/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 031/2024

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adolfo Michalowski	União Grossa	84283	9.997.224-6
Adriana Bonifácio Fernandes	Guaratuba	139650	17.255.306-0
Alcido Haupt	Toledo	56308	8.424.332-9
Altair dos Santos	São João do Triunfo	90003621	7.718.277-2
Antonio Adelar Novak	Guamiranga	145375	18.965.630-0
Antônio Bedone de Oliveira	Iporã	137546	16.419.930-4
Antonio Carlos Martinelli	Ortigueira	77552	9.770.123-7
Arielli do Brasil Ltda	Lapa	54649	8.367.896-8
Carlos Alberto da Silva Neves	Foz do Iguaçu	123194	16.810.966-0
Celoir de Oliveira	Agudos do Sul	135362	15.748.864-3
Cezar Augusto de Camargo	Guarapuava	120803	15.512.650-7
Cylleneo Pessoa Pereira Junior	Mandaguari	90006312	7.888.099-6
Cylleneo Pessoa Pereira Junior	Mandaguari	90006313	7.888.100-3
Delcy da Silva	Guarapuava	34491	5.636.735-7
Diomir Rodrigues Henemann	Bocaiuva do Sul	119726	15.371.234-4
Easy Consultora de Grãos Ltda	Fazenda Rio Grande	133705	19.531.411-0
Edison Soares	Matinhos	117167	14.454.777-2
Elias de Figueiredo Ibema	Ibema	46410	8.065.317-4
Erci Pires de Resende	Matelândia	45473	8.580.744-7
Éverson José Batista Correa	Irati	146157	19.300.635-3
Fabiano Antonio Ariotti	Clevelândia	148613	20.261.914-2
Felipe Marczak	Itaperçu	126481	16.343.836-4
Gilvonei Duarte Ribeiro	Sulina	119778	15.136.271-0
Guilherme Rogerio Goscinski	Colombo	124312	15.710.357-1
Igor Junior de Godoy	Itaperçu	124371	18.744.474-8
Ildoir Mariot	Quedas do Iguaçu	90001256	7.334.181-9
Ivandro de Barros	Porto Barreiro	139353	16.844.988-7
Jean Aquiles do Prado Fruehling	Bocaiuva do Sul	119729	15.371.253-0
Jennifer Cristina Comim dos Santos	Pontal do Paraná	120989	15.371.140-2
João Fermimo	Palmeirinha do Iguaçu	140022	17.017.137-3
João Flori de Bairros Machado	São Miguel do Iguaçu	147374	19.755.711-7
João Nossol Neto	Agudos do Sul	140576	17.251.980-6
Jonathan de Oliveira Dias	Matinhos	119872	15.064.800-9
José Valmir Vellozo	Pitanga	129629	19.212.760-2

Luis Armando Nunes Muller	Dois Vizinhos	146632	19.492.900-5
Luiz dos Reis	Curitiba	130440	18.339.584-0
Manoel Roque Dias	São Mateus do Sul	134079	19.537.611-5
Osmando Ferreira de Freitas	Ivaí	80477	7.372.287-0
Pandolfi Combustíveis Ltda	Dois Vizinhos	127019	19.574.563-3
Paulo Roberto de Oliveira	Ivaí	145883	19.206.543-7
Pedro Marcos da Silva Falce	Matinhos	142584	18.034.729-1
Rozilda de Fatima Ferreira Martins	Pontal do Paraná	140257	17.108.711-2
Rudinei Bau	Santa Terezinha de Itaipu	23759	5.914.750-1
Sadi Budaz Lima	Matinhos	119871	15.059.138-4
Silvio Camargo	Araucaria	145845	19.312.622-7
Thalia de Moraes Andrade	Foz do Iguaçu	123097	18.714.495-7
Thiago Ivan Barreto	Ivatuba	143501	18.249.026-1
Zemil Neves dos Santos	Guaraqueçaba	92253	9.751.392-9
Zemil Neves dos Santos	Guaraqueçaba	92254	9.751.391-0

70066/2024

EDITAL TC Nº 054/2024 - Conversão

O Instituto Água e Terra - IAT, cumprindo o estabelecido no Artigo 10, do Decreto Estadual 2570/2019 e IN 002/2020-IAT, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso com o IAT relativo ao Programa de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, na modalidade Conversão Indireta, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

AIA 148937/2023-SID 20.538.172-4/Antonio Sertório Filho - CPF/CNPJ: 734.859.269-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 149249/2023-SID 20.538.170-8/Marlene Rodrigues de Godoi - CPF/CNPJ: 807.909.179-04 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 163549/2023-SID 21.049.970-9/Germano Giesel - CPF/CNPJ: 801.702.779-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163550/2023-SID 21.050.031-6/Germano Giesel - CPF/CNPJ: 801.702.779-68 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160825/2024-SID 21.896.133-9/Agromandi Ltda - CPF/CNPJ: 53.671.257/0001-31 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 164220/2024-SID 21.866.180-7/Fiorindo Luiz Turcatto - CPF/CNPJ: 498.114.289-72 - Aplicação: Programa Saneamento – Projeto: SID 16.746.484-0;

AIA 160064/2023-SID 20.913.244-3/Celso Afonso Ortega - CPF/CNPJ: 772.884.089-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160759/2023-SID 20.732.905-3/Andrea C.B.M Petermannep - CPF/CNPJ: 73.300.063/0001-37 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167225/2024-SID 22.009.092-2/Cooperativa de Produtores de Sementes Coprossel - CPF/CNPJ: 84.861.145/0002-58 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 160972/2023-SID 20.228.545-7/Ebs Boreal Indústria e Comercio de Bebidas Ltda - CPF/CNPJ: 30.170.937/0001-76 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 160955/2023-SID 20.072.045-8/Eco Alma Tratamento de Efluentes Ltda - CPF/CNPJ: 31.750.525/0001-78 - Aplicação: Programa Proteção do Solo – Projeto: SID 16.989.345-4;

AIA 146034/2021-SID 19.258.656-9/Helene Jose de Melo - CPF/CNPJ: 495.941.339-53 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 145753/2022-SID 19.128.185-3/Kleverson Renato Monteiro - CPF/CNPJ: 069.715.319-30 - Aplicação: Programa Pro-Fauna – Projeto: SID 16.746.519-6;

AIA 165297/2024-SID 21.805.288-6/M3 Terraplanagem e Locações de Máquinas e Containers Ltda - CPF/CNPJ: 33.928.449/0001-73 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 167154/2024-SID 21.588.956-4/Loraine Thereza Carson Sanson - CPF/CNPJ: 866.349.339-87 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 143392/2021-SID 18.190.671-5/Joel Gralak Pereira - CPF/CNPJ: 439.557.389-49 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.978-2;

AIA 160250/2022-SID 19.780.920-5/Município de Saudade do Iguaçu - CPF/CNPJ: 95.585.477/0001-92 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 160219/2022-SID 19.781.029-7/Município de Saudade do Iguaçu - CPF/CNPJ: 95.585.477/000-92 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.740.372-7;

AIA 160516/2023-SID 20.201.412-7/Quadri Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - CPF/CNPJ: 13.240.169/0001-60 - Aplicação: Programa

Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

AIA 163073/2024 SID 21.832.103-8/Reco - Indústria e Comércio de Rações Ltda - CPF/CNPJ: 08.664.665/0001-01 - Aplicação: Programa Paraná Mais Verde – Projeto: SID 16.747.976-6;

Curitiba, 24 de junho de 2.024
69895/2024

NOTIFICAÇÃO 00308/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 11:48 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164985** (protocolo SID 21.159.819-0) em desfavor do CPF 059.617.339-39/**Jose Kuibida**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00309/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 10:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164976** (protocolo SID 21.159.878-6) em desfavor do CPF 052.195.189-50/**Bernadete Kratkouski Kuczmij**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00310/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 24/09/2023 às 11:11 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **164981** (protocolo SID 21.159.955-3) em desfavor do CPF 028.103.839-28/**Carlos Kratkouski**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00311/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 9:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165463** (protocolo SID 21.160.900-1) em desfavor do CPF 005.431.469-01/**Cassio Wassano Iwamoto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00312/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 9:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165464** (protocolo SID 21.160.927-3) em desfavor do CPF 004.578.039-08/**Fabio Massaiti Iwamoto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00313/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 9:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165466** (protocolo SID 21.160.966-4) em desfavor do CPF 045.253.689-85/**Vivian Iwamoto**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00314/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 9:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 79 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165504** (protocolo SID 21.164.004-9) em desfavor do CPF 041.394.569-30/**Gabriel José Lacerda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00315/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 9:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165506** (protocolo SID 21.164.080-4) em desfavor do CPF 041.394.569-30/**Gabriel José Lacerda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00316/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 8:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165508** (protocolo SID 21.164.180-4) em desfavor do CPF 024.782.979-06/**Joana Iendruszczak Lubczyk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00317/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 8:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165509** (protocolo SID 21.164.220-3) em desfavor do CPF 024.782.979-06/**Joana Iendruszczak Lubczyk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00318/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 8:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165510** (protocolo SID 21.164.296-3) em desfavor do CPF 024.782.979-06/**Joana Iendruszczak Lubczyk**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00319/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165572** (protocolo SID 21.164.706-0) em desfavor do CPF

138.432.739-87/**Itamar Rickli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00320/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 14:45 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165573** (protocolo SID 21.164.727-2) em desfavor do CPF 138.432.739-87/**Itamar Rickli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00321/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 14:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165574** (protocolo SID 21.164.739-6) em desfavor do CPF 138.432.739-87/**Itamar Rickli**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00322/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 8:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165452** (protocolo SID 21.169.061-5) em desfavor do CPF 590.885.329-15/**Leonilda Padilha de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00323/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 8:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165453** (protocolo SID 21.169.095-0) em desfavor do CPF 590.885.329-15/**Leonilda Padilha de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00324/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 8:40 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165455** (protocolo SID 21.169.139-5) em desfavor do CPF 590.889.589-04/**Silvio Rodrigues de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00325/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 8:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165454** (protocolo SID 21.169.115-8) em desfavor do CPF 590.885.329-15/**Leonilda Padilha de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00326/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 8:50 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165456** (protocolo SID 21.169.158-1) em desfavor do CPF 590.889.589-04/**Silvio Rodrigues de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00327/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 25/09/2023 às 9:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165457** (protocolo SID 21.169.174-3) em desfavor do CPF 590.889.589-04/**Silvio Rodrigues de Quadros**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00328/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 15:30 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 51 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165553** (protocolo SID 21.185.084-1) em desfavor do CPF 025.814.779-20/**Ilóis Simão Scramosini**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00329/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 15:20 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 50 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165559** (protocolo SID 21.185.113-9) em desfavor do CPF 025.814.779-20/**Ilóis Simão Scramosini**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00330/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 15:10 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 43 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165560** (protocolo SID 21.185.146-5) em desfavor do CPF 025.814.779-20/**Ilóis Simão Scramosini**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00331/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 22/09/2023 às 15:00 horas, com base no art. 70 da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165561** (protocolo SID 21.185.177-5) em desfavor do CPF 025.814.779-20/**Ilóis Simão Scramosini**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

NOTIFICAÇÃO 00332/2024

EMISSÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

O IAT, torna publicou que emitiu em 23/09/2023 às 9:10 horas, com base no art. 70

da Lei Federal 9605/1998 e art. 49 do Decreto Federal 6514/2008 o Auto de Infração Ambiental **165505** (protocolo SID 21.164.037-5) em desfavor do CPF 038.305.839-23/**Luiz Flavio Lacerda**, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa, a contar da presente publicação.

69374/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RODOVIA BR 376- KM 506,75 S/N Bairro:DISTRITO INDUSTRIAL Cep:84045900 Município:Ponta Grossa.

69499/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada Endereço:RODOVIA PR 407, KM 19, 215 Bairro:BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE Cep:83255000 Município:Pontal do Paraná.

69500/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MARIA DENIZE ZIPPERER torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada Endereço:JOSÉ BOITEUX.

69501/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estação Elevatória de Esgoto referente ao loteamento da LCA Empreendimentos Imobiliários LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8653 com validade até 21/06/2029, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário a ser implantada na Endereço:Rodovia João Tavares da Silva, s/nº Bairro:Loteamento Horizonte Cep:86130970 Município:Bela Vista do Paraíso no município de Bela Vista do Paraíso/PR.

69498/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 324063 com validade até 21/06/2030, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool a ser implantada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/n no município de Jaboti/PR.

69513/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EIDT, BERTICELLI & CIA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 324202 com validade até 21/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua João Agnes Filho, S/N no município de Toledo/PR.

69437/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimentação Asfáltica na Rua Claudio Camilo, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8652 com validade até 21/06/2030, para Rodovias a ser implantada na Endereço:Avenida Brasil, 665 Bairro:Centro Cep:83650000 Município:Balsa Nova no município de Balsa Nova/PR.

69497/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAS PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8651 com validade até 21/06/2030, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ESTRADA JEQUITIBÁ Bairro:RURAL Cep:87545000 Município:Esperança Nova no município de Esperança Nova/PR.

69504/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIANE ADAM FLEMING, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 324090 com validade até 21/06/2025, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Linha 18 de Abril, S/N no município de Maripá/PR.

69416/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULINHO JOSE LIESENFELD, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 324150 com validade até 21/06/2030, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Linha ipiranga, 0 no município de Cascavel/PR.

69519/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIELA DE AZEVEDO BULEGON, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 324053 com validade até 21/06/2025, para Agropecuária - Aquicultura instalada na Lote Rural Nº 06, da Gleba Nº 07, do Imóvel Rio Azul/Piquerooby, S/N no município de Palotina/PR.

69413/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLELIA MARIA CARINI MARQUES DE ALMEIDA, a Licença de Instalação - LI nº 324047 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Lote de terras nº 107-REM-2, Gleba nº 9, S/N no município de Janiópolis/PR.

69411/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACCO - ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE AGROQUÍMICOS DA COSTA OESTE, a Licença de Instalação - LI nº 324046 com validade até 21/06/2026, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins a ser implantada na Estrada Linha Dourado, s/nº no município de Medianeira/PR.

69410/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAURO JOSUE KOZERSKI, a Licença de Instalação - LI nº 323969 com validade até 21/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA PARÁ, SEM no município de Santa Helena/PR.

69409/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GERSON DE OLIVEIRA, a Licença de Instalação - LI nº 323959 com validade até 21/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada no SÍTIO SÃO MIGUEL, 00 no município de Jaboti/PR.

69512/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, a Licença de Instalação - LI nº 324162 com validade até 21/06/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Marginal José Maria Roch, s/n no município de Prado Ferreira/PR.

69430/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USINA ALTO ALEGRE S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 324119 com validade até 01/01/2025, para Industrial - Ind. do açúcar e do álcool a ser implantada na Fazenda Bela Vista - Colônia Zacarias de Gois, s/n no município de Santo Inácio/PR.

69421/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DALLON TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 324113 com validade até 21/06/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na ROD BR 153 KM 08, S/N no município de Jacarezinho/PR.

69517/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à STANZA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 324055 com validade até 21/06/2029, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Waldemar Spranger, 1203 no município de Londrina/PR.

69414/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 324151 com validade até 21/06/2034, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Avenida Doutor Ezuel Portes, 24517 no município de Cascavel/PR.

69520/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRATIM ENERGIA RENOVÁVEL SPE S.A., a Licença de Operação - LO nº 324163 com validade até 21/06/2028, para Geração e Transmissão de Energia - Geração Hidrelétrica instalada na Estrada Fazenda São Bento Remasa, s/n no município de General Carneiro/PR.

69431/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença de Operação - LO nº 324172 com validade até 21/12/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na Rodovia Toledo - Ouro Verde do Oeste (PR-317), s/ núm no município de Toledo/PR.

69434/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, a Licença de Operação - LO nº 324174 com validade até 21/06/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na Avenida Parati, 737 no município de Foz do Iguaçu/PR.

69435/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 172080 com validade até 10/12/2024, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos instalada na AC PARQUE CAXAMBU, A 1500 METROS DA ROD. PR151, S/N no município de Castro/PR.

69423/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à APARECIDO GARCIA DE OLIVEIRA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 324157 com validade até 21/06/2025, para Agropecuária - Aquicultura instalada no lote rural nº 97-J, gleba 16, s/n no município de Palotina/PR.

69428/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IVATUBA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 324133 com validade até 21/06/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na rua 21 de abril esquina com a rua valentina, s/n no município de Ivatuba/PR.

69424/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REINWALDT DRAEGER, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 324169 com validade até 21/06/2027, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na LINHA SETE RUMOS, LR72 no município de Maripá/PR.

69433/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à M. SILVA SOUZA FABRICA DE BLOCOS, a Licença Prévia - LP nº 324165 com validade até 21/06/2026, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida Mary Thompson Milazzo, 929 no município de Guarapuava/PR.

69432/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MURALHA MARMORARIA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324112 com validade até 20/06/2025, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua Almerinda Silveira Coelho, 10.555 no município de Maringá/PR.

69419/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A, a Licença Prévia - LP nº 43747 com validade até 21/06/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:ILHA DO MEL Bairro:BRASILIA Cep:83203050 Município:Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

69503/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A, a Licença Prévia - LP nº 43748 com validade até 21/06/2026, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço:RUA VIEIRA DOS SANTOS, 333 Bairro:CAMPO GRANDE Cep:83203050 Município:Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

69502/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J L SELIVAN JUNIOR MARMORARIA, a Licença Prévia - LP nº 324153 com validade até 21/06/2025, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Rua Eptácio Pessoa, 236 no município de Cascavel/PR.

69521/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A. FERRARI FERREIRA - CONSTRUÇOES E SERVICOS, a Licença Prévia - LP nº 322455 com validade até 21/06/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA MARANHÃO, S/N no município de Ivaiporã/PR.

69408/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Readequação da orla entre Balneário Monções a Balneário Canoas, a Licença Prévia - LP nº 43749 com validade até 21/06/2026, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço:Entre o Balneário Monções a Balneário Canoas Bairro:Praia de Leste Cep:8325500 Município:Pontal do Paraná no município de Pontal do Paraná/PR.

69505/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRIA TERESINHA PAULUS, a Licença Prévia - LP nº 324149 com validade até 21/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na PR495 SAÍDA PARA SANTA HELENA, SN no município de Missal/PR.

69426/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAERCIO SCHOELER, a Licença Prévia - LP nº 324049 com validade até 21/06/2025, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA COTIA, S/N no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

69412/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALL ART ESQUADRIAS DE PVC E ALUMINIO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 324141 com validade até 21/06/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Manaus, 276 no município de Cascavel/PR.

69518/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARMORARIA CAMPANHARO LTDA. - ME, a Licença Prévia - LP nº 324099 com validade até 21/06/2025, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na ESTRADA ANTIGA ROCINHA, SN no município de Guaraniãçu/PR.

69516/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMIRO GUND, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 324109 com validade até 10/08/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha XV de Dezembro, s/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

69418/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO OSCAR PAULERT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324218-R1 com validade até 22/06/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na CHÁCARAS Nº97 e 99, S/N no município de Palotina/PR.

69522/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO MATIAS HINTZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324185-R1 com validade até 21/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA PEABIRU - LOTE RURAL Nº 154.A/154.B- VILA NOVA, SN no município de Toledo/PR.

69436/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOACIR ROSSO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324160-R2 com validade até 21/06/2029, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA LARANJITA LR 111 E 112, SN no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

69429/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAZZERIS TRANSPORTES LTDA EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324152-R1 com validade até 21/06/2029, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na R ALFREDO CHAVES, 555 no município de São Miguel do Iguaçu/PR.

69427/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUCIA STOKINGUER SCANDOLARA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324146-R1 com validade até 21/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LR 80-A, GL 09, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

69425/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CEDENI GULARTE DE ALMEIDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324124-R1 com validade até 20/06/2030, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Parte dos Lotes Rurais nºs. 113, 115 e 117, s/n no município de Santa Helena/PR.

69422/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ ROBERTO RIGO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324117-R1 com validade até 20/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Estrada São Joaquim, Matrícula 7345, Lote Rural 294, 00 no município de São José das Palmeiras/PR.

69420/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOGOMARCA SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 324075-R1 com validade até 21/06/2034, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços a ser implantada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 101 no município de Cascavel/PR.

69514/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXCELLENCE INDUSTRIA DE TINTAS - EIRELI - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324062-R2 com validade até 21/06/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Antônio Calsavara, 334 no município de Ibiporã/PR.

69415/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS BELA VISTA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324079-R1 com validade até 21/06/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR-277 KM 582, s/n no município de Cascavel/PR.

69515/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L.A. MOTORS - COMÉRCIO E INTERMEDIACAO DE VEÍCULOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 272849-R3 com validade até 01/07/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Manoel Ramires, 6364 no município de Umuarama/PR.

69438/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO ISABELLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 324091-R2 com validade até 21/06/2027, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na R CIANORTE, S/N no município de Assis Chateaubriand/PR.

69417/2024

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.203.081-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Danielle Maria Barreto Guimarães**, RG n.º 7.613.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 47/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69471/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.211.639-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Deusdete Alves de Almeida**, RG n.º 4.517.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 43.ª Zona Eleitoral de Guarapuava, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 4 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 31/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69470/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.189.854-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Elisiane Rohde**, RG n.º 7.132.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 68.ª Zona Eleitoral de Cascavel, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 6 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 51/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69469/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.193.946-8

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Luciene Aparecida Mussi Mellos**, RG n.º 4.258.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 109.ª Zona Eleitoral de Santa Mariana, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de julho de 2024, com ônus para o órgão

de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 17/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69468/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 474/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.314.181-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 3.738/2024, celebrado com a empresa Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ n.º 06.020.318/0001-10, referente à aquisição de 03 (três) Ônibus Rurais Escolares – ORE 1, para atender à demanda do transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/2023 – FNDE do Pregão Eletrônico n.º 06/2023 – FNDE – Caminho da Escola, Item 01.

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestor	Rafael Fernando da Silva Possette	7.255.XXX-1
Fiscal	Scheila Fernanda Alves	7.784.XXX-4

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

69463/2024

RESOLUÇÃO N.º 3068/2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, após vistos e examinados os Autos n.º 20/2024, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 20.670.162-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver o servidor Marcelo Luiz Brauza, RG n.º 6.211.XXX-6, Agente Profissional, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, LF 04, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69407/2024

RESOLUÇÃO N.º 3639 /2024 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.944.395-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Absolver a servidora Leonilda Vidal de Assis Gramkow, RG n.º 5.570. XXX-5, agente educacional I, QFEB, LF 01.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69442/2024

RESOLUÇÃO N.º 3640/2024 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 75/2024, de Sindicância ou 20.268.757-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 c/c art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174/1970, o servidor Adenilson Pereira, RG n.º 4.265.

XXX-0, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, por infração do artigo 279, incisos III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69441/2024

RESOLUÇÃO N.º 3646/2024 – GS/SEED
Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 71/2024, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 20.280.725-9,

R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Nelma Eliane Sequineli Lemos, RG n.º 3.864.XXX-4, professora, QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69402/2024

RESOLUÇÃO N.º 3656/2024 - GS/SEED
Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - PSS.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 19 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no Protocolado n.º 22.000.137-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Paraná e o funcionário Sebastião Francisco Gonçalves, RG n.º 4.140.XXX-1, contratado por Regime Especial através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro o art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69444/2024

RESOLUÇÃO N.º 3716/2024 – GS/SEED
Súmula: Arquivo Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 143/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.089.137-4,

R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.089.137-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69446/2024

RESOLUÇÃO N.º 3788/2024 – GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.152.354-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3/PR e Maria Cleusa Ferreira Bueno, RG n.º 3.690.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Olavo Bilac, do município de Sarandi, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69592/2024

RESOLUÇÃO N.º 3825/2023 – GS/SEED
Súmula: Torna sem efeito a Resolução n.º 3.412/2024 – GS/SEED.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.755.912-0,

R E S O L V E:
Art. 1.º Torna sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 3.412/2024, publicada no Diário no Oficial n.º 11677 em 11 de junho de 2024.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69595/2024

RESOLUÇÃO N.º 3835/2024 – GS/SEED
Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 220/2023, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 20.556.970-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Lucia Ramalho Costa, RG n.º 4.293.XXX-0, professora, QPM, LF 92, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas anotações em sua ficha funcional.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69563/2024

RESOLUÇÃO N.º 3836/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 16.707.547-9,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Marcelo José de Castilho, RG n.º 4.971.XXX-0 PR, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR e Juliana Martins Sena Vieira da Rosa, RG n.º 4.359.XXX-8 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Marilane Aparecida Fermino da Silva, RG n.º 4.449.XXX-3 PR, servidora QPPE, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, LF 02, e Marilse Regina Kreflita de Freitas, RG n.º 2.202.XXX-9, servidora QPPE, LF 01, aposentada, por, supostamente, infringirem os incisos V e VI do art. 279; o inciso IV do art. 285; as alíneas “a” e “i”, no inciso V, do art. 293, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previsto no inciso VII do art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, as servidoras estarão sujeitas às penalidades previstas nos incisos V, VI e VII do art. 291, c/c as alíneas “a” e “i”, no inciso V, do art. 293, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69579/2024

RESOLUÇÃO N.º 3839/2024 - GS/SEED
Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.656.022-3,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.xxx-8 PR, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição à servidora Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.xxx-0 PR, também servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação, como membro secretário.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69601/2024

RESOLUÇÃO N.º 3840/2024 – GS/SEED
Súmula: Aplica penalidade.
O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.056.828-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Edivania de Cássia Santos, RG n.º 9.910.XXX-5, professora, PSS, LF 05, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69396/2024

RESOLUÇÃO N.º 3842/2024 - GS/SEED
Súmula: Arquiva Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 60/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 21.806.924-0,

R E S O L V E:
Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face de: Edison José Taborda, RG n.º 4.908.XXX-6; Daniele Cristina dos Santos, RG n.º 010.862.XXX-8; Juciane Gasparim da Costa Castro, RG n.º 8.682.XXX-7; e, Lilian dos Santos Prestes, RG n.º 9.457.XXX-2, ambos os servidores com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, com fundamento no art. 183, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69588/2024

RESOLUÇÃO N.º 3843/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.185.593-0,

R E S O L V E:
Art. 1. Designar Fábio dos Santos Celestino de Oliveira, RG n.º 12.484.XXX-4 PR, Débora Regina de Almeida, RG n.º 6.728.XXX-5 PR, e Flávio Guimarães Kalinowski, RG n.º 1.170.363-1 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ednilson Junior Cordeiro, RG n.º 10.576.XXX-9 PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 4, por, supostamente, infringir o art. 293, inciso V, alíneas "c" e "e", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, inciso VI, c/c o art. 293, inciso V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69591/2024

RESOLUÇÃO N.º 3844/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.576.536-0,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Itamará Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9 PR, Angelina Trento Martins, RG n.º 6.040.XXX-5 PR e Sheila Cristine Donin, RG n.º 8.147.XXX-0 PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Alzira Marroni Constâncio, RG n.º 1.198.XXX-3 PR, ocupante do cargo de Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 285, inciso I, c/c 293 inciso V, alínea k, c/c 273 § ÚNICO, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos III a VI, c/c o art. 293, inciso III a V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69583/2024

RESOLUÇÃO N.º 3845/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Sindicância PSS.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 22.168.294-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Itamará Francelize Cristo Alves, RG n.º 6.234.XXX-9 PR, Angelina Trento Martins, RG n.º 6.040.XXX-5 PR e Valéria Santi, RG n.º 6.262.XXX-1PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Sandro Lemes dos Santos, RG n.º 6.219.XXX-0 PR, LF 02, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos III e o art. 293, inciso V, alínea "d", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI, c/c art. 293, inciso I, II e V, Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69589/2024

RESOLUÇÃO N.º 3846/2024 - GS/SEED
Súmula: Retifica a Resolução n.º 3.393/2024 - GS/SEED.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 21.282.281-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 3.393/2024 - GS/SEED, publicada em 10 de junho de 2024 no Diário Oficial n.º 11.676, que arquiva Procedimento de Sindicância, conforme segue:
I - no art. 1.º, onde se lê: Arquivar o procedimento de sindicância instaurado, em face do servidor Flávio Júnior Sacoman, RG n.º 7.234.XXX-2, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, leia-se: Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 21.282.281-7, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69586/2024

RESOLUÇÃO N.º 3849/2024 - GS/SEED
Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.679.457-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Absolver o servidor Gilson Vieira Zimerer, RG n.º 10.751.XXX-2, professora, QPM, LF 90.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral
69594/2024

RESOLUÇÃO N.º 3850/2024 - GS/SEED
Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 19.631.972-7,

R E S O L V E:
Art. 1.º Designar, Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG n.º 4.428.XXX-3/PR, Aguinaldo Romanini, RG n.º 5.370.XXX-7/PR e Neiva Martin Simião, RG n.º 7.968.XXX-5/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Clei Fernando de Souza Gibleski, RG n.º 5.216.XXX-1/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01 e LF 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e VI e art. 285, inciso IV, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7,

de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I ao IV, c/c o art. 293, incisos I ao III, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69399/2024

RESOLUÇÃO N.º 3906/2024 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 3774/2024 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 22.239.414-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 3774/2024 – GS/SEED, publicada em 21 de junho de 2024 no Diário Oficial do Estado n.º 11.685, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, leia-se: professor com vínculo ao Quadro Próprio do Magistério (QPM).

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69974/2024

RESOLUÇÃO N.º 3665/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1368/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.750.717-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Oswald de Andrade, 296, do Município de Colombo, NRE de Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1496/2021, de 12/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/06/2024, a Resolução n.º 8053/2022, de 15/12/2022, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.664/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1186/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.219.222-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Santa Teresinha – Ensino Fundamental, situada na Rua General Carneiro, 819, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2908/2020, de 30/07/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2.º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5127/2022, de 24/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3.º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.665/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.045.095-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, no Colégio Evolução Centro Cultural de Apucarana – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rubi, 233, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional e Cultural Zohp Ltda. – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5013/2016, de 09/11/2016, com vigência até 02/02/2027.

§ 2.º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 18/2020, de 05/06/2020, no período de 01/01/2020 a 31/12/2021.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/01/2022, a Resolução n.º 5597/2013, de 02/12/2013, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3.º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Escola Evolução Centro Cultural de Apucarana – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.666/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1187/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.101.274-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Augusto Weyand – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marçílio Dias, 889, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 423/2018, de 01/02/2018, com vigência até 10/10/2027.

§ 2.º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1995/2021, de 03/05/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3.º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.667/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1188/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.066.598-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dom Bosco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1002, do Município de Borrazópolis, NRE de Apucarana.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3908/2017, de 22/08/2017, com vigência até 15/09/2026.

§ 2.º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 794/2022, de 07/03/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3.º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.668/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 226/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.764.843-2,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, do Colégio Estadual Presidente Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 500, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 611/2017, de 01/03/2017, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º A Resolução n.º 6762/2023, de 22/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.669/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 139/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.996.566-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Pia Gioconda Vieira, situado na Rua Francisco Camacho Camacho, 495, no Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2459/2020, de 26/06/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.670/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 89/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.186.043-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Álvaro Natel de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Belo Horizonte, 423, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6352/2022, de 10/10/2022, com vigência até 21/02/2033.

§ 2º O Ensino Fundamental obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 1664/2020, de 14/05/2020, com vigência até 17/06/2024 e o Ensino Médio obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução n.º 1664/2020, de 14/05/2020, com vigência até 16/03/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida até 17/06/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.671/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 126/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.930.475-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio SELS – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Ribas, 2260, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional de Laranjeiras do Sul S/C Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1948/2018, de 07/05/2018, com vigência até 05/11/2027.

2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3687/2018, de 06/08/2018, com vigência até 31/12/2023.

3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.672/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 3/2013, 12/2021, o Parecer n.º 217/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.848.746-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 12/03/2024 até 1/03/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Ietânia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Afonso Rodrigues, 35, no Município de Altônia, NRE de Umuarama.

1º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Educação Gordon Mac Innnon Ltda-ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 824/2019, de 06/03/2019, com vigência até 11/03/2024.

2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69873/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.673/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 138/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.984.941-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Tempo Integral – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Rodrigues Júnior, 2209, no Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2424/2020, de 24/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.674/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1288/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no

protocolado n.º 17.406.093-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre José Herions – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional, situado na Avenida das Palmeiras, 285, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 672/2020, de 09/03/2020, com vigência até 06/11/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/02/2024, a Resolução n.º 3173/2016, de 12/08/2016, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.675/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 150/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.678.681-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Pedro Bonat, 103, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Educação Cristã em Curitiba EIRELI – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3851/2021, de 27/08/2021, com vigência até 31/12/2027.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 2829/2020, de 29/07/2020, com vigência até 01/02/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/02/2024 a 01/02/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.676/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.860.194-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de São Jorge D'Oeste, no Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 761, do Município de São Jorge do Oeste, NRE de Dois Vizinhos.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6115/2017, de 28/11/2017, com vigência até 21/02/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 376/2011, de 09/02/2011, que continua em vigor para a adequação da nomenclatura do estabelecimento de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.677/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1307/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.174.077-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Monsenhor Josemaria Escrivá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Luiz Vicente Amadeu Gongora, 95, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3244/2019, de 15/08/2019, com vigência até 09/10/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3000/2020, de 07/08/2020, com vigência até 02/03/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/03/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.678/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1308/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.086.824-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, 230, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2152/2022, de 29/04/2022, com vigência até 13/07/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2994/2019, de 31/07/2019, com vigência até 27/08/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/08/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.679/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1203/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.164.430-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Primo Savoldi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Roque, 1525, do Município de Pinhal de São Bento, NRE de Francisco Beltrão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1950/2018, de 07/05/2018, com vigência até 20/12/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/02/2024, a Resolução n.º 1339/2019, de 08/04/2019, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.680/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1205/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.791.123-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral – Ensino Fundamental (anos iniciais), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Professora Greuza Dal Molin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Luiz dos Santos, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3893/2022, de 06/07/2022, com vigência até 24/01/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.681/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1220/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.775.950-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral – Ensino Fundamental (anos iniciais), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Menino Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Primavera, 357, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3168/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.682/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1221/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.791.051-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado Integral – Ensino Fundamental (anos iniciais), com atendimento na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, surdez, deficiência visual, surdocegueira, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, na Escola Municipal Independência – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Belém, 3548, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1997/2021, de 03/05/2021, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69875/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.683/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1222/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.686.475-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1242, do Município de Ampere, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1663/2021, de 15/04/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.684/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 289/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 21.327.019-2

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como experimento pedagógico, no Colégio Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Heiji Sakai, 502, do Município de Vera Cruz do Oeste NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1499/2018, de 14/03/2023, com vigência até 08/07/2033.

§ 2º A Resolução n.º 6978/2023, de 27/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido excepcionalmente no período de 01/07/23 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.685/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1232/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.400.731-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da surdez, no Colégio Estadual Eleodoro Ébano Pereira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 882, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1189/2020, de 15/04/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3060/2020, de 11/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.686/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1192/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.154.314-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Progresso, do Município de Boa Vista da Aparecida, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1324/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1766/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.687/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.989.299-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com 20% de atividades não presenciais, no Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Izidoro da Silva, 369, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4381/2022, de 27/07/2022, com vigência até 06/07/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/03/2024, a Resolução n.º 6235/2021, de 17/12/2021, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.688/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1327/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.041.302-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Orlando Pinto Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua José Moreira Paz, 160, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1098/2023, de 24/02/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2067/2017, de 11/05/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.689/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1334/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.135.392-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professor Luiz Antônio Lorenzette – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1204, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2472/2021, de 02/06/2021, com vigência até 21/09/2026.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 194/2016, de 22/01/2016, com vigência até 10/02/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/02/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.690/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1332/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.099.225-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria Alice Bittencourt Augusto Forti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, 1000, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3017/2021, de 09/07/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3178/2016, de 15/08/2016, com vigência até 31/08/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/08/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.691/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1333/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.106.676-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos no Colégio Estadual Cívico-Militar José Pavan – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Amazonas, 345, do Município e NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3218/2022, de 06/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1640/2016, de 18/04/2016, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.692/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1354/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.183.768-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Goias, 1545, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2708/2021, de 23/06/2021, com vigência até 20/08/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 06/06/2024, a Resolução n.º 1145/2006, de 04/04/2006 e a Resolução n.º 3812/2017, de 15/08/2017, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização até 06/06/2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69878/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.693/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1344/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.165.538-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Passa Quatro, do Município de Turvo, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4157/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 6577/2012, de 05/11/2012.

§ 3º A renovação é concedida até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.694/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 153/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.966.346-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/08/2021 até 08/08/2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal do Campo Senador Alô Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Passo Amarelo, no Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2760/2016, de 22/07/2016, com vigência até 08/08/2021.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180

(cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.695/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 128/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.972.710-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/07/2024 até 05/07/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Pedro Kaminski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Reinaldo Gadens, s/n, no Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1634/2020, de 13/05/2020, com vigência até 05/07/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.696/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 90/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.963.384-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual João Afonso de Camargo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua José Ribeiro, 01, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 973/2023, de 23/02/2023, com vigência até 05/04/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4914/2021, de 18/10/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do/s ato/s 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.697/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1048/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.504.902-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Santa Cecília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Maranhão, 74, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6833/2023, de 25/09/2023, com vigência até 26/09/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3283/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.698/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1306/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.145.130-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua Raulino Batista Fagundes, 150, do Município de Agudos do Sul, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1336/2017, de 03/04/2017, com vigência até 04/05/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3282/2017, de 26/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.699/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.923.084-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas Ensino Fundamental – Fase I, na Escola Municipal Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Mato Grosso, 749, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4952/2020, de 10/12/2020, com vigência até 29/08/2029.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 90/2014, de 06/05/2014, no período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2016, a Resolução n.º 154/2007, de 24/01/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.700/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1318/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.050.458-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo de Alto São João – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Avenida Apolinário Szychowski, s/n, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da

Educação Básica pela Resolução n.º 1474/2018, de 04/04/2018, com vigência até 15/10/2027.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2022, as Resoluções n.º 2898/2011, de 08/07/2011 e 3197/2013, de 16/07/2013, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização desde 23/09/2020 até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.701/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1314/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.077.155-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Luzia Garcia Villar – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Rua Pernambuco, 488, do Município de Barbosa Ferraz, NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4740/2022, de 08/08/2022, com vigência até 05/06/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024 Resoluções n.º 4894/2006, de 06/11/2006 e n.º 6741/2023, de 21/09/2023, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.702/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1371/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.087.906-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Maria Aparecida Medeiros – Ensino Fundamental, situada na Rua Rocha Pombo, 143, do Município de Engenheiro Beltrão, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4482/2020, de 25/11/2020, com vigência até 06/02/2026.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69880/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.703/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1357/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.232.597-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de

Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Professora Maria Francisca dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida São Francisco de Assis, s/n, do Município de Honório Serpa, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2431/2024, de 29/04/2024, com vigência até 28/01/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1932/2017, de 03/05/2017, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.704/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1289/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.978.824-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Espiridião Kalluf, 125, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2771/2015, de 10/09/2015, com vigência até 24/09/2025.

§ 2º A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 5440/2011, de 01/12/2011, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.705/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1208/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.955.960-7,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Angelo Trevisan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Carlos Razera, 445, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5415/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.706/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o

Parecer n.º 1240/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.782.687-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elvira Bertinato Polak, 67, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 8106/2022, de 15/12/2022, com vigência até 07/02/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3078/2020, de 12/08/2020, com vigência até 15/09/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/09/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.707/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1370/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.959.464-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Colégio da Polícia Militar Coronel PM Felipe de Sousa Miranda – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Ferreira Pinheiro, 349, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2179/2020, de 16/06/2020, com vigência até 12/07/2028.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.708/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 271/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.748.115-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, situado na Avenida Sete de Setembro, 3293, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Curitiba Cursos Técnicos Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1303/2015, de 01/06/2015, com vigência até 02/06/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2982/2021, de 07/07/2021, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 19/07/2023.

§ 3º O reconhecimento é desde 19/07/2021 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 20/07/2023 a 19/07/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Alterar o requisito de acesso ao curso, sendo o curso subsequente destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Médio e o curso concomitante destinado aos estudantes que estiverem cursando o Ensino Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.710/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1354/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.183.768-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Área da Deficiência Visual, no Colégio Estadual Durval Ramos Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Goiás, 1545, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2708/2021, de 23/06/2021, com vigência até 20/08/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 06/06/2024, a Resolução n.º 2839/2006, de 16/06/2006, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização até 06/06/2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.711/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, o Parecer n.º 249/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.468.834-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, situado na Rua Belarmino de Mendonça, 380, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional do Oeste do Paraná Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1014/2016, de 14/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 292/2019, de 01/02/2019, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.712/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, o Parecer n.º 250/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.468.764-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Foz do Iguaçu, situado na Rua Belarmino de Mendonça, 380, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Profissional do Oeste do Paraná Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1014/2016, de 14/03/2016, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 4436/2014, de 21/08/2014, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do

ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.713/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 86/2024 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.299.992-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual 31 de Março – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sargento Argemiro Camargo, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7169/2022, de 09/11/2022, com vigência até 22/04/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 853/2020, de 16/03/2020, com vigência até 22/05/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/05/2024 a 22/05/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69882/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.714/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 272/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.065.240-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Sant'Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 189, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1520/2024, de 18/03/2024, com vigência até 07/08/2033.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 136/2020, de 07/01/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.715/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1194/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.054.920-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 06/02/2022 até 06/02/2032, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Marista Pio XII – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, situado na Rua Rodrigues Alves, 701, no Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2018, de 24/09/2018, com vigência

até 06/02/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.718/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1197/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.502.154-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 06/11/2022 até 06/11/2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Nobel Novo Centro – Ensino Médio, situado na Rua Piratininga, 879, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CEMAP – Capacitação Educacional Multidisciplinar e Assessoria Pedagógica Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1623/2019 de 25/04/2019, com vigência até 06/11/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.719/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1198/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.731.530-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/04/2023 até 24/04/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Magnus Domini – Ensino Fundamental, situada na Rua Martin Afonso, 536, no Município de e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Aquarela Infantil Maringaense Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5560/2018, de 27/11/2018, com vigência até 24/04/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.720/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1199/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.165.177-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o endereço do Colégio Dom Bosco de Maringá II – Ensino Médio, do Município e NRE de Maringá, de Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5415 – Zona 07, para Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5545 – Zona 07.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Ensino Escolar Dom Bosco Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3793/2019, de 26/09/2019, com vigência até 13/04/2027.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.721/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1200/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.980.115-7,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir da data da publicação da presente Resolução, a mantenedora do Centro de Educação Infantil Crescer e Aprender, situado na Avenida Kakogawa, 1394, do Município e NRE de Maringá, de Centro Educacional Zussa & Bueno Ltda para Centro Educacional Zussa EIRELI.

§ 1º A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4665/2019, de 10/12/2019, com vigência até 13/12/2029.

§ 2º A alteração está amparada na Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 06/06/2023, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20233849076, de 07/06/2023, com CNPJ 35.011.086/0001-32.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.722/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.928.037-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Professor Furusato Tomio – Ensino Fundamental, situada na Rua Belo Horizonte, 169, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1643/2020, de 13/05/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 64/2019, de 31/05/2019 e n.º 117/2021, de 18/11/2021, no período de 01/01/2019 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2023, a Resolução n.º 1707/2007, de 03/04/2007, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Renovar a autorização para funcionamento, de 01/01/2020 a 31/12/2022, para fins de regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69883/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.723/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1203/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.258.177-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Portal da Vida, situado na Rua São Pedro, 33, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5687/2021, de 26/11/2021, com vigência até 27/06/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1759/2020, de 18/05/2020, com vigência até

31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.724/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1204/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.252.215-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Vila Nova, situado na Rua Santos Dumond, 41, do Município de Faxinal, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1862/2021, de 27/04/2021, com vigência até 09/09/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1862/2021, de 27/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.725/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1202/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 16.678.089-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Sula, situado na Rua Florindo Berles, 53, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 16/2024, de 03/01/2024, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3556/2016, de 29/08/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.726/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 441/2024, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.066.560-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal 25 de Julho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Gastão Vidigal, 500, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2114/2022, de 28/04/2022, com vigência até 28/02/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2873/2021, de 02/07/2021, com vigência até 26/10/2024.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.727/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1.025/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.792.780-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Tia Sandra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua 28, s/n, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Escola Tia Sandra Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda Me, e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2539/2024, de 02/05/2024, com vigência até 31/12/2031.

§ 2º A renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3447/2019, de 02/09/2019, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2022 até 31/12/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.728/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1317/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.162.311-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Santa Mônica – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 51, do Município de Santa Mônica, NRE de Loanda.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5241/2023, de 07/08/2023, com vigência até 26/12/2033.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, as Resoluções n.º 2391/2007, de 14/05/2007 e n.º 1510/2016, de 11/04/2016, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.729/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1322/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.162.311-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa Silva – Ensino Fundamental, Médio e

Normal, situado na Rua Vereador José Teixeira Alves, 171, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2400/2016, de 14/06/2016, com vigência até 28/09/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 557/2011, de 22/02/2011, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar o período ausente de autorização desde 01/02/2022 até 31/12/2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.730/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1322/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.162.311-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa Silva – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Vereador José Teixeira Alves, 171, do Município de Planaltina do Paraná, NRE de Loanda.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2400/2016, de 14/06/2016, com vigência até 28/09/2026.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 5531/2022, de 06/09/2022, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.737/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.057.519-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Albino Biacchi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 250, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2600/2021, de 11/06/2021, com vigência até 08/03/2032.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 24/2022, de 31/03/2022, no período de 01/01/2022 a 31/12/2023.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 700/2009, de 19/02/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.738/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.069.091-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Rural Municipal São Carlos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Estrada do Araguari, s/n, do Município de Arapongas e NRE de Apucarana.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2054/2018, de 09/05/2018, com vigência até 21/05/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2012, a Resolução n.º 1919/2011, de 16/05/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Regularizar, a autorização para funcionamento do ensino, a partir de 01/01/2010 a 07/07/2011, para fins de regularização da vida escolar dos estudantes.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69886/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.739/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1216/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.206.439-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Antônio Tavares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Nova Itatuna, no Município de Manoel Ribas, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3726/2023, de 12/06/2023, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2454/2020, de 26/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), foi concedida pela Resolução n.º 1943/2021, de 29/04/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento dos ensinos é concedida até o final do ano de 2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.740/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.548.960-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II, Ensino Médio e o Ensino Médio, na forma de Experimento Pedagógico, todos presenciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Cívico-Militar José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Osmarino Coutinho de Castro, 803, do Município de São João do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2816/2022, de 25/05/2022, com vigência até 31/12/2032.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1525/2010, de 22/04/2010, que autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, presenciais, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino.

Art. 3º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 6065/2023, de 30/08/2023, que autorizou o funcionamento do Ensino Médio, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.741/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1217/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.228.612-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, situado na Rua Goiás, 400, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3829/2018, de 13/08/2018, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5359/2021, de 09/11/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.741/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1217/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.228.612-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, situado na Rua Goiás, 400, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3829/2018, de 13/08/2018, com vigência até 17/10/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 5359/2021, de 09/11/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.742/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, o Parecer n.º 285/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.972.210-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tiradentes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Henrique Guellere, s/n, do Município de Itaipulândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5540/2017, de 24/10/2017, com vigência até 01/03/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 698/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.743/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 127/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.971.784-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Arlindo Gouveia – Ensino Fundamental, situada na Avenida Voluntários da Pátria, 1315, no Município de Ramilândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2770/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.744/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 155/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.042.396-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil CAIC, situado na Rua Manoel Moreira Pena, 860, no Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2134/2021, de 12/05/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.745/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, o Parecer n.º 162/2024 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.211.634-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Ipê Roxo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Cláudio Gonzales Gavilan, 70, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3713/2019, de 23/09/2019, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4735/2019, de 13/12/2019, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.746/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.634.834-6,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, o Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, e a Casa Familiar Rural de Figueira, ligado ao Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional que está situado no município de Figueira, NRE de Ibaiti.

§ 1º A Casa Familiar Rural de Figueira situa-se na Avenida 2, 838, no município de Figueira, NRE de Ibaiti e é mantida pela Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARAFARSUL.

§ 2º A instituição de ensino base é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1369/2024, de 11/03/2024, com vigência até 03/09/2028.

§ 3º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 73/2021, de 05/07/2021, e n.º 01/2023, de 25/01/2023, no período de 01/01/2021 a 01/01/2025.

Art. 2º Revogar, da data da publicação da presente Resolução, a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 3640/2013, de 12/08/2013, e continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Profissional na instituição base.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.748/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1200/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.130.201-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual do Campo Professor Humberto Fernandes de França – Ensino Fundamental, situada no Ribeirão da Anta, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1798/2023, de 27/03/2023, com vigência até 29/08/2028.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/02/2024, a Resolução n.º 1977/2015, de 14/07/2015, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.749/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1280/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.144.996-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1462/2019, de 11/04/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 1462/2019, de 11/04/2019, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

69888/2024

RESOLUÇÃO N.º 3.750/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1384/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.211.979-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Irmã Hilda Soares – Ensino Fundamental, situada na Rua Matheus Leme, 919, do Município de Cambé, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5691/2022, de 14/09/2022, com vigência até 13/06/2032.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.751/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 237/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.711.295-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Nossa Senhora da Glória – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Ostrenski, 272, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2663/2018, de 07/06/2018, com vigência até 12/09/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4428/2019, de 21/11/2019, com vigência até 17/07/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/07/2024 a 17/07/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.752/2024 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154 de 26 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 257/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.952.840-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, com implantação gradativa, destinado aos estudantes que concluíram o Ensino Fundamental e idade igual ou superior a 15 anos no ato da matrícula, no Colégio Estadual Eron Domingues – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Mem de Sá, 1615, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4482/2021, de 24/09/2021, com vigência até 02/02/2032.

§ 2º Ao concluir os 04 (quatro) anos letivos e o estágio profissional supervisionado conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

§ 3º A autorização é pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de a partir do início do ano letivo de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.753/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/2021, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 225/2024 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.740.529-7,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Santa Helena – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Minas Gerais, 1233, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3049/2017, de 17/07/2017, com vigência até 25/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 6540/2023, de 15/09/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 01/07/2026.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.754/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1227/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.153.522-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal do Campo Ovidio Nunes Moreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1075/2023, de 24/02/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1075/2023, de 24/02/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/12/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.755/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.115.053-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual Castelo Branco – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Fernando Ferrari, 356, do Município de Itaipava D'Oeste, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6127/2022, de 27/09/2022, com vigência até 25/06/2032.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7701/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.756/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.100.599-6,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, do Colégio Estadual José Armim Matte – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Voluntários da Pátria, 3810, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo Estadual do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3631/2023, de 02/06/2023, com vigência até 15/08/2033.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7724/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.757/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1219/2024, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.451.476-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gluchak, situado na Avenida São Pedro, Lote 84, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3631/2016, de 30/08/2016, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4274/2019, de 12/11/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 2.635/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1113/2024, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.108.471-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Educação Infantil, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e deficiência visual, altas habilidades/superdotação, surdocegueira e surdez, no Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner, situado na Rua Januário Plastner Trannin, 42, do Município de Adrianópolis, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 305/2022, de 02/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento da modalidade é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Replicar por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 3.178/2024 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.768.900-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Municipal Jovino do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Eduardo Gomes, 571, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica

pela Resolução n.º 8440/2023, de 27/11/2023, com vigência até 31/12/2032.

Art. 2.º Revogar, a partir de 01/01/2016, a Resolução n.º 3215/1993, de 15/06/1993, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3.º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4.º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1.º, passa a denominar-se: Escola Municipal Jovino do Rosário – Ensino Fundamental.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de maio de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicar por conter incorreção

69889/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 3.660/2024 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre os critérios para a progressão funcional do professor e professor pedagogo, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 3.149, de 16 de junho de 2004, nas Leis Complementares Estaduais n.º 103, de 15 de março de 2004, n.º 130, de 14 de julho de 2010, n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, e n.º 242, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Ordinária Estadual n.º 20.431 de 15 de dezembro de 2020, e ainda o contido no protocolado n.º 22.243.958-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Regularizar os critérios de pontuação dos eventos de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional, produção didática e técnico-científica para progressão funcional dos professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná – QPM/SEED que atuam na rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

Art. 2.º A progressão na carreira é a passagem de uma classe para outra, dentro de um mesmo nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho e participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação Básica, área de concurso e/ou área de atuação, e ainda outras áreas da educação como Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar e áreas da Gestão (Gestão Pública e Políticas Públicas).

Art. 3.º A progressão será concedida a cada 2 (dois) anos, condicionada à autorização governamental, estando vinculada à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O novo período de concessão da progressão será iniciado a partir da data de publicação da última progressão no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4.º Participarão do processo os integrantes do Quadro Próprio do Magistério que, no momento da concessão, estiverem em dia com suas obrigações funcionais.

§ 1.º Não poderá participar do processo de progressão o professor que estiver em licença para tratar de interesses particulares, em estágio probatório ou aposentado.

§ 2.º O professor em estágio probatório poderá participar da progressão, desde que tenha prestado serviço ao Estado do Paraná, conforme estabelecido no § 7.º do art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

§ 3.º O Professor no exercício de suas funções em outros órgãos ou entidades terá sua progressão condicionada ao disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, no Decreto Estadual n.º 3.594, de 6 de dezembro de 2019, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 5.º A aquisição do direito à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos e serão considerados os eventos e atividades presentes nos anexos desta Resolução, realizados a partir do ingresso no cargo.

Art. 6.º Para efeitos desta Resolução, tanto para fins da avaliação de desempenho, quanto para a participação em eventos e atividades, consideram-se semestres completos os períodos de 1.º de janeiro a 30 de junho e de 1.º de julho a 31 de dezembro.

Art. 7.º O professor da Educação Profissional poderá participar da progressão mediante comprovação de Licenciatura Plena na disciplina/área de concurso, conforme estabelecido no Edital do Concurso.

Art. 8.º De acordo com o disposto no Anexo desta Resolução, a progressão será calculada mediante a seguinte pontuação:

I – avaliação de desempenho: 15 (quinze) pontos para progredir uma classe;

II – participação em atividades de produção didática e técnico-científica e eventos de formação, atualização e qualificação profissional: até duas classes, sendo 15 pontos para cada classe;

III – a pontuação máxima a ser alcançada é de 45 pontos, em separado, conforme os incisos I e II deste artigo, alcançando, no máximo, três classes.

Art. 9.º A avaliação de desempenho ocorrerá nos termos das instruções contidas em resolução específica vigente e conforme as Leis n.º 103, de 2004, e n.º 130, de 2010, e será composta pelas 4 (quatro) últimas avaliações semestrais completas, anteriores à data de publicação da Resolução que concederá o benefício.

§ 1.º A pontuação obtida na avaliação de desempenho será calculada, para efeitos de progressão, proporcionalmente, correspondendo os 40 (quarenta) créditos obtidos na avaliação aos 15 (quinze) pontos estabelecidos na Lei Complementar n.º 103, de 2004, art. 14, § 3.º.

§ 2.º Os resultados parciais da avaliação especial de desempenho, regulamentada em resolução específica, serão utilizados para a primeira progressão na carreira.

Art. 10. Serão pontuados os eventos/produções apresentados pelo professor e professor pedagogo, conforme períodos estabelecidos nos arts. 3.º, 5.º e 6.º desta Resolução, bem como da legislação vigente à época de sua realização.

Art. 11. É responsabilidade do professor e professor pedagogo acompanhar e manter atualizado o seu cadastro de eventos.

Parágrafo único. O professor e professor pedagogo poderão, a qualquer tempo, protocolar documentação de evento realizado em outros órgãos, devendo encaminhar à unidade de recursos humanos do Núcleo Regional de Educação.

Art. 12. O professor deverá participar de eventos ofertados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, perfazendo obrigatoriamente o mínimo 12 (doze) dos 15 (quinze) pontos para a progressão de 1 (uma) classe e, obrigatoriamente, o mínimo de 24 (vinte e quatro) dos 30 (trinta) pontos necessários para a progressão de 2 (duas) classes, ficando a seu critério participar de eventos em outros órgãos, desde que sejam das áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 13. Serão pontuados os eventos realizados mediante os órgãos a seguir:

a) **Secretaria de Estado da Educação – SEED**

Serão cadastrados pela própria SEED e pontuados desde que o servidor obtenha 100% de frequência.

b) **Conveniados**

Os certificados ou certidões de eventos em instituições que mantenham termo de cooperação técnica ou convênio com a SEED deverão conter o número do registro do convênio e o respectivo período de vigência da parceria.

c) **Escola de Gestão vinculada à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**

Os eventos realizados na Escola de Gestão da SEAP serão cadastrados pela própria SEED e pontuarão na progressão desde que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

d) Órgãos externos

Os eventos externos serão considerados para efeito de progressão desde que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução e desde que realizados por Instituições de Ensino Superior e/ou órgãos a ela vinculados, MEC e órgãos a ele vinculados, Ministérios Federais e órgãos a eles vinculados, ou Secretarias Estaduais e Municipais.

Art. 14. Serão aceitos os documentos comprobatórios que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução (Quadros I e II), e de acordo com as seguintes normas ou especificações:

- I – Identificação da Instituição de Ensino Superior proponente evidenciada e a correspondente assinatura e cargo do responsável instituído;
- II – Indicação dos atos legais da Instituição de Ensino Superior nos órgãos competentes para os grupos V e VI do Quadro II;
- III – Parcerias com identificação da instituição proponente evidenciada e contendo assinatura e cargo do responsável instituído, bem como assinatura e cargo do responsável na Instituição de Ensino Superior;
- IV – Nome e modalidade do evento;
- V – Local e período de realização (dia/mês/ano);
- VI – Conteúdo programático (cargas horárias correspondentes);
- VII – A carga horária dos eventos deverá seguir a regulamentação dada por resolução específica da SEED;
- VIII – Nome do participante impresso no documento;
- IX – Frequência ou aproveitamento mínimo de 75%;
- X – Para eventos de 1 (um) dia, na ausência da data de realização, será considerado dia/mês/ano apresentado na emissão do documento;
- XI – Eventos que apresentem terminologias em consonância com áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução;
- XII – Documentação emitida com denominação de evento idêntica ou semelhante àquelas já validadas, desde que contenham conteúdos programáticos diferentes, caso haja dúvida, a certificação já validada poderá ser requisitada para nova análise;
- XIII – Apresentação de trabalhos realizados concomitantemente àquelas de participação no mesmo evento, desde que certificados em separado;
- XIV – Eventos de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional desde que não sejam parte integrante e obrigatória de outro evento, bem como etapas/módulos de cursos de Graduação ou Pós-Graduação;
- XV – Serão aceitas declarações de apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral, desde que emitidos em separado dos eventos;
- XVI – Certificado em língua estrangeira devem apresentar tradução.

Art. 15. Os cursos de Graduação e Pós-graduação e as produções didáticas e técnico-científicas deverão atender às exigências legais especificadas a seguir.

I – Cursos de Graduação e Pós-graduação:

- a) Curso de Graduação: Diploma, Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar;
 - b) Curso de Pós-Graduação: Certificado ou Certidão acompanhada de Histórico;
 - c) O professor que desejar pontuar o Mestrado ou Doutorado deverá registrar tal finalidade no protocolo de envio dos documentos.
- II – Produções didáticas e técnico-científicas devem ser protocoladas com a documentação abaixo:**
- a) Publicação de livro, capítulo de livro didático ou técnico-científico: capa do livro, página catalográfica onde conste o número do registro do ISBN, editora, ano de publicação, índice que apresente autoria e o título do capítulo do livro;
 - b) Publicação de artigo em periódico indexado, revista ou editora: número do ISSN, ano de publicação, título do artigo, autoria, resumo e palavras-chave.

Art. 16. Os certificados e diplomas de cursos emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, de acordo com as normas vigentes, deverão ser revalidados, conforme legislação do MEC, para gerarem efeitos legais.

Art. 17. Serão indeferidos os certificados com mais de uma denominação no título do evento e também os que apresentarem conteúdo programático com a mesma denominação do evento.

Art. 18. É de responsabilidade da SEED encaminhar a documentação para oficializar os atos de concessão da progressão dos professores e professores pedagogos em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 19. Em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado da progressão no Diário Oficial do Estado do Paraná, o professor poderá protocolar recurso administrativo junto à unidade de recursos humanos dos Núcleos Regionais de Educação.

§ 1.º A unidade de Recursos Humanos do NRE efetuará a análise do recurso impetrado pelo professor ou professor pedagogo, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 2.º Caso o pedido seja deferido, o protocolo deverá ser enviado ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED e pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 5.247 – GS/SEED, de 11 de novembro de 2021, e n.º 7.463 – GS/SEED, de 1.º de dezembro de 2023.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Republicada por ter saído com incorreção

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.660/2024 – GS/SEED

QUADRO I – EVENTOS SEED

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação	Área específica de concurso/habilitação	Outras áreas da Educação Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo por progressão
I – ATUALIZAÇÃO	- Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, webinar, palestra, conferência (presencial, híbrido ou on-line). - Eventos de formação continuada realizados pela Escola de Gestão, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na área da Educação e da Gestão Pública.	0,15 pontos por hora Máximo 6,0 pontos por evento		0,10 pontos por hora Máximo 2,0 pontos por evento	30 pontos
	- Coordenador pedagógico do evento.	1,0 por evento		1,0 por evento	8,0 pontos
	- Docente ou professor-tutor de evento de formação continuada.	0,2 por hora		0,2 por hora	24 pontos

II – ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS	- Integrante de comissão instituída por resolução ou portaria da SEED/PR, órgãos vinculados ou NRE.	0,25 por evento	0,25 por evento	2,0 pontos
	- Orientador ou coordenador de tutoria de curso de formação continuada.	0,5 por evento	0,5 por evento	2,0 pontos
	- Professor supervisor.	0,5 por evento	0,5 por evento	2,0 pontos
III – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA	Materiais didáticos, jogos, aplicativos, software, produções multimídia, material	0,5 por produção	0,5 por produção	4,0 pontos
UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL	instrucional, capítulo de livro didático, livro didático (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).			

QUADRO II – EVENTOS EXTERNOS

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação Pontuação máxima para progressão: 30 pontos a cada dois anos, conforme § 3.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.	Área específica de concurso/habilitação	Outras áreas da Educação Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo por progressão
IV – ATUALIZAÇÃO	Conferência, congresso, curso, encontro, exposição, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, painel, palestra semana, seminário, simpósio (presencial, híbrido ou on-line).	0,10 por hora		0,5 por hora	6,0 pontos
V – APROFUNDAMENTO em Nível de Pós-Graduação	Curso de aperfeiçoamento (igual ou superior a 180 horas).	0,5 por evento		0,02 por evento	4,0 pontos
	Especialização (<i>Lato Sensu</i> , igual ou superior a 360 horas) desde que não utilizado para promoção.	1,0 evento		0,5 por evento	4,0 pontos
	Mestrado	2,0 por evento		1,5 por evento	4,0 pontos
	Doutorado	3,0 por evento		2,0 por evento	4,0 pontos
VI – FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso de Licenciatura	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
	Curso Superior	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
	Bacharelado ou Tecnólogo com certificação de curso de Formação Pedagógica, desde que não utilizado para ingresso no cargo.	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
VII – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	Artigo em periódico indexado com ISSN, capítulo de livro publicado com ISBN e Livro técnico-científico publicado com ISBN.	0,25 por evento		0,20 por evento	2,0 pontos
VIII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS	Membro de Banca de IES em Pós- Graduação (<i>Lato sensu/Stricto sensu</i>).	0,25 por evento		0,20 por evento	1,0 ponto
	Apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral, individual, em IES reconhecida pelo MEC.	0,25 por evento		0,20 por evento	1,0 ponto

70072/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2453/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
4434796909	ANA PAULA AGOSTINETTO NOBRE	2	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
4434796909	ANA PAULA AGOSTINETTO NOBRE	2	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
57193266934	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	1	S100	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/05/2024
36591297987	ARAKEN COELHO DOS SANTOS	1	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 18/04/2024
36591297987	ARAKEN COELHO DOS SANTOS	1	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 18/04/2024

63093936934	CLAUDENICE APARECIDA MARONEZI IRANZO	2	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE APOIO NAS	20	A partir de 08/04/2024
2886304913	CLAUDIA MENDONCA PORTERO	97	S100	GUARAPUAVA	CENTRO EST EDUC PROFIS ARLINDO RIBEIRO	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 29/04/2024
4462686900	DANIEL BUNIOTTI	52	S100	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 01/04/2024
75008360906	EVERLIN INES KOPP	3	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
75008360906	EVERLIN INES KOPP	3	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
3784798900	FRANCYELLE SAMPAIO	1	S100	IMBAU	MARIA DAS G C DI MARIO, C E PROFA -EFMP	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 26/04/2024
690812981	GEZELDA CHRISTIANE MORAES	1	S100	COLOMBO	ABRAHAM LINCOLN, C E PRES-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 15/03/2024
4568317975	GISELE SANCHES CALIJURI DE ALMEIDA	5	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
4568317975	GISELE SANCHES CALIJURI DE ALMEIDA	5	S100	IBIPORA	TEOTHONIO B VILELA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 23/04/2024
60575239972	INES ROSELI DOS SANTOS BOSCHETTO	1	S100	RIO NEGRO	CAETANO M ROCHA, C E C-M PRES-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 02/05/2024
6832246978	ISAQUE RIBEIRO PIRES GONCALVES	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	1	A partir de 30/04/2024
46278761904	JOSE VIALICH JUNIOR	2	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	COORD DE CURSO	10	A partir de 29/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	SACH	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
3033399932	PATRICIA APARECIDA SOLLER CARMONA DE QUEIROZ	1	S100	LONDRINA	DARIO VELLOZO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
2408254973	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	54	S100	MARILANDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/04/2024
2408254973	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	54	S100	MARILANDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	A partir de 19/02/2024
2408254973	ROGERIO FERREIRA JUNIOR	54	S100	MARILANDIA DO SUL	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	A partir de 08/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 30/04/2024

81950055949	SILVANA MARIA VIECELI DE SOUZA	2	S100	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	PROF REFERENCIA AHSD	20	A partir de 22/04/2024
91388449900	SOLANGE WURTZEL PASA	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	CANGO, E E DA-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 18/04/2024
3615361946	SUZI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	39	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 18/04/2024
3615361946	SUZI ROSA DE ARAUJO DA SILVA	39	S100	JAGUAPITA	NILSON RIBAS, C E DR-EM N PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 18/04/2024

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69271/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2455/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	01/04/2024-02/05/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	01/04/2024-02/05/2024
71416803904	ANA PAULA FONTOURA SLOMPO DA SILVA	1	S100	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	PROF INTERPRETE	2	22/04/2024-10/06/2024
71416803904	ANA PAULA FONTOURA SLOMPO DA SILVA	1	S100	GUARAPUAVA	ANTONIO TUPY PINHEIRO, C E-EF M PROFIS	PROF INTERPRETE	20	22/04/2024-10/06/2024
4213140954	KARLA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	2	S100	FOZ DO IGUAÇU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/04/2024-03/05/2024

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69281/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2456/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
96869437904	AUZENI MARIA DE LIMA WUST	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 15/04/2024
96869437904	AUZENI MARIA DE LIMA WUST	99	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 15/04/2024
87179490920	CINTHIA TEREZINHABAUMEL	2	QFEB	CONTENDA	FRANCISCO CORDEIRO, EE VER DR-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	P0044712-27/04/2012 a partir de 29/04/2024
87179490920	CINTHIA TEREZINHABAUMEL	2	QFEB	CONTENDA	FRANCISCO CORDEIRO, EE VER DR-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 29/04/2024
63357135949	VANILDE MARSANGO SANGALLI	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0216824-20/04/2024 a partir de 15/04/2024

3207318983	VIVIAN CARLA COUTINHODO LAGO AGOSTINHO	1	QFEB	MAMBORE	RUI BARBOSA, C E C-M-EFM PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0118823- 28/02/2023 a partir de 22/04/2024
------------	---	---	------	---------	------------------------------------	---------------------	----	---

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69283/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2459/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	8	01/04/2024- 02/05/2024

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69287/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2457/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
96869437904	AUZENI MARIA DE LIMA WUST	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/04/2024
96869437904	AUZENI MARIA DE LIMA WUST	99	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/04/2024
3816734995	JULIANA IVACZEK	3	QPM	CANDIDO DE ABREU	ARY B CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 11/04/2024
76376710972	MARCOS AUGUSTOBEATO	92	QPM	FOZ DO IGUAÇU	PAULO FREIRE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 25/04/2024
1999457994	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS	2	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
1999457994	MARCOS CORDEIRO DOS SANTOS	3	QPM	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
53430468949	REGINA DE FATIMA GASPARELLO IANKE	1	QFEB	PONTA GROSSA	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
63357135949	VANILDE MARSANGO SANGALLI	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	CATARATAS DO IGUAÇU, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/04/2024

Curitiba, 29 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69285/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2510/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED,

2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2810095973	ANDREIA CLOTILDE PIRES DE SOUZA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/05/2024
7520817997	CARLOS HENRIQUE LIEGEL SVIDNITZKI	10	S100	PONTAL DO PARANA	RENEE CARVALHO DE AMORIM, C E PROF-EFM P	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 19/04/2024
3807751904	CLAUDETE CRISTINA CAMARGO SANTOS	1	S100	CURITIBA	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM PROF	COORD DE CURSO	20	A partir de 14/03/2024
68608055953	CLEUSA REGINA SILVA ANTUNES	1	S100	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 30/04/2024
48482307991	DEOCLIDES DE ARAUJO FILHO	2	S100	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 30/04/2024
3216407993	ELI BERTO DAMBROS	2	S100	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 24/04/2024
35679344904	ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	1	S100	CURITIBA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M PROF	COORD DE CURSO	15	A partir de 12/04/2024
4879145971	FRANCIELE CARLA SOARES	6	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	COORD DE AREA	8	A partir de 26/04/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	A partir de 01/02/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	A partir de 29/08/2024
21931464898	ILSA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	1	S100	MARINGA	RUI BARBOSA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/04/2024
32111487953	IRACEMA CRISTINA URBANETZ DE ASSIS PAULIN	1	S100	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 01/02/2024
32111487953	IRACEMA CRISTINA URBANETZ DE ASSIS PAULIN	1	S100	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 16/05/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2511/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	COORD DE ESTAGIO	4	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024

2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2618894944	ANA PAULA MAYER HASS	1	S100	PALMEIRA	CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO VARGAS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 02/05/2024
2810095973	ANDREIA CLOTILDE PIRES DE SOUZA	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	A partir de 01/05/2024
7520817997	CARLOS HENRIQUE LIEGEL SVIDNITZKI	10	S100	PONTAL DO PARANA	RENEE CARVALHO DE AMORIM, C E PROF-EFM P	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 19/04/2024
3807751904	CLAUDETE CRISTINA CAMARGO SANTOS	1	S100	CURITIBA	GUARDA MIRIM DO PARANA, C E-EM PROF	COORD DE CURSO	20	A partir de 14/03/2024
68608055953	CLEUSA REGINA SILVA ANTUNES	1	S100	PONTA GROSSA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS N	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 30/04/2024
48482307991	DEOCLIDES DE ARAUJO FILHO	2	S100	CORNELIO PROCOPIO	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 30/04/2024
3216407993	ELI BERTO DAMBROS	2	S100	BOM JESUS DO SUL	BOM JESUS, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 24/04/2024
35679344904	ELIZABETH SCHMIDT PARANHOS	1	S100	CURITIBA	ATTICO EUSEBIO DA ROCHA, C E D-EF M PROF	COORD DE CURSO	15	A partir de 12/04/2024
4879145971	FRANCIELE CARLA SOARES	6	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	COORD DE AREA	8	A partir de 26/04/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	A partir de 01/02/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	A partir de 29/08/2024
21931464898	ILSA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	1	S100	MARINGA	RUI BARBOSA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/04/2024
32111487953	IRACEMA CRISTINA URBANETZ DE ASSIS PAULIN	1	S100	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 01/02/2024
32111487953	IRACEMA CRISTINA URBANETZ DE ASSIS PAULIN	1	S100	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 16/05/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
2095286995	JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA	91	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - DIRETORIA TECNICA	APOIO	20	A partir de 06/05/2024
2486373470	JOSEMI TEIXEIRA MEDEIROS	1	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	1	A partir de 29/04/2024
2577002939	KATIA BORBA CORDEIRO AFFONSO	3	S100	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/05/2024
3287684990	MARIA LUIZA BORGIA	2	S100	CHOPINZINHO	SAO LUIZ, E E C-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 18/04/2024
787501999	MONALIZE MARTA MORENO	97	S100	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	COORD DE CURSO	10	A partir de 04/03/2024

3789001961	SANDRA MARA GOLIN	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 29/04/2024
3789001961	SANDRA MARA GOLIN	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 29/01/2024
3789001961	SANDRA MARA GOLIN	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CPEE	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 29/04/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024

Curitiba, 30 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69290/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2513/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
712197907	LURDES APARECIDA CORTEZ MENDES	21	S100	SAO CARLOS DO IVAI	SAO CARLOS DO IVAI, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/04/2024-20/06/2024
4948199958	MARIA DAIANE PONCIANO DE PAULA	1	S100	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	22/04/2024-06/05/2024

Curitiba, 30 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69293/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2514/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
54640229968	CLAUDIA AGNES	2	QPM	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 29/04/2024
1800228902	ELIANA APARECIDA DE ANDRADE	1	QPM	PONTA GROSSA	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 30/04/2024
55136931	MARCIA BALEEIRO DOS SANTOS MORETI	1	QPM	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 22/04/2024
76214125934	MARIA FATIMA RAMOS DA CRUZ	1	QFEB	TOLEDO	CEEBJA DE TOLEDO-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	P0062816-04/04/2016 a partir de 30/04/2024
76214125934	MARIA FATIMA RAMOS DA CRUZ	1	QFEB	TOLEDO	CEEBJA DE TOLEDO-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	P0062816-04/04/2016 a partir de 30/04/2024
77426134920	SILVANA APARECIDA DE PAULA	1	QFEB	TELEMACO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 02/05/2024
77426134920	SILVANA APARECIDA DE PAULA	1	QFEB	TELEMACO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 01/02/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0223423-17/04/2023 a partir de 15/04/2024

2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0223423-17/04/2023 a partir de 15/04/2024
------------	---------------------------	---	------	----------	--------------------------------	------------------	----	--

Curitiba, 30 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69295/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2515/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
54640229968	CLAUDIA AGNES	1	QPM	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2024
54640229968	CLAUDIA AGNES	2	QPM	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2024
79232337991	ELIZABETE APARECIDA SANTANA AUGUSTO	2	QFEB	TELEMAGO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
79232337991	ELIZABETE APARECIDA SANTANA AUGUSTO	2	QFEB	TELEMAGO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
79232337991	ELIZABETE APARECIDA SANTANA AUGUSTO	2	QFEB	TELEMAGO BORBA	LUIZ VIEIRA, C E DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
65032250910	JUCIMARA DE LIMA NAIDE	2	QPM	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2024
2577002939	KATIA BORBA CORDEIRO AFFONSO	3	QPM	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/05/2024
96343877991	LUCIANE CRISTINA ARRUDA TEIXEIRA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 15/04/2024
96343877991	LUCIANE CRISTINA ARRUDA TEIXEIRA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 15/04/2024
55136931	MARCIA BALEEIRO DOS SANTOS MORETI	1	QPM	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 22/04/2024
55136931	MARCIA BALEEIRO DOS SANTOS MORETI	1	QPM	BRASILANDIA DO SUL	RUI BARBOSA, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 22/04/2024
53430468949	REGINA DE FATIMA GASPARELLO IANKE	1	QFEB	PONTA GROSSA	MARGARETE M MAZUR, E E C PROFA-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 15/04/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 15/04/2024
2171725982	VALDIR DA SILVA	54	QPM	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/05/2024

Curitiba, 30 de abril de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69297/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2546/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2672351945	ADRIANA TELES DOS SANTOS FERRO	1	QPM	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 02/05/2024
66783380904	ALCIONI MARTINELLI	1	SACH	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 06/05/2024
74712470291	ARIADNE TWIGG LIMA DO NASCIMENTO	2	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	COORD ESTAGIO-FORMACAO	5	R0167224-26/03/2024 a partir de 02/05/2024
98502492934	CLAUDETE COLLA THISEN	1	S100	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 02/04/2024
98502492934	CLAUDETE COLLA THISEN	1	QPM	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 02/04/2024
924472952	ELIANE MOREIRA DA SILVA	1	S100	TUNEIRAS DO OESTE	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	COMPLEMENT ACAA	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 30/04/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	R0251124-30/04/2024 a partir de 29/08/2024
2477987976	ISRAEL DE SALES	1	S100	MARINGA	SILVIO M BARROS, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0167224-26/03/2024 a partir de 02/05/2024
53299868934	LOURDES DOMINGOS	90	S100	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 02/05/2024
6243954994	MARCIO ROSSANO ARAUJO MANFREDINI	6	SACH	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 02/05/2024
70068020910	MARCO ANTONIO PARAZI	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE APOIO NAS	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 18/05/2024
86168800972	MARIA EMILIA FEDRI DO RIO	1	S100	LONDRINA	VANI RUIZ VIESSI, C E C-M PROFA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	20	R0351623-02/06/2023 a partir de 01/05/2024
7759379919	MAYARA MALINVERNI	10	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 23/02/2024
94613486904	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 08/04/2024
2002394903	ORLINDA FERREIRA ESTEVES	1	S100	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	COORD DE AREA	2	R0122924-04/03/2024 a partir de 29/04/2024
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 22/04/2024
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 22/04/2024
3458789901	TANIA MARA ANTUNES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0254724-02/05/2024 a partir de 09/02/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 22/04/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	R0254924-02/05/2024 a partir de 22/04/2024

Curitiba, 02 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69350/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2547/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
35761970953	ADAO APARECIDO PEREIRA LEITE	90	S100	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 18/04/2024
35761970953	ADAO APARECIDO PEREIRA LEITE	90	S100	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 18/04/2024
53967496953	ANA ISABEL BETTIN	22	S100	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 03/05/2024
53967496953	ANA ISABEL BETTIN	22	S100	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 03/05/2024
96291877953	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA DISTEFANO	1	S100	JAGUARIAIVA	ANITA CANET, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 01/02/2024
90663551900	CELIA DE OLIVEIRA	1	S100	PONTA GROSSA	FRANCISCO PIRES MACHADO, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	7	A partir de 27/04/2024
98502492934	CLAUDETE COLLA THISEN	1	S100	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/04/2024
2996870905	DANIELE VALENTE	2	S100	BOCAIUVA DO SUL	QUIELSE C DA SILVA, C E CON-EF M P N	COORD ESTAGIO-FORMACAO	5	A partir de 15/04/2024
60466421915	DINAIR MARIA LUBE BARELLA	97	S100	CORBELIA	AMANCIO MORO, C E C-M-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 25/04/2024
80969291949	ELCI MACHADO DOS SANTOS BELIN	90	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
80969291949	ELCI MACHADO DOS SANTOS BELIN	90	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/05/2024
53299574949	ELENICE LOURENCO	3	S100	CAMBARA	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 17/04/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	A partir de 03/03/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	A partir de 03/03/2024
58817271268	GISELI APARECIDA BETIATE	91	S100	IBIPORA	ANTONIO IGLESIAS, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO-PANDEMIA	8	A partir de 29/08/2024
828309914	JULIANA CORREIA FARIAS BEARZI	93	S100	FOZ DO IGUAÇU	JUSCELINO K DE OLIVEIRA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	18	A partir de 26/04/2024
90476859972	JULIANA CRISTINA COCO DA SILVA	1	S100	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 26/04/2024
3116177945	KATHILENE REGINA DA SILVA	1	S100	JACAREZINHO	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	PROF INTERPRETE	2	A partir de 02/05/2024
3674095939	LILIANI PEREIRA DA SILVA	1	S100	SANTA FE	CECILIA MEIRELES, E E C-M-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 02/05/2024
53299868934	LOURDES DOMINGOS	90	S100	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 02/05/2024
53299868934	LOURDES DOMINGOS	90	S100	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 02/05/2024
64589420953	MADALENA ANTONELLO LOCATELLI	2	S100	DOIS VIZINHOS	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 01/02/2024

70068020910	MARCO ANTONIO PARAZI	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	A partir de 18/05/2024
94613486904	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 08/04/2024
94613486904	MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO DE PAULA	1	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 08/04/2024
2002394903	ORLINDA FERREIRA ESTEVES	1	S100	ASTORGA	EGIDIO BALLAROTTI, C E-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 29/04/2024
52828727904	ROSELI DE FATIMA STRALIOTE DE OLIVEIRA	1	S100	GOIOERE	ANTONIO L BRAGA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024
3151595960	SANDRA MARA BESTEL	99	S100	CERRO AZUL	ISABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	10	A partir de 29/04/2024
2954406941	SANDRO RODRIGO DE ASSIS SILVA	92	S100	CURITIBA	NIRLEI MEDEIROS, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 30/04/2024
72509937987	SELMA DE LOURDES SOUZA	1	S100	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/04/2024
2711316912	SILVANO ARAUJO RAMOS	92	S100	FOZ DO IGUACU	CARLOS DRUM DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	COORD DE CURSO	12	A partir de 21/03/2024
2711316912	SILVANO ARAUJO RAMOS	92	S100	FOZ DO IGUACU	CARLOS DRUM DE ANDRADE, C E C-M-EF M P	COORD DE CURSO	5	A partir de 21/03/2024
3733275950	SIMONE ANTONELLO DE LIMA	2	S100	TOLEDO	TOLEDO, C A E DE-EM PROF INTEGRADO	COORD DE CURSO	2	A partir de 23/04/2024
3458789901	TANIA MARA ANTUNES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/02/2024
3458789901	TANIA MARA ANTUNES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 09/02/2024

Curitiba, 02 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69352/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2553/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR	20	22/04/2024-21/05/2024
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR	20	22/04/2024-21/05/2024

Curitiba, 02 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69356/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2549/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2672351945	ADRIANA TELES DOS SANTOS FERRO	1	QPM	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/05/2024
98502492934	CLAUDETE COLLA THISEN	1	QPM	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/04/2024
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
76890970900	ROSANA GALIOTTI DE FREITAS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 22/04/2024
2856865933	TATIANE ZIMERMANN ALMEIDA	1	QFEB	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	ASSISTENTE - NRE	20	A partir de 22/04/2024

Curitiba, 02 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69353/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2551/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2672351945	ADRIANA TELES DOS SANTOS FERRO	1	QPM	TAMBOARA	DUILIO T BELTRAO, C E DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/05/2024
27444546568	ANTONIO JOSE FERREIRA	92	QPM	CURITIBA	PILAR MATURANA, C E-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/05/2024
98502492934	CLAUDETE COLLA THISEN	1	QPM	CATANDUVAS	JOAO F NEVES, C E C-M DR-EF M	DIRETOR	20	A partir de 02/04/2024
5464876960	MARIANA BALDASSAUNE DE HOLANDA SIMONIS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/04/2024
5464876960	MARIANA BALDASSAUNE DE HOLANDA SIMONIS	1	QPM	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/06/2024
72509937987	SELMA DE LOURDES SOUZA	1	QPM	MOREIRA SALES	MOREIRA SALLES, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/04/2024

Curitiba, 02 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69354/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2577/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 -

GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
79081614991	GIVANETE AROLDORAMALHO	2	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 03/05/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	R0251124-30/04/2024 a partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	R0251124-30/04/2024 a partir de 26/02/2024
2585558908	JANAINA MEDEIROS	99	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	5	R0191624-02/04/2024 a partir de 26/03/2024
53299868934	LOURDES DOMINGOS	90	S100	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0254724-02/05/2024 a partir de 02/05/2024
2673549919	LUCIENE CELINA CRISTINA MOCHI	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 02/05/2024
5713923932	LUIARA ELIS DA SILVA SENE SILVEIRA	2	S100	TOMAZINA	FRANCISCO I OLIVEIRA, E E-EF	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 01/05/2024
49631713920	RENI DE CASSIA NUNES	1	S100	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0191624-08/04/2024 a partir de 29/04/2024
49631713920	RENI DE CASSIA NUNES	1	S100	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0191624-08/04/2024 a partir de 29/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0245324-29/04/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	R0257824-03/05/2024 a partir de 30/04/2024
4463154944	VANESSA MORAES DE LIMA BICUDO	53	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0257824-03/05/2024 a partir de 07/05/2024

Curitiba, 03 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69483/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2578/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3158609959	ANGELA MARIA LOURENCAO	3	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
47895012991	EDSON VALERIO DA COSTA	1	S100	PINHAIS	WALDE ROSI GALVAO, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/05/2024
4660052966	FABIANA VANZO DE MELO DAL BEN	5	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
4660052966	FABIANA VANZO DE MELO DAL BEN	5	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
4660052966	FABIANA VANZO DE MELO DAL BEN	5	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
4660052966	FABIANA VANZO DE MELO DAL BEN	5	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
79081614991	GIVANETE AROLDI RAMALHO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 03/05/2024
5961575926	JACKSON VIEIRA MACHADO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 15/04/2024
2585558908	JANAINA MEDEIROS	99	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	5	A partir de 01/02/2024
53299868934	LOURDES DOMINGOS	90	S100	CAMBARA	GENEROSO MARQUES, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 02/05/2024
2673549919	LUCIENE CELINA CRISTINA MOCHI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 02/05/2024
2673549919	LUCIENE CELINA CRISTINA MOCHI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 24/05/2024
51367920787	MARCO ROBERTO GODINHO DE SOUZA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 30/04/2024
7759379919	MAYARA MALINVERNI	10	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	GODOFREDO MACHADO, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/02/2024
49631713920	RENI DE CASSIA NUNES	1	S100	UNIAO DA VITORIA	PEDRO STELMACHUK, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 29/04/2024
74177222968	RENILDE DE CAMPOS	91	S100	CAMPINA GRANDE DO SUL	JOAO MARIA DE BARROS, C E PREF-EF M N PR	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 02/05/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 05/06/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024

56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 05/06/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	1	A partir de 05/06/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	1	A partir de 30/04/2024
56731370959	ROSANE SLUSSAREK CORAIOLA	97	S100	CURITIBA	PAULO LEMINSKI, C E-EF M N PROFIS	SUPERVISOR DE ESTAGIO	2	A partir de 30/04/2024
3151595960	SANDRA MARA BESTEL	99	S100	CERRO AZUL	ISABEL, C E PRINC-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	5	A partir de 29/04/2024
99408414934	SONIA MARIA DO NASCIMENTO ROSA	55	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 15/04/2024
99408414934	SONIA MARIA DO NASCIMENTO ROSA	55	S100	GRANDES RIOS	GEREMIAS LUNARDELLI, C E COM-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 15/04/2024
6627678969	TAMIRIS DE OLIVEIRA DINIZ	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
3458789901	TANIA MARA ANTUNES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	LINDAURA R LUCAS, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 09/02/2024
4463154944	VANESSA MORAES DE LIMA BICUDO	53	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 06/05/2024
4463154944	VANESSA MORAES DE LIMA BICUDO	53	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 07/05/2024
2316644945	VIVIANE DE PAULA	1	S100	PATO BRANCO	SAO JOAO BOSCO, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	A partir de 02/05/2024

Curitiba, 03 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69484/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2579/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2531222952	ONEIDE PERIUS	1	S100	ITAIPULANDIA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	18/04/2024-14/10/2024

Curitiba, 03 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69486/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2580/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3370914980	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0066723-03/02/2023 a partir de 02/05/2024
3370914980	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0066723-03/02/2023 a partir de 02/05/2024
5452016910	CAMILA SERAFINI RIBEIRO LANGE	1	QFEB	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0617222-30/09/2022 a partir de 24/04/2024
6103984904	CLAUDINEIA ALVES CARNEIRO	1	QFEB	ROSARIO DO IVAI	BOA V DA STA CRUZ, C E DO C DE-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	P0069816-02/05/2016 a partir de 06/05/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	2	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 24/04/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	3	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 24/04/2024
73616389968	RAQUEL CHINI NAVARRO	1	QFEB	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 06/05/2024
73616389968	RAQUEL CHINI NAVARRO	1	QFEB	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0215516-01/06/2016 a partir de 06/05/2024
62049143087	SILVIA LILHANE KRUGER DEWES	2	QFEB	TOLEDO	NOVO SARANDI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0048818-05/02/2018 a partir de 02/05/2024
62049143087	SILVIA LILHANE KRUGER DEWES	2	QFEB	TOLEDO	NOVO SARANDI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0048818-05/02/2018 a partir de 02/05/2024
1930874995	VAGNER MARCOS VIOLA	1	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 25/04/2024

Curitiba, 03 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69487/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2581/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3291614909	ANA MARIA SCHERER	1	QFEB	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024

3291614909	ANA MARIA SCHERER	1	QFEB	TOLEDO	ANTONIO J REIS, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
3370914980	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
3370914980	ANTONIO MARCOS MACHADO	1	QFEB	LARANJAL	LARANJAL, C E DE-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
5452016910	CAMILA SERAFINI RIBEIRO LANGE	1	QFEB	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/04/2024
4860546911	DAMARIS CRISTINA PERESSUTI UBIDA	1	QFEB	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 24/04/2024
4860546911	DAMARIS CRISTINA PERESSUTI UBIDA	1	QFEB	COLOMBO	ALFREDO CHAVES, C E C-M-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 24/04/2024
2898283924	JANESLEI GRANDE	1	QFEB	PRUDENTOPO LIS	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
2898283924	JANESLEI GRANDE	1	QFEB	PRUDENTOPO LIS	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
1822589983	LUCINEIA PENAFIEL DE OLIVEIRA ESSER	1	QFEB	TOLEDO	NOVO SARANDI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
1822589983	LUCINEIA PENAFIEL DE OLIVEIRA ESSER	1	QFEB	TOLEDO	NOVO SARANDI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 02/05/2024
2689447924	VALDINEI APARECIDO SOUZA	1	QPM	CIANORTE	CIANORTE, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 30/04/2024

Curitiba, 03 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69488/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2584/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2834487928	NOELI APARECIDA DE MELLO	97	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	5	A partir de 25/03/2024
2834487928	NOELI APARECIDA DE MELLO	97	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	15	A partir de 18/03/2024

Curitiba, 04 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69489/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2689/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
3249434906	CARINA SKURA RIBEIRO	97	S100	CURITIBA	NEWTON F DA COSTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0326823-25/05/2023 a partir de 07/05/2024

4177280933	EVANDRIA APARECIDA LUSVARDI MAZONI	90	S100	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	COORD DE AREA	4	R0223824-22/04/2024 a partir de 08/02/2024
4177280933	EVANDRIA APARECIDA LUSVARDI MAZONI	90	S100	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	COORD DE AREA	4	R0223824-22/04/2024 a partir de 08/02/2024
638517923	JOSIANI DE CARVALHO	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 02/05/2024
3661304984	LUCIANA DE ABREU KIRIU SEFRIN	2	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 06/05/2024
3590351918	REGIANE MARA PINHEIRO	1	SACH	PARANAVAI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	EQUIPE DO FINANCEIRO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 07/05/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0251124-30/04/2024 a partir de 30/04/2024
2774477980	SIMONI VILANT DE BIASI	2	S100	CURITIBA	CEEBJA BARIGUI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/05/2024
441921930	TATIANE BARROS NUNES	2	S100	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0377121-24/08/2021 a partir de 06/05/2024
78401976987	VERA LUCIA SANTOS ROCHA	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	DIRETOR	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 02/05/2024
54149525900	VIVIANE APARECIDA CARVALHO	1	S100	CURITIBA	ERMELINO DE LEO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 22/04/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69490/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2691/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2204590967	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	1	S100	CAMBARÁ	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/05/2024-29/06/2024
84642998934	MARIA INES VICENTINI	1	S100	SARANDI	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	08/04/2024-01/05/2024
70905886968	SALETE PEREIRA GUEDES	4	S100	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/04/2024-06/05/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69492/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2690/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
66783380904	ALCIONI MARTINELLI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
2867514967	ALDINE NOBREGA	54	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/PARC	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
3249434906	CARINA SKURA RIBEIRO	97	S100	CURITIBA	JOSE BUSNARDO, C E -EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 07/05/2024
2667909925	ELIANE CRISTINA SEVIERO	91	S100	PINHAIS	LUARLINDO DOS REIS BORGES, C E-EF M	PROF REFERENCIA AHSD	20	A partir de 02/05/2024
4177280933	EVANDRIA APARECIDA LUSVARDI MAZONI	90	S100	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/02/2024
4177280933	EVANDRIA APARECIDA LUSVARDI MAZONI	90	S100	MUNHOZ DE MELO	JOSE F SALDANHA, C E ENG-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/02/2024
638517923	JOSIANI DE CARVALHO	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/05/2024
3661304984	LUCIANA DE ABREU KIRIU SEFRIN	2	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-SPT	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 06/05/2024
41382226934	LUIZ LOURENCO	1	S100	GOIOERE	MARIA A SCARPARI, C E E B J A-EF M	PROF DA LEI 15308/06	5	A partir de 15/04/2024
41382226934	LUIZ LOURENCO	1	S100	GOIOERE	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	8	A partir de 15/04/2024
41382226934	LUIZ LOURENCO	1	S100	GOIOERE	CAXIAS, C E DQ DE-EF EM N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 15/04/2024
59621354900	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1	S100	SAO TOME	SANTOS DUMONT, C E-EM N	COORD CURSO-FORMACAO	5	A partir de 06/05/2024
66714214987	MARLI APARECIDA GAFFO	3	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 22/04/2024
66714214987	MARLI APARECIDA GAFFO	3	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 22/04/2024
2866290976	RENATA MARTINS SILVA AMORIM	1	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 03/05/2024
2866290976	RENATA MARTINS SILVA AMORIM	1	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 03/05/2024
77668774904	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 22/04/2024
441921930	TATIANE BARROS NUNES	2	S100	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 06/05/2024
441921930	TATIANE BARROS NUNES	2	S100	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 06/05/2024
78401976987	VERA LUCIA SANTOS ROCHA	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	DIRETOR	20	A partir de 02/05/2024
54149525900	VIVIANE APARECIDA CARVALHO	1	S100	CURITIBA	ERMELINO DE LEAO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 22/04/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2692/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
1728526922	CLEIDE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	1	QPM	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/02/2024
1728526922	CLEIDE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	97	QPM	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/02/2024
5771867950	SANDRA PAULUK KRAICHUK	1	QFEB	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0175923-24/03/2023 a partir de 06/05/2024
5771867950	SANDRA PAULUK KRAICHUK	1	QFEB	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0175923-24/03/2023 a partir de 06/05/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69493/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2693/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
1728526922	CLEIDE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	1	QPM	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/02/2024
1728526922	CLEIDE APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA	97	QPM	LONDRINA	CENTRO EST EDU PROF P MARIA R CASTALDI	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 01/02/2024
93171870991	IVONE ZAIACZ	1	QFEB	PRUDENTOPO LIS	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
93171870991	IVONE ZAIACZ	1	QFEB	PRUDENTOPO LIS	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
60234113987	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	2	QFEB	PRUDENTOPO LIS	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
60234113987	JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	2	QFEB	PRUDENTOPO LIS	SANTA C DE ALEXANDRIA, E E C-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
4439077900	LUIZ ALEXANDRE NUNES	2	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
4439077900	LUIZ ALEXANDRE NUNES	2	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	JOANY G DE LIMA, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
94632251968	SIMONE MANEIRA	2	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/04/2024
2158891939	TEREZINHA DE JESUS DOMINGUES MEDEIROS	1	QFEB	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
2158891939	TEREZINHA DE JESUS DOMINGUES MEDEIROS	1	QFEB	PITANGA	ANTONIO DORIGON, C E-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
4179903911	VANDRIANA APARECIDA MURARO SILVA	1	QFEB	NOVA TEBAS	ARI KFFURI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
4179903911	VANDRIANA APARECIDA MURARO SILVA	1	QFEB	NOVA TEBAS	ARI KFFURI, C E C-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69494/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2694/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
98499300987	CELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1	QFEB	TELEMACO BORBA	BELA VISTA, E E-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	01/05/2024-15/05/2024
98499300987	CELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	1	QFEB	TELEMACO BORBA	BELA VISTA, E E-EF	SECRETARIO/E SCOLA	20	01/05/2024-15/05/2024

Curitiba, 06 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69495/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2717/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
50043242987	CARLA DE FATIMA CHANDELIER	90	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0261523-28/04/2023 a partir de 07/05/2024
80516602934	CLAUDIA REGINA BILEK DIAS	1	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 06/05/2024
694864927	ELISANDRA DA SILVA VIDAL DOS SANTOS	1	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N PROFIS	COORD DE AREA	8	R0122924-04/03/2024 a partir de 29/04/2024
2572809958	EMANUELLA TULIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DAP/CH	TEC PEDAGOGICO	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 29/04/2024
70083320920	GRIMANES DOS REIS BARRENA	97	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E- EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0271824-07/05/2024 a partir de 06/05/2024
2889832970	JAQUELINA BORGES DE ARAUJO RIBEIRO	1	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	ANCHIETA, C E PE-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/05/2024
62342126972	MAGNA APARECIDA DA SILVA	2	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	10	R0122924-04/03/2024 a partir de 02/05/2024
5690983942	MARTA TOKUNAGA	5	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E- EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0271824-07/05/2024 a partir de 06/05/2024
5785886928	MONIQUE HARUE KODAMA	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 08/05/2024
6785987970	PATRICIA RECH DE ARAUJO	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 30/04/2024
2201981957	ROSELI COELHO DOS SANTOS	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0247522-09/05/2022 a partir de 06/05/2024
37130722991	SANDRA LUIZA KOEPEL PICOLO	1	S100	PALMAS	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 02/05/2024
709598971	SHEILA LIMA MENDES	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 30/04/2024
86077236934	VALKIRIA MARQUES MENDES	91	S100	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF- EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/05/2024

Curitiba, 07 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69524/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2718/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
99336332953	ANGELA SZCZPANSKI	96	S100	APUCARANA	NILO CAIRO, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 25/04/2024
45070709968	ARTHUR FRANCISCO MACENO DE SOUZA	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
45070709968	ARTHUR FRANCISCO MACENO DE SOUZA	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
2616011999	BEANE WRUBLEVSKI PEREIRA PADILHA	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
2616011999	BEANE WRUBLEVSKI PEREIRA PADILHA	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
50043242987	CARLA DE FATIMA CHANDELIER	90	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 07/05/2024
702408921	CIELE GARCIASTEVANELLI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CDE	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
80516602934	CLAUDIA REGINA BILEK DIAS	1	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-SBI	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 06/05/2024
61064491987	DRAUSIO ANTONIO RODRIGUES	1	S100	CURITIBA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 30/04/2024
694864927	ELISANDRA DA SILVA VIDAL DOS SANTOS	1	S100	SANTA IZABEL DO OESTE	GUILHERME DE ALMEIDA, CE-EM N PROFIS	COORD DE AREA	8	A partir de 29/04/2024
3159927946	ELISANGELA JUSVIACK	1	S100	RIO NEGRO	RABELO, C E GEN-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 19/04/2024
3159927946	ELISANGELA JUSVIACK	1	S100	RIO NEGRO	RABELO, C E GEN-EF M	COORD DE AREA	2	A partir de 03/06/2024
59818743920	ELIZA INOUE NOVAK	1	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 18/04/2024
59818743920	ELIZA INOUE NOVAK	1	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 18/04/2024
2572809958	EMANUELLA TULIO	1	SACH	CURITIBA	SEED/NCS-NUCLEO COMUNIC SOCIAL	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 29/04/2024
70083320920	GRIMANES DOS REIS BARRENA	97	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/05/2024
70083320920	GRIMANES DOS REIS BARRENA	97	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/05/2024
70083320920	GRIMANES DOS REIS BARRENA	97	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 01/02/2024
4291244908	HELLEN CRISTINA ROMAGNOLO PEREIRA	92	S100	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C ED-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
4291244908	HELLEN CRISTINA ROMAGNOLO PEREIRA	92	S100	CAMBE	GERALDO FERNANDES, C ED-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
81503636968	IRACI LASTA MOCO	1	S100	REALEZA	DOZE DE NOVENBRO, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	2	A partir de 20/02/2024
3489376951	JOSICLEA DE ARRUDA SALLES	99	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA EJA	20	A partir de 08/05/2024
5690983942	MARTA TOKUNAGA	5	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/05/2024

5690983942	MARTA TOKUNAGA	5	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/05/2024
5690983942	MARTA TOKUNAGA	5	S100	MARINGA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 01/02/2024
5785886928	MONIQUE HARUEKODAMA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM/COF EM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 08/05/2024
3342839902	PATRICIA FABRO BARBOSA DE PAIVA	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
5319402929	PAULA AUGUSTA ASSUMPCAO MALHADAS	1	S100	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE AREA	4	A partir de 25/04/2024
5319402929	PAULA AUGUSTA ASSUMPCAO MALHADAS	1	S100	CURITIBA	RIO BRANCO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE AREA	4	A partir de 25/04/2024
5898637974	RAFAEL DE CASTRO MEHRET	2	S100	PONTA GROSSA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	12	A partir de 07/05/2024
76900126987	REGIANE RIBEIRO LEITE	55	S100	MARINGA	GASTAO VIDIGAL, C E DR-EF M PROFIS	PROF REFERENCIA AHSD	20	A partir de 24/04/2024
2201981957	ROSELI COELHO DOS SANTOS	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 06/05/2024
2201981957	ROSELI COELHO DOS SANTOS	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 06/05/2024
37130722991	SANDRA LUIZA KOEPEL PICOLO	1	S100	PALMAS	PONCIANO J DE ARAUJO, CE PE-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 02/05/2024
2774477980	SIMONI VILANT DE BIASI	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 23/05/2024
2774477980	SIMONI VILANT DE BIASI	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 06/05/2024
77604458904	SOLEANE MARIA WICHINIEVSKY FRANCISCO	2	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 02/05/2024
77604458904	SOLEANE MARIA WICHINIEVSKY FRANCISCO	2	S100	CURITIBA	NOSSA SRA DA SALETE, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 02/05/2024
1946386936	SONIA REGINA CAMPOSDE FREITAS	90	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 18/04/2024
1946386936	SONIA REGINA CAMPOSDE FREITAS	90	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 18/04/2024
4687829902	TAMARA LUZ DE SOUZA GIOVANNONI	2	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 03/05/2024
85656380904	WALTER LUIZ MAUCH	3	S100	CURITIBA	DOMINGOS ZANLORENZI, CE-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 25/04/2024

Curitiba, 07 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69525/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2719/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	8	06/05/2024-04/06/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	12	06/05/2024-04/06/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	8	16/05/2024-04/06/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	12	16/05/2024-04/06/2024
4048069969	IRENE DE OLIVEIRA RUY	93	S100	GUAPIRAMA	DAVID CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	01/05/2024-29/07/2024
51520265972	MAGDA GERARDUZZI CARNEIRO	2	S100	NOVA FATIMA	ALOYSIO DE BARROS TOSTES, E E DR-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	02/05/2024-28/05/2024

Curitiba, 07 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69526/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2747/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
71674098987	DENISE SOUZA DA ROSA	1	S100	PONTA GROSSA	HALIA T GRUBA, E EPROFA-EF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 09/05/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C EPE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	R0254724-02/05/2024 a partir de 03/03/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C EPE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	R0274824-08/05/2024 a partir de 08/04/2024
45871078915	ISAQUE MARQUES DASILVA	1	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	R0410523-30/06/2023 a partir de 08/03/2024
524150907	MARCOS RAFAEL DASILVA	98	S100	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	COORD DE CURSO	8	R0167224-26/03/2024 a partir de 07/05/2024
524150907	MARCOS RAFAEL DASILVA	98	S100	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	COORD DE CURSO	2	R0167224-26/03/2024 a partir de 07/05/2024
524150907	MARCOS RAFAEL DASILVA	98	S100	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	COORD DE CURSO	1	R0191624-02/04/2024 a partir de 07/05/2024
59906456949	MARIA FRANCISCA DASILVA LIMA	91	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0258219-09/07/2019 a partir de 08/05/2024
59906456949	MARIA FRANCISCA DASILVA LIMA	91	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0274824-08/05/2024 a partir de 08/05/2024
75606518953	SYRLAINE DANCINI DOS SANTOS REBELO	1	S100	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 06/05/2024
75606518953	SYRLAINE DANCINI DOS SANTOS REBELO	1	S100	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 06/05/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69527/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2748/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
58392114949	ANGELA MARA LINO	52	S100	CURITIBA	CEEBJA BARIGUI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 06/05/2024
58392114949	ANGELA MARA LINO	52	S100	CURITIBA	CEEBJA BARIGUI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 23/05/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	A partir de 01/02/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	A partir de 08/04/2024
52172392987	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	1	S100	VITORINO	HENRIQUE VICENZI, C E PE-EF M N PROFIS	PROF INTERPRETE	3	A partir de 07/07/2024
65981677953	FABIANE DE CASSIA LOPES	1	S100	LONDRINA	KAZUCO OHARA, E E PROF-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 09/05/2024
8248077900	GESSICA MAYARA OTTO VACHESKI	3	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 07/05/2024
2477987976	ISRAEL DE SALES	1	S100	MARINGA	SILVIO M BARROS, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 02/05/2024
2477987976	ISRAEL DE SALES	1	S100	MARINGA	SILVIO M BARROS, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 10/06/2024
2570990930	KARLA MARIA TURECK	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 05/04/2024
56749465900	MARCELO CALDART	1	S100	CURITIBA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	9	A partir de 03/04/2024
94385092915	MARIA ANTONIA AMBROSIO	1	S100	TELEMACHO BORBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 06/05/2024
59906456949	MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA	91	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JERONIMO ONUMA, C E PE-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 08/05/2024
59906456949	MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA	91	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 08/05/2024
59906456949	MARIA FRANCISCA DA SILVA LIMA	91	S100	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	JOAO TURIN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 08/05/2024
88177610953	MARLENE MEURER DOS SANTOS	92	S100	MANOEL RIBAS	NEREU RAMOS, E E C-M-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 08/05/2024
57556199991	NECI XAVIER REIS	1	S100	UMUARAMA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 01/02/2024
6785987970	PATRICIA RECH DE ARAUJO	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 30/04/2024
97691607920	ROSENEI MARCOS CASTAMAN	9	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	A partir de 07/05/2024
709598971	SHEILA LIMA MENDES	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 30/04/2024
96319852968	SIMONE DOLENGA	1	S100	CURITIBA	PIO LANTERI, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 09/05/2024
96319852968	SIMONE DOLENGA	1	S100	CURITIBA	PIO LANTERI, C E-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 09/05/2024
96319852968	SIMONE DOLENGA	1	S100	CURITIBA	PIO LANTERI, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 09/05/2024

75606518953	SYRLAINE DANCINI DOS SANTOS REBELO	1	S100	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
75606518953	SYRLAINE DANCINI DOS SANTOS REBELO	1	S100	ALTO PIQUIRI	JOAO XXIII, C E PAPA-E M N PROF	COORD DE AREA	4	A partir de 06/05/2024
53665309972	VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO	1	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - GABINETE DA PRESIDENCIA	APOIO	20	A partir de 02/05/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69528/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2749/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
61190322900	REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	1	S100	LAPA	CENTRO EST EDUC PROFIS AGRIC DA LAPA	ORIENTADOR PEDAG DE INTERNATO	20	29/04/2024-27/06/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69529/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2750/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
80512020906	CRISTIANE MARI CARVALHO DE OLIVEIRA FERREIRA	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	BARRO PRETO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 02/05/2024
1756284911	DINA DE OLIVEIRA LIPSKI	93	QPM	CURITIBA	CANDIDO RONDON, C E C-M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 06/05/2024
44076606949	HILDA MARLENE DANMVOLF	2	QFEB	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 06/05/2024
44076606949	HILDA MARLENE DANMVOLF	2	QFEB	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 06/05/2024
60104287187	JAILSON DA SILVA NECO	1	QPM	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0651223-15/09/2023 a partir de 15/04/2024
60104287187	JAILSON DA SILVA NECO	2	QPM	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0651223-15/09/2023 a partir de 15/04/2024
57393257068	JULIO PEDRO DAVIDONIS	99	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 03/05/2024
63230062949	LAURECI SCHMITZ	2	QPM	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0145121-07/04/2021 a partir de 23/04/2024
63230062949	LAURECI SCHMITZ	3	QPM	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0145121-07/04/2021 a partir de 23/04/2024
592154963	LILIAN MOURA	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0806123-16/11/2023 a partir de 23/04/2024
592154963	LILIAN MOURA	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0806123-16/11/2023 a partir de 23/04/2024

81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	DIRETOR	16	R0190424-08/04/2024 a partir de 02/05/2024
81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	DIRETOR	8	R0190424-08/04/2024 a partir de 02/05/2024
81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	DIRETOR	16	R0190424-08/04/2024 a partir de 02/05/2024
94384762968	MARCELO DARIVA	1	QFEB	GUARANIACU	CEEBJA PROF ALBANO TOMASINI-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0034717-03/02/2017 a partir de 06/05/2024
2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 27/02/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	2	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0275124-08/05/2024 a partir de 25/04/2024
2665010950	SILVANE DE CONTI MAFFI	1	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/02/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69530/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 2751/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
15225276806	AIRAN MARIA DA SILVA	2	QPM	MARINGA	TANIA V FERREIRA, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/05/2024
717854930	ANDREA SALOMAO DE SOUZA FRECEIRO	1	QPM	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 25/04/2024
717854930	ANDREA SALOMAO DE SOUZA FRECEIRO	97	QPM	CURITIBA	LYSIMACO F COSTA, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 25/04/2024
92442510944	CIRLEI MARTINS DO NASCIMENTO	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 23/04/2024
92442510944	CIRLEI MARTINS DO NASCIMENTO	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 23/04/2024
3704859982	ILIANE DOS ANJOS	52	QPM	BITURUNA	SAO FCO DE ASSIS, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	A partir de 01/05/2024
63230062949	LAURECI SCHMITZ	2	QPM	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/04/2024
63230062949	LAURECI SCHMITZ	3	QPM	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 23/04/2024
592154963	LILIAN MOURA	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 23/04/2024
592154963	LILIAN MOURA	1	QFEB	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 23/04/2024
81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	DIRETOR	20	A partir de 02/05/2024
81022794949	LUCELIA TEREZINHA DZIUBATE FERREIRA	1	QPM	PITANGA	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C PAROL	DIRETOR	20	A partir de 02/05/2024
94384762968	MARCELO DARIVA	1	QFEB	GUARANIACU	CEEBJA PROF ALBANO TOMASINI-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024

2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
82596727900	MARIA ELIZABETE MACHADO	91	QPM	PALMAS	CARLOS, C E D-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/04/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	2	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 24/04/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	2	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 25/04/2024
3205395980	MIRIAN CALGAROTTO	90	QPM	VERE	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	DIRETOR	20	A partir de 07/05/2024
3511878985	NEIVA DE JESUS OLIVEIRA	1	QFEB	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
3511878985	NEIVA DE JESUS OLIVEIRA	1	QFEB	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
58325069953	RAQUEL SANTANA	1	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/05/2024
37130722991	SANDRA LUIZA KOEPEL PICOLO	1	QPM	PALMAS	PONCIANO J DE ARAUJO, C E PE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 02/05/2024
2665010950	SILVANE DE CONTI MAFFI	1	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 01/02/2024
2665010950	SILVANE DE CONTI MAFFI	1	QPM	BELA VISTA DA CAROBA	SANTO ANTAO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 01/02/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69531/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2752/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E- EF M N PROF	DIRETOR	20	06/05/2024-04/06/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E- EF M N PROF	DIRETOR	20	06/05/2024-04/06/2024
6306475931	BRUNO SOARES KERN	1	QPM	PARANAVAI	PARANAVAI, C E DE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	22/04/2024-05/06/2024
4525232900	VANESSA CAROLINE MEZZARI	1	QFEB	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D- EF M PROFIS N	SECRETARIO/E SCOLA	20	29/04/2024-23/10/2024
4525232900	VANESSA CAROLINE MEZZARI	1	QFEB	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	MANOEL KONNER, C E D- EF M PROFIS N	SECRETARIO/E SCOLA	20	29/04/2024-23/10/2024

Curitiba, 08 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69532/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2779/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED,

de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
35761970953	ADAO APARECIDO PEREIRA LEITE	90	S100	CURITIBA	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0254724-02/05/2024 a partir de 18/04/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	S100	CURITIBA	JAYME CANET, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	10	R0233924-26/04/2024 a partir de 10/05/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	R0278024-09/05/2024 a partir de 10/05/2024
4056938938	DANIEL PEREIRA DA SILVA	52	S100	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/04/2024
3545076997	ESTELA MARIS SCHMIDT	1	S100	CORBELIA	NOVO HORIZONTE, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0092422-09/03/2022 a partir de 13/05/2024
2941166998	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	1	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 09/05/2024
3801734927	JACQUELINE DE OLIVEIRA CHAVES	1	SACH	FOZ DO IGUAÇU	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAÇU	SECRETARIO DA CHEFIA DO NRE	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 05/04/2024
85757985968	MARIA YARA DE CASTRO KINNER	2	S100	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	COORD DE AREA	4	R0278024-09/05/2024 a partir de 08/05/2024
79951090915	RITA BRESSAN PIROBANO	1	S100	PRANCHITA	JULIO GIONGO, C E-EF M N	DIRETOR	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 03/05/2024
3110208954	ROGERIO PEDRO	99	S100	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 06/05/2024
2222630916	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS CUSTODIO	1	SACH	TOLEDO	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 20/05/2024
2251549943	ROSIMEIRE GALBIATI GONCALVES	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	R0122924-04/03/2024 a partir de 26/02/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69533/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2780/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80923054987	ADRIANA VALERIO MAIA	12	S100	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 29/04/2024
74712470291	ARIADNE TWIGG LIMA DO NASCIMENTO	2	S100	FAZENDA RIO GRANDE	JORGE ANDRIGUETTO, C E DES-EF M N	COORD CURSO-FORMACAO	10	A partir de 06/05/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/05/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/05/2024
85584991953	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA TRINOSKI	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NCPM	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/05/2024
4056938938	DANIEL PEREIRA DASILVA	52	S100	BELA VISTA DO PARAISO	BRASILIO DE ARAUJO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 26/04/2024

6629604911	FERNANDA IANOSKIFERRO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 13/05/2024
2941166998	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	1	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 09/05/2024
2941166998	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	1	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
10137603959	IVIS CARLOS DANTAS DA SILVA	3	S100	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	CONSTANTINO MAROCHI, C E S-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 26/02/2024
1764854900	JARBAS SPONHOLZ DE ALMEIDA	1	S100	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, CE-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/05/2024
524150907	MARCOS RAFAEL DASILVA	98	S100	IBAITI	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATTANDA	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 07/05/2024
55090290130	MARGARIDA TEREZINHA KATSCKI	4	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 22/04/2024
55090290130	MARGARIDA TEREZINHA KATSCKI	4	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 22/04/2024
3707809900	MARI ELLI BOLDRINIBARROS	93	S100	CORBELIA	NOVO HORIZONTE, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 13/05/2024
52871533920	MARIA DE FATIMA VAZDOS SANTOS BERTIPAGLIA	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 07/05/2024
52871533920	MARIA DE FATIMA VAZDOS SANTOS BERTIPAGLIA	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 07/05/2024
85757985968	MARIA YARA DE CASTRO KINNER	2	S100	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
85757985968	MARIA YARA DE CASTRO KINNER	2	S100	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
85757985968	MARIA YARA DE CASTRO KINNER	2	S100	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	COORD DE AREA	2	A partir de 08/05/2024
85757985968	MARIA YARA DE CASTRO KINNER	2	S100	PLANALTO	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M P	COORD DE AREA	2	A partir de 08/05/2024
82743096934	MORGANA MARTINS MOREIRA	4	S100	MATINHOS	GABRIEL DE LARA, C E-EFM PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 07/07/2024
1782137998	NERI MACHADO	1	SACH	DOIS VIZINHOS	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	ASSISTENTE TECNICO - NRE	20	A partir de 11/04/2024
79951090915	RITA BRESSAN PIROBANO	1	S100	PRANCHITA	JULIO GIONGO, C E-EF M N	DIRETOR	12	A partir de 03/05/2024
79951090915	RITA BRESSAN PIROBANO	1	S100	PRANCHITA	JULIO GIONGO, C E-EF M N	DIRETOR	8	A partir de 03/05/2024
3110208954	ROGERIO PEDRO	99	S100	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/05/2024
77668774904	ROSANGELA APARECIDADA SILVA GONCALVES	1	S100	CAMBE	SAO JOSE, E E-EF	COORD DE AREA	4	A partir de 22/04/2024
2251549943	ROSIMEIRE GALBIATI GONCALVES	1	S100	TOLEDO	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	A partir de 26/02/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024

75681099920	SIMONE CRISTINA DESOUSA RODRIGUES	1	SACH	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 05/05/2024
3065641909	VIVIANE MARIA DISSENHA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 09/05/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69534/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2781/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
86346105949	JUREMA DE FATIMADUARTE NEKEL	3	S100	CURITIBA	SANTA ROSA, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/04/2024-03/05/2024
4948199958	MARIA DAIANE PONCIANODE PAULA	1	S100	TOLEDO	FRANCISCO G DE LIMA, C E VER-EF M	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	07/05/2024-10/05/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69535/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 2782/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0278324-09/05/2024 a partir de 06/05/2024
3545076997	ESTELA MARIS SCHMIDT	1	QPM	CORBELIA	NOVO HORIZONTE, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0092022-09/03/2022 a partir de 13/05/2024
2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 06/05/2024
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0324222-07/06/2022 a partir de 06/05/2024
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0216824-20/04/2024 a partir de 06/05/2024
3110208954	ROGERIO PEDRO	99	QPM	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0247122-09/05/2022 a partir de 06/05/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69536/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 2783/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
5938394988	ADRIEL RAMOS DE LIMA	53	QPM	ORTIGUEIRA	MARIA L GUIMARAES, C E-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/05/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 03/05/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/05/2024
73091502953	EDSON FERREIRA DESOUBA	1	QFEB	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EFM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
73091502953	EDSON FERREIRA DESOUBA	1	QFEB	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EFM	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
1764854900	JARBAS SPONHOLZ DE ALMEIDA	1	QPM	COLOMBO	LUIZ SEBASTIAO BALDO, CE-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 05/05/2024
55938086949	JOSE CLICEU CALUX	90	QPM	NOVA TEBAS	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	DIRETOR	20	A partir de 08/05/2024
3707809900	MARI ELLI BOLDRINIBARROS	93	QPM	CORBELIA	NOVO HORIZONTE, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 13/05/2024
2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
2107354901	MARIA APARECIDA DE MATTOS MIRA	1	QFEB	IVATUBA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
6478527999	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	3	QFEB	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
6478527999	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	3	QFEB	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 06/05/2024
66941156953	MARTA VIVIANI TORREZAN POMINI	2	QPM	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M-MAESTRO-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 25/04/2024
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 06/05/2024
3312200911	REGIANE PINTO DOS SANTOS	1	QFEB	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 06/05/2024
3110208954	ROGERIO PEDRO	99	QPM	LAPA	ANTONIO LACERDA BRAGA, C E C-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 06/05/2024
58142681900	SANDRA MARIA FERREIRA JEREMIAS	5	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS, CE-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 08/05/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69537/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 2784/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica, em caráter de

substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	R0275224-08/05/2024 a partir de 06/05/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69538/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 2785/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	06/05/2024-04/06/2024
45322171991	AFONSO NUNES PRESTES	1	QPM	FRANCISCO BELTRAO	MARIO DE ANDRADE, C E-EF M N PROF	DIRETOR	20	16/05/2024-04/06/2024

Curitiba, 09 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69539/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3022/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2039448950	ANDREA CRISTINA ROSA	90	S100	GODOY MOREIRA	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	DIRETOR	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 13/05/2024
87524643934	CARLA REGINA CARDOZO	90	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS N	COORD DE CURSO	15	R0215624-19/04/2024 a partir de 20/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 08/05/2024
91146747934	CINTIA MARA GUNHA	1	S100	ARAUCARIA	FAZENDA VELHA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 08/05/2024
89921488953	CLAUDIA MILENE POSSO MORENO	52	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	DESAFIO PARANA TECNICO	20	R0326823-25/05/2023 a partir de 13/05/2024
65472616972	CLAUDIA URSULA BOCHANOSKI MARTINHO	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 15/05/2024
73773964900	CLEUSA VICENTE DE LIMA	2	S100	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 17/05/2024

72409363920	CLISMERI MOREIRA KRUBNIKI	1	S100	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	R0122924-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
61969907991	CRISTINA ROSANA FERRARI FERNANDES	22	S100	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
61969907991	CRISTINA ROSANA FERRARI FERNANDES	22	S100	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
7185291976	DAIANE MARIA PAGNONCELLI GUARDA	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/05/2024
58129243920	DENISE TAVARES	97	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COMISSAO DE LICITACAO	APOIO	20	R0591123-25/08/2023 a partir de 15/05/2024
3937004963	DENISE VITOR DE SOUZA	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0783823-07/11/2023 a partir de 15/05/2024
54858291987	DENIZE ESPERIDIAO	1	S100	LONDRINA	CEEBJA LONDRINA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	16	R0302324-21/05/2024 a partir de 16/05/2024
54858291987	DENIZE ESPERIDIAO	1	S100	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E C- M PROFA-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	16	P0092614-12/08/2014 a partir de 16/05/2024
56249748920	EDSON LOPES	1	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0191624-08/04/2024 a partir de 13/05/2024
84955074987	EDUMAR KLASA	1	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CONV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0651723-15/09/2023 a partir de 01/04/2024
77168208934	ELIANA APARECIDA KLEIN	1	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	S100	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 14/05/2024
6439285963	ELSIO CASSIO GUAREZE	5	S100	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E F M N PROFIS	COORD DE AREA	3	R0191624-02/04/2024 a partir de 09/05/2024
62580060600	ERICA DE CARVALHO MONTEIRO	1	S100	FOZ DO IGUAU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	R0167224-26/03/2024 a partir de 13/05/2024
3270433182	EVELIN KROTH SCHMIDT	62	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 02/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	R0191624-08/04/2024 a partir de 15/05/2024
40956423949	FATIMA ALVES DE AZEVEDO	92	S100	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 20/05/2024
3940774901	FERNANDO EMRICH PINTO MAIA	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	R0215624-19/04/2024 a partir de 09/05/2024
80944256953	FLAVIO PASCOAL BORGES	1	S100	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 20/05/2024
79355200978	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	90	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 12/04/2024
8621406926	GIOVANE SCHAUSS	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 02/05/2024
60253363934	IZABELA CECCATO DE LIMA BAGGIO	22	S100	CURITIBA	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 15/05/2024
2049512910	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	4	S100	FOZ DO IGUAU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0067123-03/02/2023 a partir de 02/05/2024
48437530920	JOSE CARLOS ALVES	1	S100	LONDRINA	RINA M DE J FRANCOVIG, C E PROFA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	R0019324-11/01/2024 a partir de 16/05/2024
47197315972	JOSE CARLOS DA SILVA	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	R0237823-24/04/2023 a partir de 15/05/2024

42817056949	JOSE LUIZ MARCON	2	SACH	CURITIBA	SEED/NFS/DC	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 25/03/2024
2942570989	JOSI MARIA TOSO	1	S100	JOAQUIM TAVORA	MIGUEL DIAS, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0351623-02/06/2023 a partir de 17/05/2024
4141899909	JULIANO DA SILVA	90	S100	PIRAQUARA	MARIO B T BRAGA, C E PROF-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 10/05/2024
4183514908	KHERONN KENNEDY MACHADO	2	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 15/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUK	1	S100	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0706023-05/10/2023 a partir de 07/05/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0006722-06/01/2022 a partir de 01/02/2024
580934942	LEONI HEMKEMEIER DARCIM	90	S100	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 09/05/2024
580934942	LEONI HEMKEMEIER DARCIM	90	S100	MANOEL RIBAS	RENI C GAMPER, C E PROFA-EF M PROFIS N	COORD DE AREA	4	R0167224-26/03/2024 a partir de 09/05/2024
3265643905	LILIAM ENEIDA VALE	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
5968220902	LOUISE CRISTINA VIEIRA	3	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 15/04/2024
2337189902	LUCIANE BATISTA	1	S100	CURITIBA	PINHEIRO DO PARANA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0326823-25/05/2023 a partir de 15/05/2024
60887850987	LUCIANE MAURA MARTINELLI	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 15/05/2024
4579392906	LUCIANO BENEDITO DE SOUZA	90	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0783823-07/11/2023 a partir de 08/05/2024
30135575915	LUIS ALCEU ZAMBON	1	S100	TERRA BOA	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	DIRETOR	10	R0064424-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
49397460978	LUIZ APARECIDO BALAN	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 20/03/2024
6334638920	LUIZ GUSTAVO ZOLIN	54	S100	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	16	R0191624-08/04/2024 a partir de 20/05/2024
6334638920	LUIZ GUSTAVO ZOLIN	54	S100	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	4	R0191624-08/04/2024 a partir de 20/05/2024
80128211920	MARCIA ELAINE GOMES	1	S100	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0302324-21/05/2024 a partir de 14/05/2024
93022956991	MARCIA MORETTI MARQUES RIBEIRO	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
94155070987	MARCIA SANTOS TREIFFELIS	1	S100	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	R0527921-04/11/2021 a partir de 25/04/2024
55090290130	MARGARIDA TEREZINHA KATSCKI	4	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	R0278024-09/05/2024 a partir de 22/04/2024
2706637897	MARIA CRISTINA CASTANHO	3	S100	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/05/2024
72946148904	MARIA UBELINA SOUZA LEMOS	1	S100	GOIOXIM	JOAO F NEVES, C E DR-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	15	R0384923-16/06/2023 a partir de 20/05/2024
94127280930	MARICELIA VELOSO	1	S100	CASCADEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	18	R0064424-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
77580630982	MARILI APARECIDA DOS SANTOS OROSKI	1	S100	SAO MATEUS DO SUL	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 29/04/2024

2407286960	MARLUS VALERIUS KLINGUELFUS BORGES	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 15/05/2024
5231180904	NATALIA RENATA CARNEIRO	1	S100	RONCADOR	ULYSSES GUIMARAES, C E- EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 10/05/2024
2741803919	PAULA CRISTIANE SALDAN	1	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/05/2024
3878267932	PAULA ROSOLEM OKADA DE SOUZA	4	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 21/05/2024
440473985	RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	91	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CONV	COORD DE SETOR	20	R0700423-29/09/2023 a partir de 01/04/2024
88135381972	REGINA PAULA ZONTA DE OLIVEIRA	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE PENSAM COMPUT	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/05/2024
584027990	RODRIGO SCANDIO BENEVIDES	11	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
91117089991	ROMULO SERGIO YANKE DOS SANTOS	2	S100	CAMBE	ANDREA NUZZI, C E C-M MAESTRO-EF M P	PROF DA LEI 15308/06	1	R0252621-08/06/2021 a partir de 20/05/2024
4259347993	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 15/05/2024
70847916987	ROSI MONTOIA	2	S100	INDIANOPOLIS	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	DIRETOR	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 20/05/2024
3233489633	ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO	1	S100	GUARAQUECABA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	DIRETOR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 01/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 20/05/2024
56932510987	SANDRA MARA MARTINS RIBEIRO	2	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 13/05/2024
53580788949	SANDRA VICELLI RIBEIRO	92	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0261523-28/04/2023 a partir de 24/05/2024
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	97	S100	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 15/05/2024
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	97	S100	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 15/05/2024
85908037915	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	91	S100	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
3736001940	SCHEILA FERNANDA ALVES	92	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CONV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0651723-15/09/2023 a partir de 01/04/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	NATALIA REGINATO, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	R0278024-09/05/2024 a partir de 30/04/2024
98502883968	SILVANA SALETE SIRENA	2	S100	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	COORD DE AREA	8	R0122924-04/03/2024 a partir de 07/05/2024
80208479953	SONIA SOSTER	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
86972154987	TEREZINHA FATIMA RENOSTRO BARBIERI	22	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	SECRETARIO DA CHEFIA DO NRE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 20/05/2024
3470740909	TIAGO LIMANSKI	2	S100	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 15/05/2024
85350320963	VAGNER MARTINS SIPOLI	1	S100	CURITIBA	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M	COORD ITINERANTE DE APED	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 13/05/2024

81745362991	VERA LUCIA COLASSO MICHALZECHEN	1	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 20/05/2024
2937250980	VERONICA ALVES ZANIM TIerno	55	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0556023-18/08/2023 a partir de 07/05/2024
2947411943	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1	S100	LONDRINA	MACHADO DE ASSIS, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 20/05/2024
99107082991	VIVIANE JUSTO GARCIA	90	S100	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	7	R0324722-07/06/2022 a partir de 17/05/2024
52018466968	WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 20/05/2024
93728921904	WALDERY JUNIOR PEREIRA	1	S100	CASCADEL	VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 13/05/2024

Curitiba, 21 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69540/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3023/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80108938972	ADRIANA PAFFRATH HECKE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 15/05/2024
97025720968	ANA PAULA COSTIUK	92	SACH	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/CGPC	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 13/05/2024
2039448950	ANDREA CRISTINA ROSA	90	S100	GODOY MOREIRA	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	DIRETOR	12	A partir de 13/05/2024
2039448950	ANDREA CRISTINA ROSA	90	S100	GODOY MOREIRA	GODOY MOREIRA, C E DO C-EF M	DIRETOR	8	A partir de 13/05/2024
87524643934	CARLA REGINA CARDOZO	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CPEP	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 20/05/2024
62686569972	CARLOS ALBERTO POLSIN	4	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 02/06/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	A partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	A partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 08/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 24/05/2024
89921488953	CLAUDIA MILENE POSSO MORENO	52	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 13/05/2024

65472616972	CLAUDIA URSULA BOCHANOSKI MARTINHO	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	FORMADORES MUNICIPIOS- NCPM	20	A partir de 15/05/2024
73773964900	CLEUSA VICENTE DE LIMA	2	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 17/05/2024
72409363920	CLISMERI MOREIRA KRUBNIKI	1	S100	PIRAI DO SUL	JORGE Q NETTO, C E-EF M N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	A partir de 13/05/2024
61969907991	CRISTINA ROSANA FERRARI FERNANDES	22	SACH	UMUARAMA	NUCLEO REG EDUCACAO - UMUARAMA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 13/05/2024
7185291976	DAIANE MARIA PAGNONCELLI GUARDA	3	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE REDACAO PARANA	20	A partir de 13/05/2024
1614303924	DANIEL SOCZEK	1	S100	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 25/04/2024
1614303924	DANIEL SOCZEK	1	S100	CURITIBA	JOAO MAZZAROTTO, C E-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 25/04/2024
74442210900	DANIELA MONTEIRO DILELLA GIL	1	SACH	CURITIBA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 14/05/2024
2099126933	DAYSE ANNE DALMAGRO MINATO	1	S100	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E C-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 15/05/2024
3937004963	DENISE VITOR DE SOUZA	1	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DA EDUC PROFISSIONAL	20	A partir de 15/05/2024
54858291987	DENIZE ESPERIDIAO	1	S100	LONDRINA	CEEBJA LONDRINA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	16	A partir de 16/05/2024
54858291987	DENIZE ESPERIDIAO	1	S100	LONDRINA	CEEBJA LONDRINA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	16	A partir de 16/05/2024
54858291987	DENIZE ESPERIDIAO	1	S100	LONDRINA	MARCELINO CHAMPAGNAT, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	16	A partir de 16/05/2024
56249748920	EDSON LOPES	1	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 13/05/2024
84955074987	EDUMAR KLASA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 01/04/2024
3550444982	ELDIMAR SOARES TEIXEIRA	40	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 08/05/2024
3550444982	ELDIMAR SOARES TEIXEIRA	40	S100	CURITIBA	MARIA A TEIXEIRA, C E PROFA-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	1	A partir de 08/05/2024
1834884900	ELIANE ROSA MENDES	2	SACH	PATO BRANCO	NUCLEO REG EDUCACAO - PATO BRANCO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 13/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	S100	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 14/05/2024
3270433182	EVELIN KROTH SCHMIDT	62	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	FORMADORES MUNICIPIOS- NCPM	20	A partir de 02/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 15/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 18/06/2024
40956423949	FATIMA ALVES DE AZEVEDO	92	S100	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 20/05/2024
40956423949	FATIMA ALVES DE AZEVEDO	92	S100	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 20/05/2024
40956423949	FATIMA ALVES DE AZEVEDO	92	S100	TELEMACO BORBA	VARGAS, C E C-M PRES-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 14/05/2024

2906357995	FERNANDA GREGOL VERONEZ	2	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 14/05/2024
80944256953	FLAVIO PASCOAL BORGES	1	S100	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 01/02/2024
80944256953	FLAVIO PASCOAL BORGES	1	S100	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
80944256953	FLAVIO PASCOAL BORGES	1	S100	BARBOSA FERRAZ	LUZIA GARCIA VILLAR, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
79355200978	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	90	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 01/04/2024
79355200978	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	90	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 12/04/2024
79355200978	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	90	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 12/04/2024
79355200978	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	90	S100	QUINTA DO SOL	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 12/04/2024
8621406926	GIOVANE SCHAUS	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 02/05/2024
58757805920	GISELE VANZELLI	1	S100	CURITIBA	LA SALLE, C E-EF M PROF	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 14/05/2024
58757805920	GISELE VANZELLI	1	S100	CURITIBA	LA SALLE, C E-EF M PROF	COORD DE CURSO	5	A partir de 14/05/2024
60253363934	IZABELA CECCATO DE LIMA BAGGIO	22	S100	CURITIBA	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 15/05/2024
60253363934	IZABELA CECCATO DE LIMA BAGGIO	22	S100	CURITIBA	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
2405340933	JOANA GARDASZ SERCONHUK	3	SACH	IRATI	NUCLEO REG EDUCACAO - IRATI	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	A partir de 16/05/2024
2049512910	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	4	S100	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 21/06/2024
48437530920	JOSE CARLOS ALVES	1	S100	LONDRINA	WARTA, C E DA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	2	A partir de 16/05/2024
47197315972	JOSE CARLOS DA SILVA	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 15/05/2024
42817056949	JOSE LUIZ MARCON	2	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 25/03/2024
2942570989	JOSI MARIA TOSO	1	S100	JOAQUIM TAVORA	MIGUEL DIAS, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 17/05/2024
4681152935	JULIANA SUCEK BREGOCHI MIRANDA	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	AFONSO PENA, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 21/05/2024
4171174937	JULIO WENCESLAU MACOWSKI	55	SACH	IBAITI	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 20/05/2024
73099279900	KATIA APARECIDA TOLEDO PIZA FREDIANI	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE APOIO NAS	20	A partir de 20/05/2024
4183514908	KHERONN KENNEDY MACHADO	2	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
4183514908	KHERONN KENNEDY MACHADO	2	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
4183514908	KHERONN KENNEDY MACHADO	2	SACH	WENCESLAU BRAZ	NUCLEO REG EDUCACAO - WENCESLAU BRAZ	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 13/05/2024

92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 01/02/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 01/02/2024
2728005974	LENICE AMARAL SILVA KSHSEK	1	S100	CURITIBA	PAULINA P BORSARI, C E-EF M PROF	COORD DE CURSO	10	A partir de 22/04/2024
3265643905	LILIAM ENEIDA VALE	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA EDUC INTEGRAL	20	A partir de 02/05/2024
5968220902	LOUISE CRISTINA VIEIRA	3	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/PE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 15/04/2024
3057230903	LUCIANA DE FRANCHI SIQUEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 21/05/2024
14570022804	LUCIANA VIANA PITOLI	1	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	COORD DE CURSO	2	A partir de 15/05/2024
14570022804	LUCIANA VIANA PITOLI	1	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 15/05/2024
14570022804	LUCIANA VIANA PITOLI	1	S100	LONDRINA	JOSE A ARAGAO, C A P DA UEL PROF-EIEFMP	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 15/05/2024
2337189902	LUCIANE BATISTA	1	S100	CURITIBA	COLBACCHINI, E E PE-EF	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 15/05/2024
60887850987	LUCIANE MAURA MARTINELLI	2	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 15/05/2024
4579392906	LUCIANO BENEDITO DE SOUZA	90	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 08/05/2024
30135575915	LUIS ALCEU ZAMBON	1	S100	TERRA BOA	VINICIUS DE MORAES, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 16/05/2024
3583688988	LUZMARI FERNANDES ROCHA ROSA	1	S100	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 07/05/2024
3583688988	LUZMARI FERNANDES ROCHA ROSA	1	S100	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 07/05/2024
62342126972	MAGNA APARECIDA DA SILVA	2	S100	TERRA BOA	HELENA KOLODY, C E-EM N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	10	A partir de 02/05/2024
71722718900	MAGNELI REIKDAL GONCALVES	1	S100	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 29/04/2024
71722718900	MAGNELI REIKDAL GONCALVES	1	S100	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 29/04/2024
80128211920	MARCIA ELAINE GOMES	1	S100	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 14/05/2024
80128211920	MARCIA ELAINE GOMES	1	S100	RIO NEGRO	OVANDE DO AMARAL, C E C-M DR-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 14/05/2024
93022956991	MARCIA MORETTI MARQUES RIBEIRO	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	INTEGRAR PDE	20	A partir de 13/05/2024
94153353604	MARCIA REGINA DIONISIO MOTA BICALHO	93	S100	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 29/04/2024
94153353604	MARCIA REGINA DIONISIO MOTA BICALHO	93	S100	CURITIBA	MARIA HELOISA CASSELLI, CE PROFA-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 29/04/2024
2706637897	MARIA CRISTINA CASTANHO	3	S100	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 06/05/2024
2706637897	MARIA CRISTINA CASTANHO	3	S100	BANDEIRANTES	CYRIACO RUSSO, C E-EM N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 06/05/2024

72946148904	MARIA UBELINA SOUZA LEMOS	1	S100	GUARAPUAVA	RUI BARBOSA, C E-EF M	PROF DA LEI 15308/06	15	A partir de 20/05/2024
94127280930	MARICELIA VELOSO	1	S100	CASCADEL	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 13/05/2024
77580630982	MARILI APARECIDA DOS SANTOS OROSKI	1	S100	SAO MATEUS DO SUL	PAULO STENCEL, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 29/04/2024
2407286960	MARLUS VALERIUS KLINGUELFUS BORGES	1	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD LOG DA ALIMENT ESCOLAR	APOIO	20	A partir de 15/05/2024
29580680809	MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA	1	S100	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 07/05/2024
29580680809	MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA	1	S100	LONDRINA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	COORD DE ESTAGIO	2	A partir de 07/05/2024
5231180904	NATALIA RENATA CARNEIRO	1	S100	RONCADOR	ULYSSES GUIMARAES, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 10/05/2024
53204352900	NELSON ANTONIO DA SILVA	3	S100	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	1	A partir de 13/05/2024
59278021920	NEREIDE DE FATIMA MELLO	52	S100	SAO JERONIMO DA SERRA	JOSE F DE MELLO, C E-EF M N	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 20/05/2024
2741803919	PAULA CRISTIANE SALDAN	1	S100	GUARAPUAVA	ALBA KEINERT, C E PROFA-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 13/05/2024
3878267932	PAULA ROSELEM OKADA DE SOUZA	4	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 21/05/2024
3557118932	POLYANNA DE ARAUJO GALDINO	1	SACH	PARANAVAI	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAVAI	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 13/05/2024
440473985	RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE	91	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CV	COORD DE SETOR	20	A partir de 01/04/2024
88135381972	REGINA PAULA ZONTA DE OLIVEIRA	1	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EMBAIXADOR DE INGLES	20	A partir de 13/05/2024
584027990	RODRIGO SCANDIO BENEVIDES	11	SACH	GOIOERE	NUCLEO REG EDUCACAO - GOIOERE	DESAFIO PARANA TECNICO	20	A partir de 13/05/2024
91117089991	ROMULO SERGIO YANKE DOS SANTOS	2	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 20/05/2024
36291862972	ROSANA MARIA ARAUJO BENTO	1	S100	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DA SILVA, C E DR-EF M	COORD DE AREA	3	A partir de 16/05/2024
4259347993	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	2	SACH	CORNELIO PROCOPIO	NUCLEO REG EDUCACAO - CORNELIO PROCOPIO	INTEGRAR PDE	20	A partir de 15/05/2024
2528372906	ROSILENE DOS SANTOS MILDENBERG	92	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 21/05/2024
3233489633	ROSINELLE BOTELHO LEOCADIO	1	S100	GUARAQUECABA	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 01/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 16/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	S100	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024

63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 08/05/2024
56932510987	SANDRA MARA MARTINS RIBEIRO	2	SACH	CASCADEL	NUCLEO REG EDUCACAO - CASCADEL	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 13/05/2024
93066929949	SANDRA REGINA FERNANDES IORA	1	S100	FOZ DO IGUAU	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL M PENA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 13/05/2024
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	97	S100	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	97	S100	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
81579411991	SANDREMARA DAMICO REVELINI	97	SACH	APUCARANA	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
81617640930	SANDRO HRYSYKI	99	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/05/2024
81617640930	SANDRO HRYSYKI	99	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/05/2024
85908037915	SARITA DE ALMEIDA MARTINS	91	S100	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
3736001940	SCHEILA FERNANDA ALVES	92	SACH	CURITIBA	SEED/DG/UTCP/CV	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 01/04/2024
87263211904	SILEA APARECIDA DE ANDRADE	1	S100	CURITIBA	MARIA BALBINA COSTA DIAS, C E PROFA-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 30/04/2024
2515965911	SILVANA NODARI GINDRI	1	S100	PEROLA D'OESTE	CASTELO BRANCO, C E C - EF M	COORD DE AREA	4	A partir de 15/05/2024
98502883968	SILVANA SALETE SIRENA	2	S100	PLANALTINA DO PARANA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	COORD DE AREA	8	A partir de 07/05/2024
8093656855	SILVIA PEDROSO ATHANAZIO CHRISTIANO	1	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DA DOCUMENTAC AO ESCOLAR	20	A partir de 17/05/2024
80208479953	SONIA SOSTER	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 02/05/2024
5930446903	THIAGO ADAM KULIK	4	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 16/05/2024
3470740909	TIAGO LIMANSKI	2	S100	CASCADEL	SAO CRISTOVAO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 15/05/2024
44714114972	VANIA ROSANE ZERBINATTI DOS SANTOS	1	S100	MARINGA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 06/05/2024
81745362991	VERA LUCIA COLASSO MICHALZECHEN	1	SACH	CURITIBA	SEED/NAS-CONT	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 20/05/2024
73346438953	VERANICE CELESTINO DA SILVA PAULINO	99	S100	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	COORD DE AREA	4	A partir de 13/05/2024
73346438953	VERANICE CELESTINO DA SILVA PAULINO	99	S100	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	COORD DE AREA	4	A partir de 13/05/2024
2937250980	VERONICA ALVES ZANIM TIerno	55	SACH	CURITIBA	SEED/DTI/DETEC/CGPC	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 07/05/2024
2947411943	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1	S100	LONDRINA	BENEDITA R REZENDE, C E PROFA-EF M PROFI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
99107082991	VIVIANE JUSTO GARCIA	90	S100	CAMBARA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	7	A partir de 17/05/2024

52018466968	WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 20/05/2024
52018466968	WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 20/05/2024
52018466968	WAGNER MORONI MILLEO DE CASTRO	4	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	PROGRAMA MAOS AMIGAS	20	A partir de 13/05/2024

Curitiba, 21 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69541/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3024/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
98450395968	ADELAIDE DE OLIVEIRA SILVA	3	S100	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL, C E C-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	10/05/2024-22/05/2024
54757568991	ANGELA MARIA RIBEIRO	1	S100	SARANDI	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	02/05/2024-30/05/2024
4112239920	DEBORA CRISTINA MARTINI CINTRA	1	S100	ALTO PARANA	MARISTELA, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	08/05/2024-06/06/2024
2049512910	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	4	S100	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	02/05/2024-20/06/2024
84642998934	MARIA INES VICENTINI	1	S100	SARANDI	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	02/05/2024-30/05/2024
70384592953	MARILENE PROTTI	2	S100	CASCADEL	CEEBJA PROFA JOAQUINA M BRANCO-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	02/05/2024-28/10/2024
3435289910	PAULLA HELENA SILVA DE CARVALHO	1	S100	CURITIBA	BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/05/2024-21/06/2024
57215871991	ROSELI ESTELA DO NASCIMENTO	1	S100	LONDRINA	HUMBERTO P COUTINHO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	23/04/2024-21/07/2024
70905886968	SALETE PEREIRA GUEDES	4	S100	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF M N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	08/05/2024-06/06/2024
63980428915	SILVANA DE FATIMA MINA NETTO	1	S100	PONTA GROSSA	KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	14/05/2024-31/12/2024
51669820963	VERA LUCIA APARECIDADE FREITAS	90	S100	MANDAGUARI	SANTA CLARA, CEEBJA-EF EM	EQUIPE PEDAGOGICA	20	19/05/2024-17/06/2024

Curitiba, 21 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69542/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3051/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	18/05/2024-06/06/2024
79022863972	IVONEIDE APARECIDA DE AZEVEDO GOUVEIA	3	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	CARLOS DRUMMOND ANDRADE, E E-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/05/2024-24/05/2024

Curitiba, 22 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69545/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3049/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
45810095968	ANDRE MAURICIOTEIXEIRA	1	S100	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
2348074907	CLAUDIA ALVES SCHMIDT DOS SANTOS	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CRISTO REI, C E-NORMAL PROFIS	DIRETOR	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 06/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTASILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 20/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTASILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0305024-22/05/2024 a partir de 20/05/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	COMPLEMENT ACAA	20	R0233924-26/04/2024 a partir de 18/05/2024
2524424901	JOSIMAR BOCHINE	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	TEC PEDAGOGICO	10	R0067123-03/02/2023 a partir de 20/05/2024
54037344904	JUARA REGINA ARTHURYDE ALMEIDA FERREIRA	21	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	TEC PEDAGOGICO	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 22/05/2024
36921521320	RENATA MAGALHAESFROTA ALVES	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 16/05/2024
3615292952	ROSICLER DE ARAUJO VALIM	90	S100	PARANAVAI	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 15/05/2024
3615292952	ROSICLER DE ARAUJO VALIM	90	S100	PARANAVAI	LEONEL FRANCA, C E C-M-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	R0122924-04/03/2024 a partir de 15/05/2024
69315361253	WALLACE KASSIO DELIMA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DPR/CPPE	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 08/04/2024

Curitiba, 22 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69543/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3050/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2348074907	CLAUDIA ALVES SCHMIDT DOS SANTOS	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CRISTO REI, C E-NORMAL PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 06/05/2024
2348074907	CLAUDIA ALVES SCHMIDT DOS SANTOS	1	S100	CORNELIO PROCOPIO	CRISTO REI, C E-NORMAL PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 06/05/2024
6202727918	CRISTIANO LIMA DA ROSA	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 20/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTA SILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTA SILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
21579151841	FILIFE DE ALMEIDA TEIXEIRA	53	S100	PINHAIS	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	10	A partir de 20/05/2024
21579151841	FILIFE DE ALMEIDA TEIXEIRA	53	S100	PINHAIS	SPRENGER, C E TEN-EF M N PROFIS	COORD DE CURSO	5	A partir de 20/05/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C- M PROF-EF M P	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 07/06/2024
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	S100	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, C E C- M PROF-EF M P	COMPLEMENTACAO	20	A partir de 07/06/2024
54037344904	JUARA REGINA ARTHURY DE ALMEIDA FERREIRA	21	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 22/05/2024
6334638920	LUIZ GUSTAVO ZOLIN	54	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 20/05/2024
6334638920	LUIZ GUSTAVO ZOLIN	54	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 13/06/2024
55090290130	MARGARIDA TEREZINHA KATSCKI	4	S100	TOLEDO	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	5	A partir de 01/02/2024
77258975934	MARLENE APARECIDA BOSSI	1	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
77258975934	MARLENE APARECIDA BOSSI	1	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
2964052999	SILVIA BRONZE HASEIN TUROZI	1	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
2964052999	SILVIA BRONZE HASEIN TUROZI	1	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
4023267929	SUELEN SOARES DE OLIVEIRA	1	SACH	GUARAPUAVA	NUCLEO REG EDUCACAO - GUARAPUAVA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 22/05/2024
8478010807	SUELI APARECIDA DIAS REBESCHINI	2	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
8478010807	SUELI APARECIDA DIAS REBESCHINI	2	S100	CAFEARA	ARTHUR DA C SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	COORD DE AREA	2	A partir de 20/05/2024
69315361253	WALLACE KASSIO DE LIMA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/AT	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 08/04/2024
69315361253	WALLACE KASSIO DE LIMA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/AT	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 28/05/2024

Curitiba, 22 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3061/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
16555448881	CELITA TREVIZOLI POLI	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	RESP REPROGRAFIA	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 20/05/2024
97728179934	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0336621-30/07/2021 a partir de 21/05/2024
415835909	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	3	SACH	PONTA GROSSA	NUCLEO REG EDUCACAO - PONTA GROSSA	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 10/06/2024
734240996	JOSIANE PEREIRA DA COSTA	1	S100	MARINGA	DIRCE DE A MAIA, C E-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 23/05/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 01/02/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0306224-23/05/2024 a partir de 01/03/2024
972155970	LILIANE PRESTES DE OLIVEIRA	1	SACH	FOZ DO IGUACU	NUCLEO REG EDUCACAO - Foz do Iguaçu	EQUIPE DA EJA	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 20/05/2024
1593465920	LUZIA APARECIDA DE PADUA	90	S100	FAXINAL	MARIA M JAROSKIEVICZ, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 28/02/2024
4655659998	MARAIZA APARECIDA BOBATO	89	S100	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 27/05/2024
70847916987	ROSI MONTOIA	2	S100	TAPEJARA	TAPEJARA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	R0306224-23/05/2024 a partir de 25/05/2024
84212330920	SIMONI PINHEIRO	1	S100	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	R0360616-29/08/2016 a partir de 27/05/2024

Curitiba, 23 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69546/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3063/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
66085985991	ARLETE TABACA CARDOSO	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/05/2024-08/06/2024
93790414972	LUCIANE MARIA SERRER DE MATTOS	1	S100	UNIAO DA VITORIA	TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/05/2024-08/06/2024

Curitiba, 23 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69549/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3062/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições

de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
16555448881	CELITA TREVIZOLI POLI	1	S100	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/05/2024
99713942949	CRISTIANE DE BARROS CARNEIRO	55	SACH	SAO JOSE DOS PINHAIS	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP SUL	EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	20	A partir de 16/05/2024
2766581910	HENDY MELIANA DAMASCENO	1	S100	CASCADEL	PACAEMBU, C E-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 22/05/2024
97728179934	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 21/05/2024
97728179934	IVANDRO GARCIA LEITE	98	S100	MARIOPOLIS	ARTHUR C E SILVA, C E PRES-EF M PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 21/05/2024
415835909	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	3	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEIN/CDIDH	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 10/06/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 01/02/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 01/03/2024
92280919087	LEIA RODRIGUES GOMES	1	S100	SAO JOSE DOS PINHAIS	SILVEIRA DA MOTTA, C E- EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 01/03/2024
972155970	LILIANE PRESTES DE OLIVEIRA	1	S100	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
36921521320	RENATA MAGALHAES FROTA ALVES	1	S100	CAMBE	MANUEL BANDEIRA, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 16/05/2024
70847916987	ROSI MONTOIA	2	S100	TAPEJARA	TAPEJARA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 25/05/2024
70847916987	ROSI MONTOIA	2	S100	TAPEJARA	TAPEJARA - LOCAL	ASSISTENTE DE MUNICIPIO	20	A partir de 25/05/2024
84212330920	SIMONI PINHEIRO	1	S100	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	20	A partir de 27/05/2024

Curitiba, 23 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69548/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3091/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
88290000944	ANA MARIA BATISTA	1	S100	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 24/05/2024
97589039934	ERICA JULIANA BREDI MEDEIROS	1	S100	ARAPONGAS	NADIR M MONTANHA, C E PROFA-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0377121-24/08/2021 a partir de 17/06/2024
83234837953	IVONETE DOMINGUESBELO	1	S100	ANDARA	DURVAL RAMOS FILHO, CE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	R0258219-09/07/2019 a partir de 27/05/2024
36288870978	MIRIA PYTLOWANCIW DE LIMA	1	S100	CURITIBA	YVONE PIMENTEL, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 21/05/2024

48481270920	ROSI MARA NUCINIGENTIL	21	S100	JACAREZINHO	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	R0210818-10/05/2018 a partir de 27/05/2024
1663480907	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	2	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0191624-02/04/2024 a partir de 03/05/2024
1663480907	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	2	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0309224-24/05/2024 a partir de 03/06/2024
53771435900	SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	TUTORIA-ESTAGIO PROBATORIO	20	P0000224-11/01/2024 a partir de 21/05/2024
38168138015	VANIA MARA PEREIRA MACHADO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/MEP	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 22/04/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69550/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3092/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
88290000944	ANA MARIA BATISTA	1	S100	PONTA GROSSA	AMALIO PINHEIRO, C E PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 24/05/2024
83234837953	IVONETE DOMINGUESBELO	1	S100	ANDARA	DURVAL RAMOS FILHO, CE-EF M PROFIS	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 27/05/2024
1593465920	LUZIA APARECIDA DEPADUA	90	S100	FAXINAL	MARIA M JAROSKIEVICZ, CE PROFA-EF M	DIRETOR	20	A partir de 28/02/2024
2393250956	MARCO AURELIOBARBOSA	2	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 29/05/2024
48481270920	ROSI MARA NUCINIGENTIL	21	S100	JACAREZINHO	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 27/05/2024
48481270920	ROSI MARA NUCINIGENTIL	21	S100	JACAREZINHO	JOSE PAVAN, C E C-M-EF M	PROF DA LEI 15308/06	1	A partir de 12/06/2024
1663480907	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	2	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/05/2024
1663480907	SANDRA ROSA RICETTO RODRIGUES	2	S100	LONDRINA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
53771435900	SILMARA TOLARDO BONFANTE AFFONCO	3	SACH	CIANORTE	NUCLEO REG EDUCACAO - CIANORTE	CHEFE DE NUCLEO REG EDUCACAO	20	A partir de 21/05/2024
38168138015	VANIA MARA PEREIRA MACHADO	2	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/MEP	COORD DE SETOR	20	A partir de 22/04/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69551/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3093/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
49780530991	ROSANGELA GOUVEIA	90	S100	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E-E FM P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/05/2024-19/06/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69552/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3094/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2822867992	ADELIR PROVENSI	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
6676384906	ADEMAR VIEIRA NETO	1	OORG	LONDRINA	POL MILITAR DO PARANA, 2 C-EF M	DIRETOR	20	R0824322-21/12/2022 a partir de 06/05/2024
6676384906	ADEMAR VIEIRA NETO	1	OORG	LONDRINA	POL MILITAR DO PARANA, 2 C-EF M	DIRETOR	20	R0824322-21/12/2022 a partir de 06/05/2024
62259075991	ANADIR MATCHULA	2	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 16/05/2024
62259075991	ANADIR MATCHULA	3	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 16/05/2024
45810095968	ANDRE MAURICIO TEIXEIRA	1	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
90036816949	ANDREIA ITAMARA BUIAR	2	QFEB	MANDIRITUBA	CEEBJA MANDIRITUBA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/07/2024
90036816949	ANDREIA ITAMARA BUIAR	2	QFEB	MANDIRITUBA	CEEBJA MANDIRITUBA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/07/2024
73503479953	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	1	QPM	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
73503479953	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	2	QPM	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
3075459976	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 25/04/2024
58715908	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	1	QPM	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0170723-17/03/2023 a partir de 14/05/2024
58715908	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	1	QPM	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 14/05/2024
1590676939	DELANEY GILBERTO CHEMIM JUNIOR	2	QPM	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
2929626909	EDEVALDO PALOMA GEMIN	1	QFEB	LAPA	CEEBJA PAULO LEMINSKI- EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/07/2024
2929626909	EDEVALDO PALOMA GEMIN	1	QFEB	LAPA	CEEBJA PAULO LEMINSKI- EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 01/07/2024
73091502953	EDSON FERREIRA DE SOUZA	1	QFEB	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0278324-09/05/2024 a partir de 20/05/2024

56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	QPM	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	R0376921-24/08/2021 a partir de 14/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	QPM	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	R0309524-24/05/2024 a partir de 14/05/2024
84940921972	ELIZETE REGINA BURIGO	1	QPM	PARANAGUA	FARIA SOBRINHO, E E C-M- EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 16/05/2024
56110090930	FLAVIO JOSE BRITO BASSANI	1	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/05/2024
99752549934	GIANE CECILIA SOKOLOWSKI	2	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E- EF M N	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 16/05/2024
1732950962	JEANN CARLO BRUNKHORST	1	QPM	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 27/04/2024
2049512910	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	4	QPM	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0066723-03/02/2023 a partir de 02/05/2024
98164600920	JULIO CESAR BORKOVSKI	2	QPM	CONTENDA	FRANCISCO CORDEIRO, E E VER DR-EF	DIRETOR	20	R0156922-05/04/2022 a partir de 16/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUK	1	QPM	TELEMACO BORBA	MARCELINO NOGUEIRA, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0705623-05/10/2023 a partir de 07/05/2024
2017063932	LUIS RENATO GIMNY	2	QPM	SAO MATEUS DO SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	DIRETOR AUXILIAR UN DID PROD	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 20/05/2024
6334638920	LUIZ GUSTAVO ZOLIN	54	QPM	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M- EM PROFIS	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 20/05/2024
58500480904	LUIZ UCHOA CARDOSO	2	QPM	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	DIRETOR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 10/05/2024
58500480904	LUIZ UCHOA CARDOSO	1	QPM	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	DIRETOR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 10/05/2024
1584632933	MARCIA CRISTINA MILHARES LOPES	1	QPM	LOANDA	JOAO PAULO II, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	R0086518-07/03/2018 a partir de 12/05/2024
80128211920	MARCIA ELAINE GOMES	2	QPM	RIO NEGRO	SEBASTIAO M GOMES, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0100020-02/04/2020 a partir de 14/05/2024
80128211920	MARCIA ELAINE GOMES	1	QPM	RIO NEGRO	SEBASTIAO M GOMES, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0100020-02/04/2020 a partir de 14/05/2024
94155070987	MARCIA SANTOS TREIFFELIS	1	QPM	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	R0521921-29/10/2021 a partir de 25/04/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	3	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
48051675991	MARCOS CEZAR BATISTA DE FREITAS	1	QFEB	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 16/05/2024
83574719949	MARIA LUCIA DE REZENDE	2	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/05/2024
83574719949	MARIA LUCIA DE REZENDE	1	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 09/05/2024
81506392920	MARILZA MARTINS DE LIMA	1	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR	20	R0376921-24/08/2021 a partir de 16/05/2024
81506392920	MARILZA MARTINS DE LIMA	2	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR	20	R0376921-24/08/2021 a partir de 16/05/2024
32391277920	MIGUEL JULIO CARUZO	1	QFEB	CALIFORNIA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 13/05/2024

81541724968	MOACIR MARCHI FURTADO	1	QPM	REALEZA	DOZE DE NOVEMBRO, C E- EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 14/05/2024
81541724968	MOACIR MARCHI FURTADO	2	QPM	REALEZA	DOZE DE NOVEMBRO, C E- EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 14/05/2024
4080430914	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	52	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 13/05/2024
4080430914	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
74777912949	RAQUEL SANT ANA MARTINS	1	QPM	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0467921-05/10/2021 a partir de 01/04/2024
74777912949	RAQUEL SANT ANA MARTINS	2	QPM	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	R0467921-05/10/2021 a partir de 01/04/2024
36921521320	RENATA MAGALHAES FROTA ALVES	1	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 16/05/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	90	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 14/05/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	91	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 14/05/2024
54842930900	ROSELI WILL SCHADE	1	QFEB	TOLEDO	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 03/06/2024
54842930900	ROSELI WILL SCHADE	1	QFEB	TOLEDO	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0190424-08/04/2024 a partir de 03/06/2024
70847916987	ROSI MONTOIA	2	QPM	INDIANOPOLIS	FELISBERTO N GONCALVES, C E-EF M	DIRETOR	20	R0166824-26/03/2024 a partir de 20/05/2024
82851867920	ROSIMARY APARECIDA STORTTI GENARI	1	QPM	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 13/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	QPM	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 16/05/2024
4218962995	SAMIRA ALINE DE MATTOS PRADO	2	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
4218962995	SAMIRA ALINE DE MATTOS PRADO	3	QPM	FAZENDA RIO GRANDE	ANDERSON RANGEL, C E C-M PROF-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 13/05/2024
96160209949	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0064024-07/02/2024 a partir de 15/05/2024
58500707968	VERA LUCIA FAVINI DE LIMA	2	QPM	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 10/05/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69553/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3095/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2822867992	ADELIR PROVENSÍ	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 13/05/2024
2822867992	ADELIR PROVENSÍ	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 13/05/2024

2822867992	ADELIR PROVENSI	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 13/05/2024
73791229915	ADRIANO ARVING DE LARA	1	QPM	UNIAO DA VITORIA	BERNARDINA SCHLEDER, C E C-M-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
734111916	ALEXANDRA SCARAMAL RECH	1	QPM	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/04/2024
2070514960	ANA PAULA FANTINELI CARRAPEIRO	1	QPM	CAMBARA	MENSAGEIROS DE LUZ, E- EI EF MOD ED ESP	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	A partir de 03/06/2024
62259075991	ANADIR MATCHULA	2	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 16/05/2024
62259075991	ANADIR MATCHULA	3	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 16/05/2024
7602394950	ANAXAGORA RODOLFO LUFT	4	QPM	DOIS VIZINHOS	CEEBJA DE DOIS VIZINHOS-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
73503479953	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	1	QPM	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/05/2024
73503479953	APARECIDA ALVES DOS SANTOS	2	QPM	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/05/2024
3075459976	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 25/04/2024
3075459976	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1	QFEB	PARANAGUA	HELENA VIANA SUNDIN, C E C-M-EF M	DIRETOR	20	A partir de 25/04/2024
16555448881	CELITA TREVIZOLI POLI	1	QPM	CAMBE	OLAVO BILAC, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 20/05/2024
58715908	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	1	QPM	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 14/05/2024
58715908	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	1	QPM	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 14/05/2024
58715908	CRISTINA TAVARES ZWIERZYKOWSKI	1	QPM	TELEMACO BORBA	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 14/05/2024
1590676939	DELANEY GILBERTO CHEMIM JUNIOR	2	QPM	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
1561606928	DIRCEU DOS SANTOS BRITO	1	QPM	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E C- M PROFA-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
1561606928	DIRCEU DOS SANTOS BRITO	1	QPM	LONDRINA	ADELIA D BARBOSA, C E C- M PROFA-EF M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
73091502953	EDSON FERREIRA DE SOUZA	1	QFEB	LONDRINA	WILLIE DAVIDS, C E DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
3794023943	ELIANE OLIVEIRA DIAS RASK	99	QPM	TAPEJARA	SANTANA DE TAPEJARA, C E- EM N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 25/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	QPM	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 14/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	QPM	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 14/05/2024
56234120920	ELINEIA DA SILVA DE OLIVEIRA	3	QPM	JANDAIA DO SUL	CEEBJA CECILIA MEIRELES-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 14/05/2024
97222879900	ELIZANDRA SANAGIOTTO	1	QPM	VITORINO	JOSE O BERTONCELLO, C E PROFESSOR-EF M	DIRETOR	10	A partir de 15/05/2024
56110090930	FLAVIO JOSE BRITO BASSANI	1	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 09/05/2024

56110090930	FLAVIO JOSE BRITO BASSANI	1	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 09/05/2024
99752549934	GIANE CECILIA SOKOLOWSKI	2	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E- EF M N	DIRETOR AUXILIAR	12	A partir de 16/05/2024
99752549934	GIANE CECILIA SOKOLOWSKI	2	QPM	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ANTONIO SCHIEBEL, C E- EF M N	DIRETOR AUXILIAR	8	A partir de 16/05/2024
85558095920	JOSE ALEXANDRE PEREIRA NETO	99	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	BARRO PRETO, C E-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
7436559907	JULIANA FERREIRA SORROCHE	1	QPM	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-M DR-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
972155970	LILIANE PRESTES DE OLIVEIRA	1	QPM	FOZ DO IGUACU	MARIANO C PAGANOTO, C E PROF-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
2017063932	LUIS RENATO GIMNY	2	QPM	SAO MATEUS DO SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	DIRETOR AUXILIAR UN DID PROD	20	A partir de 20/05/2024
2017063932	LUIS RENATO GIMNY	1	QPM	SAO MATEUS DO SUL	CENTRO EST ED PROF AGR SAO MATEUS SUL	DIRETOR AUXILIAR UN DID PROD	20	A partir de 20/05/2024
58500480904	LUIZ UCHOA CARDOSO	1	QPM	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	DIRETOR	20	A partir de 10/05/2024
58500480904	LUIZ UCHOA CARDOSO	2	QPM	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	DIRETOR	12	A partir de 10/05/2024
58500480904	LUIZ UCHOA CARDOSO	2	QPM	MOREIRA SALES	JOAO THEOTONIO NETTO, C E-EF M N	DIRETOR	8	A partir de 10/05/2024
80711839972	MARCIANE GOLINSKI	2	QFEB	CURITIBA	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	3	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	2	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 13/05/2024
70661421953	MARCIO DAVID NORA	3	QPM	PATO BRANCO	CARLOS GOMES, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 13/05/2024
72429968991	MARCIO ROBERTO LOPES	1	QPM	CURITIBA	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
72429968991	MARCIO ROBERTO LOPES	97	QPM	CURITIBA	SAO PAULO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
48051675991	MARCOS CEZAR BATISTA DE FREITAS	1	QFEB	PAICANDU	IZABEL, C E PRINC-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/05/2024
87545373987	MARIA IZABEL MARTINS TANGLEICA	92	QPM	CURITIBA	CANDIDO RONDON, C E C- M MAL-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
83574719949	MARIA LUCIA DE REZENDE	2	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 09/05/2024
83574719949	MARIA LUCIA DE REZENDE	2	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 09/05/2024
83574719949	MARIA LUCIA DE REZENDE	1	QPM	SIQUEIRA CAMPOS	MARIA AP C SALCEDO, C E PR-EF M PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 09/05/2024

86110128953	MARICELSO SOARES BASSANI	2	QPM	WENCESLAU BRAZ	CEEBJA WENCESLAU BRAZ-EF M	DIRETOR	10	A partir de 20/05/2024
32391277920	MIGUEL JULIO CARUZO	1	QFEB	CALIFORNIA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
81541724968	MOACIR MARCHI FURTADO	1	QPM	REALEZA	DOZE DE NOVENBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 14/05/2024
81541724968	MOACIR MARCHI FURTADO	2	QPM	REALEZA	DOZE DE NOVENBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	12	A partir de 14/05/2024
81541724968	MOACIR MARCHI FURTADO	2	QPM	REALEZA	DOZE DE NOVENBRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR	8	A partir de 14/05/2024
4080430914	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	8	A partir de 13/05/2024
4080430914	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	52	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	20	A partir de 13/05/2024
4080430914	PATRICIA ABREU DOS SANTOS DE MATOS	53	QPM	PORTO RICO	MANOEL ROMAO NETTO, C E-EF M	DIRETOR	12	A partir de 13/05/2024
74777912949	RAQUEL SANT ANA MARTINS	1	QPM	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/04/2024
74777912949	RAQUEL SANT ANA MARTINS	2	QPM	PARANAGUA	CARMEN COSTA ADRIANO, C E PROF-EF M	DIRETOR	20	A partir de 01/04/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	90	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	16	A partir de 14/05/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	91	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	16	A partir de 14/05/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	90	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	4	A partir de 14/05/2024
1437498973	ROGERIO RIBEIRO	91	QPM	TAPEJARA	11 DE ABRIL, C E-EF M	DIRETOR	4	A partir de 14/05/2024
73916293915	RUTH DE CACIA CARVALHO RIES	1	QPM	CURITIBA	EURIDES BRANDAO, C E-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 16/05/2024
79470688953	SUELI REGINA ROVARIS	2	QPM	IPORA	IPORA, C E DE-E F M P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
85350320963	VAGNER MARTINS SIPOLI	1	QPM	CURITIBA	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 13/05/2024
58500707968	VERA LUCIA FAVINI DE LIMA	2	QPM	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	16	A partir de 10/05/2024
58500707968	VERA LUCIA FAVINI DE LIMA	2	QPM	GOIOERE	RIBEIRO DE CAMPOS, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	4	A partir de 10/05/2024
2947411943	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	1	QPM	LONDRINA	TSURU OGUIDO, C E C-M- EF M	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69554/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO N° 3096/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter desubstituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3209878927	FRANCINEA APARECIDA LOURENCO	2	QPM	LONDRINA	OLYMPIA M TORMENTA, CE C-M PROF-EF M P	DIRETOR	20	18/05/2024-06/06/2024
1732950962	JEANN CARLO BRUNKHORST	1	QPM	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	27/04/2024-23/10/2024
1732950962	JEANN CARLO BRUNKHORST	97	QPM	MATINHOS	TEREZA DA S RAMOS, C E PROFA-EF M	DIRETOR	20	27/04/2024-23/10/2024
2049512910	JOCEMARA ROCIO MULLER BANDEIRA	4	QPM	FOZ DO IGUAÇU	MARIANO C PAGANOTO, CE PROF-EF M PROFIS	DIRETOR	20	02/05/2024-20/06/2024
79110983953	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	53	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	16/05/2024-19/06/2024
79110983953	ROSANGELA CORPOLATO SCHERNOVSKI	55	QPM	PALMITAL	JOAO PAULO II, C E-EF M	DIRETOR	20	16/05/2024-19/06/2024

Curitiba, 24 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69555/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3151/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
58392114949	ANGELA MARA LINO	52	S100	CURITIBA	CEEBJA BARIGUI-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0274824-08/05/2024 a partir de 23/05/2024
85859290900	CRISTIANE PRENDIN	1	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGDE	MANUTENCAO DO SAE-SIST ADM ED	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
7155386758	ELCY MORI	2	S100	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DASILVA, C E DR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUK	1	S100	SAPOPEMA	SAPOPEMA, C E-EF MPROFIS	PROF CASA FAMILIAR RURAL	20	R0315224-27/05/2024 a partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUK	1	S100	TELEMACO BORBA	NOSSA SRA DE FATIMA, EE-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	15	R0315224-27/05/2024 a partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUK	1	S100	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0315224-27/05/2024 a partir de 23/05/2024
5752172942	MARIELE DE ANDRADE DE LARA	1	S100	GUARAPUAVA	MANOEL RIBAS, C E C-M-EFM PROFIS	PROF REFERENCIA AHSD	20	R0215624-19/04/2024 a partir de 21/05/2024
2617116956	MARILUCI MAROCCO LUVIZON	89	S100	ITAIPULANDIA	COSTA E SILVA, C E-E F M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/06/2024
5196810960	MEIRIELE ROBERTO TOMAL	54	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	CRTE/ASSESS OR PEDAGOGICO	20	R0198023-04/04/2023 a partir de 15/05/2024
3755161907	NAYANE BODZIAK DE CASTRO ALVES	1	S100	ITAPERUCU	BEDA MARIA, C E FR-EF MN	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
81617640930	SANDRO HRYSYKI	99	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 15/05/2024
80465625991	SIUMARA VIANA FOLTRAN	2	S100	CURITIBA	FRANCISCO ZARDO, C EPROF-EF M PROFIS N	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 29/05/2024

859600980	VIVIANE DZIUBATE PITTNER	91	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0783823- 07/11/2023 a partir de 22/05/2024
-----------	-----------------------------	----	------	----------	-------------------	----------------------------------	----	---

Curitiba, 27 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69556/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3152/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
85859290900	CRISTIANE PRENDIN	1	SACH	CURITIBA	SEED/NRHS/COORD DE MOVIMENTACAO SERVIDOR	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 02/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTA SILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 20/05/2024
73226580949	DILA DO LAGO COSTA SILVA	1	S100	BOA ESPERANCA	VICENTE LEPORACE, C E- EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
74956604904	JANETE CORREIA	1	S100	CORONEL VIVIDA	CAXIAS, C E DO C DQ-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 21/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	SAPOPEMA	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	PROF CASA FAMILIAR RURAL	20	A partir de 07/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	SAPOPEMA	SAPOPEMA, C E-EF M PROFIS	PROF CASA FAMILIAR RURAL	20	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E- EF	EQUIPE PEDAGOGICA	15	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E- EF	EQUIPE PEDAGOGICA	15	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 23/05/2024
59300418904	LAURICEIA FERNANDES RODRIGUES PENDIUKE	1	S100	TELEMACO BORBA	CUSTODIO NETTO, C E C-M PROF-EF M PROFIS	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	20	A partir de 10/06/2024
3036631976	LUCIANE DOS REIS JENSEN	1	S100	PONTA GROSSA	EPAMINONDAS N RIBAS, C E C-M DR-EF M P	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	A partir de 13/05/2024
4655659998	MARAIZA APARECIDA BOBATO	89	S100	IMBITUVA	SANTO ANTONIO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 27/05/2024
43783953987	MARCELO COLLERE MACIEL DE MOURA	2	S100	RIO NEGRO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F COSTA	COORD DE CURSO	20	A partir de 27/05/2024
5752172942	MARIELE DE ANDRADE DE LARA	1	S100	GUARAPUAVA	MANOEL RIBAS, C E C-M-EF M PROFIS	PROF REFERENCIA AHSD	20	A partir de 21/05/2024
5196810960	MEIRIELE ROBERTO TOMAL	54	SACH	UNIAO DA VITORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - UNIAO VITORIA	SECRETARIO DA CHEFIA DO NRE	20	A partir de 15/05/2024
81617640930	SANDRO HRYSYKI	99	S100	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024

87649802949	SIMONE MARTINEZ CAMARGO	1	S100	CURITIBA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	AUX DA DIVISAO EDUCACIONAL	20	A partir de 27/05/2024
3626443906	SUELI GASPARETO BARRETTA	1	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	PROF REFERENCIA AHSD	15	A partir de 27/05/2024
3626443906	SUELI GASPARETO BARRETTA	1	S100	LONDRINA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	PROF REFERENCIA AHSD	5	A partir de 27/05/2024
85350320963	VAGNER MARTINS SIPOLI	1	S100	CURITIBA	CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M	COORD ITINERANTE DE APED	20	A partir de 13/05/2024
859600980	VIVIANE DZIUBATE PITTNER	91	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 22/05/2024
859600980	VIVIANE DZIUBATE PITTNER	91	SACH	CURITIBA	SEED/ASSTEC/CPADS	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 22/05/2024

Curitiba, 27 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69557/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO Nº 3190/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
2468598903	ANDERSON MUNIZ CANIZELLA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	COORD DE SETOR	20	R0651723-15/09/2023 a partir de 17/04/2024
53146808900	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	R0125823-09/03/2023 a partir de 06/05/2024
80450156915	EDSON MOISES ALVES DOS SANTOS	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	TEC PEDAGOGICO	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 06/05/2024
56140045991	ELIANE CANDIDO	3	S100	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M	DIRETOR	20	R0324722-07/06/2022 a partir de 13/05/2024
56153686915	HELENA MARIA SCAVAZINI	3	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 27/05/2024
81985509920	KALINA KELLY ELIAS BRANDAO ROCHA CORREA	1	S100	UMUARAMA	MONTEIRO LOBATO, C E C-M-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/06/2024
2495266975	MARILEIDE MARCIS DA SILVA	1	S100	FRANCISCO BELTRAO	VICENTE DE CARLI, C E C-M-PROF-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/06/2024
1689345900	ROSELEI ORLANDINI	1	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	5	R0064424-07/02/2024 a partir de 11/06/2024
1689345900	ROSELEI ORLANDINI	1	S100	ASSIS CHATEAUBRIAND	GUIMARAES ROSA, C E C-M-EF M	PROF APOIO ED ESP T GLOB DES	25	R0191624-02/04/2024 a partir de 11/06/2024
2774477980	SIMONI VILANT DE BIASI	2	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DGE/CH	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	R0271824-07/05/2024 a partir de 23/05/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69900/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 3191/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
2543454926	ANDRESSA TREVISAN BRUNO	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	A partir de 24/05/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	2	A partir de 03/06/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/06/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/06/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/06/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/06/2024
83879510997	CARLA DANIELE DE RAMOS BRUMATTI	97	S100	CURITIBA	SAO PEDRO APOSTOLO, CE-EF M PROFIS	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 03/06/2024
53184300900	CLEONICE APARECIDA ALESSI GLINSKI	2	S100	IRATI	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	25	A partir de 27/05/2024
53184300900	CLEONICE APARECIDA ALESSI GLINSKI	2	S100	IRATI	CAXIAS, C E C-M DQ-EF M PROF	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	25	A partir de 27/05/2024
53146808900	CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/NFORM	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 06/05/2024
80450156915	EDSON MOISES ALVES DOS SANTOS	90	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CFCL	TEC PEDAGOGICO	20	A partir de 06/05/2024
7155386758	ELCY MORI	2	S100	LONDRINA	OLAVO G FERREIRA DASILVA, C E DR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 27/05/2024
56140045991	ELIANE CANDIDO	3	S100	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA,C E-EF M	DIRETOR	12	A partir de 13/05/2024
56140045991	ELIANE CANDIDO	3	S100	FENIX	SANTO INACIO DE LOYOLA,C E-EF M	DIRETOR	8	A partir de 13/05/2024
56153686915	HELENA MARIA SCAVAZINI	3	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	A partir de 27/05/2024
76367932968	SIRLEI LIMA	92	S100	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	16	A partir de 03/06/2024
76367932968	SIRLEI LIMA	92	S100	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	4	A partir de 03/06/2024
62974335934	SORAYA FRANCISCA DINKHUYSEN OLIVEIRA	1	SACH	CURITIBA	SEED/DG/PP	APOIO TECNICO ADMINISTRATI	20	A partir de 03/06/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69902/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 3192/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que específica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
3232871909	PATRICIA JULIANE DAVID DA SILVA	1	S100	PINHAIS	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	12/03/2024-12/04/2024
49780530991	ROSANGELA GOUVEIA	90	S100	FIGUEIRA	ANITA A PACHECO, C E-E F M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	15/04/2024-28/04/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69904/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3193/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DISCIPLINA	CH	ATO REVOGADO
59269251934	IVONE OLIVOTO	1	QFEB	PEROLA	PEROLA BYINGTON, C EDONA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
99356562920	LUCIANO MORAES CARDOSO	1	QPM	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EFM PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 20/05/2024
3829498977	MARIA CRISTINA BARONI SANTANA	1	QFEB	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C EC-M PROF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0485919-18/12/2019 a partir de 01/06/2024
3829498977	MARIA CRISTINA BARONI SANTANA	1	QFEB	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C EC-M PROF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0485919-18/12/2019 a partir de 01/06/2024
74164449934	MARIA LUIZA DA SILVA	1	QFEB	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, CE-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 13/06/2024
74164449934	MARIA LUIZA DA SILVA	1	QFEB	ANDIRA	DURVAL RAMOS FILHO, CE-EF M PROFIS	SECRETARIO/E SCOLA	20	R0252916-27/06/2016 a partir de 13/06/2024
96160209949	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0319424-28/05/2024 a partir de 20/05/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69905/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3194/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
90858603934	EDUARDO APARECIDO PUCCI LIVIERO	1	QFEB	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C EC-M PROF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 01/06/2024
90858603934	EDUARDO APARECIDO PUCCI LIVIERO	1	QFEB	LONDRINA	NEWTON GUIMARAES, C EC-M PROF-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 01/06/2024
59269251934	IVONE OLIVOTO	1	QFEB	PEROLA	PEROLA BYINGTON, C EDONA-EF M	SECRETARIO/E SCOLA	20	A partir de 27/05/2024

3532995964	LIVIA HARFUCH	63	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/05/2024
3532995964	LIVIA HARFUCH	64	QPM	LONDRINA	WISTREMUNDO R P GARCIA, C E C-M PE-EFM P	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/05/2024
1766723977	MADELAINE VIERO ZANELA	3	QPM	SAUDADE DO IGUACU	CAXIAS, C E DQ DE-EF M PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 22/05/2024
96160209949	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 15/05/2024
96160209949	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA	2	QPM	CURITIBA	BENEDICTO J CORDEIRO, CE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 20/05/2024
6150001938	SIMONE DA SILVA COLOMBO IZEPAN	4	QPM	SANTA FE	CECILIA MEIRELES, E E C-M-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 29/05/2024
76367932968	SIRLEI LIMA	92	QPM	RONDON	CASTRO ALVES, C E C-M-EM PROFIS	DIRETOR	20	A partir de 03/06/2024
46320342900	VERA LUCIA BURQUE	97	QPM	LONDRINA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EFM PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	A partir de 27/05/2024

Curitiba, 28 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69906/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED
RESOLUÇÃO Nº 3207/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
581439988	ALTIVIR LUIZ DOMINIAK	4	S100	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFISDE CURITIBA	COORD DE CURSO	20	R0167224-26/03/2024 a partir de 15/03/2024
6621133901	ANA CELIA CHOLDYS FELIPPI	2	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
62648896953	CARMEM FATIMA DOS REIS SCHMIDT	2	S100	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 20/05/2024
62648896953	CARMEM FATIMA DOS REIS SCHMIDT	2	S100	SANTA MONICA	SANTA MONICA, C E-EF M	COORD DE AREA	4	R0191624-02/04/2024 a partir de 20/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0302324-21/05/2024 a partir de 24/05/2024
83963200987	CELONIR CECAGNO ROSIN	1	S100	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E FM N PROFIS	COORD CURSO-FORMACAO	15	R0122924-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
53184300900	CLEONICE APARECIDA ALESSI GLINSKI	2	S100	IRATI	CAXIAS, C E C-M DQ-EF MPROF	PROF APOIO COM ALTERNATIVA	25	R0319124-28/05/2024 a partir de 27/05/2024
81636091920	EURICO AMANCIO DE MELLO JUNIOR	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 24/05/2024
2941166998	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	1	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0278024-09/05/2024 a partir de 03/06/2024
688995993	GISLAINE PATRON GERVONI RIBEIRO	98	S100	SANTA ISABEL DO IVAI	ALBERICO M DA SILVA, C EC-M-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/06/2024
5158003920	GISLAINE SOUZA COQUEIRO	87	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	DESAFIO PARANA TECNICO	20	P0017723-16/11/2023 a partir de 24/05/2024

81609132904	KELEN ELAINE TONETTI	1	SACH	COLOMBO	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP NORTE	EQUIPE APOIO NAS	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
70863369987	LORECI DE FATIMA DOS SANTOS	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA DIVERSIDADE	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
41283236915	MARCIO JOSE SOARES LOPES	90	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 24/05/2024
6644397999	MARIANA ROSSETTO DE SOUZA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	R0514623-04/08/2023 a partir de 24/05/2024
63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	R0302324-21/05/2024 a partir de 08/05/2024
63279649900	SALETE APARECIDA SCHUTT	1	S100	CURITIBA	OLIVIO BELICH, C E DEP-EFM	COORD DE AREA	4	R0302324-21/05/2024 a partir de 08/05/2024
7129839961	SAM ADAM HOFFMANN CONCEICAO	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/DDC/CUR	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 31/05/2024
2594725900	SANDRA REGINA LANDGRAF	1	S100	CONGONHINH AS	JOSE D DA COSTA, C E-EFM	COORD DE AREA	4	R0122924-04/03/2024 a partir de 06/05/2024
3095294921	SIRLENE GARBOSSA	1	S100	VERE	ARNALDO BUSATO, C E-E FM N PROFIS	COORD ESTAGIO-FORMACAO	15	R0122924-04/03/2024 a partir de 27/05/2024
81633173968	SUELI TERESINHA DA ROCHA TAVARES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 24/05/2024
99566613920	SUELITA MATSUMI RODRIGUES	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	10	R0176423-24/03/2023 a partir de 03/06/2024
99566613920	SUELITA MATSUMI RODRIGUES	1	SACH	CAMPO MOURAO	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 03/06/2024
32343302987	TEREZINHA GARBIM BANA	1	S100	LONDRINA	CEEBJA HERBERT DESOUSA-E F M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 03/06/2024
95665676934	VIVIANE GABRE	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 02/05/2024
69315361253	WALLACE KASSIO DE LIMA RAMOS	1	SACH	CURITIBA	SEED/DEDUC/AT	TEC PEDAGOGICO	20	R0305024-22/05/2024 a partir de 28/05/2024

Curitiba, 29 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69909/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3208/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
6621133901	ANA CELIA CHOLDYS FELIPPI	2	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA DOCUMENTACAO ESCOLAR	20	A partir de 02/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 24/05/2024
70845441949	CELIA MARA VILELA PAES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 24/05/2024
5144185916	DAYANE ZANELLA PILOTI	58	S100	IBEMA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EFM PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 28/05/2024

5144185916	DAYANE ZANELLA PILOTI	58	S100	IBEMA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EFM PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
81636091920	EURICO AMANCIO DE MELLO JUNIOR	2	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 24/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 15/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 15/05/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 18/06/2024
78865581972	FABRICIO PAULO DE BRITO	99	S100	PINHAIS	CENTRO EST EDUC PROFIS NEWTON F MAIA	SUPORTE TECNICO	3	A partir de 18/06/2024
2941166998	FLAVIA LUIZA GONCALVES NUNES	1	S100	ANTONINA	ROCHA POMBO, C E-EF M P	EQUIPE PEDAGOGICA	20	A partir de 03/06/2024
688995993	GISLAINE PATRON GERVONI RIBEIRO	98	SACH	LOANDA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	A partir de 03/06/2024
5158003920	GISLAINE SOUZA COQUEIRO	87	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	FORMADORES MUNICIPIOS-NCPM	20	A partir de 24/05/2024
4312696616	LEANDRO MARTINS E SILVA	1	S100	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, CE PROF-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/05/2024
4312696616	LEANDRO MARTINS E SILVA	1	S100	CURITIBA	LOUREIRO FERNANDES, CE PROF-EF M PROFIS	COORD DE AREA	4	A partir de 27/05/2024
3069908900	LEDA MARQUES DA SILVA	1	S100	RONCADOR	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	COORD DE AREA	8	A partir de 27/05/2024
70863369987	LORECI DE FATIMA DOS SANTOS	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 02/05/2024
41283236915	MARCIO JOSE SOARES LOPES	90	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	20	A partir de 24/05/2024
6644397999	MARIANA ROSSETTO DE SOUZA	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCIONAM	20	A partir de 24/05/2024
81633173968	SUELI TERESINHA DA ROCHA TAVARES	1	SACH	MARINGA	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	EQUIPE DA ED INF E SERIES INIC	20	A partir de 24/05/2024
95665676934	VIVIANE GABRE	1	SACH	FRANCISCO BELTRAO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BELTRAO	EDIFICACOES	20	A partir de 02/05/2024

Curitiba, 29 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69910/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3209/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, como acréscimo de jornada ou adequação de carga horária, para exercerem as funções nas instituições de ensino, que especifica, em caráter de substituição:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	PERÍODO
80850561353	ANA CAROLINA CASTRO PAES	1	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRALPINTO, C E-EF M PROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	24/05/2024-31/05/2024
6325517989	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA PAIVA	3	S100	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-MDR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	25/05/2024-23/07/2024

6325517989	ANDRESSA RAFAELA DA SILVA PAIVA	3	S100	CAMPO MOURAO	OSVALDO CRUZ, C E C-MDR-EF M	EQUIPE PEDAGOGICA	20	03/06/2024-23/07/2024
44788045915	EULINA MARIA JOAQUIM ROCHA	1	S100	COLOMBO	HERACLITO F SOBRALPINTO, C E-EF M PROFI	EQUIPE PEDAGOGICA	20	24/05/2024-31/05/2024
86346105949	JUREMA DE FATIMA DUARTE NEKEL	3	S100	CURITIBA	SANTA ROSA, C E-EF MPROFIS	EQUIPE PEDAGOGICA	20	20/05/2024-25/05/2024
57061530944	MARIA APARECIDA COUTINHO AMARAL	2	S100	UMUARAMA	IZABEL, E E PRINC-EF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	22/05/2024-20/06/2024
2223016944	SILVIA GUILHEN GALIETA TAIT	89	S100	LONDRINA	MARIA J B AGUILERA, C E PROFA-EF M PROF	EQUIPE PEDAGOGICA	20	21/05/2024-04/06/2024

Curitiba, 29 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69911/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3216/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte de designou os mencionados servidores como acréscimo de jornada ou como adequação de carga horária, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
80612113949	ADRIANE GULIN PAES STOCCHERO	52	S100	RIO BRANCO DO SUL	MARIA DA LUZ FURQUIM, CE-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0565222-13/09/2022 a partir de 28/05/2024
72926635915	CRISTINA GARCIA IRIARTE	2	SACH	CURITIBA	FUNDEPAR - COORD DEAPOIO FINANCEIRO	APOIO	20	R0064424-07/02/2024 a partir de 22/05/2024
60391138987	MARISA MARQUES RIBEIRO	1	S100	PONTA GROSSA	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122924-04/03/2024 a partir de 22/05/2024
49063707991	ROSANGELA FERREIRA DA COSTA	4	SACH	CURITIBA	SEED/DPGE/DNE/CDE	TEC PEDAGOGICO	20	R0194023-31/03/2023 a partir de 30/05/2024
77897200906	SANDRA MARA DE ANDRADE	1	SACH	LONDRINA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	EQUIPE DE ENSINO DO NRE	20	R0176423-24/03/2023 a partir de 22/05/2024

Curitiba, 30 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69914/2024

Secretaria de Estado da Educação – SEED

RESOLUÇÃO N° 3219/2024

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 - GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Revogar os Atos relacionados, na parte que designou os mencionados servidores, para responderem pelas funções que especifica:

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FUNÇÃO	CH	ATO REVOGADO
80612113949	ADRIANE GULIN PAES STOCCHERO	52	QPM	RIO BRANCO DO SUL	MARIA DA LUZ FURQUIM, C E-EF M N PROFIS	DIRETOR AUXILIAR	20	R0336421-30/07/2021 a partir de 28/05/2024
2538640970	FANI CLEOPATRA MELISINAS CITRON	1	QPM	ALTONIA	MALBA TAHAN, C E-EF M N P	DIRETOR AUXILIAR	20	R0747422-22/11/2022 a partir de 22/05/2024
759568960	MARIA APARECIDA SENHORINI ZANIN	1	QPM	SARANDI	LUIZ BIFON, E-EI EF MOD ED ESP	DIRETOR AUXILIAR-TEC ESC CONV	20	R0092118-12/03/2018 a partir de 22/05/2024

57116210920	MARISA APARECIDA CARVALHO SAVELLI	1	QPM	CURITIBA	C A E E PROF ALTAYR DOS SANTOS CAVALI	DIRETOR-TEC ESC CONV	20	R0425419-11/11/2019 a partir de 28/05/2024
60391138987	MARISA MARQUES RIBEIRO	1	QPM	PONTA GROSSA	JESUS DIVINO OPERARIO, E E-EF	DIRETOR AUXILIAR	20	R0122524-04/03/2024 a partir de 22/05/2024

Curitiba, 30 de maio de 2024.

TACIANA FENILI DE SANTANA
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEED

69915/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1942 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KEITTMILLER FIDELIZ JUSTINO	45299164XSP	127	069025617C002	8	12/04/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

70058/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1941 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA SILVA VASCONCELOS CARVALHO TRZASKOS	46038398XSP	112	076424041C001	2	23/05/2024	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato :19/12/2014

70039/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1935 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LETICIA DE FRANÇA PEREIRA	11.567.567PE	185	069026002D001	17	17/06/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

69960/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1933 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 6378
Nome do Estabelecimento: LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
KAUÃ HENRIQUE DE SOUZA	15.076.868-3PR	36	069006378D001	2	21/06/2024	2023

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA VIEIRA DUARTE PORTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 05640
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ SCREMIN FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 03364

69949/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1943 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 25740
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
RAFAELLA LORRANE HONORATO PEDRO	14.336.589-1PR	54	184025740D001	9	19/06/2024	2021
RYAN ANTONIO WASHINGTON ZANELATTO	14.208.939-4PR	55	184025740D001	9	21/06/2024	2022

PARANAGUA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JOICE KELI DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2022
Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 003/2018 Data Ato: 01/10/2018

70073/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1936 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALDICEIA FERREIRA DE MENESES	95551211PR	366	069025617D003	20	14/06/2024	2024
ANA CAROLINA SOARES	94532035PR	373	069025617D003	21	24/06/2024	2024
EMANUELE GUERRA DOS SANTOS	155154152PR	374	069025617D003	21	24/06/2024	2024
FRANCIELE FERREIRA SEZILIO	105670087PR	367	069025617D003	20	21/06/2024	2024
JÉSSICA MARIA PEREIRA DA SILVA	162158198PR	372	069025617D003	21	24/06/2024	2024
NICOLE KOSKUR RODRIGUES	144501071PR	369	069025617D003	20	21/06/2024	2024
PRICILA RIBEIRO PINTO	73489237PR	371	069025617D003	21	24/06/2024	2024
RAFAELA DOS SANTOS REZENDE	128706496PR	370	069025617D003	20	21/06/2024	2024
VICTOR LUIZ FERNANDES DA SILVA	151476937PR	375	069025617D003	21	24/06/2024	2024
WIDELAUE ARELUS	F603065H	368	069025617D003	20	21/06/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

69962/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1934 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 25460
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC MARISTA IR ACACIO

Nome do Curso: TEC EM INFORM P INTERN-S ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
REBECA KAWANA LOPES	94992290PR	7	138025460D001	1	21/06/2024	2014

LONDRINA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	JULIANA DE SOUZA ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	02/2012 Data Ato: 16/04/2012
Nome do(a) Diretor(a):	LUIZ FERNANDO DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	06/2023 Data Ato :03/07/2023

69953/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1937 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA DO ROCIO BINI	38456369PR	111	069024376D003	11	21/06/2024	2023
CELISSE TEREZA GRIBOGY	87448975PR	110	069024376D003	10	21/06/2024	2024
EMILIANE LARGURA MALHO	64443640PR	109	069024376D003	10	21/06/2024	2024
RENATA DANIEL VALLADA	81718229PR	106	069024376D003	10	21/06/2024	2023
ROSELENE POSSATO RIBEIRO	93015169PR	108	069024376D003	10	21/06/2024	2023
SILVIA REGINA PAULO BOZZA	42797383PR	112	069024376D003	11	21/06/2024	2021
WELINTON PEREIRA DO NASCIMENTO	419680378SP	107	069024376D003	10	21/06/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

69967/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1938 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	23869
Nome do Estabelecimento:	INSTITUTO MONITOR
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRA CORRÊA	67780922PR	274	069023869D001	13	21/06/2024	2024
ALEX SANDRO SILVA COSTA	34315788SP	266	069023869D001	12	21/06/2024	2024
CAMILA VITOR LEITE	472107252SP	275	069023869D001	13	21/06/2024	2024
DANIEL SANT'ANA	6157114SC	276	069023869D001	14	21/06/2024	2024
DIEGO SIBERT BARTOSKI	135136093PR	277	069023869D001	14	21/06/2024	2024
ELENARA PINTO DOS SANTOS	903337375RS	278	069023869D001	14	21/06/2024	2024
FERNANDA FRAGA ZANÃO	104728634PR	267	069023869D001	12	21/06/2024	2024
FRANCISCO JOSÉ FILHO	88923456PR	279	069023869D001	14	21/06/2024	2024
JORDEVANE DANIEL NARCISO NABOR	110852541PR	280	069023869D001	14	21/06/2024	2024
LEANDRO LUIS BONFIM DA CRUZ	69836054PR	268	069023869D001	12	21/06/2024	2024
MARIA LUIZA ALVES DE ABREU	41430001PR	269	069023869D001	12	21/06/2024	2024
NILSON MIGUEL ESTEVÃO	42522112PR	270	069023869D001	12	21/06/2024	2024
RENATA RAFAELA GOMES YWANAGA	83923385PR	281	069023869D001	15	21/06/2024	2024
ROBERTO ALVES DA SILVA	252259476SP	271	069023869D001	13	21/06/2024	2024
RODRIGO BARBOSA DOS SANTOS	103018633PR	282	069023869D001	15	21/06/2024	2024
RUBIA PONTES STADLER	143930157PR	272	069023869D001	13	21/06/2024	2024
SARHA GIOVANA KAZUE KOBATA	130507964PR	283	069023869D001	15	21/06/2024	2024
SIMONE SANTOS DO NASCIMENTO	93227859PR	284	069023869D001	15	21/06/2024	2024
SUELLYNTERRA FERNANDES	105803630PR	273	069023869D001	13	21/06/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): LARISSA ANDRIELLE NADOLNY
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022
 Nome do(a) Diretor(a): VALÉRIA LOPES TEIXEIRA
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2021

69973/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1940 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDRESSA BUENO CASSIMIRO SILVA	85101935PR	112	069025617C003	5	21/06/2024	2023
CARMEN CARDOSO DE SOUZA BRUNOR	101110850PR	102	069025617C003	3	20/06/2024	2022
JOCIMARA MARIANO	136424637PR	101	069025617C003	3	20/06/2024	2023
KARINA ELIZABETH BECERRA ABELLO	G287223E	103	069025617C003	3	20/06/2024	2023
LUCIANO DA SILVA MESSIAS	99899549PR	109	069025617C003	4	21/06/2024	2023
TACYANNE RIBEIRO BARBOSA CARDOSO	84936987PR	100	069025617C003	2	19/06/2024	2023

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
 Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

70028/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1932 - 24/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 25617
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
 Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALBA REGINA SILVA BARBOZA	100883800RJ	104	069025617C003	3	21/06/2024	2024
AMANDA MARTINS BORGES	642245745SP	105	069025617C003	3	21/06/2024	2024
ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	503956909SP	116	069025617C003	6	21/06/2024	2024
ANA PAULA DE AMORIM CARVALHO	83460210PR	106	069025617C003	4	21/06/2024	2024
BRUNA CAPELLE MARTINS ABADE	16403696MG	107	069025617C003	4	21/06/2024	2024
ELIGÉSSICA NUNES DA SILVA BARBOSA	16844010MG	108	069025617C003	4	21/06/2024	2024
ELIZANGELA FERRANTE DE MIRA	93857623PR	110	069025617C003	4	21/06/2024	2024
ERIKA GOMES PONTES MENDES	412275090 SP	111	069025617C003	5	21/06/2024	2024
EVELYN DE PADUA MÜLLER	308268739RJ	113	069025617C003	5	21/06/2024	2024
FABIANE FERREIRA DE QUEIROZ SALES	2003009161746CE	114	069025617C003	5	21/06/2024	2024
GABRIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	407362800SP	115	069025617C003	5	21/06/2024	2024
GLAUCIA APARECIDA GOMES DA SILVA	403801096SP	117	069025617C003	6	21/06/2024	2024
GRAZIELE FERNANDA DE CARVALHO	415072189SP	118	069025617C003	6	21/06/2024	2024
JOSEILSON ALVES	1579644RN	119	069025617C003	6	21/06/2024	2024
JULIA ELENA VERLI	271700429RJ	120	069025617C003	6	21/06/2024	2024
JULIELI SILVESTRE JANUARIO	0201365806RJ	122	069025617C003	7	21/06/2024	2024
JUSSARA JOCINEIDE MENDES RIBEIRO	75508514PR	123	069025617C003	7	21/06/2024	2024
KETHERYN MAIARA DA SILVA	10006555985SC	124	069025617C003	7	21/06/2024	2024
LUCIANA FERREIRA ROMPA	459311931SP	125	069025617C003	7	21/06/2024	2024

MILENA RODRIGUES ALMEIDA DIAS SILVA	21852126MG	126	069025617C003	8	21/06/2024	2024
NICOLE DA SILVA ARAÚJO	502419258SP	128	069025617C003	8	21/06/2024	2024
OTILIA CAROLINE KOSCIANSKI DA SILVA KAZMIERSKI	6943621SC	121	069025617C003	7	21/06/2024	2024
PYETRA DE OLIVEIRA	99991313PR	129	069025617C003	8	21/06/2024	2024
RAISSA TOSTES DE LUCENA ALVES	15082020MG	130	069025617C003	8	24/06/2024	2024
ROSELI APARECIDA JIMENES DE CASTRO	30034139 PR	131	069025617C003	9	24/06/2024	2024
RUBENS SANTOS SALU	137245647PR	132	069025617C003	9	24/06/2024	2024
SEBASTIANA CAETANO DA SILVA	535614536SP	133	069025617C003	9	24/06/2024	2024
TERESA BARBOSA	583626142SP	134	069025617C003	9	24/06/2024	2024
THAÍS REGINA MARTINS MENDES	0434994920110MA	135	069025617C003	9	24/06/2024	2024
VALÉRIA JOVINSKI DE FARIA	65950456PR	136	069025617C003	10	24/06/2024	2024
VERONI PEREIRA DA SILVA DAVID	73415241PR	137	069025617C003	10	24/06/2024	2024

CURITIBA, 24 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

69945/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.149.562-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Vanessa Regina Gabardo**, RG n.º 8.382.215-5, CPF n.º 047.799.119-07, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 1.ª Zona Eleitoral de Curitiba pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 090/2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69744/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.276.793-8

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Priscilla de Camargo**, RG n.º 12.965.667-0, CPF n.º 042.264.989-92, Agente Educacional II do Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar a prestar serviços na 11.ª Zona Eleitoral de Rio Negro pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02 de julho de 2024, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida mediante o Ofício n.º 034/2024.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

69634/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e, considerando a Resolução nº 8726/2009 SEAP e

Decreto Estadual nº 4336/2009, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Inventário e Inservibilidade dos bens do Colégio Estadual do Paraná – CEP**, tendo como presidente o primeiro e como seu substituto o segundo, ficando revogada a Portaria nº 008 – CEP, de 03 de maio de 2023:

- I – SIMONE MARTINEZ CAMARGO**, portadora do RG. nº 5.743.150-4;
II – CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ, portador do RG nº 7.300.109-9;
III – BEATRIZ MARIA HEIM TOMASI, portadora do RG 4.169.942-6;
IV – THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA, portador do RG nº 6.951.836-2;
V – ANDRESSA LUÍSA DA SILVA MONTEIRO, portadora do RG nº 8.783.962-1;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

69928/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 014/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 001/2018 e Decreto nº 8955/2018, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CLEUZA MARIA FUCKNER**, portadora do RG nº 3.925.030-6, **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 6.951.836-2, **MAURA FERREIRA PROBST**, portadora do RG nº 3.517.328-5, **MARCIA VIVIANE BARBETTA MANOSSO**, portadora do RG. 5.872.436-0 e **CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ**, portador do RG nº 7.300.109-9, para compor, como membros efetivos, a **Comissão Interna de Inventário Patrimonial do Colégio Estadual do Paraná**, cabendo a Presidência ao primeiro nominado, ficando revogada a portaria nº 006/2023 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

69931/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 015/2024 – CEP

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 21.352/2023, Regimento Interno e Regimento Escolar desta Instituição de Ensino e, considerando o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 001/2018 e Decreto nº 8955/2018, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **CLEUZA MARIA FUCKNER**, portadora do RG nº 3.925.030-6, **CARLOS EDUARDO VITAL DINIZ**, portador do RG nº 7.300.109-9 e **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 6.951.836-2, para compor, como membros efetivos, a **Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA** do Colégio Estadual do Paraná, cabendo a Presidência ao primeiro nominado, ficando revogado a portaria nº 007/2023 – CEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto nº 00082/2023 – DOE 06.01.2023

69933/2024

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 212/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.972 de 29 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 701/2023 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 20.834.614-8, cujo objeto foi arrematado pela empresa FERNANDA MOTTA TORRES, para execução de serviços de engenharia na Escola Estadual Francisco Inácio de Oliveira, do município de Tomazina:

I - Gestor Titular: Leila Candido de Bonfim Torres – RG: 3.976.446-6 e Suplente: Rejane Fadell Olivetti – RG: 5.736.795-4;

II - Fiscal Titular: Jony Mercis da Silva - CREA PR 171925/D e Suplente: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA PR 179046/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Marco Tulio Batista Prado - CREA PR 128155/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 013/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11.583 de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

69450/2024

PORTARIA Nº 214/2024 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do contrato oriundo do Pregão Eletrônico N.º 899/2024 – FUNDEPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo N.º 21.039.322-6, cujo objeto foi arrematado pela empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA, para execução de serviços de engenharia no Colégio Estadual Pio Lanteri, do município de Curitiba:

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG 6.280.055-0 e Suplente: Wolney Rogerio Pereira Junior – RG 6.307.442-0;

II - Fiscal Titular: Mario Chaicoski Junior – CREA PR 19706/D e Suplente: Victor Han Chen – CREA PR 98538/D, ambos pertencentes ao quadro próprio da COHAPAR;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: João Ricardo Szesz - CREA PR 65326/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N.º 025/2024 - FUNDEPAR, publicada no DIOE N.º 11.583 de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

69608/2024

PORTARIA Nº 217/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 30), a Informação n.º 150/2024 PGE/PCO (Mov. 33) e o Despacho n.º 2.019/2024 FUN/GABPRES (Mov. 37) dos Autos n.º 58/2023, Protocolo n.º 21.343.646-5,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa **SERVO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **08.260.611/0001-80**, com fulcro na cláusula sétima do Contrato Administrativo n.º 808/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV e parágrafo único, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, anteriormente transcritos, e nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15 e seu item 15.11.03, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 49.780,00 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais) a ser ressarcido pela Garantia Contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, deve a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

69691/2024

PARANÁ EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2024 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Procuradora Jurídica **Viviane Vaz Vieira Kanayama**, RG nº XX.135.60X-X, CPF nº XXX.391.399-XX, para exercer a função de **"Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais"** do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – Preduc de acordo com o art. 5º da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 2º. Os meios disponíveis para contato dos titulares dos dados com o "Encarregado", conforme a Lei nº 13.709, de 2018, são:

- E-mail: juridico@preduc.pr.gov.br
- e-Protocolo – PREDUC/PROCJ: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>
- Telefone: 41 3073-1753
- Horários: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h
- Ouvidoria: <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Fale-com-o-Ouvidor>
- Site do Paranaeducacao: <https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/>

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

69624/2024

PORTARIA Nº 017/2024 – PREDUC

"Designa Agente de Compliance no âmbito do PARANAEDUCAÇÃO e dá providências."

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducacao, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1.º Designar a Procuradora Jurídica **Viviane Vaz Vieira Kanayama**, RG nº XX.135.60X-X, CPF nº XXX.391.399-XX, como **Agente de Compliance** do Serviço Social Autônomo Paranaeducacao – Preduc, considerando os termos do Decreto Estadual nº 2.902/2019, demais dispositivos legais e diretrizes emanadas da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2.º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

69677/2024



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 131/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000508/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 210.995,00 (duzentos e dez mil e novecentos e noventa e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anoto-se.

Curitiba, em 21 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 131

Formalização 2024FC000508/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
16 - Controladoria Geral do Estado								50.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								50.000,00
1602 - Diretoria Geral								50.000,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE								50.000,00
	70	703	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4101	9999999	10.000,00
	70	703	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								58.266,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								58.266,00
5902 - Diretoria Geral								58.266,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI								58.266,00
	50	500	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	24.000,00
	50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	3.266,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								102.729,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								102.729,00
6302 - Diretoria Geral								102.729,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa Setr								102.729,00
	50	500	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	85.500,00
	50	500	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	3.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	14.229,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								210.995,00
Total Geral								210.995,00

Anexo à Portaria nº 131

Formalização 2024FC000508/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
16 - Controladoria Geral do Estado								50.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado								50.000,00
1602 - Diretoria Geral								50.000,00
F.16.02.04.122.07.8365 - Gestão da Controladoria Geral do Estado CGE								50.000,00
	70	703	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	70	703	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	5.000,00
	50	500	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	70	703	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	10.000,00
	70	703	3.3.90.35	0	Não definida	4100	9999999	20.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								58.266,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa								58.266,00
5902 - Diretoria Geral								58.266,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI								58.266,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	58.266,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda								102.729,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda								102.729,00
6302 - Diretoria Geral								102.729,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa Setr								102.729,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	102.729,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								210.995,00
Total Geral								210.995,00

[illegible]

3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								499.676,00
F.39.66.06.183.30.8601 - Ações da Polícia Científica FUNESP								499.676,00
	75	759	3.3.90.48	0	Não definida	4100	9999999	370.000,00
	75	759	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	9.676,00
	75	759	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
	75	759	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								641.676,00
Total Geral								641.676,00

Anexo à Portaria nº 133

Formalização 2024FC000494/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								641.676,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								142.000,00
3901 - Gabinete do Secretário								142.000,00
F.39.01.06.122.30.8074 - Investimentos para a Segurança Pública								142.000,00
	70	700	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	142.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná								499.676,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná								499.676,00
F.39.66.06.183.30.8601 - Ações da Polícia Científica FUNESP								499.676,00
	75	759	3.3.90.40	799	Laudos contemplando todas as naturezas de exame da Polícia Científica concluídos	4100	9999999	499.676,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								641.676,00
Total Geral								641.676,00

69997/2024

Portaria Nº 134/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000498/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, em 21 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 134

Formalização 2024FC000498/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								804.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								804.000,00
3302 - Diretoria Geral								804.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								804.000,00
	50	500	3.3.50.85	0	Não definida	4101	9999999	804.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								100.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								100.000,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								100.000,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais								100.000,00
	70	715	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								904.000,00
Total Geral								904.000,00

Anexo à Portaria nº 134

Formalização 2024FC000498/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								804.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços								804.000,00
3302 - Diretoria Geral								804.000,00
F.33.02.23.122.20.8223 - Gestão Administrativa SEIC								804.000,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4101	9999999	804.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura								100.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura								100.000,00
5160 - Fundo Estadual de Cultura								100.000,00
F.51.60.13.392.27.7104 - Projetos Culturais Apoiados por Meio da Execução de Leis de Fomento Federais								100.000,00
	70	715	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								904.000,00
Total Geral								904.000,00

70000/2024

Portaria Nº 135/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000501/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 150.083,00 (cento e cinquenta mil e oitenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 21 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 135

Formalização 2024FC000501/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								150.083,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								150.083,00
6102 - Diretoria Geral								150.083,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF								150.083,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	150.083,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								150.083,00
Total Geral								150.083,00

Anexo à Portaria nº 135

Formalização 2024FC000501/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								150.083,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família								150.083,00
6102 - Diretoria Geral								150.083,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF								150.083,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	150.083,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								150.083,00
Total Geral								150.083,00

70003/2024

Resolução nº 586/2024 - SEFA/GS DE 21 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.275.808-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 586

Formalização 2024FO00368/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				2.350.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência				2.350.000,00
2701 - Gabinete do Secretário				2.350.000,00
	1	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.350.000,00
Total Geral				2.350.000,00

69983/2024

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – PLENO

Número: 00039/2024
Data/Hora: 02/07/2024 17:00

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Afixada em: 21/06/2024

01) RELATOR (A) EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO

PAF: 6636697-9 - BRF S.A.
Procurador(es) : MARCELO BEZ DEBATIN DA SILVEIRA
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Rec. Revisão Fazenda

69405/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 028/2024

Altera a Portaria SEFA/DG nº 060/2023, referente ao Gestor do Contrato nº 2275/2023-SEFA, celebrado com a Certsys Tecnologia da Informação LTDA

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 060/2022, de 09 de junho de 2023, substituindo, nas funções de Gestor do Contrato nº 2275/2023-SEFA, celebrado com a Certsys Tecnologia da Informação LTDA, o servidor Francisco de Assis Inocêncio, RG nº 3.XXX.468-6/PR, pelo servidor Gerson Ribeiro, RG nº 4.XXX.624-0/PR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de junho de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

69381/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 582, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Designação de substituto de Chefe da Divisão de Planejamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 22.308.203-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA MENNA DA SILVA LANNER, RG nº 10.xxx.787-1, para responder como Chefe da Divisão de Planejamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao titular VINICIUS DOS SANTOS PELEGRINI NEVES, RG nº 8.xxx.112-6, por motivo de férias, no período de 08 de julho de 2024 a 21 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

69673/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 583, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução SEFA nº 222/2019, para substituição dos membros da Comissão Administrativa Especial Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, considerando também o contido no Protocolo nº 15.651.810-7,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os atuais membros Comissão Administrativa Especial Processante constituída mediante a Resolução SEFA nº 222/2019, instituída para apurar eventual responsabilidade da contratada, referente à possível infração praticada na execução do Contrato nº 007/2017 – SEFA, em relação ao contido no Memorando nº 01/2019 da Coordenação do Novo SIAF e demais documentos acostados no protocolado nº 15.561.810-7.

Art. 2º Em substituição aos atuais membros, designa-se para compor a Comissão Processante para a Apuração de Responsabilidade pertinente ao Contrato nº 007/2017 – SEFA os seguintes servidores:

I – Luciney Antônio de Brito, portadora do RG nº 6.XXX.528-X/PR,

Auditora Fiscal “I” (Presidente);

II – Douglas Roberto Ferreira, portador do RG nº 7.XXX.736-X/PR, Auditor Fiscal “I” (membro);

III – Willian Paes da Silva, portador do RG nº 4.XXX.192-X/PR, Auditor Fiscal “I” (membro).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

69667/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 595, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Designação de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 22.333.120-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS ALEXANDRE CASSIMIRO, RG nº 6.xxx.980-6, para exercer as funções de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

70065/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 596, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Licença para concorrer a Cargo Eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.290.063-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA, a fim de que possa concorrer às eleições de 2024, nos termos do artigo 208, inc. X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor AN- TONIO FERREIRA SILVA, RG nº 1.XXX.243-X, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual B da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), pelo período compreendido entre 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único - A presente licença fica condicionada à posterior apresentação dos seguintes documentos comprobatórios da filiação partidária:

I - Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo;

II - O respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 24 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

70057/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 597, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Concessão de licença a servidor para concorrer ao pleito eleitoral de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no protocolo nº 22.333.120-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer a eleição de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº. 6.174/1970, ao servidor CLAUDIONOR BENEDETTI, RG nº 2.xxx.419-5, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual A desta Secretaria de Estado da Fazenda, pelo período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único - A presente licença fica condicionada à posterior apresentação dos documentos comprobatórios de filiação partidária:

I. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e;

II. O respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

70104/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIL/DER/FERROESTE/APPA Nº 001/2024

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, o Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, o Diretor Presidente da Estrada de Ferro Paraná Oeste e o Diretor-Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVEM:

Art. 1.º Designar para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização da elaboração e execução do **PELT-PR – PLANO ESTADUAL DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTES** do Paraná os seguintes membros:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL:

- JOSIL DO ROCIO VOIDELA BAPTISTA, RG nº 5.096.116-8 (Titular);
- GINO SCHLESINGER, RG nº 7.321.122-0 (Suplente)

Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR

- GLAUCO TAVARES LOBO, RG nº 3.775.542-7 (Titular);
- KAMILLE TOMBELY GUMURSKI, RG nº 6.741.733-0 (Suplente);

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A – FERROESTE

- ANDRÉ LUÍS GONÇALVES, RG nº 4.180.278-2 (Titular);
- FÁBIO AQUINO VIEIRA, RG nº 2.061.828-0 (Suplente);

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

- ROSSANO REOLON, RG nº 10.693.866-45 (Titular);
- BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU, RG nº 8.055.295-5 (Suplente)

Art. 2.º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL coordenará a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização – ETAF, por meio do seu titular.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o término da vigência do contrato de elaboração do PELT-PR.

Curitiba, 20 de junho de 2024

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística – SEIL

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Presidente do DER

André Luís Gonçalves
Diretor Presidente – FERROESTE

Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor-Presidente APPA

69890/2024

DER

PORTARIA Nº 292/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 19.327.644-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão para a realização de estudos e apresentação de propostas de atualização da Portaria nº 341/2011 – DER, que trata dos “procedimentos para a autorização de provas e eventos nas rodovias estaduais e federais delegadas do Estado do Paraná”.

Representantes do Batalhão de Polícia Rodoviária	
Nome	RG
Maj. QOPM Gustavo Dalledone Zancan	6.***.301-7
Cap. QOPM Felipe Steindorff Malheiros	8.***.226-8
2o Sgt. QPM 1-0 Wagner Alexandre de Almeida dos Santos	8.***.292-7

Representantes do DER/PR	
Nome	RG
Narayana Rohn Cardozo	8.***.491-6
Gislaine Maria Estevão Batista	4.***.916-4
Elaine Cristina Koutton	6.***.644-9

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69752/2024

PORTARIA Nº 294/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.056.054-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd QPM 1-0	Wellington Rafael Silveira	11.***.577-4

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69753/2024

PORTARIA Nº 320/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 22.330.995-0, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão para relações interinstitucionais das tratativas junto a outros Órgãos/Empresas Públicas, nos temas relacionados ao empreendimento Ponte de Guaratuba e seus Acessos, incluindo as tratativas referentes a execução dos programas ambientais, desapropriação e demais assuntos fundiários

Nome	RG
Larissa Vieira	8.***.100-9
Julio Ribeiro Baptista	8.***.451-9
Carlos Eduardo Fehlauer	6.***.352-8

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

69755/2024

APPA

PORTARIA Nº 185/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, CONSIDERANDO os fatos apresentados no processo protocolado sob nº 22.174.339-3, RESOLVE:

Art 1º IMPLANTAR na folha de pagamento dos empregados públicos do Quadro Efetivo da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS, a partir de JUNHO DE 2024:

MATRÍCULA	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2088	THIAGO CORREIA DA COSTA	503 – C	503 – D
2089	LUIZ FIRMO LIMA JUNIOR	503 – C	503 – D
2090	LEONARDO MOREIRA STARE-PRADO	503 – C	503 – D
2091	DANIEL DE OLIVEIRA BOZI	503 – C	503 – D
2092	ANDERSON CUNHA	503 – C	503 – D
2096	MATHEUS BORBA FERREIRA DE FREITAS	503 – C	503 – D
2100	MARLON CESAR CARNEIRO LILLER	503 – C	503 – D
2101	ANDERSON DE LIMA GUBAUA	503 – C	503 – D

2102	HELTON LENON DA CRUZ	503 – C	503 – D
2103	RAFAEL AMORIM NEVES	503 – C	503 – D
2104	JAMILE NORBERTA SANTOS	502 – C	502 – D
2106	NELSON ALVES RODRIGUES	502 – C	502 – D
2108	OSNIR MANOEL DE CARVALHO JUNIOR	502 – C	502 – D
2109	KAREN ALICE DE CASTRO RODRIGUES	501 – C	501 – D
2110	ALLANA CRISTINE DA SILVA	501 – C	501 – D
2111	TASSIANE PRISCIELE DA ROSA	501 – C	501 – D
2113	JOSE VITOR DA SILVA RIBEIRO	501 – C	501 – D
2114	ADRIELLE KAROLINE DA SILVA LOURENÇO	501 – C	501 – D
2115	TALYSN WAPENIK MARIANO	501 – C	501 – D
2116	DAYANNI ALVES PERES	501 – C	501 – D
2118	MARCIO ROBERTO SANTIAGO MARTINI	501 – C	501 – D
2119	JOSE VANDERLEI COELHO	501 – C	501 – D
2120	JAMILE GHIDETTI MARÇAL	501 – C	501 – D
2121	RODOLFO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	501 – C	501 – D
2177	BRUNO DE PAULA GUIMARÃES	501 – B	501 – C
2178	DANNYELLA CAVALCANTI VICENTE DE CARVALHO	501 – B	501 – C

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 17 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 186/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO os relatos apresentados pela Comissão Permanente de Procedimento Averiguatório, designada através da Portaria nº 166-2022, no processo protocolado sob nº 20.554.051-2, frente as diversas irregularidades constatadas a respeito do Contrato nº 035-2022-APPA, empresa CORP TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

RESOLVE:

Art 1º INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador – PAS, a ser conduzido pela Comissão Permanente, designada na Portaria nº 041/2024/APPA, a fim de apurar eventual responsabilidade contratual da contratada, observando-se o descumprimento dos itens 16 e 5.2.2 do Termo de Referência.

Art 2º O prazo para conclusão do relatório final é de 30 (trinta) dias, devendo-se observar o estabelecido na Ordem de Serviço nº 245-20.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 187/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula 2065, KARINA FATIMA DE OLIVEIRA ROSA, Matrícula 2169, e ADRIAN LAMEK DO ROSARIO DE RAMOS, Matrícula 2132, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, autorizada na Ordem de Serviço nº 217-2023, processo protocolado sob nº 20.865.283-4, Dispensa de Licitação nº 31.501/2023-APPA, Contrato nº 081-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 188/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o regime jurídico que a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, definiu para as estatais é baseado, especialmente, na concessão de discricionariedade para que cada estatal discipline a realização de suas licitações e contratações através da edição de regulamentos internos próprios;

CONSIDERANDO o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, prevê que “as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei”; e

CONSIDERANDO o encerramento dos trabalhos preliminares desenvolvido

pela Comissão instituída pela Portaria nº 150-2023.

RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PRESIDENTE:

MARIA AUGUSTA MENDES GONÇALVES DA SILVA, Matrícula 9922.

MEMBROS DA DIRETORIA JURÍDICA:

RODRIGO LASCOSK BISCAIA, Matrícula 9813;

STEPHANIE AVILA FONSECA DIAS, Matrícula 2184;

VITÓRIA MASS SPISILA, Matrícula 9892;

YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula 9740.

MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, Matrícula 9812;

ANGELO GERALDO BOCHENEK, Matrícula 9826;

FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula 2168.

Art 2º O prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Revisão do RILC é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art 3º Dado o caráter permanente da formação, a Comissão deverá permanecer em atividade por prazo indeterminado, ou até decisão contrária, promovendo ações necessárias para estabelecer revisão periódica do RILC.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 189/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 21.915.812-2.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 170/2024/APPA, com a finalidade de apurar os fatos descritos no processo protocolado sob nº 21.915.812-2.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 190/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no processo protocolado sob nº 21.154.678-6.

RESOLVE:

Art 1º AUTORIZAR a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 294-2023, prorrogada pelas Portarias 005/2024, 063/2024 e 124/2024, com o objetivo de estabelecer diretrizes e procedimentos para apuração de eventuais irregularidades e definição das sanções adequadas aos responsáveis pelas infrações identificadas, no que concerne à qualidade das cargas que transitam no Pátio de Triagem e nos Silos Públicos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 191/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR FERNANDA GONÇALES, Matrícula 9924, ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula 2190, e LUIS GUILHERME CECON PASETTI, Matrícula 9898, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços prestados pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, autorizada na Ordem de Serviço nº 052-2023, processo protocolado sob nº 19.946.509-0, Inexigibilidade nº 5167/2023-APPA, Contrato nº 027-2023.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 192/2024/APPA

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art 1º ATUALIZAR a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2024.

Art 2º A nova versão – Revisão XI – Junho/2024 – apresentada em português e

com controle de edição para facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.
Art 3º Revoga-se a Portaria nº 183/2024/APPA, de 13 de junho de 2024.
Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, em 21 de junho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

69704/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Resolução nº 108/2024

Súmula: Designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos junto Unidade executiva do Fundo Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº. 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos de Subvenção Econômica e/ou outros que utilizem recursos do Fundo Paraná, junto a Unidade Executiva do Fundo Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

69892/2024

Resolução nº 109/2024

Súmula: Altera membro para compor a Comissão de Avaliação do Edital nº. 01/2024 – SEI, nomeado pela Resolução nº. 83/2024 – SEI referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, voltado para Startups Paranaenses participarem do Programa PARANÁ ANJO INOVADOR, com o objetivo de fomentar a inovação e o empreendedorismo no Estado, nos termos do Protocolo nº. 21.850.213-0

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), nomeado pelo Decreto Estadual nº. 5.955/2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº. 21.352/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Membro Presidente da Comissão de Avaliação e de Monitoramento, referente ao Chamamento Público voltado para Startups Paranaenses participarem do Projeto STARTUP PARANÁ INOVADOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

NOME: GABRIEL BRENNY VIEIRA
RG: 9.640.419-0
LOCAL: Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
FUNÇÃO NA COMISSÃO: Presidente da Comissão de Avaliação e de Monitoramento

NOME: JULIANO BOGUZ OLIANI
RG: 8.212.998-7
LOCAL: Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI
FUNÇÃO NA COMISSÃO: Presidente da Comissão de Avaliação e de Monitoramento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo os demais itens inalterados.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

69867/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 076/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 076/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Paranaguá.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da

Costa, 322, CEP 83203-060, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Marcelo Elias Roque, inscrito no CPF/ME sob o nº 851.917.449-34, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Marcelo Elias Roque
Prefeito do município de Paranaguá

69893/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 081/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 081/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Quatro Barras.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.105.598/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110, CEP 83420-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Lorenzo Bernardo Tolardo, inscrito no CPF/ME sob o nº 574.649.529-87, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Lorenzo Bernardo Tolardo
Prefeito do município de Quatro Barras

69897/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 082/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 082/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Formosa do Oeste.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.208.495/0001-00, com sede na Av. Severino Bomfim dos Santos, 111, CEP 85830-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Luiz Antonio Domingos de Aguiar, inscrito no CPF/ME sob o nº 870.075.259-20, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos

dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani

Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito do município de Formosa do Oeste

69852/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Ata da Reunião Ordinária do COPEDH/PR — 17/05/2024

Ao décimo sétimo dia do mês de Maio do ano de 2024 às 14:00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Gestão do 7º Andar do Palácio das Araucárias e online por meio de link disponibilizado para os (as) conselheiros (as) sob justificativa prévia, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPEDH/PR. Fizeram-se presentes os (as) **Conselheiros (as) Titulares Governamentais**: Rafael Osvaldo Machado (MPPR); Nadia Leandro (SEJU); Jonathan Serpa Sá (TJPR); Júnior Emerson Zarur (SEDEF); **Conselheiros (as) Suplentes Governamentais**: Allana Marques (OAB); Samuel Pereira (TJPR); **Conselheiros(as) Titulares da Sociedade Civil**: Walter Tierling Neto (Grupo Dignidade); Daisy Carolina Tavares (Terra de Direitos); Antônia Vandecia de Assis (CRESS); Elza Maria Campos (União Brasileira de Mulheres); Bruna Ravena Braga dos Santos (Associação de Travestis e Transsexuais de Foz de Iguaçu - Casa de Malhu); Thais Boamorte (Associação Flor de Lis LGBT); Hamilton Seriguelli (CDH Foz); Alisson Fernando Moreira Poças (CDH Londrina); **Conselheiros (as) Suplentes da Sociedade Civil Organizada**: Camila de Fátima Pedrosa de Matos (RMN); Carolina Bulgacov Dratch (CRN); **Convidados/Colaboradores**: Roselene Sonda (MPPR); **Justificativa de Ausência**: Sem justificativas de ausência. **1. Abertura**: A princípio, Luana saudou a todos (as) e realizou a primeira chamada nominal para abertura da reunião. Após a chamada, Bruna, em sua qualidade de presidenta deste colegiado, deu abertura à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPEDH/PR). **2. Aprovação da pauta**: Primeiramente, Bruna indicou que haveria a inclusão de pauta sobre a oitiva e colocou-a em aprovação com a pauta — sem ressalvas, ambas foram aprovadas. **3. Informes da Secretaria Executiva**: Luana informou que seria, novamente, a Secretária Executiva do COPEDH/PR. **4. Informes da Mesa-Diretora**: Bruna relatou que participaram de uma atividade em Brasília do dia 3 ao 5 da União da Rede de Conselhos e também fez parte da Comissão Organizadora da Conferência Nacional. **5. Informes dos Conselheiros(as/es)**: Elza informou que foi feito. Bruna solicitou que a Secretaria Executiva tirasse prints do que foi solicitado pela conselheira no grupo e colocado em aprovação (com máxima urgência). Rafael (MPPR), Samuel (TJPR), Allana (OAB/PR), Rockmillis (Ação Social Irmandade Sem Fronteiras), Jussara (APP) e Roselene (MPPR) registraram no chat que não estavam conseguindo ouvir as falas proferidas presencialmente. Hamilton informou que é necessário avaliar e planejar como será realizada a visita na Cadeia Pública de Guaíra e na questão indígena, relatou que a Itaipu fez uma proposta de 3 mil hectares para os indígenas e acredita ser difícil entrarem em um acordo, ou seja, haverá novos conflitos. Por fim, Hamilton destacou a importância da visita feita pelo COPEDH/PR ao sistema penitenciário e a precariedade do atendimento de saúde para os presos, ... Elza informou que não foi à visita com a justificativa de estar acompanhando o lançamento do Observatório das Mulheres Indígenas, que ocorreu e foi um grande evento, com diversas denúncias de violações nos territórios — como o suicídio de 3 mulheres. Bruna informou que hoje, dia 17 de Maio, é o Dia Internacional Contra à Homofobia e faz-se necessária uma ampla divulgação por todos os espaços possíveis. **6. Informes dos GT's**: **7. Aprovação da Ata de Abril/2024**: Bruna colocou a ata em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovada. **8. Oitiva de Haitianos e Haitianas sobre a Crise Humanitária**: Primeiramente, Dra. Júlia informou que demais informações serão dadas nos grupos que eles estão inseridos e solicitou que o Tegerson realizasse uma fala (em crioulo). Após a sua primeira fala, Tegerson registrou que mora em Curitiba e estava na reunião para relatar alguns dos diversos problemas que os haitianos vêm enfrentando, primeiramente, destacou que o Haiti está sofrendo com problemas gravíssimos de violência e deslocamento, afetando profundamente a população, que não tem qualquer relação com a política local, enfrentando à fome e insegurança. O Consulado do Brasil no Haiti está com bastante dificuldades para emitir os vistos e com essa crise, a demanda aumentou muito e os vistos estão demorando mais ainda, entrando em colapso e fechando o Consulado no momento. Tegerson relatou que existem famílias com visto brasileiro desde Novembro de 2023, mas com a falta de voos, os vistos venceram e o Consulado não fornece alternativas para renová-los ou meios para cativar as Companhias Aéreas colocar mais aviões nesta rota. Em seguida, foram dados mais relatos em língua crioula haitiana. Em resumo, uma das famílias estavam esperando voos há quase 8 meses e ao entrar em contato com a Embaixada não tiveram retorno, havia a possibilidade de entrar na República Dominicana, mas o valor é altíssimo (98 mil pesos) e assim, ela perdeu o visto e agora não há o que fazer, sem previsão de entrar no Brasil. A segunda família também

estava esperando voo para sua filha que, tendo seu pai e mãe já no Brasil, havia ficado com um parente no Haiti responsável por levá-la no aeroporto, porém, esse parente foi sequestrado e a criança se encontra abandonada no Haiti. Por fim, a terceira família também teve sua criança sequestrada há alguns meses e tiveram que pagar muito dinheiro para recuperá-la dos bandidos, a situação do Haiti todo está extremamente difícil e quase impossível sair do país. Em seguida, Júlia registrou que a situação é alarmante e foram feitas algumas sugestões de encaminhamentos no ofício enviado ao COPEDH/PR, também foi conseguido marcar uma reunião com o Ministério de Direitos Humanos e gostariam da presença de 02 representantes do COPEDH/PR (01 Sociedade Civil e 01 Governamental) para auxiliar. A segunda sugestão de encaminhamento é que o COPEDH/PR manifeste seu apoio à causa para que o Estado Brasileiro possa assumir toda as frentes possíveis neste momento em meio essa crise humanitária enfrentada pelos haitianos e haitianas. Júlia informou que a reunião acontecerá no dia 22 de Maio às 15h em formato online. Walter relatou que a comissão relacionada à migração teve acesso ao ofício encaminhado e em uma breve discussão, decidiu em acatar todas as 5 solicitações recebidas, manifestando solidariedade com a pauta trazida. No entanto, Walter registrou que, por se tratar de uma questão internacional, não sabe ao certo até onde o COPEDH/PR poderia agir efetivamente. Júlia informou que o ofício encaminhado ao COPEDH/PR é uma cópia do que foi enviado ao Ministério dos Direitos Humanos e à SEJU/PR, então, a ideia inicial era de buscar o maior número de ajuda possível. Deste modo, Walter informou que a comissão se reunirá novamente e deliberará sobre a questão no menor tempo possível. Por fim, Bruna solicitou que o CERMA também fosse acionado para atuar na demanda e colocou os encaminhamentos supracitados em aprovação dos (as/es) conselheiros (as/es) — sem ressalvas, aprovados. **9. Audiência Pública Defensores(as) de Direitos Humanos – avaliação breve e próximos passos**: A princípio, Daisy informou que a ideia do ponto de pauta é de avaliação coletiva dos espaços e quais seriam os próximos passos e ampliação da escuta. Para isso, o Grupo de Trabalho fará um Relatório registrando tudo que foi discutido na Audiência Pública, elementos comuns e dados que podem ser incorporados ao Plano Nacional de Proteção a Defensores (as) de Direitos Humanos. Ademais, Daisy indicou que o COPEDH/PR deve decidir se realizará novas escutas online e na descentralizada de Londrina. O prazo para que as entidades do COPEDH/PR enviem contribuições ao Relatório foi estipulado para dia 19 de Junho. Bruna sugeriu que fosse criado um Google Forms com horário previsto para cada instituição/ativista presente e solicitar à SEJU duas pessoas para fazer o relato das oitivas virtuais. Em relação a fala da Elza, Daisy respondeu que o COPEDH/PR já estava tratando isso na Comissão de Denúncias com Anderson e Alisson fazendo a escuta, sugerindo dar continuidade neste trabalho. Os demais detalhes, Daisy sugeriu que fosse encaminhado pelo grupo do GT da Audiência Pública. **9. Reunião Descentralizada (20 e 21 de junho, Londrina)**: Primeiramente, Bruna questionou se a SEJU conseguiria o apoio de uma van em Londrina para dar apoio aos (às) conselheiros (as) e solicitou a participação de todos (as/es) conselheiros (as/es) possíveis, exceto aqueles (as) com justificativas plausíveis, pois é de extrema importância essa descentralizada para fortalecer o COPEDH/PR. Jane questionou quais conselheiros (as/es) irão na reunião descentralizada, pois é necessário abrir um protocolo para custear a viagem caso sejam mais de 05 pessoas. **10. Canal de Denúncia**: Bruna sugeriu que os (as) conselheiros (as) encaminhem sugestões para uma única comissão discutir e elaborar o canal, pois devido a um tempo reduzido da plenária, não seria possível debater com propriedade o assunto nesta reunião. Nadia informou que houve uma reunião dia 4/10 e teve como último encaminhamento a responsabilidade do Ministério Público em elaborar um fluxo para o Canal de Denúncias, também foi marcada uma nova reunião para Janeiro, mas não foram encontrados registros. Portanto, agora foi aberto um protocolo solicitando à SEJU a criação de uma aba no site da secretaria e um telefone para receber as denúncias, foi sugerido utilizar o número da própria Coordenação, porém, ao conversar com a Diretoria-Geral, foi definida a criação de um número exclusivo para recebimento de denúncias. Além disso, os (as) conselheiros (as) podem encaminhar sugestões do que deve conter no formulário de denúncia e após isso, será marcada uma reunião extraordinária com todos os (as) interessados, entidades e secretarias para consolidação e aprovação do projeto. **11. Protocolo: 22.067.850-4 Indicação de representantes ao CEDH/PR**: Foi definida a indicação do Walter para compor a vaga da Sociedade Civil, para vaga Governamental, foi definida a indicação da Nadia. Por fim, Bruna colocou em regime de votação — sem ressalvas, aprovado por unanimidade. **12. Relatos das Comissões**: Bruna deu início aos relatos. **12.1. Comissão de Denúncias, População Vulnerável, Pessoa Idosa, Criança, Adolescente, Família e Mulher e Comissão de Monitoramento dos Sistemas de Privação de Liberdade e Segurança**: Jane realizou a leitura do seguinte relato: “Comissão de Denúncias, população vulnerável, pessoa idosa, criança, adolescente família e mulher. COORDENADOR: Anderson Rodrigues Ferreira. 1. Carta Preso de Piraquara para revisão criminal e suposta falta de assistência jurídica: Denúncia de 2017, sem possibilidade de análise de quando foi encaminhada para o COPED. Todavia, não é escopo do COPED realizar revisão criminal, mas, por uma questão de celeridade na análise, realizamos consulta via Projudi. Os autos de nº 0005912-30.2012.8.16.0165 estão em segredo de justiça. Parecer da Comissão: Encaminhar à Defensoria Pública do Estado do Paraná para análise e possível entrada de revisão criminal. Parecer do COPED: (X) Aprovado ou () Não aprovado. 2. Carta de Preso 2: O detento solicita a revisão de sua situação penal com base na Lei nº 13.964/2019, que alterou os

cratórios para progressão de regime para condenados por crimes hediondos ou equiparados. Ele destaca que a lei prevê a progressão de regime para condenados primários após o cumprimento de 40% da pena, para reincidentes após 60%, e para reincidentes em crimes com resultado morte após 70%. O detento argumenta que a aplicação da nova lei deve ser retroativa, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça em 2021. Ele ressalta a necessidade de um julgamento justo, afirmando que não possui defensor particular ou do Estado e que não tem recursos materiais para se defender adequadamente. Além disso, ele solicita a alteração da data base de sua pena, conforme a Lei de Execução Penal, e o desmembramento das penas, mencionando que possui apoio familiar e residência fixa, fatores que devem ser considerados para sua reintegração social. A pena total imposta ao detento, segundo ele, é de 19 anos, 4 meses e 13 dias, dos quais já cumpriu 4 anos, 11 meses e 18 dias em regime fechado, restando 14 anos, 4 meses e 18 dias. Ele enfatiza que o sistema prisional deve considerar seu papel familiar e social para um retorno mais harmonioso à sociedade. Por fim, ele aguarda um possível deferimento de sua questão, reiterando a veracidade de suas afirmações. Parecer da Comissão: Encaminhar à Defensoria Pública do Estado do Paraná para análise e possível entrada de revisão criminal. Parecer do COPED: (X) Aprovado ou () Não aprovado. 3. Protocolo nº 18.141.758-7: O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED/PR) solicitou informações ao Departamento Penitenciário do Paraná (DEPEN) sobre as unidades de custódia feminina no estado. As perguntas incluem: Quantos estabelecimentos penais atualmente custodiam mulheres no Paraná? Quais são eles e onde estão localizados? Qual a capacidade e ocupação de cada um? Quais são destinados a presas provisórias e quais para cumprimento de pena? Quantos são mistos e quantos exclusivamente femininos? As presas grávidas são atendidas todas no Centro de Monitoramento de Penitenciárias (CMP)? As mães com filhos estão todas na Penitenciária Feminina do Paraná (PFP)? Quantos profissionais especialistas em saúde da mulher o sistema penitenciário possui para atender todas as detentas e onde atuam? O pedido enfatiza a necessidade de monitoramento e adequação das condições de custódia feminina, visando a proteção dos direitos humanos das detentas. A resposta do DEPEN é de encaminhamento ao DEP/ATI para responder as cinco primeiras perguntas e ao DEP/CMP/DIR para responder os três últimos questionamentos, sendo este despacho datado de 05.10.2021. Acreditado que o protocolo está incompleto, mas a preocupação ainda persiste. Portanto, considero importante reenviar o ofício para atualização das informações. Parecer da Comissão: Solicitar a Secretaria Executiva Cópia Integral do Protocolado e reenviar o ofício para renovação das informações. Parecer do COPED: (X) Aprovado ou () Não aprovado. 4. Protocolo nº 18.684.731-8: O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPED/PR) enviou um ofício (nº 010/2022 COPED) ao Excelentíssimo Senhor Carlos Massa Ratinho Junior, Governador do Estado do Paraná, solicitando apoio governamental para questões relacionadas à competência da justiça militar e à investigação de crimes cometidos por policiais militares. Principais Solicitações: 1. Mudança de Competência da Justiça Militar: - O COPED/PR solicita que a justiça militar não seja mais responsável pela apuração de crimes cometidos por agentes da polícia militar, como coação, homicídio e tortura. - Propõe que tais crimes sejam investigados pela Polícia Civil, que tem competência para investigação, e pelo Tribunal do Júri, que tem competência para julgamento. - Em casos de maior gravidade, a investigação deveria ser conduzida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO). 2. Resposta do Governo: - O COPED/PR solicita que o Governo do Estado do Paraná informe as ações adotadas para atender a essa demanda ou apresente as razões para não tomar nenhuma atitude. Encaminhamentos e Despachos: - Despacho Inicial: O Governador do Estado encaminhou o pedido à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para análise. - Análise da PGE: - A Procuradoria Geral do Estado esclareceu que não tem competência para controlar a jurisdição de crimes praticados por profissionais da Segurança Pública. - Reconheceu que a Justiça Comum deve processar crimes de homicídio doloso praticados por policiais militares contra civis, conforme jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Paraná. - Sugeriu a remessa do pedido ao Delegado Geral da Polícia Civil para ciência antes de devolvê-lo à Casa Civil para resposta. - Encaminhamentos Posteriores: - O pedido foi encaminhado ao Departamento de Polícia Civil (DPC) para ciência e depois restituído à Casa Civil. - A Casa Civil encaminhou o pedido à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) para providências adicionais. Conclusão: O processo destaca a preocupação do COPED/PR com a atribuição de competência para investigação e julgamento de crimes cometidos por policiais militares, buscando uma abordagem que promova maior imparcialidade e eficácia nas investigações e julgamentos. O pedido reforça a importância da mudança de competência para assegurar a proteção dos direitos humanos e a justiça adequada para os envolvidos. Parecer da Comissão: Encaminhar para a Casa Civil para construção de regimento estadual que altere o procedimento atualmente aplicado. Encaminhar cópia do protocolado à OAB/PR, Defensoria Pública e Ministério Público para conhecimento do Parecer da PGE-PR. Parecer do COPED: (x) Aprovado ou Reprovado () . 5. Protocolo nº 20.787.468-0: Solicitação de Informação a Respeito da Peculiaridade do Encarceramento Feminino - O protocolo trata de um pedido de informações detalhadas sobre o encarceramento feminino no Estado do Paraná, abordando questões específicas relativas às condições e peculiaridades enfrentadas por mulheres encarceradas, incluindo a separação das mães de seus filhos menores de 12 anos e a falta de unidades prisionais adequadas na comarca de Guarapuava. O

pedido foi formulado pela juíza Erika Luiza Dias Pinto Taborda da Comarca de Guarapuava, junto aos autos nº 0011130-04.2022.8.16.003. Neste processo o Ministério Público do Estado do Paraná manteve o pedido da prisão preventiva, e estudos técnicos foram determinados para avaliar a situação dos filhos das presas. 2. Situação das Crianças: - Os filhos de uma das presas estão sob a guarda das avós paterna e materna. - O filho da outra está sob a guarda da avó materna. A prisão domiciliar foi solicitada para ambas pela defesa, visto que possuem filhos menores de 12 anos. Segundo o Código de Processo Penal (art. 318, V), é cabível a concessão de prisão domiciliar em tais casos, desde que o crime não envolva violência ou grave ameaça, nem tenha sido praticado contra os próprios filhos. Decisão Judicial: A juíza Erika Luiza Dias Pinto Taborda decidiu conceder prisão domiciliar às presas, considerando: - Ambas têm filhos menores de 12 anos. - Os crimes não foram cometidos com violência ou grave ameaça. - Os crimes não foram praticados contra os próprios filhos. - A indispensabilidade dos cuidados maternos é presumida. Foi adotado pela Magistrada o encaminhamento de ofício ao DEPEN/PR e à SEJU para ciência e adoção de medidas cabíveis no enfrentamento dos problemas relacionados ao encarceramento feminino na região. E ainda, questiona o COPED sobre questões humanitárias como: - A falta de unidades prisionais femininas na comarca de Guarapuava resulta na remoção das mulheres para outras unidades, dificultando as visitas familiares devido às condições financeiras das famílias. - A separação prolongada pode romper os laços afetivos entre mãe e filhos, violando o princípio da proteção integral. Parecer da Comissão: Oficiar o DEPPEN para que informe quantas vagas femininas temos no estado do Paraná e os locais de unidades femininas? Quantas Mulheres que são mães de crianças menores de 12 anos temos no Estado do Paraná? Parecer do COPED: (x) Aprovado ou () Não aprovado. 6. Protocolo nº 21.393.009-5: Trata-se um ofício encaminhado pela militante RB ao GMF do TJPR, Mecanismo Nacional de Combate à tortura, Delegado Cláudio Marquês da Polícia Civil, Frente Desencarcera Paraná e DEPPEN PARANÁ. Tratando do Caso do Preso H.A. - Narrando que na segunda-feira, 4 de setembro de 2023, ocorreu uma visita ao sistema prisional de Cambé para ouvir o PPL (Pessoa Privada de Liberdade) Hernandes Aleott. Ele relatou que, na manhã do dia 26 de junho, na cadeia de Apucarana, houve uma "R" (reunião) na cela, onde foi agredido e posteriormente acordou com sangramento anal, indicando possível estupro. Após o incidente, ele foi levado para a UPA de Apucarana, retornou à cadeia e foi colocado em uma cela de castigo com outros três apenados. Destacou a falta de Procedimentos Investigativos, e inexistência de comunicação com o delegado da região e nenhum policial penal ouviu os envolvidos. Informa que H.A. foi transferido para o Hospital de Londrina e depois para a cadeia de Cambé, onde recebeu medicamentos. Tendo o mesmo dificuldades para defecar, dor, furúnculos, possíveis infecções por sarna ou fungos devido às condições insalubres da cela, a qual estava superlotada, tendo colchões em mau estado e ausência de produtos de higiene. O Conselho Regional de Psicologia soube da situação apresentada e fez a denúncia ao COPED, e em resposta às denúncias, foi convocada uma reunião pela CDH (Comissão de Direitos Humanos do CRP) com diversas instituições, incluindo OAB, Defensoria Pública, SEJUF, CRESS, e outros, em data de 8 de novembro de 2023, tendo participado representantes da OAB-PR, CDH CRP-PR, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, CRESS-PR, e outros. Sendo debatido a importância de envolver o Conselho Penitenciário (COPEN) e Conselhos da Comunidade. Sugestão de uma carta pública/nota de repúdio. Necessidade de inspeção e parceria entre CRP-PR e CRESS-PR. Encaminhamentos: 1. Encaminhar a denúncia para as entidades participantes. 2. Solicitar inspeção ao Conselho Penitenciário (COPEN) com parceria ad-hoc do CRP-PR e CRESS-PR. 3. Enviar a denúncia ao Conselho da Comunidade da região. 4. Discutir a viabilidade de uma carta/nota de repúdio assinada pelas entidades. 5. Constituir um Grupo de Trabalho interinstitucional entre CRESS, CRP-PR e OAB para discutir questões do Sistema Prisional no Paraná. Por fim o protocolo percorreu a SEJU, a qual encaminhou ao COPED para manifestação e ciência. Parecer da Comissão: A situação já foi tratada por outros órgãos e entidades, oficiar DEPPEN para apresentar informações a respeito da denúncia apresentada. PARECER DO COPEDH: (x) Aprovado ou () Não aprovado. 7. Protocolo nº 21.830.103-7: O documento protocolado trata-se do Ofício 031/2024, emitido pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPEDH). Este ofício solicita informações específicas sobre o PPL (Pessoa Privada de Liberdade) L.J.R.S., incluindo seu estado de saúde e a unidade prisional onde se encontra, sendo datado de 04 de março de 2024, e encaminhado ao Ilustre Sr. Reginaldo Peixoto, Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná. Tendo como solicitação de informações detalhadas sobre o estado de saúde do PPL e a unidade prisional onde ele se encontra. Foi informado que o PPL está atualmente sob monitoração eletrônica, conforme determinação judicial. Não foi informado sobre o ocorrido ou estado físico do PPL. Parecer da Comissão: Solicitar informações ao Juízo da Execução de PG, informações sobre a violação de direitos do PPL no período que estava custodiado. PARECER DO COPED: (x) Aprovado ou () Não aprovado. 8. Protocolo nº 21.830.251-3: Solicitação de Acompanhamento Emergencial - O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPEDH) enviou o Ofício nº 032/2024 ao Secretário de Justiça solicitando acompanhamento emergencial e tratativas sobre uma denúncia recebida. Denúncia de Violação de Direitos Humanos feita por L.M.C.M., que relatou: - Ter vivido uma espécie de prisão por três anos, com monitoramento por câmeras. - Sofreu violência psicológica severa, resultando em síndrome do pânico. - Morte de sua mãe e, posteriormente, a morte de sua cachorrinha, supostamente ordenada por seu pai. - Cometidos por Parentes: Tia, irmã de sua mãe, teria cometido

diversos crimes contra idosos e crianças. A Pedido da Comissão de Denúncias o protocolado foi encaminhado para o Departamento da Polícia Civil via Núcleo de Apoio Técnico Policial Civil/SESP para conhecimento e providências necessárias. Houve a manifestação do Departamento de Polícia Civil ao COPEDH em resposta à solicitação de acompanhamento emergencial sobre a denúncia de violação de direitos humanos feita por L.M.C.M., não sendo localizado pelo investigador o endereço da suposta vítima no Estado do Paraná, tendo apenas Endereço na cidade de Piedade – SP, não sendo competência territorial da polícia civil do PR. Parecer da Comissão: Solicitar informações a denunciante sobre o endereço, sendo confirmado se tratar ao Estado de SP, remeter a autoridade policial local e ao Ministério Público daquela comarca. PARECER DO COPED: (X) Aprovado ou () Não aprovado. 9. Protocolo nº 21.903.105-0: Violações de Direitos Humanos no Complexo Médico Penal. O COEDE deliberou em sessão plenária sobre violações de direitos humanos no Complexo Médico Penal e encaminhou a denúncia ao Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná (COPEDH) para ciência e possíveis providências. A denúncia foi enviada pelo setor jurídico do Deputado Renato Freitas, relatando precariedade nos atendimentos médicos, insalubridade nas condições gerais do estabelecimento, abuso de autoridade, violência física e tortura. – **AGUARDA RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DOS CONSELHEIROS.** Parecer da Comissão: PARECER DO COPED: () Aprovado ou () Não aprovado".

12.2. Comissão de Articulação Política e Institucional: Daisy informou que a comissão não se reuniu, mas fizeram alguns encaminhamentos, como o envio de ofício à Defensoria Pública da União para que haja nomeação do (a) Defensor (a) Regional de Direitos Humanos para o Estado do Paraná. Ademais, houve uma reunião/visita à nova gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná na última quarta-feira. Por fim, Daisy informou que ainda aguardam o retorno da SEJU sobre as últimas alterações sobre o projeto da nova Lei do COPEDH/PR, solicitando assim que, impreterivelmente, seja dado antes da próxima reunião. Portanto, Bruna colocou o encaminhamento supracitado em aprovação do pleno — sem ressalvas, aprovado. **12.3 Comissão de Atenção à População de Rua, Direito à Cidade e à Moradia e Questão Fundiária:** Elza realizou a leitura do seguinte relato: "Data da Reunião: 17/05/2024. Horário: 08:15 às 10:15. Local: Sala 5B. Coordenação: Hamilton Serighelli. Relatoria: Presentes: Julia, Elza, Vanda, Sandra, Alisson e Hamilton. 1. PROTOCOLO: 21.709.823-8. Histórico: Solicitação de levantamento de dados quantitativos do FECOP – Fundo Estadual de Combate a Pobreza durante o período de 2020 a 2024 referentes ao valor utilizado pelo fundo, para onde foi destinado o recurso e o número de pessoas a que foi destinado o valor durante o período em questão. Parecer da Comissão: Foi tomado conhecimento, houve a ciência e encaminhamento para estudos da LOA e encaminhamentos que se fizer necessário. Parecer do COPED: Aprovado. 2. Protocolo: 20.483.575-6. Histórico: solicitar o detalhamento do referido fundo no protocolo 17.738.078-4, voltado para a população de rua, nos municípios do Estado do Paraná. Parecer da Comissão: Foi tomado conhecimento, não houve maiores esclarecimento. Arquivamento. Parecer do COPED: Aprovado. 3. Protocolo: 20.272.155-9. Histórico: com ofício 007/2023 - COPED/PR, solicitando informações sobre a implantação de CENSO da população em situação de rua, no Paraná, pelo Estado ou pelos municípios, elaborada e inserida a Informação Técnica 009/2023 - DRUA, com as informações solicitadas, segue para a Coordenação de Direitos Humanos e Cidadania, para encaminhamento ao COPED/PR. Parecer da Comissão: Passar resumidamente os dados do CIAMPRUA. Quanto a resposta da responsável técnica a época (2021) deve ser realizada pelo governo federal, a comissão entende que é tarefa dos 3 entes realizar pesquisas e diagnósticos para conhecimento da realidade e a efetivação de políticas públicas. Parecer do COPED: Aprovado. 4. Histórico: Diversas agressões do vereador Eder Borges às pessoas em situação de rua em Curitiba, estando a situação ficando insustentável. (Sugestão: COPEDH oficiar a Câmara). Parecer da Comissão: > Oficiar ao presidente da comissão de dtos humanos, ao presidente da câmara, ao MP, TRE a FAS e a GM (esclarecimento), solicitando providências quanto aos vídeos vinculados nas mídias (instagram). Parecer do COPED: Aprovado. TRE 5. Histórico: Campanha nacional da ANADEP (associação nacional da defensoria pública) sobre a pop rua que foi lançada semana passada em SP. Sugestão do COPED para realizar no Paraná essa campanha. Parecer da Comissão: Slogan: "um novo presente é possível Defensoria Pública pela superação da situação de rua". Passar pelo Conselho, para unir conhecimentos e refletir quanto a importância do ANADEP. Fazer um convite em plenária para todos contribuírem. Convite. Parecer do COPED: Ciente. Aprovado. 6. Histórico: Registro da situação do município de Campo Mourão. O município está recebendo muita gente de outros municípios, remoção forçada dessas pessoas, e não tem política pública adequada. Apresentação da carta de compromisso da POP Rua. Parecer da Comissão: > Oficiar ao MP (CAOP Saúde e DH) para dialogar, com Campo Mourão, sobre as internações compulsórias da região. Verificar a carta e indicar assinatura do COPEDH; Oficiar a SEJU com a Cidadania, anexo nota técnica 002/2023 e ADPF 976/2023. Parecer do COPED: Aprovado."

12.4 Comissão em Direitos Sociais: Saúde, Educação, LGBTI+, Cultura, Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional, Economia Solidária e Sustentabilidade e Promoção da Igualdade Racial, Defesa de Povos Tradicionais de Terreiro e Religiões de Matriz Africana e Combate ao Racismo Estrutural, ao Racismo Religioso e Intolerância Religiosa: Walter realizou a leitura do seguinte relato: "1. PROTOCOLO: 20.570.179-6. Histórico: Assunto: Solicitar as providências para a apuração das denúncias de intolerância e racismo religioso sofridos pelos povos de terreiro Tia Maria no município de Piraquara-Pr. Parecer da Comissão: Diante do retorno a

Comissão entende necessário que se oficie o MP para que informe se adotou alguma providência e qual foi em relação aos fatos narrados neste protocolo, com retorno, oficie-se a denunciante com cópia integral desse protocolo para que ela finalize e se há interesse em medidas adicionais. Parecer do COPED: Aprovado. 2. PROTOCOLO: 20.873.721-0. Histórico: CARTA ABERTA PARA A INVESTIGAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO DOS TRABALHADORES HAITIANOS FALECIDOS EM UM SILO DA COOPERATIVA C.VALE EM PALOTINA/PARANÁ E A COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO PARA SUAS FAMÍLIAS. Parecer da Comissão: Oficiar ao MPT inserindo essa problemática em reunião que se realizará em 27 de maio, buscando as informações solicitadas por meio desse protocolo. Parecer do COPED: Aprovado. 3. PROTOCOLO: Ofício Gabinete Vereadora Josete. Histórico: denúncia abrigo agressão crianças autistas. Parecer da Comissão: encaminhar-se para abertura de protocolo juntamente com o ofício encaminhado pela Conselheira Elza como um único protocolo, aguardando-se até a próxima reunião dessa Comissão (para deliberação sobre medidas e respostas que serão dadas). Parecer do COPED: Aprovado. 4. PROTOCOLO: Ofício nº 010/2024 – Ministério Direitos Humanos pra Solidariedade para os Haitianos no Brasil. Histórico: Parecer da Comissão: A Comissão entende que não compete a este Conselho adotar qualquer providência no que se refere a reunião de haitiano residente no Haiti com a família residente no Brasil, sendo tal questão de competência do MDHC. No entanto, se pontual situação existir de haitiano separado de sua família ambos residentes no Estado do Paraná estarem separados, que sinalizem a este Conselho para que volte a deliberar sobre. Parecer do COPED: Aprovado". Após o relato, Walter apresentou o "Pacto pela Diversidade", este que convocará todas as entidades e/ou pessoas que tenham trabalhos na luta LGBTI+ por meio de Ofício para que respondam, até 27/05, quais são os 5 maiores problemas que percebem que afligem a comunidade. No dia 04 de Junho, marcariam um encontro convidando a todos (as/es) que desejam participar do evento para construir o Relatório do Pacto da Diversidade, com apresentação em Londrina, na reunião descentralizada do COPEDH/PR. Bruna destacou que a iniciativa é louvável, entretanto, o Comitê LGBTI+ deveria ser convidado para participar desse plano de trabalho e sugeriu que fosse elaborado um Termo de Cooperação para enviar à ALEP e demais espaços do Estado, para que assim, todos (as) saibam são as demandas da comunidade LGBT no Paraná. Além disso, Bruna destacou certo receio em levar à temática LGBT para Londrina, pois o legislativo municipal é contrário aos direitos da população LGBT. Para isso, Bruna sugeriu que esse projeto fosse mais estruturado para que consigam atingir essas metas de forma efetiva, envolvendo mais pessoas da Secretaria e principalmente do Comitê LGBTI+. Nadia informou que há um protocolo de 2019 que instituiu a Rede de Atenção a Casos de Violência dos Direitos da Comunidade LGBTQIA+ e essa rede já existe, porém, por algum motivo, após as assinaturas ele ficou parado e agora, é necessário retomá-lo para entender o que foi acordado entre as partes. Por fim, Bruna colocou os encaminhamentos supracitados em regime de votação — sem ressalvas, aprovados. **13. Informes Gerais:** Bruna sugeriu que fosse realizada uma extraordinária para organizar o fluxograma de denúncias do COPEDH/PR e organizar os membros/horários das comissões. Ademais, Bruna informou que haverá um Seminário Internacional de Inteligência Artificial, Democracia e Eleições no dia 21 e 22 de Maio em Brasília, promovido pelo TSE e a FGV. Assim, Bruna colocou-se à disposição para participar do seminário caso todos (as) estiverem de acordo, pois o convite é endereçado à presidência. Além disso, há o convite para participar da Jornada LGBT em São Paulo, este que veio por meio do FONATRAS e da Aliança Nacional, do dia 29/05 ao dia 03/06. Por fim, Bruna colocou as solicitações acima em votação do pleno — sem ressalvas, aprovados. Há também uma agenda para visita na cidade de Guaíra e é necessário definir quais conselheiros (as) poderiam ir, porém, antes disso colocou em aprovação a participação do COPEDH/PR — sem ressalvas, aprovada. Nadia informou que será realizado o Festival de Direitos Humanos no dia 24/05 às 13h30 no Auditório Mário Lobo e solicitou a ampla divulgação de todos (as), inclusive, haverá uma homenagem ao COPEDH/PR. **14. Encerramento:** Em conclusão, Bruna agradeceu a presença de todos (as/es) e deu encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa.

70081/2024

RESOLUÇÃO SEJU Nº 41, DE 21 de JUNHO de 2024

Concede licença a funcionário efetivo para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o art. 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.348.345-3;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor **APARECIDO MARTINS DA SILVA, RG nº. 7.XXX.055-X**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, pelo período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A referida licença fica condicionada a posterior apresentação de documentos comprobatórios de documentos de filiação partidária: Ata de Convenção do Partido Político com a homologação da candidatura e a Certidão de Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santini Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

69712/2024

Despacho nº 604/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.014.806-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 356/2024 - NAS/SEJU (mov. 02), na Informação nº 0493/2024 – NFS/SEJU (mov. 21), bem como na Informação Técnica nº 264/2024 - AT/SEJU (mov. 26), a aquisição material de expediente, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 56.215.999/0013-84, no valor de **R\$ 98.908,00 (noventa e oito mil, novecentos e oito reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69825/2024

Despacho nº 625/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.728.942-4)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando 03/2024 do CENSE-Centro de Socioeducação de Cascavel II (**mov. 02**), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (**mov. 07**), bem como a Informação Técnica nº 267/2024-AT/SEJU (**mov. 19**) e considerando a Informação nº 0490/2024 de disponibilidade orçamentária e financeira – NFS/SEJU (**mov. 15**), o documento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao ano de 2024, do imóvel que abriga o CENSE-Centro de Socioeducação de Cascavel II, no valor de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento

administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

IV. AO NFS/SEJU, para as demais providências necessárias.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

DG/SEJU

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69716/2024

Despacho nº 627/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.014.462-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 355/2024 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação nº 0491/2024 – NFS/SEJU (mov.21), bem como na Informação Técnica nº 274/2024 - AT/SEJU (mov.26), a aquisição de toner para impressora, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas e à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, por intermédio da empresa **CONNECTED PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.783.253/0001-80, no valor de **R\$ 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69600/2024

Despacho nº 607/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.234.754-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 467/2024 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 271/2024 - AT/SEJU (mov.27), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 032/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ANGELI ALIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 07.079.886/0001-50**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 032/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

69659/2024

Despacho nº 610/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 21.348.014-6)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1495/2023.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0497/2024 - NFS/SEJU (**mov.34**) bem como na Informação Técnica nº 266/2024 AT/SEJU (**mov.57**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1495/2023, no valor total de **R\$ 50.016,30 (cinquenta mil, dezesseis reais e trinta centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.767.790/0001-09**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1495/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

69661/2024

Despacho nº 619/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 20.779.909-2)

Assunto: Autorização para formalização do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2179/2022.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0498/2024 - NFS/SEJU (**mov.34**) bem como na Informação Técnica nº 275/2024 AT/SEJU (**mov.55**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 4º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 2179/2022, no valor total de **R\$ 201.096,20 (duzentos e um mil, noventa e seis reais e vinte centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 69.207.850/0001-61**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2179/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

69670/2024

Despacho nº 622/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.045.182-8)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 234/2024 - NFS/SEJU (**mov.46**); na Informação Técnica nº 0390/2024 - NFS/SEJU (**mov.52**); e na Informação Técnica nº 277/2024 AT/SEJU (**mov.76**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 2º Termo de Apostilamento de Reajuste ao contrato nº 058/2022, no valor total de **R\$ 28.965,24 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **NEVES & BIANCHI LTDA**, sob o **CNPJ nº 00.529.886/0001-65**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rúbia Rossi

Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

69697/2024

Despacho nº 628/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.014.829-7)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 357/2024 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação nº 0492/2024 - NFS/SEJU (mov.20), bem como na Informação Técnica nº 279/2024 - AT/SEJU (mov.25), a aquisição de kit de imagem para impressora, via Sistema de Registro de Preços –

SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **3S INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 32.674.351/0001-74, no valor de **R\$ 7.819,83 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69699/2024

Despacho nº 629/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.014.854-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 358/2024 - NAS/SEJU (mov.02), na Informação nº 0411/2024 – NFS/SEJU (mov.25), bem como na Informação Técnica nº 278/2024 - AT/SEJU (mov.30), a aquisição de kit de imagem para impressora, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 08.228.010/0004-33, no valor de **R\$ 23.797,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos

que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69701/2024

Despacho nº 631/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.181.300-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 315 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação Técnica nº 0416/2024 – NFS/SEJU (**mov.19**), bem como na Informação Técnica nº 280/2024 - AT/SEJU, a aquisição, via adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2023 do Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2023, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, de materiais de pintura em geral destinados ao projeto Cuida Paraná, por intermédio da empresa contratada **RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 26.392.234/0001-15 no valor total da aquisição **R\$ 187.630,08 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos)**.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

69459/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 069/2024

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 004/2024-CEDM/PR – para incentivo ao **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4189, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.547, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão dos municípios com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual visando incentivo ao **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres**, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, por meio da Deliberação nº 004 – CEDM/PR, de 25 de abril de 2024, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Mulher, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – **SIFF**, formalizados de forma eletrônica no período de 29/04/2024 até 07/06/2024, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. Os municípios que cumpriram a etapa de formalização no SIFF até 07/06/2024, consequentemente demonstraram regularidade documental, foram:

Município	Protocolo	ARCF	VALOR PREVISTO
Cruzeiro do Oeste	22.069.648-0	054/2024	R\$ 70.000,00
Lupionópolis	22.065.093-6	071/2024	R\$ 70.000,00
Manoel Ribas	22.065.241-6	068/2024	R\$ 70.000,00

Art. 4º. A adesão do município não garante a efetivação do repasse, que serão efetivados mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Art. 6º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo que a operacionalização financeira será realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 7º. Os 3 (três) municípios elencados nesta Resolução ficam aptos a receberem os recursos previstos na Deliberação nº 004/2024 – CEDM, totalizando o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Leandre Dal Ponte
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

70016/2024

ATA DO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CEPI/PR, BIÊNIO 2024/2026.

A Comissão de Seleção do processo seletivo das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPI/PR no biênio 2024/2026, é composta pelos Conselheiros Governamentais: a) Felipe Kamaroski - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa b) Dulcinéia Galliano Pizza - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior c) Lucimar Pasin de Godoy - Secretaria de Estado da Saúde e Conselheiros da Sociedade Civil: a) Angelo Kávigtánh Rufino B) Everton Lourenço c) Silas Ubirajara Donato de Oliveira, indicados pela Deliberação 001/2024 do CEPI/PR. No dia 20 de junho de 2024, os representantes da Comissão analisaram os pedidos da habilitação para o processo seletivo, tendo recebido o total de 03 (três) e-mails de pedido de inscrição. **PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL: APROVADO.** Finalizando, a Comissão de Seleção deliberou que a Secretaria Executiva do CEPI/PR deverá publicar a presente ATA, juntamente com a tabela constante no Anexo I, a qual detalhe a análise da comissão de seleção, assim como deliberou a prorrogação para apresentação de eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail cepi@semipi.pr.gov.br entre os dias 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito) de junho de 2024, tabela constante no Anexo II, a qual detalhe o novo cronograma, devendo esta publicação ocorrer no site do CEPI/PR e no Diário Oficial do Estado no dia 25 de junho de 2024. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi elaborada pela Secretaria Executiva Taise Alessandra Passos. Curitiba, 21 de junho de 2024.

ANEXO I

Relação final das OSC inscritas na modalidade I do artigo 5º do Edital 001/2024 - CEPI/PR, registradas em cartório:

Organização	Habilitada/Inabilitada	Pontos
Conselho Indigenista Missionário - CIMI	Habilitada	04
ONG UIRAPURU	Habilitada	01

Relação final das OSC inscritas na modalidade II do artigo 5º do Edital 001/2024 - CEPI/PR, informais:

Organização	Habilitada/Inabilitada	Pontos
Associação de Mulheres Indígenas Organizadas em Rede - AMIOR	Habilitada	22

ANEXO II

Cronograma de inscrições e demais processos do Edital 001/2024 de seleção das Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná - CEPI/PR, biênio 2024/2026.	
Inscrição	07/05/2024 à 07/06/2024
Análise da Documentação	10/06/2024 à 12/06/2024
Publicação da relação das organizações habilidades e inabilitadas (www.cepi.pr.gov.br)	25/06/2024
Apresentação de recurso pelas Organizações inabilitadas	26/05/2024 à 28/06/2024
Publicação da relação definitiva das Organizações habilitadas e inabilitadas	01/07/2024
Publicação do resultado final	03/07/2024

Posse dos (as) Conselheiros (as)	17/07/2024
----------------------------------	------------

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Taise Alessandra Passos
Sec. Executiva do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná

Mauro Rockenback
Presidente do Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná - CEPI/PR

70017/2024

Secretaria do Planejamento

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 05/2024 Protocolo n.º 22.182.248-0

Considerando a existência de pagamento pendente à CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, referente à locação de veículos desta Secretaria.

Considerando o disposto no Memorando n.º 093/2024 – NAS/SEPL (fl. 2), o qual indica a necessidade de reconhecimento de dívida para pagamento de reajuste pendente. Tendo em vista que os pagamentos são relativos ao período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, o pagamento será dividido em duas dotações orçamentárias.

A Nota Fiscal acostada no Anexo 6 é referente ao período de dezembro de 2023, Fatura de Locação n.º 212738745, emitida em 06/06/2024, no valor de **R\$ 263,84** (duzentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Essa despesa correrá por meio da **Dotação Orçamentária 230204122108033 - Gestão Administrativa SEPL, 3390-9213 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 500.**

A Nota Fiscal no Anexo 7 é referente ao período de janeiro e fevereiro de 2024, Fatura de Locação n.º 212704879, emitida em 06/06/2024, no valor de **R\$ 608,86** (seiscentos e oito reais e oitenta e seis centavos). Essa despesa correrá por meio da **Dotação Orçamentária 230204122108033 - Gestão Administrativa SEPL, Natureza de Despesa: 3390-3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis, Fonte 500.**

RECONHEÇO a exatidão da dívida e **AUTORIZO** o pagamento, cumpridas as formalidades legais.

Encaminha-se ao **Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SEPL)**, para as providências necessárias quanto à realização do respectivo pré-empenho e empenho.

Curitiba, na data de assinatura

Assinado Eletronicamente
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 06/2024 Protocolo n.º 22.182.048-7

Considerando a existência de pagamento pendente à CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.595.780/0001-16, referente à locação de veículos desta Secretaria.

Considerando o disposto no Memorando n.º 092/2024 – NAS/SEPL (fl.2), o qual indica a necessidade de reconhecimento de dívida para pagamento de reajuste pendente. Tendo em vista que os pagamentos são relativos ao período de dezembro de 2023 a fevereiro de 2024, o pagamento será dividido em duas dotações orçamentárias.

A Nota Fiscal acostada no Anexo 4 é referente ao período de dezembro de 2023, Fatura de Locação n.º 212704880, emitida em 06/06/2024, no valor de **R\$ 465,17** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). Essa despesa correrá por meio da **Dotação Orçamentária 230204122108033 - Gestão Administrativa SEPL, 3390-9213 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 500.**

A Nota Fiscal no Anexo 3 é referente ao período de janeiro e fevereiro de 2024, Fatura de Locação n.º 212704881, emitida em 06/06/2024, no valor de **R\$ 1.073,46** (um mil e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). Essa despesa correrá por meio da **Dotação Orçamentária 230204122108033 - Gestão Administrativa SEPL, Natureza de Despesa: 3390-3914 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis, Fonte 500.**

RECONHEÇO a exatidão da dívida e **AUTORIZO** o pagamento, cumpridas as formalidades legais.

Encaminha-se ao **Núcleo Fazendário Setorial (NFS/SEPL)**, para as providências necessárias quanto à realização do respectivo pré-empenho e empenho.

Curitiba, na data de assinatura

Assinado Eletronicamente
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral/SEPL

Secretaria da Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO SESA/PR Nº 24.100.507 N.º 24.100.508, N.º 24.100.509 TODOS DE 22/04/2024

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no exercício de suas atribuições, notifica a empresa **M S UNIFORMES**, CNPJ: 22.136.560/0001-00, situada na rua Clementino Puppi, n.º 1255, Centro, Município de Jandaia do Sul- PR, da lavratura dos Auto Termos acima identificados, conforme Lei Estadual n.º 13331/2001, Art. 63, II, IV, XXXIII c/c Decreto Estadual n.º 5711/2002, Art.124, Art. 135, Art. 485 e Art. 455; Lei Federal n.º 6.360/76, Art. 2º, 50 e 51; RDC/Anvisa n.º 16/2014, Art. 3º; RDC/Anvisa n.º 26/2014 Art. 2º, § 5º NR-12, item 12.10.2; NR-17, itens 17.8.1; 17.8.4.1 e 17.8.4.2; NR-24, itens 24.8.2 e 24.9.6. pelo fato de TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO INSTALOU E FAZIA FUNCIONAR NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, DE MANEIRA CLANDESTINA E EM PRECARÍSSIMAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SEM POSSUIR LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, CONSISTENTE EM NÃO DISPOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDA PELA ANVISA PARA O EXERCÍCIO DESSA ATIVIDADE. A AUSÊNCIA DA CHANCELA DO ÓRGÃO REGULADOR PARA A REFERIDA FABRICAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, A AUSÊNCIA DE GARANTIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS FABRICADOS NESSAS CONDIÇÕES, CONFIGURA RISCO IMINENTE À SAÚDE PÚBLICA. TAMBÉM POR TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO RECEBIA MATÉRIAS-PRIMAS ADQUIRIDAS E CEDIDAS PELA EMPRESA MSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ N.º 33.304.088/0001-94, LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, 492, COND. SOL NASCENTE - SL. 2 - CENTRO, JANDAIA DO SUL, E REALIZAVA A FABRICAÇÃO E O ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS SEM REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, TAIS COMO: MARAPUAMA, PASSIFLORA, SENE, ERVA DE BICHO E TANACETO, NA FORMA DE PRODUTOS SEMIACABADOS PARA SEREM ENVASADOS E ROTULADOS NO BARRACÃO CLANDESTINO SOB RESPONSABILIDADE DA MSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., SITUADO NA BR 376, Nº 205- FRENTE A METAFA - VILA RICA - JANDAIA DO SUL, CEP. 86.900.000, O QUE CONFIGURA RISCO IMINENTE À SAÚDE COLETIVA, POIS PRODUTOS DE ORIGEM CLANDESTINA E SEM A CHANCELA DO ÓRGÃO REGULADOR NÃO POSSUEM GARANTIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE, APRESENTANDO POTENCIAL DE DANO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES ALÉM DE TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA MANTINHA TRABALHADORES PRODUZINDO MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES CLANDESTINAMENTE, EM AMBIENTE COM PRECARÍSSIMAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E DE CONFORTO, EM ESPAÇO COM DIMENSÕES INCOMPATÍVEIS COM A ATIVIDADE, SOB SENSACÃO TÉRMICA DE CALOR EXCESSIVO, AUSÊNCIA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO CAPAZ DE REMOVER CONTAMINANTES E PROMOVER A RENOVAÇÃO DO AR NA ÁREA DE PRODUÇÃO, BEM COMO SEM ILUMINAÇÃO CONFORTÁVEL PARA OS OPERADORES. ALÉM DISSO, HAVIA GRANDE QUANTIDADE DE POEIRAS, PROVENIENTES DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA MANIPULAÇÃO DAS MATÉRIAS-PRIMAS UTILIZADAS NA ATIVIDADE, SUSPENSAS NO AMBIENTE E TAMBÉM DEPOSITADAS SOBRE EQUIPAMENTOS, MOBÍLIAS, PAREDE E PISO E, AINDA, DIRETAMENTE SOBRE OS CORPOS DOS TRABALHADORES (PELE, CABELOS E VESTIMENTAS). FORAM CONSTATADOS TAMBÉM RUÍDOS EXTREMAMENTE ALTOS ORIUNDOS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO. O CONJUNTO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS CONFIGURA RISCO IMINENTE À SAÚDE DOS TRABALHADORES.

Passados 5 (cinco) dias corridos desta publicação, o responsável pela prática irregular acima descrita será considerado notificado com base no Art. 67, III, da Lei Estadual n.º 13.331/01- Código de Saúde do Paraná, ficando ciente de que responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) e também de que dispõe do **prazo legal de 15 (quinze) dias para a apresentação**

de defesa ou impugnação dos Autos de Infração n.º 24.100.507, N.º 24.100.508 e N.º 24.100.509 (Art. 69, Lei Estadual n.º 13.331/01), a ser realizada perante a Vigilância Sanitária Estadual, apresentando sua manifestação diretamente ao órgão autuante - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador (SCVSAT) da 16ª Regional de Saúde de Apucarana, por e-mail (scvsat16rs@sesa.pr.gov.br), ou ainda no endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 435, Bairro Centro - Município Apucarana - PR, CEP: 86800-140 - Telefone: (43)3420-2900..

Curitiba/PR, 19 de junho de 2024.

70070/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO SESA/PR Nº 24.100.528, N.º 24.100.529, N.º 24.100.530 E DO TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR SESA/PR Nº 24.100.556, TODOS DE 22/04/2024

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no exercício de suas atribuições, notifica a empresa **M S E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ: 33.304.088/0001-94, situada na rua Presidente Kennedy, n.º 492, Centro, Município de Jandaia do Sul- PR, da lavratura dos Auto Termos acima identificados, conforme Lei Estadual n.º 13331/2001, Art. 58 e Art. 63, II, IV, VII c/c Decreto Estadual n.º 5711/2002, Art.485 e Art. 455; Lei Federal n.º 6.360/76, Art. 2º, 50 e 51; RDC/Anvisa n.º 16/2014, Art. 3º; RDC/Anvisa n.º 26/2014 Art. 2º, § 5º e RDC/Anvisa n.º 243/2018, Capítulo III c/c IN/Anvisa n.º 28/2021, Anexo V. pelo fato de TER SIDO CONSTATADO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA, QUE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO INSTALOU E FAZIA FUNCIONAR NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, DE MANEIRA CLANDESTINA E EM PRECARÍSSIMAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONSISTENTE EM ENVASAR, ROTULAR E DISTRIBUIR PRODUTOS FABRICADOS CLANDESTINAMENTE NA EMPRESA MS UNIFORMES E BORDADOS LTDA., CNPJ N.º 22.136.560/0001-00, SEM CHANCELA DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, NÃO DISPONDO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDA PELA ANVISA PARA O EXERCÍCIO DESSAS ATIVIDADES. ALÉM DISSO, ARMAZENAVA OS PRODUTOS DA EMPRESA RC PRODUTOS NUTRACEUTICA LTDA., CNPJ N.º 48.194.060/0001-19, SEM POSSUIR LICENÇA SANITÁRIA PARA TAL. A AUSÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DESSAS ATIVIDADES E, CONSEQUENTEMENTE, A AUSÊNCIA DE GARANTIA DE SEGURANÇA E QUALIDADE DOS PRODUTOS FABRICADOS, ARMAZENADOS E DISTRIBUÍDOS NESSAS CONDIÇÕES, CONFIGURA RISCO IMINENTE À SAÚDE PÚBLICA. TAMBÉM, ESTAVA REALIZANDO, CLANDESTINAMENTE E EM PRECÁRIAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS, PARTE DA FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONSISTENTE EM ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE CÁPSULAS PARA ENVASAMENTO NAS EMBALAGENS FINAIS E ROTULAGEM, ALÉM DE ATIVIDADES DE ARMAZENAMENTO, EXPEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS SEM REGISTRO NO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE, TAIS COMO: VALERIANA COMPOSTO DA MARCA FLORAFITOS, 60 CPS, 500MG, LOTE: L0/24003, F: 03/24 V:03/26; CANELA DE VELHO DA MARCA FLORAFITOS, 60 CPS 500MG LOTE: L0/ 24001 F: 01/24 F:01/26; PASSIFLORA, 60CPS, 500MG, LOTE: 24003 F:02/24 V:02/26. AS IRREGULARIDADES EVIDENCIADAS CONFIGURAM RISCO IMINENTE À SAÚDE PÚBLICA, UMA VEZ QUE PRODUTOS NESSAS CONDIÇÕES NÃO POSSUEM GARANTIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA, TENDO POTENCIAL DE GERAR DANOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. OS PRODUTOS, RÓTULOS E EMBALAGENS UTILIZADOS NESSAS ATIVIDADES FORAM ENCONTRADOS NO ENDEREÇO BR 376, 205, VILA RICA, JANDAIA DO SUL, DIVERGENTE DO ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA SUPRAIDENTIFICADA E TAMBÉM DO ENDEREÇO QUE CONSTA NAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS. ALÉM DISSO LUDIBRIAVA OS CONSUMIDORES INDUZINDO-OS A ERRO NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SEM EVIDÊNCIAS DE EFEITOS TERAPÊUTICOS, DIVULGANDO INFORMAÇÕES ENGANOSAS NAS ROTULAGENS, BEM COMO COM DECLARAÇÕES FALSAS EM RELAÇÃO À ORIGEM DE PRODUTOS. O ESTABELECIMENTO MANTINHA RÓTULOS, PRODUTOS E MEDICAMENTOS ROTULADOS EM NOME DA EMPRESA LIZLIFE, COM A INFORMAÇÃO FICTÍCIA DE SER ENVASADO E DISTRIBUÍDO POR FABRICANTE REGISTRADO SOB O CNPJ N.º 12.316.032/0001-80, SITUADA NA AV. RUBENS RANGEL, 1031, LOJA 02, ARRAIS, MUNICÍPIO DE MARATAIZES/ES. ALÉM DISSO, FORAM ENCONTRADOS RÓTULOS DE PRODUTOS IDENTIFICADOS COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR QUE POSSUÍAM INDICAÇÕES/ALEGAÇÕES/SUGESTÕES TERAPÊUTICAS NAS SUAS INSCRIÇÕES (COMPOSTO PRESSÃO ALTA, COMPOSTO ANTIRREUMÁTICO, COMPOSTO ANTI-INFLAMATÓRIO, COMPOSTO EMAGRECEDOR), AS QUAIS NÃO PODEM SER ATRIBUÍDAS A PRODUTOS DESSA NATUREZA, JÁ QUE NÃO SE DESTINAM A TRATAMENTOS DE SAÚDE. ESSES RÓTULOS, INCLUSIVE, DESTACAVAM AS INDEVIDAS INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS TANTO NOS NOMES DOS PRODUTOS COMO POR MEIO DE IMAGENS SUGESTIVAS DESSES EFEITOS SEM COMPROVAÇÃO. TUDO ISSO CONFIGURA RISCO IMINENTE À SAÚDE PÚBLICA, ENGANANDO OS CONSUMIDORES E PODENDO LEVÁ-LOS A ADERIR À UTILIZAÇÃO DE PRODUTO SEM EFICÁCIA, EM DETRIMENTO DO NECESSÁRIO E CORRETO TRATAMENTO DE SAÚDE. OS REFERIDOS PRODUTOS, EMBALAGENS E RÓTULOS FORAM APREENDIDOS POR MEIO DO TERMO DE APREENSÃO CAUTELAR SESA/PR Nº 24.100.556. Passados 5 (cinco) dias corridos desta publicação, o responsável pela prática

irregular acima descrita será considerado notificado com base no Art. 67, III, da Lei Estadual n.º 13.331/01- Código de Saúde do Paraná, ficando ciente de que responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) e também de que dispõe do prazo legal de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa ou impugnação dos Autos de Infração n.º 24.100.528, N.º 24.100.529 e N.º 24.100.530 (Art. 69, Lei Estadual n.º 13.331/01), a ser realizada perante a Vigilância Sanitária Estadual, apresentando sua manifestação diretamente ao órgão autuante - Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do Trabalhador (SCVSAT) da 16ª Regional de Saúde de Apucarana, por e-mail (scvsat16rs@sesa.pr.gov.br), ou ainda no endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 435, Bairro Centro - Município Apucarana - PR, CEP: 86800-140 - Telefone: (43)3420-2900..

Curitiba/PR, 19 de junho de 2024.

70076/2024

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 17.819.645-6

AUTUADO: AS ERVAS CURAM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 79.634.572/0001-82

ENDEREÇO: R. Eunice Weaver, n.º 273, Campo Comprido, Curitiba/PR - CEP 81.220-080

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 21.100.757, Termos de Interdição Cautelar n.º 21.100.764, n.º 21.100.765, n.º 21.100.770, todos de 28/06/2021.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 59, Art. 63, IV c/c RDC/Anvisa n.º 69/2014, Arts. 11, 17, 20 V, Arts. 22, 23 VIII, Arts. 25, 29, 31 § 2º, Arts. 63, 92, 107, 110, Art. 130 III, Art. 137 § 1º, Arts. 218, 220, 221, 225, 233, 237, 239, 241, 244, 245, 250, 257, 259, 261, 264, 266, 270, 271, 288; RDC/Anvisa n.º 301/2019, Art. 8º XV, Art. 10, Art. 12 V § 2º, Art. 14 V, Arts. 22, 28, 67, 86, 95, 106, 118, 121, 148, 167, 175, 179, 235, 241, 244, 245, 246, Art. 260 §1º, Art. 261 §1º, Arts. 263, 273, 290, 294, 361, 370; IN/Anvisa n.º 43/2019, Arts. 5º, 6º, 9º, 18, 20, 30, 34, 36, 38, 44; IN/Anvisa n.º 47/2019, 7º, 20 XX, 27, 28, 46, 52, 53, 113.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Produzir medicamentos e insumos farmacêuticos em desacordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.819.645-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IX c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 532, XI

Publique-se e archive-se.

70093/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.921.950-4

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação n.º 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratação do Laboratório de Pesquisas e Análises Clínicas D. S. Ltda.**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.642.793/0001-41, CNES n.º 2742187, localizado à Rua Saldanha Marinho, n.º 1266, Centro, Guarapuava, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual n.º 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022).
- O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 13.555,85 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferência proveniente do Governo Federal/ Fonte 600, totalizando o valor anual de R\$ 162.670,20.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69984/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.046.169-6

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do HOESP Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná**, situado à Rua Almirante Barroso, nº 2193, Centro, na cidade de Toledo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.958.776/0001-03, Cnes nº 4056752, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais – HOSP MAIS e/ ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.
- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 785.001,26 (setecentos e oitenta e cinco mil, um real e vinte e seis centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 7.065.011,34 (sete milhões, sessenta e cinco mil, onze reais e trinta e quatro centavos) para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69987/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.130.287-7

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital e Maternidade Dr Paulo Fortes**, inscrito no CNPJ sob nº

81.356.321/0001-25, CNES nº 2549751, localizado à Rua Dr. Paulo Fortes, nº 22, Centro, São Mateus do Sul, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexistência de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022); (contar os meses desde a assinatura até fevereiro/2025).
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 24.214,88 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 217.933,92 (duzentos e dezessete mil novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) para a execução do presente contrato durante os 09 (nove) meses de vigência.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69977/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.665.121-9/22.322.363-0

- AUTORIZO**, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao PCEP nº **0306.2572/2022** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO PIETROBON**, inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, CNES nº 2587823, com sede na rua Luiza Laitner Moleta, nº 951, bairro Centro, município de Nova Tebas, estado do Paraná.
- O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do PCEP nº **0306.2572/2022**, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.
- A celebração do Termo de Rescisão ao PCEP 0306.2572/2022 se justifica devido a publicação da Portaria GM/MS Nº1.420 de 28 de setembro de 2023 enquanto Unidade de Cuidados Prolongados – UCP, bem como, o aumento da programação assistencial estabelecida para o Hospital onde o impacto financeiro supera os 25% legalmente permitido para a realização de Termo Aditivo, sendo necessário a realização de um novo PCEP.
- Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde – DGS para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69975/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0717/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na Diretoria Administrativa, prédio central em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.325.793-3.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JENNIFER SMITEK, RG. nº 7.782.562-2/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na Diretoria Administrativa, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 17/07/2024 a 31/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular KATRYNE VILCZEK MORENO, RG nº 9.432.931-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69564/2024**RESOLUÇÃO SESA Nº 0718/2024**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 17ª Regional de Saúde em Londrina, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.243.561-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN HERBERT NOGUTI DE LIMA, RG. nº 13.009.811-8/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular FELIPE ASSAN REMONDI, RG nº 13.125.668-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69565/2024**RESOLUÇÃO SESA Nº 0719/2024**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Centro de Medicamentos do Paraná em Curitiba, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.096.205-9.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora LAURIANE EZILDE FAVERI GRABOWSKI, RG. nº 7.563.657-1/PR, Farmacêutico, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, no Centro de Medicamentos do Paraná, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 23/07/2024 a 11/08/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular FERNANDA DE SOUZA WALGER, RG nº 7.857.454-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69566/2024**RESOLUÇÃO SESA Nº 0720/2024**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.294.960-2.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA YUMI CORREA MACHADO, RG. nº 8.063.237-1/PR, Técnico de Segurança do Trabalho, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 21/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARCIO RODRIGO SHOENHERR, RG nº 6.003.190-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69567/2024**RESOLUÇÃO SESA Nº 0721/2024**

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, na 07ª Regional de Saúde em Pato Branco, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.242.896-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora IGIANARA SOARES VIEIRA SENS, RG. nº 9.408.918-2/PR, Enfermeiro, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 10/07/2024 a 24/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARA RUBIA BOSCHI DE MELLO, RG nº 7.350.785-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

69569/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0722/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, no Centro Psiquiátrico Metropolitano em Curitiba, durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.204.337-9.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JULENA MARIA BREDA KAPP, RG. nº 5.074.524-4/PR, Técnico de Enfermagem, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-10, no Centro Psiquiátrico Metropolitano, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 15/07/2024 a 03/08/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular LUIS GUSTAVO PEDROSO CORREA, RG nº 8.481.375-3/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69568/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0723/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 22ª Regional de Saúde em Ivaiporã, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.314.053-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora AURORA RODRIGUES, RG. nº 3.518.767-7/PR, Técnico Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo CCE-13, na 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular TALYTA GIANNY ALMEIDA DE ARAÚJO, RG nº 9.592.559-6/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69570/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0724/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, na 18ª Regional de Saúde em Cornélio Procopio, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.530.994-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE DE MOURA GAINO, RG. nº 445062769-SP, Psicólogo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo CCE-13, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procopio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 27/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ERIKA ROBERTA MARINO, RG nº 8.396.756-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69572/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0725/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional de Saúde na 07ª Regional de Saúde, em Pato Branco durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 20.460.687-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE ROCHA KAMINSKI, RG. nº 5.776.807-0/PR, Psicólogo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor de Regional de Saúde – CCE-5, na 07ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARCIA FERNANDES DE CARVALHO, RG nº 3.929.641-1/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69573/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0726/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde na 14ª Regional de Saúde, em Paranavaí durante a fruição de férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.200.106-4.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA BARBOSA DE SOUZA CATIONI DE ASSIS, RG. nº 5.729.641-0/PR, Auxiliar Administrativo, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Diretor Geral de Regional de Saúde – CCE-5, na 14ª Regional de Saúde, sede em Paranavaí, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em substituição, durante a fruição de gozo de férias do titular SERGIO JOSÉ FERREIRA, RG nº 4.980.799-6/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69574/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0727/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo Cargo Comissionado

Executivo de Chefe de Seção de Regional na 04ª Regional de Saúde em Irati, durante a Licença Médica do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.328.201-6.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CHRISTIANE DMETERKO, RG. nº 7.233.129-0/PR, Assistente Social, para responder pelo Cargo Comissionado Executivo de Chefe de Seção de Regional – CCE-13, na 04ª Regional de Saúde, sede em Irati, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024, em substituição, durante a Licença Médica do titular DOUGLAS CONRADO GOY, RG nº 10.756.184-6/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69576/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0729/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde na 01ª Regional de Saúde, em Paranaguá, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.199.097-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEOVALDO BONFIM PINTO, RG. nº 3.708.685-1/PR, Administrador, para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Regional de Saúde, Símbolo FCE-13, na 01ª Regional de Saúde, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular SANDRA DA LUZ TRAPLE, RG nº 4.671.854-2/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69577/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0730/2024

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Comissionada Executiva de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante a fruição de férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 22.274.145-9.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KELLY MARTINS GUIMARAES, RG. nº 8.423.075-8/PR, Auxiliar Operacional, para responder pela Função Comissionada Executiva

de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, Símbolo FCE-10, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular FABIOLA BERTONI DA SILVEIRA CASSINS, RG nº 6.100.363-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

69578/2024

RESOLUÇÃO Nº 0733/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específico no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 17.839.886-5, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora THAIS FORNAZARI DE CARVALHO, portador do RG nº 8.628.759-5, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Farmácia Especial da 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho, em tese, por apresentar conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Etieny Michelato Yoshiy, RG nº 10.013.306-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Administrador, Anny Leyci Urbanetti, RG nº 14.918.725-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Médico Veterinário, e Josenira Martelli Coimbra Tavares, RG nº 7.326.974-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69253/2024

RESOLUÇÃO Nº 0734/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específico no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.976.657-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor DANIEL HENRIQUE MEDEIROS, portador do RG nº 10.080.597-9, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, sede em Ponta Grossa, em tese, por apresentar faltas injustificadas; infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, XIV e XVII; e não observado as proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma

estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Ana Valeria Ceregato, RG nº 9.706.623-0, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo; Camila Wolff, RG nº 6.424.859-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, e Gisele Stroka Andreatta, RG nº 9.168.278-8, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69257/2024

RESOLUÇÃO Nº 0735/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.719.380-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LAYS FERNANDA SLABICKI, portadora do RG nº 9.725.807-4, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Agência Transfusional da 4ª Regional de Saúde, sede em Irati, em tese, por conduta inadequada, infringindo o disposto no artigo 279, inciso I, II, III, V, VI, VII, XIV e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Denize Aparecida Teixeira, RG nº 7.136.006-7, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, Ernani Dini Dolinski, RG nº 6.168.729-7, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, e Giselda Schafaschek, RG nº 10.394.289-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Terapeuta Ocupacional, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69262/2024

RESOLUÇÃO Nº 0736/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.669.786-3, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora MARISTELA SILVA DOS SANTOS,

portadora do RG nº 4.508.286-5, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Departamento de Material e Patrimônio – SAD, sede em Curitiba, em tese, por apresentar faltas sem justificativas, infringindo o disposto no artigo 279, inciso I, II, VI e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Merari Gomes de Souza, RG nº 6.252.357-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, Maria Aparecida Aguiar Beraldo, RG nº 1.320.506-0, Promotor de Saúde Profissional, função de Pedagogo, e Sandra Terezinha Laibida Tolentino, RG nº 2.202.201-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69265/2024

RESOLUÇÃO Nº 0737/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.497.691-9, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora KARI MELICE MILKEWICZ, portadora do RG nº 6.714.440-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Radiologia, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, pertencente à 1ª Regional de Saúde, em tese, por apresentar faltas sem justificativas, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Deise Gebhard, RG nº 8.177.155-3, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Vera Regina Giebmeier dos Santos, RG nº 7.842.367-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, e Patricia Dangelles Pereira, RG nº 14.929.689-1, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69267/2024

RESOLUÇÃO Nº 0738/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não te-

nam disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.760.802-3, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora ARYELLY TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 10.375.880-7, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Agência Transfusional da 7ª Regional de Saúde, sede em Pato Branco, em tese, por ter apresentado conduta inapropriada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, III, V, VI, VII, XIV e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, inciso XV, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Isabel Bialeski, RG nº 7.590.970-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, Sabrina Machado, RG nº 13.258.967-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo; e Edisea Raquel Folchini Guancino, RG nº 7.113.952-2, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem; para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69269/2024

RESOLUÇÃO Nº 0739/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 21.417.515-0, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO, portadora do RG nº 8.812.880-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Infantil Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, em tese, por ter apresentado conduta inapropriada, infringindo o disposto no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XIV e XVII; e não observado às proibições expressas no artigo 285, incisos III, XV, XVII e XXI, estando sujeita, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Carla Konieczniak Aguiar, RG nº 6.600.269-1, Promotor de Saúde Profissional, função de Assistente Social, Ana Maria Jackowski, RG nº 6.016.491-6, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem; e Suelly dos Passos Antonio, RG nº 10.215.791-5, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico de Enfermagem; para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69273/2024

RESOLUÇÃO Nº 0741/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo

Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 18.757.553-2, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor ADILSON BRENNSEN, portador do RG nº 4.236.006-6, investido no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Médico, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado no Hospital Regional do Litoral, 1º Regional de Saúde, sede em Paranaguá, por ter, em tese, ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V e VI, estando sujeito, caso constatada a irregularidade, à aplicação das penalidades disciplinares indicadas no artigo 291, na forma estabelecida nos artigos 292 a 300, todos da Lei Estadual nº 6.174/1970;

Art. 2º Designar os agentes públicos: Emanuel Pinheiro de Goes, RG nº 1.194.489-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo; Servio Tulio Stinghen, RG nº 3.118.989-6, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmaceutico, e Pamela Lubian, RG nº 12.860.875-3, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 3º Revogar a Resolução SESA nº 1231/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11504 em 18/09/2023, a Resolução SESA nº 0301/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11387 em 27/03/2023 e a Resolução SESA nº 0752/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11312 em 05/12/2022;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69279/2024

RESOLUÇÃO Nº 0752/2024

Reconduz a comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas no caso em que especifica.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal especifica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os agentes públicos: Marcio Leandro de Oliveira, RG nº 7.533.441-9, Promotor de Saúde Profissional, função de Farmaceutico, e Roberto Hartmann, RG nº 3.037.444-4, Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 17.985.640-9, que referencia a ocorrência de irregularidades, que teria ocorrido no âmbito da Central de Transplantes, 2ª Regional de Saúde, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Art. 2º Excluir a servidora Claudia Ribeiro Reis, RG nº 3.940.337-4, Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro;

Art. 3º Incluir o agente público Joelma Duarte Soares, RG nº 1.301.631-0 Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

69872/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 742/2024

Dispõe sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir continuidade da prestação de serviços assistenciais à saúde da população do Sistema Único de Saúde e, autoriza o repasse financeiro de caráter excepcional, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando que conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- considerando que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- considerando que segundo o artigo 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente;
- considerando que nos termos do artigo 15, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, compete à direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde e acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando que o artigo 18, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 preconizam que compete à direção municipal do SUS planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde e participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;
- considerando a Resolução SESA nº 311, de 02 de julho de 2009, que determina que os prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade, vinculados ao Sistema Único de Saúde, que apresentarem dificuldades de manutenção do atendimento à saúde, por qualquer motivo, deverão, antes de qualquer medida, comunicar o Gestor Estadual ou Municipal (quando em Gestão Plena), por intermédio dos setores de Regulação e de Vigilância em Saúde;
- considerando o recebimento do Ofício nº 100/2024, de 08 de fevereiro de 2024, encaminhado pela Santa Casa de Campo Mourão, no qual se noticia a necessidade urgente da implantação imediata de um desvio de fluxo para as gestantes de alto risco e pacientes destinados à UTI Neonatal e Pediatria, a partir da 07:00 do dia 09 de fevereiro de 2024, diante da dificuldade em encontrar médicos plantonistas para o fechamento da escala na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal;
- considerando que a SESA está prestando toda assistência e realizando as transferências solicitadas, inclusive com apoio das aeronaves do Governo do Estado;
- considerando que o município de Campo Mourão é de gestão plena, habilitado pela Resolução nº 008/2005
- considerando as características dos serviços de saúde que necessitam da prestação de serviços de forma contínua;
- considerando a Resolução SESA nº 673/2023, no inciso II do art. 6º que estabelece como Apoio financeiro para Ações Estratégicas que são incentivos financeiros utilizados para atendimento de alguma iniciativa que abrange característica específica de acordo com a necessidade de cada município ou da própria Secretaria de Estado da Saúde em atender casos individuais, considerados de caráter excepcional e temporário
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 208/2024, de 21/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o apoio financeiro para Ações Estratégicas de forma a garantir a continuidade da prestação de serviços assistenciais à população do Município de Campo Mourão e, autoriza a liberação de recurso financeiro de caráter excepcional no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), em parcela única, conforme Anexo I.

Art. 2º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

Art. 3º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o seguinte Programa: Cuidado Regionalizado em Saúde.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo;

II - Bloco de Financiamento: Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio;

III - Componente: Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

IV - Programa de Trabalho: 10.302.35.8485;

V - Natureza da Despesa: 3341.4120;

VI - Fonte 500.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69746/2024

RESOLUÇÃO Nº 349/2024

Revoga e Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21 e designar servidoras para comporem Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.033.747-2,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Resolução n.º 249/2024-SESP, publicada em Diário Oficial n.º. 11663, de 20 de maio de 2024.

Art. 2º. INSTAURAR, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida pelo Contrato n.º 033/2019 – GMS n.º 351/2019, cujo objeto seria a aquisição de serviço de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da 21ª SDP Subdivisão Policial de Cianorte e 7ª SDP – Subdivisão Policial de Umuarama, sendo passível a aplicabilidade da sanção de multa, conforme preconiza os art. 150, inciso II, e art. 152, inciso IV, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF xxx.769.019-xx, Glória Wolff Colaço, CPF xxx.371.979-xx e Arnoud Ribeiro do Prado, CPF xxx.383.019-xx, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 4º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69769/2024

RESOLUÇÃO Nº 351/2024

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.451.660-8.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 020/2023, instaurado pela Resolução n.º 592/2023 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.559, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a contar de 25 de junho de 2024.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

70023/2024

RESOLUÇÃO Nº 352/2024

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa Bom Degusty Assessoria e Alimentos LTDA e designa servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº

5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo n.º 22.207.079-1,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.122.224/0002-21, admitida pelo Contrato n.º 035/2019 – GMS n.º 335/2019, cujo objeto seria a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da 15ª SPD – Subdivisão Policial de Cascavel, conforme preconiza o art. 150, incisos II e IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Processante, os servidores Vera Moraes dos Santos, CPF XXX.769.019-XX, Adriano Borges Bueno, CPF XXX.905.959-XX e Glória Wolff Colaço, CPF XXX.371.279-XX, sob presidência da primeira nomeada.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

70051/2024

PORTARIA Nº 077 – DRH/DEPPEN

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN, nomeado por meio do decreto n.º 74/202, no uso de suas atribuições lhe confere o art. 4º da resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a resolução n.º 276/2023 da secretaria de estado da segurança pública, resolve, conforme o art. 247 da lei n.º 6174/1970.

• O disposto no Decreto n.º 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual n.º 217 de 22 de outubro de 2019, e;

• Conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP n.º 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado n.º 22.230.451-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Capacitação** ao servidor **ANTONY JOHNSON**, CPF 025.832.339-63, LF 01, ocupante do cargo de Policial Penal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá **início em 01/07/2024** referente ao **período aquisitivo de 23/06/2016 a 22/06/2021**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

69706/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, 006/2023/SESP, Vera Moraes Dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução n.º 281/2023/SESP, de 23/03/2023, DIOE n.º 11.387, publicada em 27/03/2023, e em razão do exposto pelo protocolo n.º 20.100.397-0, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual n.º 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.307/0001-92**, admitida por meio do Contrato n.º 0958/2020 – GMS n.º 3350/2020, para ADIMPLIR MULTA, sobre matéria de que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação online ou fisicamente na Rodovia BR 483 – KM12 Km 12, Francisco Beltrão-PR, CEP 85601-970, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 25 de junho de 2024.

Vera Moraes Dos Santos,
Presidente da Comissão de PAAR/SESP.

69703/2024

PORTARIA Nº 1044 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

a partir de 01/07/2024, RENATO MARÇAL FERNANDES, RG 16248325-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da mesma Divisão, *"conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2"*.

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, bem como de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO e SÃO PEDRO DO PARANÁ, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1045 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

a partir de 01/07/2024, IASMIN DIAS GREGORIO, RG 16248182-7, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2"*.

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, e para responder cumulativamente como Delegada Chefe responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO e SÃO PEDRO DO PARANÁ, todas da mesma Subdivisão e Divisão.

III – D I S P E N S A R: de Delegada Chefe da 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, bem como de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de ITAÚNA DO

SUL, DIAMANTE DO NORTE e MARILENA, todas da mesma Subdivisão Policial.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1046 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

a partir de 01/07/2024, ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, RG 16636290-3, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): 2ª Subdivisão Policial de LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, *"conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2"*.

II – D E S I G N A R: para Delegada Chefe da 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, e para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de ITAÚNA DO SUL, DIAMANTE DO NORTE e MARILENA, todas da mesma Subdivisão Policial.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1047-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando a Resolução 729/2024 e que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

L O T A R

FRANCISCO ALBERTO CARICATI, RG 9607613-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): 9ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, *"conforme proposição verbalmente apresentada Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Sílvia Jacob Rockembach"*.

FICANDO DISPENSANDO(A): GARH/GARHII - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1048 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

JAIME DA SILVA LUZ, RG 6998265-4, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 1ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CORREGEDORIA DE ASSUNTOS INTERNOS, da mesma Corregedoria, *"para exercer as funções de seu cargo, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.326.575-8"*.

III – D I S P E N S A R: de Corregedor de Área da 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - METROPOLITANA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como da FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1049 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ALEXANDRE BONZATTO, RG 5289374-7, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da mesma Corregedoria, *"conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.326.575-8"*.

II – D E S I G N A R: para Corregedor de Área da 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como para a FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9.

III – D I S P E N S A R: de Corregedor de Área da 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como da FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1050 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

IVO DYNIEWICZ JUNIOR, RG 5526930-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Gabinete.

PARA: 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da mesma Corregedoria, *"conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.326.575-8"*.

II – D E S I G N A R: para Corregedor de Área da 3ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como para a FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1051 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - R E M O V E R :

ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, RG 4192793-3, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, *"conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.326.575-8"*.

II – D E S I G N A R: para Corregedor Auxiliar da CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL- Gabinete.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1052 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições

contidas no inciso I, e §4º, do Art.64, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023;

Considerando que o artigo 63, da Lei Complementar nº 259, de 21 de Julho de 2023, estabelece que *"remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

THAIZ FERNANDA CORONA, RG 6100761-0, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

PARA: 2ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL, da mesma Corregedoria, *"para exercer as funções de seu cargo, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.326.575-8"*.

II – **D I S P E N S A R**: de Corregedora de Área da CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, bem como da FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1054-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.278.091-8, resolve,

D E S I G N A R

FELIPE GONÇALVES MARTINS, RG 16248167-3 Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Adjunto da DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada, durante férias do titular EDUARDO KRUGER COSTA, RG 5992277-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1055-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.331.800-2, resolve,

D E S I G N A R

JEAN PAULO DA SILVA BRUNHARI, RG 9740987-0 Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe da 35.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZNHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI, e pelas Delegacias de Polícia de CONSELHEIRO MAIRINCK e JAPIRA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular PEDRO DINI NETO, RG 12666431-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 19/06/2024 a 18/07/2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1056-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.840.446-4, resolve,

D E S I G N A R

EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, RG 16248157-6, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente, a partir de 18/12/2023, como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1057-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.840.446-4, resolve,

D E S I G N A R

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA, RG 16637866-4, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente, a partir de 18/12/2023, como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de BOA VISTA DA APARECIDA e SANTA LÚCIA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1058-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 21.840.446-4, resolve,

D E S I G N A R

VALMOR TREIB, RG 4109716-7, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 49.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORBÉLIA, da 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente, a partir de 04/01/2024, como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de ANAHY, BRAGANEY e IGUATU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1059-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.339.086-2, resolve,

D E S I G N A R

THIAGO AGUIAR FACHEL, RG 16248294-7, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE MATINHOS, da 1.ª Subdivisão Policial de PARANAGUÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, RG 16248156-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1060-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 22.339.086-2, resolve,

D E S I G N A R

GUMERCINDO ATHAYDE, RG 4553126-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAPOTI, da 13.ª Subdivisão Policial de PONTA GROSSA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de SENGES, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ISAIAS FERNANDES MACHADO, RG 13015457-3, Delegado de Polícia de 2ª classe, durante o período de 09/07/2024 a 07/08/2024.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1061-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 21.577.871-1, resolve,

M A N T E R

RENATO EGIDIO MAHL, RG 4247005-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): 20.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Despacho nº 2184/2024, de 18/06/2024, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A N º 1062-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 21.078.247-8, resolve,

M A N T E R

KEILA CARLA COSTA, RG 5315284-8, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE GUARAPUAVA, da Divisão de Polícia Especializada.

Motivo: Em atividade normal, conforme Despacho n.º 2066/2024, de 14/06/2024, da SEAP/DSS/DPM.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

70075/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Rafael Rodrigues de Andrade, RG 10.564.868-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é

expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Major QOPM Jamerson de Moura,

Resp. Pela Chefia da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 110 de 13 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.930.676-8)

66589/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Lauffi Sebastian Dadalt Berkenbrock, RG 6.249.019-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

1º Ten. QOPM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 113 de 18 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.950.794-1)

69360/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.342.331-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 05;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70019/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.309.979-3

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Maio de 2024, no valor total de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) em favor dos servidores em tabela encartada às fls. 3 mov. 3;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de Junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

69946/2024

DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2.005, bem como as delegadas por meio da Resolução SESP nº 390, de 20 de junho 2.023:

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, **do período de 01 à 15 junho 2024**, cujos motivos e fundamentações para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,76
22.181.303-0	PMPR	42.671.235/0001-55	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,60
22.205.731-0	PMPR	76.051.036/0001-66	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,50
		46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,00
22.909.238-7	PMPR	48.167.495/0001-74	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,15
22.214.655-0	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,50
		47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,00
22.219.440-7	PMPR	36.417.713/0001-00	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,00
22.218.860-1	PMPR	29.206.230/0001-93	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,02
22.226.637-8	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,00
22.219.048-7	PMPR	48.496.674/0001-55	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.017,60
22.205.838-4	PMPR	45.471.842/0001-60	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 188,90
22.223.067-5	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 600,40
		08.039.289/0001-64	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 86,40
22.114.858-4	PMPR	47.206.967/0001-98	EVL COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA	R\$ 84,00
22.226.134-1	PMPR	80.047.087/0001-91	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 223,90
21.953.202-4	PMPR	21.849.320/0001-90	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 6.742,00
22.230.192-0	PMPR	254.125.239-00	NESTOR BALZER SOBRINHO	R\$ 52.000,00
22.211.641-4	PMPR	42.671.235/0001-55	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.745,00
		14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO	R\$ 3.871,50
22.030.419-1	DPC	42.671.235/0001-55	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.170,50
21.587.164-9	DEP	20.352.354/0001-02	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 24.381,87
22.212.565-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.000,00
22.222.789-5	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 918,89
22.199.609-7	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISRIBUIDORA	R\$ 21.795,84
		35.158.642/0001-06	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 1.049,76
22.217.721-9	PMPR	38.007.305/0001-06	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 523,50
		46.605.653/0001-03	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 469,50
22.221.957-4	PMPR	36.953.179/0001-49	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 636,50
22.194.271-0	PMPR	77.036.481/0001-10	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA ME	R\$ 9.057,18
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,77
22.181.303-1	PMPR	42.671.235/0001-56	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,61
22.205.731-1	PMPR	76.051.036/0001-67	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,51
		46.605.653/0001-04	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,01
22.909.238-8	PMPR	48.167.495/0001-75	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,16
22.214.655-1	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,51
		47.206.967/0001-99	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,01
22.219.440-8	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,01
22.218.860-2	PMPR	29.206.230/0001-94	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,03
22.226.637-9	PMPR	05.076.619/0001-02	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,01
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,77
22.181.303-1	PMPR	42.671.235/0001-56	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,61
22.205.731-1	PMPR	76.051.036/0001-67	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,51

		46.605.653/0001-04	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,01
22.909.238-8	PMPR	48.167.495/0001-75	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,16
22.214.655-1	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,51
		47.206.967/0001-99	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,01
22.219.440-8	PMPR	36.417.713/0001-01	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,01
22.218.860-2	PMPR	29.206.230/0001-94	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,03
22.226.637-9	PMPR	05.076.619/0001-02	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,01
22.219.048-7	PMPR	48.496.674/0001-56	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.017,61
22.205.838-4	PMPR	45.471.842/0001-61	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 188,91
22.223.067-5	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 600,41
		08.039.289/0001-64	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 86,41
22.114.858-4	PMPR	47.206.967/0001-99	EVL COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA	R\$ 84,01
22.226.134-1	PMPR	80.047.087/0001-92	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 223,91
21.953.202-4	PMPR	21.849.320/0001-91	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 6.742,01
22.230.192-0	PMPR	254.125.239-01	NESTOR BALZER SOBRINHO	R\$ 52.000,01
22.211.641-4	PMPR	42.671.235/0001-56	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.745,01
		14.221.429/0001-14	LUIZ MINIOLI NETTO	R\$ 3.871,51
22.030.419-1	DPC	42.671.235/0001-56	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.170,51
21.587.164-9	DEP	20.352.354/0001-03	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 24.381,88
22.212.565-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.000,01
22.222.789-5	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 918,90
22.199.609-7	PMPR	08.039.289/0001-65	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISRIBUIDORA	R\$ 21.795,85
		35.158.642/0001-07	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 1.049,77
22.217.721-9	PMPR	38.007.305/0001-07	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 523,51
		46.605.653/0001-04	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 469,51
22.221.957-5	PMPR	36.953.179/0001-50	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 636,51
22.194.271-0	PMPR	77.036.481/0001-11	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA ME	R\$ 9.057,19
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,78
22.181.303-2	PMPR	42.671.235/0001-57	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,62
22.205.731-2	PMPR	76.051.036/0001-68	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,52
		46.605.653/0001-05	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,02
22.909.238-9	PMPR	48.167.495/0001-76	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,17
22.214.655-2	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,52
		47.206.967/0001-100	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,02
22.219.440-9	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,02
22.218.860-3	PMPR	29.206.230/0001-95	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,04
22.226.637-10	PMPR	05.076.619/0001-03	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,02
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,78
22.181.303-2	PMPR	42.671.235/0001-57	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,62
22.205.731-2	PMPR	76.051.036/0001-68	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,52
		46.605.653/0001-05	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,02
22.909.238-9	PMPR	48.167.495/0001-76	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,17
22.214.655-2	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,52
		47.206.967/0001-100	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,02
22.219.440-9	PMPR	36.417.713/0001-02	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,02
22.218.860-3	PMPR	29.206.230/0001-95	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,04
22.226.637-10	PMPR	05.076.619/0001-03	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,02
22.219.048-7	PMPR	48.496.674/0001-57	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.017,62

22.205.838-4	PMPR	45.471.842/0001-62	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 188,92
22.223.067-5	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 600,42
		08.039.289/0001-64	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 86,42
22.114.858-4	PMPR	47.206.967/0001-100	EVL COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA	R\$ 84,02
22.226.134-1	PMPR	80.047.087/0001-93	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 223,92
21.953.202-4	PMPR	21.849.320/0001-92	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 6.742,02
22.230.192-0	PMPR	254.125.239-02	NESTOR BALZER SOBRINHO	R\$ 52.000,02
22.211.641-4	PMPR	42.671.235/0001-57	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.745,02
		14.221.429/0001-15	LUIZ MINIOLI NETTO	R\$ 3.871,52
22.030.419-1	DPC	42.671.235/0001-57	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.170,52
21.587.164-9	DEP	20.352.354/0001-04	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 24.381,89
22.212.565-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.000,02
22.222.789-5	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 918,91
22.199.609-7	PMPR	08.039.289/0001-66	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA	R\$ 21.795,86
		35.158.642/0001-08	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 1.049,78
22.217.721-9	PMPR	38.007.305/0001-08	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 523,52
		46.605.653/0001-05	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 469,52
22.221.957-6	PMPR	36.953.179/0001-51	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 636,52
22.194.271-0	PMPR	77.036.481/0001-12	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA ME	R\$ 9.057,20
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,79
22.181.303-3	PMPR	42.671.235/0001-58	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,63
22.205.731-3	PMPR	76.051.036/0001-69	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,53
		46.605.653/0001-06	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,03
22.909.238-10	PMPR	48.167.495/0001-77	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,18
22.214.655-3	PMPR	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,53
		47.206.967/0001-101	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,03
22.219.440-10	PMPR	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,03
22.218.860-4	PMPR	29.206.230/0001-96	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,05
22.226.637-11	PMPR	05.076.619/0001-04	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,03
22.220.963-3	PMPR/5CRPM	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,79
22.181.303-3	PMPR	42.671.235/0001-58	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,63
22.205.731-3	PMPR	76.051.036/0001-69	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,53
		46.605.653/0001-06	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,03
22.909.238-10	PMPR	48.167.495/0001-77	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,18
22.214.655-3	PMPR	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,53
		47.206.967/0001-101	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,03
22.219.440-10	PMPR	36.417.713/0001-03	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,03
22.218.860-4	PMPR	29.206.230/0001-96	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,05
22.226.637-11	PMPR	05.076.619/0001-04	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,03
22.219.048-7	PMPR	48.496.674/0001-58	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.017,63
22.205.838-4	PMPR	45.471.842/0001-63	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 188,93
22.223.067-5	PMPR	08.039.289/0001-64	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA	R\$ 600,43
		08.039.289/0001-64	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	R\$ 86,43
22.114.858-4	PMPR	47.206.967/0001-101	EVL COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA	R\$ 84,03
22.226.134-1	PMPR	80.047.087/0001-94	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 223,93
21.953.202-4	PMPR	21.849.320/0001-93	ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	R\$ 6.742,03
22.230.192-0	PMPR	254.125.239-03	NESTOR BALZER SOBRINHO	R\$ 52.000,03
22.211.641-4	PMPR	42.671.235/0001-58	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 5.745,03
		14.221.429/0001-16	LUIZ MINIOLI NETTO	R\$ 3.871,53

22.030.419-1	DPC	42.671.235/0001-58	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 5.170,53
21.587.164-9	DEP	20.352.354/0001-05	GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 24.381,90
22.212.565-0	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 4.000,03
22.222.789-5	PMPR	05.076.619/0001-01	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 918,92
22.199.609-7	PMPR	08.039.289/0001-67	VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISRIBUIDORA	R\$ 21.795,87
		35.158.642/0001-09	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTICIAS LTDA	R\$ 1.049,79
22.217.721-9	PMPR	38.007.305/0001-09	KING PLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 523,53
		46.605.653/0001-06	NAKA EXPRESS LTDA	R\$ 469,53
22.221.957-7	PMPR	36.953.179/0001-52	JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 636,53
22.194.271-0	PMPR	77.036.481/0001-13	INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA ME	R\$ 9.057,21
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,80
22.181.303-4	PMPR	42.671.235/0001-59	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,64
22.205.731-4	PMPR	76.051.036/0001-70	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,54
		46.605.653/0001-07	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,04
22.909.238-11	PMPR	48.167.495/0001-78	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,19
22.214.655-4	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,54
		47.206.967/0001-102	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,04
22.219.440-11	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,04
22.218.860-5	PMPR	29.206.230/0001-97	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,06
22.226.637-12	PMPR	05.076.619/0001-05	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,04
22.220.963-3	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 16.193,80
22.181.303-4	PMPR	42.671.235/0001-59	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 459,64
22.205.731-4	PMPR	76.051.036/0001-70	AGL – COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 967,54
		46.605.653/0001-07	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 882,04
22.909.238-11	PMPR	48.167.495/0001-78	BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 58.967,19
22.214.655-4	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 412,54
		47.206.967/0001-102	EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 9.325,04
22.219.440-11	PMPR	36.417.713/0001-04	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 904,04
22.218.860-5	PMPR	29.206.230/0001-97	PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	R\$ 79,06
22.226.637-12	PMPR	05.076.619/0001-05	ALTA COMERCIAL LTDA	R\$ 20.700,04
22.219.048-7	PMPR	48.496.674/0001-59	R&L COMERCIAL LTDA	R\$ 2.017,64

Curitiba, 24 de junho de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral/SESP

69807/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 399, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Retroação da data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, com fulcro na alínea “c” do parágrafo único do Art. 40, combinado com o Art. 53 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, e ainda, de acordo com o art. 7º, § 3º da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção à **3º Sgt QPM 1-0**, pelo critério de merecimento, do policial militar **Gilberto Diaz Nunes, RG 7.548.875-0**, a partir de **19 de dezembro de 2020**. (Ref. E. P. Dig. nº 20.437.533-0 e Solução de Requerimento do Comandante-Geral nº 50/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado eletronicamente)
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

69377/2024

RESOLUÇÃO Nº 346/2024

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do BPRONE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no e-protocolo nº 22.230.511-0;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do BPRONE/ CME.

Função	Nome	CPF
Presidente	1º Ten. QOPM Victor Manoel Freiburger Couto	XXX.386.659-XX
Membros	3º Sgt. QPM 1-0 Luciano Domingues Esbampato	XXX.125.259-XX
	Sd. QPM 1-0 Sandro dos Santos Lopes de Oliveira	XXX.883.579-XX
	Sd. QPM 1-0 Ricardo Luiz Martins	XXX.557.599-XX
Suplentes	1º Ten. QOPM Willian de Moura Ubida	XXX.703.789-XX
	Cb. QPM 1-0 Vilson Clemente	XXX.251.229-XX
	Cb. QPM 1-0 Ederson Lavagnoli de Oliveira	XXX.601.609-XX
	Sd. QPM 1-0 Michel de Paula Reinaldi	XXX.774.559-XX
	Sd. QPM 1-0 Carlos Eduardo de Melo Rodrigues	XXX.753.299-XX
	Sd. QPM 1-0 Daniel Valentim da Silva	XXX.932.869-XX

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

69454/2024

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL Nº 315 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Torna regular promoção condicional

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e de acordo com o disposto no E-Protocolo nº 20.042.695-9 e Despacho da Consultoria Jurídica do CBMPR, referente aos autos nº 0001010-44.2023.8.16.0182 – 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, com decisão definitiva transitada em julgado, **RESOLVE:**

Art. 1º **Tornar regular a promoção condicional** formalizada pela Portaria do Comandante-Geral nº 156, de 09 de agosto de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 006, de 09 de janeiro de 2024, **em favor do militar estadual 3º Sgt. QPBM Jesus Patryck Dornelas**, RG 8.517.297-2, (Ref. E.P. Dig. Nº 20.042.695-9)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antônio Geraldo Hiller Lino,
Resp. pelo Comando-Geral do CBMPR

70050/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.763.396-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1346/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa NRTT - SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 36.366.620/0001-96, sediada no Município de São Paulo/SP – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos diversos adaptados, para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, no valor global de R\$ 337.905,05 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos

e cinco reais e cinco centavos), conforme Minuta do Contrato (fls. 338/349);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.**

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69735/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 505 – DRH, 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 21.339.552-1,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor César Sá Bensousan Filho, CPF XXX.XXX.399-21, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão de Operações Aéreas, durante as férias do titular Vinicius Vieira Pedroso CPF XXX.XXX.500-25, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 08 de julho de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

68549/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 506 – DRH, 120 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.110.805-1,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 393 – DRH, de 13 de maio de 2024. Onde se lê: no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024. Leia-se: no período de 03 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

68551/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 507 – DRH, 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL– DEPPEN, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 22.117.302-3,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 391 – DRH, de 10 de maio de 2024. Onde se lê: no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024. Leia-se: no período de 03 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

69001/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 508 – DRH, 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 20.741.170-1,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor Rafael Danieli Jenhevski, CPF XXX.XXX.639-26, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara II, sem prejuízo de suas funções como Diretor de Unidade Penal, durante as férias do titular Antonio Nery de Souza Junior, CPF XXX.XXX.158-11, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 01 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

69581/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 509 – DRH, 21 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 22.091.342-2,

RESOLVE:

Art.1º. **Retificar** a Portaria nº 415 – DRH, de 20 de maio de 2024. Onde se lê: no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024. Leia-se: no período de 03 de junho de 2024 a 16 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

69582/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.107.341-0

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1351/2024-AT/SESP e no Despacho do Chefe da Seção de Cadastro e Implantação - DP1/DP/CBMPR (fl. 16), nos termos do Decreto Estadual nº 8.594/2013 e observado o contido no protocolo supracitado, a remoção aos bombeiros militares no valor total de R\$ 141.213,02 (cento e quarenta e um mil duzentos e treze reais e dois centavos), conforme lista de distribuição estabelecida (LOTE 02) às fls. 07;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

69385/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.233.106-4**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1359/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0686/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.832.629/0001-09, sediada no Município de Araucária/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de **12 (doze) meses, de 25/07/2024 até 24/07/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 101.554,41 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 200/201);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69364/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.168.165-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1289/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0604/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **LWF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 7.699.404/0001-25, sediada no Município de Colombo/PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil - PCPR – visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de **12 (doze) meses, de 17/07/2024 até 16/07/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 355.263,62 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)** e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (fls. 110/111);

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69365/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 22.110.165-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1377/2024, a realização da despesa decorrente da celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0605/2023**, firmado entre o Estado do

Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **TEK TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.287.671/0001-64, sediada no Município de Curitiba-PR – cujo objeto corresponde à prestação de serviços comuns de manutenção predial, incluídas redes elétrica, hidráulica, lógica e telefonia, com fornecimento dos materiais necessários para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública – pretendendo a **prorrogação de vigência contratual** pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de **17/07/2024 até 16/07/2025**, mantendo-se as demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Primeiro Termo Aditivo acostada às fls. 92/93.

II. **DECLARO** que para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69366/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.989.124-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 652/2024-PRC/PGE (fls. 798/827) e no Despacho do Coordenador do Centro de Licitações/SESP (fl. 984) a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as necessidades do 1º Subgrupamento de Bombeiros do 6º Grupamento de Bombeiros, no valor máximo estimado de **R\$ 699.319,34 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)**, conforme nova Minuta do Edital (fls. 906/979);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

69401/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.372.838-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1344/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **RENAULT DO BRASIL S.A.**, CNPJ nº 00.913.443/0001-73, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2022 – visando a aquisição de veículos diversos adaptados, para atender a demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, no valor global de **R\$ 1.076.676,60 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 347/359);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69342/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.083.280-5

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 20, publicado no DIOE nº 11682, na data de 18/06/2024.

II – CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela militar Sd. QPMG 1-0 Letícia de Paula Knupp, portadora do RG nº 8.782.634-1, pelas razões expostas na Informação nº 1383/2024 – AT/SESP, sugerindo o retorno do protocolo à Autoridade competente a fim de conhecer do recurso interposto, face a tempestividade apresentada e, de tal forma, realizar o exame de mérito, vez que descabe a sua apreciação por esta Secretaria de Segurança Pública, sob pena de supressão de instância.

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da PMPR para conhecimento, dar ciência ao interessado e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69757/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.339.971-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 10;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69751/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.716.443-7

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fl. 246, publicado em Diário Oficial, edição n.º 11676, em 10/06/2024, em razão da atualização sobre os valores de indenização, fazendo valer o seguinte texto:

II. **INDENIZO**, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam o valor de **R\$ 304,61 (trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos)** de multa e **R\$ 23,66 (Vinte e três reais e sessenta e seis centavos)** de juros, decorrentes os acréscimos da mora sobre o recolhimento do imposto sobre a Nota Fiscal de fl. 232/234, alusiva aos serviços sobre o Contrato n.º 0007/2024, conforme Documento de Arrecadação de Receitas Federais de fl. 248;

III. Destaco que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, será adotado as gestões no sentido de identificar o responsável para ao ressarcimento ao erário;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

69676/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.342.475-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do

Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 05;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70025/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.342.668-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 07;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70011/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.343.392-8

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 06;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70031/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.343.457-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 06;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70053/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.343.913-6

I. AUTORIZO nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 19;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70036/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.344.518-7

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70042/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.136.263-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1387/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor do Município de Curitiba-PR, credor da taxa de coleta de lixo vinculada ao imóvel localizado na Rua Nilo Peçanha, nº 557, bairro Bom Retiro, Curitiba/PR, cuja inscrição imobiliária 13.0.0016.0384.00-2 – Sublote 0000 – e Indicação Fiscal 31.012.029.000-3 – no valor originário de **R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)**, referente ao ano de 2022, sobre o qual houve incidência de juros no valor de R\$ 132,39 (cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), multa no valor de R\$ 53,88 (cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) e correção no valor de R\$ 50,37 (cinquenta reais e trinta e sete centavos);

II. A análise quanto a necessidade de instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual responsabilidade funcional, será realizada após o pagamento da indenização tem tela;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

69992/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.692.394-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e art. 1º, inciso IV, da Resolução PGE nº 67/2022, conforme Informação 1335/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas **a) CEK INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 00.949.640/0001-42, sediada no Município de São Bento do Sul/SC, no valor de R\$ 84.432,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais); **b) MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 01.590.728/0010-74, sediada no Município de Brasília/DF, no valor de R\$ 122.015,60 (cento e vinte e dois mil, quinze reais, sessenta centavos); **c) VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 27.975.551/0001-27, sediada no Município de Brasília/DF, no valor de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais) – em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1768/2022 – visando a aquisição de projetores de multimídia e telas de projeção, para atender as necessidades do Comando-Geral da Polícia Militar, no valor global de R\$ 450.647,60 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Minutas dos Contratos apresentadas (fls.207/216;197/206 e 187/196);

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69971/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.776.416-5

I. INDENIZO, com base no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, os valores de acréscimo sobre o débito em favor da Previdência Social – INSS, os quais representam o valor de **R\$ 59,59 (cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** de multa e **R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos)** de juros, decorrentes os acréscimos da mora sobre o recolhimento do imposto sobre a Nota Fiscal de fl. 134, alusiva aos serviços de executados ao Contrato n.º 644/2020, cujos valores do tributo seguem especificados ao Documento de Arrecadação de Receita Federal de fl. 142;

II. Considerando a indicação do agente responsável e comprometimento deste sobre o ressarcimento dos valores de acréscimo (fl. 150), não restando prejuízo ao erário, ressalto que não há justa causa para apuração de responsabilidade;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao NFS/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

69707/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.035.828-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 764/2024 – PRC/PGE (fls. 354/376), das justificativas contida no Ofício nº 143/2024 – DEPPEN (fls. 384/393) e da Certificação pelo Setor de Contratos da Pasta (fls. 414), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA**

REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, mediante dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Goioerê, Campina da Lagoa, Campo Mourão e Engenheiro Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 23/06/2024 a 22/06/2025, no valor total de R\$ 1.755.033,15 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e três reais e quinze centavos), conforme Minuta de Contrato de fls. 399/413;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

69447/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.191.948-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 768/2024 – PRC/PGE (fls. 342/382), das justificativas contida no Ofício nº 150/2024 – DEPPEN (fls. 396/402) e da Certificação pelo Setor de Contratos da Pasta (fls. 419), a **contratação** junto à empresa **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 86.472.693/0026-99, de forma direta, **mediante dispensa de licitação em razão da emergência, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Cambé e Ipirorã, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 23/06/2024 a 22/06/2025, R\$ 2.820.296,60 (dois milhões e oitocentos e vinte mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme Minuta de Contrato de fls. 405/418;**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências;

V. ENCAMINHE-SE ao CPPAD, a fim de verificar a necessidade de apuração de responsabilidade, advinda da aludida contratação emergencial.

Curitiba – Paraná, *datado e assinado eletronicamente.*

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

69475/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.160.664-7

I – CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pelo militar estadual **WAGNER DA SILVA,** inscrito no CPF nº. XXX.XXX.939-20, pelas razões expostas na Informação nº 1379/2024 – AT/SESP, mantendo a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, que negou provimento ao Recurso, bem como da Comissão de Promoção de Praças, que indeferiu o pedido de Promoção por Ato de Bravura;

II – PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 21 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69675/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.344.421-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 12;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69792/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.344.723-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 5;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69779/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.084.132-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Informação nº 1385/2024-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **R.C.A Produtos e Serviços Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº 69.207.850/0001-61, o valor de **R\$ 20.170,63 (vinte mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos),** referente ao pagamento parcial da Nota Fiscal 20344, decorrente da prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, no mês de Novembro de 2023, vinculada ao Contrato nº 0764/2022 – GMS nº 3375/2022.

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fl. 41), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

69862/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.087.095-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1384/2024 – AT/SESP, a celebração do **Décimo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1007/2018,** decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 1314/2017,** firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender as necessidades das unidades do Instituto de Criminalística em Curitiba – visando o reajuste do valor do contrato no importe de **8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos),** referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP (fls.04/10) – correspondente a **R\$ 2.216,83 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos),** passando o valor mensal de **R\$ 26.612,81 (vinte e seis mil seiscientos e doze reais e oitenta e um centavos)** para **R\$ 28.829,64 (vinte e oito mil**

oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 01/02/2024, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 245/246);
II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;
IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024
Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

69948/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 22.166.096-0**

I. **RECONHEÇO E INDENIZO**, com base na Informação nº 1356/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a dívida em favor da empresa **BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA.**, CNPJ 15.212.142/0001-90, no valor de **R\$ 4.271,42 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao fornecimento de hortifrutigranjeiros, para atender demanda do Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Paraná, conforme Nota Fiscal nº 1444 (fls. 04/05 e 07/09), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0973/2022;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 11), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de junho de 2024
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

69921/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.980.355-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, nos termos da Informação 1371/2024-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e as empresas: **a) FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ nº 55.088.157/0010-01, sediada no Município de Bariri/SP, no valor de **R\$ 382.112,50 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, e **b) EKOMOB COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.825.521/0001-55, sediada no Município de Navegantes/SC, no valor total de **R\$ 230.397,12 (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos)** – em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – pretendendo a aquisição de Mobiliários, no valor global de **R\$ 612.509,62 (seiscentos e doze mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 371/381 e 382/392, respectivamente.

II. Para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal são de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 24 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

70120/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 085/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o Perito Oficial Criminal FABIANO DA CRUZ, CPF 007.XXX.XXX-28, da Função de Agente de Transparência da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º. **DESIGNAR** o Perito Oficial Criminal GABRIEL DE ANDRADE MANOEL, CPF 031.XXX.XXX-07, para exercer a Função de Agente de Transparência da Polícia Científica do Paraná cumulativamente à função de

Agente de Ouvidoria da Polícia Científica do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

70110/2024

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO nº 507/2024 – SETR – RATIFICADO****Referente ao Protocolo nº 22.244.460-8**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 418/2024-NFS/SETR (mov. 39) e na Informação nº 412/2024-AT/SETR (mov. 29), considerando que este órgão é participante do Pregão Eletrônico nº 116/2023, a contratação de empresa especializada em serviços e locação de equipamentos de reprografia, sendo: 17 (dezesete) equipamentos multifuncionais monocromática (Modelo 2) A4 (GMS: 011239459), 3 (três) equipamentos multifuncional colorida (modelo 4) A4 (GMS: 011251285), 46.000 (quarenta e seis mil) serviços de digitalização (GMS: 011239494), 6.000 (seis mil) serviços de impressão e cópia colorida em formato A4 (GMS: 011256537) e 30.000 (trinta mil) serviços de impressão e cópia monocromática/colorida (GMS: 011285060), por meio do Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 116/2023, no valor mensal de R\$ 4.526,62 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) e total para 60 (sessenta) meses de R\$ 271.597,20 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em atendimento a esta Secretaria de Estado e seus Núcleos Regionais do Trabalho, tendo como vencedora do processo de licitação: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 00.809.489/0001-47, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69107/2024

DESPACHO nº 517/2024 – SETR – RATIFICADO**Referente ao Protocolo nº 22.244.607-4**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no contido no artigo 126, do Decreto nº 10.086/2022, na Informação 375/2024-NFS/SETR (mov. 12) e na Informação nº 30/2024-AT/SETR (mov. 30), considerando que este órgão é participante do Pregão Eletrônico nº 116/2023, a contratação de empresa especializada em serviços e locação de equipamentos de reprografia, sendo: 8 (oito) Equipamento de Reprografia do Tipo 02 (GMS: 011239459), 40.000 (quarenta mil) serviços de digitalização (GMS: 011239494) e 40.000 (quarenta mil) serviços de impressão e cópia monocromática/colorida (GMS: 011285060), por meio do Registro de Preço oriundo do Pregão Eletrônico nº 116/2023, no valor mensal de R\$ 1.826,64 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) e total para 60 (sessenta) meses de R\$ R\$ 109.598,40 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), **COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DO**

TRABALHO, em atendimento as Unidades da Rede SINE/PR, conforme Plano de Ações e Serviços (PAS), mov. 17, tendo como vencedora do processo de licitação: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 00.809.489/0001-47, desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 7.303/2021 e Lei nº 14.133/2021.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69071/2024

DESPACHO Nº 537/2024 – SETR - RETIFICADO

Referente ao Protocolo nº 22.167.132-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 406/2024-NFS/SETR (mov. 54), e na Informação Técnica nº 434/2024-AT/SETR (mov. 60), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 009/2019, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, referente ao período de **10.05.2024 a 09.06.2024**, em benefício à **ELCY DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.725.949-**, e **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.861.999-**, no valor total de **R\$ R\$ 2.640,50 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
69443/2024

DESPACHO Nº 551/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.871.810-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 413/2024-NFS/SETR (mov. 92), e na Informação Técnica nº 447/2024-AT/SETR (mov. 95), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 36/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Alto Piquiri, referente ao período de **07.05.2024 a 06.06.2024**, em benefício à **MARIA NAZARE MARTINS COZIN**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.183.629-**, no valor total de **R\$ 2.109,35 (dois mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo

de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69467/2024

DESPACHO Nº 552/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.873.348-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 420/2024-NFS/SETR (mov. 120), e na Informação Técnica nº 444/2024-AT/SETR (mov. 122), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 968/2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Arapongas, referente ao período de **11.05.2024 a 10.06.2024**, em benefício à **ARISTEU SCALCO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.831.259-**, e **ROSANGELA MARIA BAGGIO SCALCO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.897.722-** no valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69474/2024

DESPACHO Nº 553/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.892.974-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 421/2024-NFS/SETR (mov. 103), e na Informação Técnica nº 445/2024-AT/SETR (mov. 113), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 14.249.981-9, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Núcleo Regional do Trabalho de Jacarezinho, referente ao período de **15/05/2024 à 14/06/2024**, em benefício à **PLINIO MARCONDES MADUREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.097.309-**, e **SILVIANNE MARCONDES MADUREIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.376.309-** no valor total de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de

validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para empenho e pagamento.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69478/2024

DESPACHO Nº 554/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 22.140.713-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 400/2024-NFS/SETR (mov. 54), e na Informação Técnica nº 446/2024-AT/SETR (mov. 58), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 15/2021, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Siqueira Campos, referente ao período de 10/05/2024 à 09/06/2024, em benefício à **ADRIANA SILENE BENETTI MENDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.024.659-**, e **MARCELO AUGUSTO MENDES**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.413.899-** no valor total de R\$ 1.606,79 (um mil, seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69482/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
001/2024 - SETR/SECOM
Protocolo nº 22.298.954-0

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR (UNIDADE DESCENTRALIZADORA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.281/0001-80, neste ato representada pelo Secretário de Estado, senhor **Mauro Rafael Moraes e Silva** nomeado pelo Decreto nº 386/2023, e a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM (UNIDADE DESCENTRALIZADA), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.179.188/0001-76, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo Decreto 239/2023, celebram entre si Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a contratação e execução de serviços de publicidade institucional, bem como a aquisição e produção de materiais gráficos, com a finalidade de divulgar as ações, serviços e políticas públicas vinculadas à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação. **Valor:** R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). **Vigência:** 12 (doze meses).

Curitiba, 21 de junho de 2024

69370/2024

DESPACHO Nº 555/2024 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.919.885-0

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 412/2024-NFS/SETR (mov. 91), e na Informação Técnica nº 449/2024-AT/SETR (mov. 95), em atenção a extinção do Contrato

Administrativo nº 006/2017, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pinhão, referente ao período de 16/05/2024 à 15/06/2024, em benefício à **FRANCISCO DELLE**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.238.449-**, no valor total de 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NFS/SETR** para providências.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

69485/2024

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N.º 31/2024

Altera a NPF - Normas de Procedimento Fiscal n.º 14/2024, que publica novas Tabelas de Valores de Base de Cálculo relativas à Substituição Tributária nas operações com CERVEJAS, REFRIGERANTES ENERGÉTICOS e ISOTÔNICOS.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA n.º 1.132, de 28 de julho de 2017, considerando o disposto no § 2.º do art. 10 e no “caput” do art. 24, do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1.º e 3.º do art. 11 da Lei n.º 11.580, de 14 de novembro de 1996, considerando os pedidos de inclusões, exclusões e alterações de produtos e valores, protocolados sob o n.º 22.228.222-5, resolve:

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal n.º 14/2024, de 25 de março de 2024:

I - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 07526557 – Ambev SA

- 1.1. Produto: Cerveja BRAHMA CHOPP
Embalagem/Volume: LATA/269 ml – Pack 15 unidades
Valor base de cálculo: R\$ 39,75
- 1.2. Produto: Cerveja CORONA
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,89
- 1.3. Produto: Cerveja SKOL PILSEN
Embalagem/Volume: LATA/269 ml – Pack 15 unidades
Valor base de cálculo: R\$ 38,40

2 – CNPJ: 17960315 – Ind e Com de Bebidas Campo Bom Ltda

- 2.1. Produto: Chopp IMIGRAÇÃO PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 17,29
- 2.2. Produto: Chopp ROLETA RUSSA PILSEN EXTREMA
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 19,29

3 – CNPJ: 07776830 – Cervejaria Joinville Ltda

- 3.1. Produto: Cerveja PURO MALTE OPA BIER GERMAN LAGER
Embalagem/Volume: LATA/269 ml
Valor base de cálculo: R\$ 2,78

4 – CNPJ: 30416493 – Van Dutch Beer Distribuidora de Bebidas Ltda

- 4.1. Produto: Chopp VAN DUTCH SESSION
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 18,00

5 – CNPJ: 08387899 – Cervejaria Sud Brau Ltda

- 5.1. Produto: Chopp SUD FREEWAY PILSEN
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 8,82

6 – CNPJ: 12226693 – Way Beer Ind e Com de Bebidas Ltda

- 6.1. Produto: Chopp BRUNELLA CHOPP
Embalagem/Volume: GRANEL/LITRO
Valor base de cálculo: R\$ 19,00”.

II - alterar na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para CERVEJAS (Anexo I da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

1 – CNPJ: 73410326 – Cervejaria Petrópolis SA

- 1.1. Produto: Cerveja ITAIPAVA PREMIUM
Embalagem/Volume: VIDRO retornável/600 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,95”.

III - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ENERGÉTICOS (Anexo III da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 43895765 – Nitrix Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Energético NITRIX CITRUS
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.2. Produto: Energético NITRIX CITRUS
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.3. Produto: Energético NITRIX COCO ABACAXI
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.4. Produto: Energético NITRIX COCO ABACAXI
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.5. Produto: Energético NITRIX COCO ABACAXI
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.6. Produto: Energético NITRIX HIDROMEL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.7. Produto: Energético NITRIX JUICE
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.8. Produto: Energético NITRIX JUICE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.9. Produto: Energético NITRIX MAÇÃ VERDE
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.10. Produto: Energético NITRIX MAÇÃ VERDE
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.11. Produto: Energético NITRIX MAÇÃ VERDE
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.12. Produto: Energético NITRIX MELANCIA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.13. Produto: Energético NITRIX MELANCIA
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.14. Produto: Energético NITRIX MORANGO
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.15. Produto: Energético NITRIX MORANGO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.16. Produto: Energético NITRIX MORANGO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.17. Produto: Energético NITRIX PÊSSEGO
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62

- 1.18. Produto: Energético NITRIX PÊSSEGO
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.19. Produto: Energético NITRIX TANGERINA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.20. Produto: Energético NITRIX TRADICIONAL
Embalagem/Volume: PET descartável/260 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,51
- 1.21. Produto: Energético NITRIX TRADICIONAL
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.22. Produto: Energético NITRIX TRADICIONAL
Embalagem/Volume: PET descartável/1.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,65
- 1.23. Produto: Energético NITRIX TRADICIONAL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.24. Produto: Energético NITRIX TRADICIONAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.25. Produto: Energético NITRIX TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/310 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,81
- 1.26. Produto: Energético NITRIX TROPICAL
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62
- 1.27. Produto: Energético NITRIX TROPICAL
Embalagem/Volume: LATA/473 ml
Valor base de cálculo: R\$ 6,92
- 1.28. Produto: Energético NITRIX UVA
Embalagem/Volume: PET descartável/2.000 ml
Valor base de cálculo: R\$ 10,62”.

IV - incluir na tabela de Valores de Base de Cálculo do ICMS-ST para ISOTÔNICOS (Anexo IV da NPF n.º 14/2024), os seguintes produtos e respectivos valores:

“1 – CNPJ: 43895765 – Nitrix Brasil Ltda

- 1.1. Produto: Isotônico NITRIX SPORT LARANJA
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64
- 1.2. Produto: Isotônico NITRIX SPORT LIMÃO
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64
- 1.3. Produto: Isotônico NITRIX SPORT MARACUJÁ
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64
- 1.4. Produto: Isotônico NITRIX SPORT MORANGO + MARACUJÁ
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64
- 1.5. Produto: Isotônico NITRIX SPORT TANGERINA
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64
- 1.6. Produto: Isotônico NITRIX SPORT UVA
Embalagem/Volume: PET descartável/500 ml
Valor base de cálculo: R\$ 3,64”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo efeitos a partir de 1.º de julho de 2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 21 de junho de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA

69477/2024

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00025/2024**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea “a”, do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

ABRIL COMUNICACOES S/A - 44597052/0001-62 - 03594442-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004800/19 - 4.743,88 - **ADEMIR BERNAL MACHADO - 884782389-72** - 03594502-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00137856 - 953,10 - 03594509-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137857 - 412,43 - **ADEMIR MANTOVAN - 329396209-20** - 03594564-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36309 - 4.952,23 - **ADINEY ANTONIO AZEREDO - 015603449-20** - 03594665-9 - ICMS - PAF 6642614-9 - 561,52 - **ADRIANE THIVES ARAUJO DE AZEVEDO - 966334769-49** - 03594483-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13225 - 2.751,24 - **AGROBARCO COMERCIAL LTDA - 14263618/0001-59** - 03594545-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40029 - 6.190,29 - **ALBINO WENDLER RIBAS - 017954319-97** - 03594668-3 - ICMS - PAF 6642640-8 - 1.544,19 - **ALDNEI SIQUEIRA - 530587209-04** - 03594580-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00103519 - 12.056,28 - **ALECIO PEREIRA DA COSTA - 435112019-34** - 03594604-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79853 - 9.491,78 - **ALECSANDER EDUARDO JACOBOSKI - 093969909-57** - 03594513-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21151 - 1.375,62 - **ALESKA DOS REIS FERNANDES - 101158399-25** - 03594460-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19962 - 1.375,62 - **ALESSANDRO JERONIMO DA SILVA GOMES - 050430359-78** - 03594520-2 - IAP - AUTO INFRACAO

00129257 - 6.627,76 - ALLAN BILIERI DOS SANTOS - 097885449-75 - 03594471-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 76656 - 4.126,86 - AMANDA ELISA PULITA GIACOMET - 066255629-12 - 03594625-0 - ITCMD - PAF 6633246-2 - 159.331,08 - AMELIA CRISTINA SCHIMIT STEFF - 018563239-43 - 03594454-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 28599 - 7.428,35 - AMERICAN S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 00776574/0001-56 - 03594491-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 015081/13 - 2.728,53 - AMPERE DO BRASIL FIOS E CABOS LTDA - 90374292-50 - 03594628-4 - ICMS - GIA 09/2023 - 56.169,67 - 03594629-2 - ICMS - GIA 10/2023 - 11.780,57 - 03594630-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 27.526,89 - ANDERSON APARECIDO MARTINS DOS SANTOS - 027546139-43 - 03594488-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38622 - 8.253,72 - ANDRIELE FERNANDA STANISLAVSKI - 128100329-80 - 03594585-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 48207 - 2.751,24 - ANTONIO MARTINS BARROS - 511535219-20 - 03594557-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45814 - 1.367,98 - APARECIDO HORACIO DA COSTA - 676668339-20 - 03594467-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37618 - 1.238,05 - ARIEL S. RODRIGUES E CIA LTDA - ME - 07054777/0001-88 - 03594518-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38526 - 1.367,98 - ARMANDO JOSE GIACOMET - 293047170-00 - 03594625-0 - ITCMD - PAF 6633246-2 - 159.331,08 - AUGUSTO CARREIRO SOUZA - 608901429-04 - 03594489-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40357 - 2.063,43 - BANCO CETELEM SA - 00558456/0001-71 - 03594602-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 007083/19 - 3.376,56 - BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70 - 03594586-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 006629/19 - 3.376,57 - BERNADETE DE FATIMA FELIX DE FRANCA - 004289179-50 - 03594456-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42629 - 1.238,05 - BOOKING.COM BRASIL SERV RESERVAS DE HOTEL - 10625931/0001-39 - 03594445-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 006395/19 - 3.472,68 - CANAL AMERICA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - 33793431/0001-01 - 03594470-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 006589/19 - 4.911,36 - 03594527-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008034/19 - 6.314,61 - CARLOS ALBERTO MAEHLER - 456528999-72 - 03594532-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00128609 - 1.387,07 - CARLOS ALEXANDRE OVITSKI - 055172159-63 - 03594435-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00091148 - 22.397,94 - CARLOS RENE NOGUEIRA NAVEGA FILHO - 268954668-00 - 03594546-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38671 - 1.238,05 - CARLOS STEINHEUSER NOGUEIRA - 837671189-04 - 03594485-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43694 - 1.375,62 - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 45543915/0001-81 - 03594511-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 006498/19 - 3.376,56 - CELI MARIA MENECHINI SANTINI - 642527019-53 - 03594588-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1514 - 13.756,21 - CELSO NUNES WENDT JUNIOR - 061210499-01 - 03594550-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00137826 - 269,92 - CENTRAPE - CENTRAL NAS DOS APOSENTADOS E PENSION - 07164985/0001-30 - 03594577-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008309/19 - 5.612,99 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 81236101/0001-68 - 03594538-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00131936 - 2.018,35 - 03594599-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00131922 - 3.119,25 - COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA - 60106027-24 - 03594631-4 - ICMS - GIA 10/2023 - 257.794,75 - 03594632-2 - ICMS - GIA 11/2023 - 260.302,43 - 03594633-0 - ICMS - GIA 03/2024 - 336.724,30 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SIGA BEM LTDA - 09100011/0002-07 - 03594438-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00127368 - 5.494,31 - 03594534-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00129036 - 19.509,76 - 03594535-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00126064 - 22.438,46 - 03594551-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00129409 - 27.395,55 - CONFEDERACAO BRAS. DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSO - 91340141/0001-09 - 03594474-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 007598/19 - 6.314,61 - 03594510-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008498/19 - 5.740,55 - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - 90739847-15 - 03594624-1 - ICMS - PAF 6635446-6 - 2.527.565,12 - CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10643537/0001-23 - 03594531-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00127313 - 5.585,14 - CRISTIANO DOS SANTOS - 076219009-46 - 03594516-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00146007 - 2.275,19 - DAVI APARECIDO SCHARF - 555801309-53 - 03594526-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41578 - 1.367,98 - DC 8 PRIME COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 28899602/0001-41 - 03594478-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 004935/19 - 2.391,89 - DENISE PADILHA DIAS - 037793579-41 - 03594619-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00132327 - 1.131,24 - DIONIZIO AVELINO DE SOUZA - 207001139-91 - 03594496-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00142858 - 9.926,18 - 03594617-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00142859 - 12.578,41 - DIRLEI JOSE NESTOR - 336674178-37 - 03594441-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140604 - 1.688,21 - DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LT - 76154749/0019-84 - 03594449-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1546 - 20.634,32 - DUARTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - 30434746/0001-74 - 03594590-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 47626 - 6.878,10 - ECIR LUIS FERNANDES LTDA - 50212066/0001-13 - 03594544-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22234 - 1.375,62 - EDES DA NEVES - 041578939-72 - 03594558-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00051814 - 6.771,00 - EDNEIA AUGUSTA DA SILVA - 17842906/0001-56 - 03594587-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00130142 - 12.626,72 - EDNILSON DOS SANTOS - 606007219-49 - 03594595-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 58320 - 25.724,12 - EDSON DOS REIS PATEK - 068569749-57 - 03594578-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00137340 - 369,87 - EDUARDO LOURENCO COSTA E SILVA - 068481166-96 - 03594548-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37626 - 1.650,74 - EMPO EMP CURITIB DE SANEAMENTO E CONS CIVIL LTDA - 76024876/0001-30 - 03594528-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00040824 - 3.077,93 - ENIVALDO FERNANDES - 039536489-26 - 03594480-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127903 - 3.669,34 - ERIVELTON PADILHA RODRIGUES - 033987969-66 - 03594440-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00127627 - 14.732,64 - ESPOLIO DE JOEL DOS SANTOS BARRETO - 204465279-04 - 03594661-6 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.340.505-3 - 38.891,08 - EVANDRO MAZURANA - 077871189-70 - 03594556-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 29668 - 2.888,80 - EVERSON MARCELINO - 026254169-63 - 03594614-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 27746 - 1.650,74 - EZEQUIEL LINO - 031882709-33 - 03594522-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43700 - 1.238,05 - FELIPE FERNANDO FIACOSQUE - 079323829-39 - 03594461-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 24356 - 1.788,30 - FERNANDO AUGOSTINHO DE ABREU - 074385749-62 - 03594537-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00137293 - 454,05 - FLAVIO MIRANDA CORREA - 008346689-47 - 03594559-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00117084 - 22.845,11 - FRIGORIFICO DALLA ROSA LTDA - 95370342/0001-00 - 03594539-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 105071 - 12.036,80 - FRIGORIFICO UNIBEEF LTDA - 29091869/0001-70 - 03594547-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40328 - 4.952,23 - GABRIEL SAUER - 015696730-80 - 03594582-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38227 - 1.375,62 - GEDYEL ELIABE DE CASTRO - 108232109-52 - 03594517-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00142867 - 620,38 - GILBERTO AIALA DE SOUZA - 587359689-15 - 03594481-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00142877 - 563,60 - GILL SANDRO DE OLIVEIRA - 929540909-44 - 03594601-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92671 - 2.063,43 - GILMAR ADALBERTO GRAEFF - 020491689-50 - 03594662-4 - ICMS - PAF 7206460-7 - 1.163,20 - GILMAR GOES - 005097649-40 - 03594436-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00130454 - 1.413,85 - GILMAR SILVIO BACHI - 560937309-30 - 03594540-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9698 - 4.401,98 - GOL LINHAS AEREAS S.A. - SMILES - 07575651/0037-60 - 03594597-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 005669/19 - 2.480,48 - GUILHERME VILLELA MIGUEL - 13029600/0001-24 - 03594584-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 10651 - 2.291,17 - HANIS ABRAO SOARES - 091843629-01 - 03594663-2 - ICMS - PAF 6642512-6 - 2.401,04 - HAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 05698155/0001-67 - 03594450-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008381/19 - 2.126,12 - HELIANE REGINA DA SILVA ABREU - 260607268-52 - 03594612-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00139833 - 972,28 - INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI LTDA - 23683222/0001-51 - 03594484-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0749 - 12.655,71 - 03594504-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0748 - 6.190,29 - INSTITUTO PARANA DESENVOLVIMENTO - 01146526/0001-47 - 03594658-6 - CONTRATOS - PROTOCOLO 19.873.505-1 - 4.655.709,44 - IRMAS CORTEZ LTDA - 18628378/0001-08 - 03594575-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36305 - 1.375,62 - IVANIL NIERI - 014736869-38 - 03594610-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00070562 - 28.135,45 - IVERSON GONCALVES DA SILVA - 016925209-46 - 03594609-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00132800 - 10.587,98 - 03594613-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00143492 - 7.002,93 - IVETE RACHEL BASSOTTO FOCESATTO - 573634209-04 - 03594626-8 - ICMS - PAF 6635432-6 - 222.996,14 - J. A. ALBERTTI JUNIOR LTDA - 29178077/0002-19 - 03594505-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 103381 - 1.375,62 - JEAN MAIKE DA SILVA TOSTA - 109042509-03 - 03594458-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42566 - 16.577,10 - JEAN MARCOS CAETANO BENTO FACIO - 100052419-10 - 03594660-8 - JUSTICA - PROTOCOLO 22.199.209-1 - 558,48 - JEAN RODRIGO PEREIRA - 022955459-86 - 03594600-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00110240 - 30.717,02 - JEFERSON HARMS - 068406109-00 - 03594508-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92705 - 1.650,74 - JOAO DORNELLES DO ADELAIDE - 139773509-00 - 03594543-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00114016 - 15.539,18 - JOAO GABRIEL FERREIRA VIEIRA - 070953539-21 - 03594574-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42594 - 1.375,62 - JOAQUIM FELIPE DE AZEVEDO - 076395609-00 - 03594573-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43660 - 20.221,63 - JOB FERREIRA DE MORAES - 877990819-53 - 03594621-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00120931 - 7.704,34 - JOHNNY CLEVERTON MARCHIL COSTA - 065248829-38 - 03594622-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 35796 - 1.375,62 - JORGE HILARIO VOITKIW - 481670459-00 - 03594501-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00106025 - 5.708,11 - JOSE CARLOS DEL CASTILHO - 511718569-20 - 03594469-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45886 - 2.476,11 - JOSE CARLOS SINGER DE MELLO - 023791269-41 - 03594468-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23291 - 1.375,62 - JOSE MARCOS MACHADO - 029796479-85 - 03594554-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42638 - 1.375,62 - JOSE VILMAR MOREIRA - 965254799-91 - 03594581-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8687 - 1.375,62 - JULIANO LOPES DA SILVA - 055726939-36 - 03594570-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38617 - 1.375,62 - JUNIO CEZAR RODRIGUES - 023998259-26 - 03594457-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 42639 - 1.650,74 - JUNIOR ALVES PEREIRA - 000475049-78 - 03594566-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40351 - 1.375,62 - KACZOR & KACZOR LTDA - 05890459/0001-21 - 03594447-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00141831 - 2.869,12 - KAREN JULIANA KUTCKA - 074687579-76 - 03594561-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117175 - 10.803,46 - KEIMILIN THAIS DE CAMPOS - 096171549-94 - 03594672-1 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 19.735.826-2 - 1.412,08 - KURICA AMBIENTAL S/A - 07706588/0002-23 - 03594439-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00101243 - 32.789,25 - 03594549-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00101244 - 32.789,25 - LA BERTOLINO FILHO FRIGORIFICO LTDA - 30278134/0001-30 - 03594563-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 36805 - 11.004,97 - LAURA CRISTIANE KUMIAKI - 07398384/0001-91 - 03594498-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 006098/19 - 3.288,85 - LEONARDO CARDOSO ALEIXO DA SILVA - 407305558-52 - 03594448-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9068 - 4.074,21 - LEONARDO CARNEIRO BORGES - 114788579-60 - 03594472-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38605 - 2.063,43 - LORENA EDITE MARIA - 124255419-00 - 03594560-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00117065 - 10.819,25 - LUCAS ANTONIO DO PRADO - 086368929-96 - 03594579-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00130111 - 594,43 - LUCIANO CARNEIRO - 024889749-78 - 03594607-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95968 - 2.063,43 - LUCIANO SCHLUMBERGER - 882312759-91 - 03594515-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 88275 - 1.650,74 - LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR - 444298199-04 - 03594669-1 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000441990/02 - 13.975,37 - 03594670-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000444379/02 - 57.066,11 - LUIZ CARLOS DE O. SOARES - 079658879-16 - 03594667-5 - ICMS - PAF 6642634-3 - 561,52 - LUIZ CARLOS PONTAROLO - 028773119-70 - 03594497-4 - AGRICULTURA/

ADAPAR - AUTO 105010 - 817,42 - LUIZ EDUARDO CAMARGO JANGADA LTDA - 40396659/0001-23 - 03594576-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45450 - 1.375,62 - LUIZ FELIPE RODRIGUES DE SOUZA - 126691369-66 - 03594451-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19964 - 1.375,62 - 03594553-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19963 - 1.375,62 - LUIZ HENRIQUE BIANCHINI ROSSI - 102948179-21 - 03594507-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 109064 - 2.063,43 - MAIS HOLDING LTDA - 16668243/0001-32 - 03594623-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2019000113087/02 - 8.640,37 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA - 006936809-03 - 03594572-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 32177 - 10.592,28 - MARCO ANTONIO DE LIMA CARVALHO & CIA LTDA - 12484377/0002-23 - 03594459-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00137077 - 3.664,01 - MARCOS ANDRE ALEIXO - 159624568-90 - 03594487-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 88376 - 1.381,42 - MARCOS GOMES AZEVEDO - 725870169-91 - 03594452-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43608 - 10.454,72 - MARCOS VINICIUS MEIRA DA SILVA GOMES - 427899448-65 - 03594591-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38528 - 1.238,05 - MARIA ANTONIETA LOUREIRO DUARTE - 019862694-00 - 03594494-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00132529 - 71.337,58 - MARIA JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - 497443649-04 - 03594617-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137538 - 1.040,48 - MARIA LUIZA DE SOUZA - 277224909-30 - 03594506-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 40750 - 3.714,17 - MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA - 625436520-00 - 03594555-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33852 - 2.751,24 - 03594593-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 33851 - 7.428,35 - MAURICIR DA ROSA GONCALVES - 102971839-31 - 03594608-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00140424 - 1.559,70 - METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA - 03273825/0001-78 - 03594616-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010187/19 - 5.457,07 - MIDWAY S.A - CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO - 09464032/0001-12 - 03594567-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 012183/18 - 4.926,41 - MIRLEI DE FREITAS MEDEIROS - 060022036-21 - 03594514-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 43693 - 1.375,62 - MULCI DIAS DA SILVA - 307418409-44 - 03594627-6 - ITCMD - PAF 6642792-7 - 37.946,79 - MULTILASER INDUSTRIAL S/A - 59717553/0001-02 - 03594444-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 015217/13 - 2.480,77 - MUNDIAL EDITORA - V.G.L. RIBEIRO - ME - 07979729/0001-09 - 03594529-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010014/19 - 1.559,16 - MVX COMERCIO ELETRONICO LTDA - 08215490/0001-55 - 03594583-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 008844/19 - 3.348,66 - NADIA OLIVETTE SILVEIRA - 103384909-06 - 03594524-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 019869 - 1.367,98 - NEUZA MARIA SALATESKI - 880338139-20 - 03594493-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00138319 - 871,06 - NEW LAVANDS MARTINS LTDA - 36277900/0001-28 - 03594464-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00126890 - 5.164,54 - NOVA COXILHA AGROPECUARIA LTDA - 01250574/0001-80 - 03594455-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 23435 - 4.103,95 - OSEIAS FONSECA DOS SANTOS - 064441799-47 - 03594530-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00139939 - 478,86 - OSVALDO ORELIO MENDONCA - 757682919-20 - 03594463-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00077798 - 5.423,13 - OZIREZ GOMES - 530478939-34 - 03594473-7 - IAP - AUTO INFRACAO 90005471 - 12.294,70 - PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90771067-04 - 03565862-9 - ICMS - GIA 10/2023 - 65.069,30 - 03567995-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 18.897,16 - 03567996-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.194,30 - 03567997-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 26.564,40 - 03567998-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 35.416,74 - PAULO ROBERTO MAIA DA SILVA - 379263758-88 - 03594490-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38606 - 1.650,74 - PEDRO ALVES - CONSTRUCCOES CIVIL - ME - 11290096/0001-96 - 03594437-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00119711 - 7.404,38 - PEDRO KUHNEN & CIA LTDA - 03771743/0001-53 - 03594479-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00119672 - 477,36 - 03594512-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00119671 - 3.182,42 - PEDRO VILSO PADILHA DA ROSA - 303903209-78 - 03594466-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79964 - 3.989,30 - PET SHOP SCAFF LTDA - 05519163/0001-07 - 03594565-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 37754 - 4.126,86 - RAFAEL STANISLAVSKI - 093567439-08 - 03594465-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 48208 - 1.925,87 - RECAPETRO RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - 13146377/0001-03 - 03594503-2 - IAP - AUTO INFRACAO 00128136 - 3.895,88 - REINALDO NARCISO - 064325829-97 - 03594446-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00142956 - 1.282,97 - REINALDO PEREIRA DE MATOS - 029540339-08 - 03594525-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141872 - 49.272,17 - RENATO FERNANDES FRANCISCO DE CARVALHO - 071235529-46 - 03594634-9 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 22.316.535-4 - 24.215,60 - RICARDO SEIXAS AMARAL - 140998109-68 - 03594606-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 44927 - 2.751,24 - RICARDO TAQUES - 077783039-65 - 03594603-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00137366 - 5.620,17 - ROGER FARIAS DE SOUZA - 068376609-00 - 03594443-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00143497 - 2.573,29 - ROGERIO ROCHA DE MELO - 080144089-00 - 03594476-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00143837 - 1.442,97 - ROMULO RAVANELLO - 037564279-00 - 03594569-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 95961 - 1.375,62 - ROSINILDA APARECIDA RABELO TRINDADE - 057891879-00 - 03594598-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00140304 - 1.209,16 - RR RAUBER TRANSPORTES LTDA - 15801213/0001-90 - 03594521-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 76686 - 1.264,32 - SADINEI FELIPE WAUCZINSKI - 031750049-03 - 03594541-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52801 - 16.094,77 - SCHOELER AGROPECUARIA LTDA - 82875998/0003-02 - 03594519-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 45403 - 1.650,74 - SEARA ALIMENTOS LTDA - 02914460/0198-46 - 03594477-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 48180 - 1.657,71 - SERGIO AITA - 323756620-91 - 03594594-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92130 - 1.375,62 - SIDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO - 016838259-85 - 03594482-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 15920 - 7.978,60 - 03594500-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 9957 - 1.375,62 - SOLANGE FRANCIELI LAND - 074001679-28 - 03594568-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92129 - 2.063,43 - SONIA MARIA MONTEZOL - 456190509-04 - 03594462-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00089280 - 12.097,11 - STO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS - LTDA - 27800660/0001-03 - 03594671-3 - CONTRATOS - PROTOCOLO 22.337.223-6 - 132.535,11 - THIAGO CANTON NICOLAO - 057700969-93 - 03594562-8 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 19158 - 1.375,62 - TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 31603262-11 - 03594626-8 - ICMS - PAF 6635432-6 - 222.996,14 - TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - 00597491/0001-08 - 03594536-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010963/19 - 2.391,89 - TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA - 00597491/0002-80 - 03594495-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010432/19 - 6.314,60 - 03594499-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 007783/19 - 6.697,40 - 03594571-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 010143/19 - 6.840,82 - V L S CORDEIRO - 04556177/0001-20 - 03594473-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00085059 - 5.681,94 - VALDEMIR JOSE ALVES DA SILVA - 078916028-59 - 03594605-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38675 - 1.238,05 - 03594615-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 38674 - 1.238,05 - VANDERELEI CORREIA BRAGA - 065648229-01 - 03594523-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00046496 - 35.948,70 - 03594620-9 - IAP - AUTO INFRACAO 00046497 - 5.483,70 - VANDERLEI BADZMSKI - 082796709-80 - 03594664-0 - ICMS - PAF 6642515-0 - 840,32 - VERA LUCIA KLAK WETTERLEIN - 864982409-97 - 03594666-7 - ICMS - PAF 6642622-0 - 1.403,81 - VILMAR COZER - 018638189-10 - 03594596-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 92662 - 2.063,43 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP - 05207424/0001-45 - 03594655-1 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.370.952-6 - 1.272,25 - VITOR MANOEL DA ROSA - 898331209-20 - 03594589-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 79995 - 1.375,62 - VIVALDINO BARBOSA - 900000309-10 - 03594492-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00141874 - 2.071,19 - WELINTON RIBEIRO MATARAN - 103311949-02 - 03594453-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 41329 - 4.144,27 - WILHAM DE SOUZA DALAQUA - 059409739-81 - 03594611-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 014030 - 1.375,62 - WILSON DA SILVA - 487518559-68 - 03594533-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00129038 - 1.641,00 - WILSON TAVARES - 016758489-80 - 03594542-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 52832 - 6.369,13 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - 17197385/0001-21 - 03594592-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 009158/19 - 3.990,48 .

Curitiba, 23 de junho de 2024 .

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

69632/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 150 DE 24/06/2024
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
RETIFICAR A PORTARIA N. 140 DE 06/06/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
CLAUDINE MARIA DE BONA, R.G. 46442415, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
19/11/2025 A 18/12/2025 1/10/2013 A 30/9/2018

69638/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 151/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido nos protocolos nº 22.349.367-0 e nº 22.349.928-7,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER aos empregados públicos/servidores públicos abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. MAURÍCIO JOSÉ FRANCO – RG 1.802.655-4/PR
2. ROSANE DO CARMO BELIATO – RG 5.069.729-6/PR

Art.2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado/servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2024

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor-presidente

69689/2024

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a habilitação dos municípios de Novas Tebas, Cruzeiro do Sul e Piraquara para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

- a) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 22.184.281-2 e seus respectivos apensados (21.980.725-2, 22.027.455-1 e 21.996.150-

- 2), referente à habilitação dos municípios para repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA;

- b) A Resolução AGEPAR N.º 10/2022, com texto alterado pela Resolução AGEPAR N.º 34/2023, art. 9, § 1º; e

- c) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO N.º 17/2024 – ORDINÁRIA, realizada em 18 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os municípios de Nova Tebas, Cruzeiro do Sul e Piraquara, do Estado Paraná, para o repasse ao Fundo de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA dos valores previstos em tarifa da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, conforme o que segue:

I - o repasse à tarifa da Sanepar dos valores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Nova Tebas no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional;

II - o repasse à tarifa da Sanepar dos valores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Cruzeiro do Sul no percentual de 1% (um por cento) da receita operacional;

III - o repasse à tarifa da Sanepar dos valores do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Piraquara no percentual de 2% (dois por cento) da receita operacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2024

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

69796/2024

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

ASSUNTO: Publicação dos processos administrativos disciplinares da Celepar.

OBJETIVO: Atendimento ao art 133 da Lei 20656/2021.

CELEPAR INFORMA: O Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto no artigo 11 do Regulamento Interno de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – RISPAD, comunica abertura do seguinte processo de Sindicância: 21.870.519-7, para apurar indícios de descumprimento de norma interna.

69585/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.